ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 94/2024

Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK **Data da Solicitação:** 05/08/2024
Organograma: 0200200002 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
Justificativa: A OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA NAS RUAS 22 DE JANEIRO, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA VEREADOS ALBERI CARLOTO, RUA PEDRO HOINACK NÃO CONTEAM COM NENHUM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO. A QUALIFICAÇÃO ABRANGE A PAVIMENTAÇÃO ALFÁSTICA, ESTRUTURA DE DRENAGEM, MEIO-FIO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
A EXECUÇÃO DESSA OBRA PROPORCIONARÁ ATENDIMENTO AS NORMAS DE ASCESSIBILIDADE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE PASSEIOS COM RAMPAS DE ACESSO POSSIBILITANDO A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.
AS MELHORIAS SUPRACITADAS VISAM A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E OPORTUNIZANDO MELHOR TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS E PEDESTRES, ASSIM COMO VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO EM QUESTÃO.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340740-1	1,00	UN	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHOS: - RUA 22 DE JANEIRO ENTRE AS RUAS ANTÔNIO ZAIONS E MARECHAL COSTA E SILVA; - RUA DAS ACÁCIAS COM INÍCIO NA RUA 22 DE JANEIRO ATÉ A ESTACA 02+19, 12M; - RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE AS RUAS FERNANDO CORREA E JOÃO RETECHESKI; - RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO ENTRE AS RUAS 14 DE DEZEMBRO E VEREADOR ANTÔNIO LORI DE OLIVEIRA; - RUA PEDRO HOINACK ENTRE AS RUAS ZAIONS E RUI BARBOSA	1.988.831,0700	1.988.831,07

Preço Total: 1.988.831,07

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
126 - 02.007.15.451.0004.2032.4.4.90.51.00	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.988.831,07

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024.

Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº 91
Prefeitura Mun.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela Demanda: **Ismar Vinicius Leszak** Cargo: Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com Telefone: 08007001210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A obra de implementação de Pavimentação asfáltica nas ruas 22 de Janeiro, rua das Acácias, rua Duque de Caxias, rua Vereador Alberi Carloto, rua Pedro Hoinack

Sendo que hoje, os trechos descritos acima não contam com nenhum tipo de pavimentação. A qualificação abrange a pavimentação asfáltica, estrutura de drenagem, meio-fio, calçadas e sinalização viária. A execução dessas obras proporcionará atendimento as normas de acessibilidade, através da execução de passeios com rampas de acesso possibilitando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

As melhorias supracitadas visam a qualidade de vida da população e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, assim como valorização e desenvolvimento do Bairro em questão.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	126	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços 340340 preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos:	**UNIDADE**	**1**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 02 FOLHA Nº

		• RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; • RUA DAS ACÁCIAS com início na rua 22 de Janeiro até a Estaca 02+19,12m; • RUA DUQUE DE CAXIAS entre as ruas Fernando Correa e João Retecheski; • RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO entre as ruas 14 de Dezembro e Vereador Antônio Lori de Oliveira; • RUA PEDRO HOINACK entre as ruas Antônio Zaions e Rui Barbosa		

4. Observações gerais: objeto

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRIMÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL, BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, CALÇADAS E URBANISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 210 dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Prefeitura Mun. Paulo Fro... PROCESSO Nº 03 FOLHA Nº

Servidor: **Ismar Vinicius Leszak**

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 24 de novembro de 2023

ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941
Dados: 2024.08.01 09:52:46 -03'00'

Ismar Vinicius Leszak

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Seguir orientações do DESPACHO em anexo, e a licitação deve seguir os moldes da LEI FEDERAL 14.133.

ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941
Dados: 2024.08.01 09:53:09 -03'00'

Ismar Vinicius Leszak

Prefeitura Mun. Fls. 04
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	LUCAS RAFAEL CAMARA
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	ENGENHEIRO CIVIL 075.426.399-19 lucascamara.engenharia@gmail.com (42) 99826 8235
Objeto	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; • RUA DAS ACÁCIAS com início na rua 22 de Janeiro até a Estaca 02+19,12m; • RUA DUQUE DE CAXIAS entre as ruas Fernando Correa e João Retecheski; • RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO entre as ruas 14 de Dezembro e Vereador Antônio Lori de Oliveira; • RUA PEDRO HOINACK entre as ruas Antônio Zaions e Rui Barbosa Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(x) sim ( ) não
Descrição da Necessidade	Se trata de uma obra de modernização do tipo de pavimento, evoluindo de cascalho para asfalto, garantindo melhor locomoção, segurança e saúde para os transeuntes. Para isto, se torna necessária a contratação de empresa especializada na execução deste tipo, visto que o processo demanda de técnicas, materiais, componentes e ferramentas especiais e especificas para adequada aplicação, a fim de respeitar parâmetros e normativas visando o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 05
FOLHA Nº

	desempenho, a segurança, a vida útil, e demais exigências solicitadas.
Serviço ou Aquisição	(x) Serviço ( ) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer o serviço completo da unidade, o qual se encontra especificado em projeto. A obra contemplada neste, será executada em um logradouro existente do município e abrangerá a execução da pavimentação desta via, desde a infraestrutura até o acabamento. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente; A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida. Apresentar os seguintes documentos: • Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos

	itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários; • A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais; • O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada. Além dos demais elencados no projeto básico.
Levantamento de Mercado	Como solução para execução desta pavimentação, surgiu como opção: Solução 1: Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD). É uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício. Solução 2: Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor). Solução 3: Pavimentação com concreto armado. Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Contudo, os custos iniciais são altos quando comparados com o asfalto, e demandam maior tempo para execução. Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela CAIXA, foi pela utilização de Pavimentação Asfáltica Usinado a Quente, baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e, na relação custo-benefício da obra.
Descrição da solução como um todo	Conforme caderno de orientações de execução e memorial descritivo, o método: Fechamento do trânsito por responsabilidade da contratada; ➢ Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos da CAIXA; ➢ Fechamento do trânsito, bem como sinalização e dispositivos de segurança fica por responsabilidade da contratada; ➢ Instalação de Placa de Obra; ➢ Remoção e movimentação de material existente até o subleito; ➢ Abertura de valas; ➢ Instalação de tubulações; ➢ Reaterro; ➢ Instalação de bocas de lobo; ➢ Recomposição/regularização do subleito; ➢ Teste de compactação; ➢ Sub-base de pavimentação com macadame (20cm); ➢ Teste de compactação; ➢ Base de pavimentação em brita graduada (15cm); ➢ Teste de compactação; ➢ Instalação de meio fios com sarjeta; ➢ Imprimação EAI; ➢ Aplicação de pintura de ligação RR-1C; ➢ Capa em CBUQ e=5cm pós compactação; ➢ Extração de corpo de prova após cura; ➢ Regularização do subleito das calçadas; ➢ Regularização da base das calçadas; ➢ Rampas de acessibilidade;

	➢ Meio fio de contenção da calçada (fincadinha); ➢ Calçada em Bloco intertravado – Paver; ➢ Plantio de grama; ➢ Sinalização horizontal e vertical; ➢ Limpeza final da obra; ➢ Laudos e testes; Todos os serviços elencados no projeto executivo devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	A contratação prevê a implantação de pavimentação em um trecho de 844,88 metros de extensão, computando 6.749,60 metros quadrados de obra. Quantidades unitárias e memoriais de cálculo estão detalhadas no projeto básico, memoriais e planilha orçamentária.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R$):	A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência. O valor estimado para contratação, conforme projeto básico foi de R$ 1.988.831,07 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos).

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal e da CAIXA através do portal dos municípios.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	1. Melhor acessibilidade: Ruas pavimentadas proporcionam um melhor acesso para veículos, pedestres e ciclistas. Isso facilita o transporte de pessoas, bens e serviços, bem como o deslocamento dentro da cidade. 2. Segurança: Ruas pavimentadas oferecem uma superfície segura e uniforme para dirigir, caminhar ou andar de bicicleta. Isso reduz o risco de acidentes causados por buracos, irregularidades no pavimento ou condições escorregadias. 3. Melhoria na qualidade de vida: Pavimentar ruas contribui para o conforto e a qualidade de vida dos moradores. Ruas pavimentadas reduzem a poeira, o barulho e a quantidade de lama durante períodos de chuva, tornando o ambiente mais agradável e saudável. 4. Valorização imobiliária: A pavimentação de ruas pode aumentar o valor dos imóveis localizados nelas. Ruas pavimentadas geralmente atraem mais investimentos e são consideradas uma vantagem pelos compradores, o que pode resultar em uma valorização dos imóveis. 5. Melhoria da drenagem: As ruas pavimentadas permitem uma melhor drenagem das águas pluviais, evitando a formação de poças e enchentes. Isso é especialmente importante em áreas sujeitas a fortes chuvas, minimizando os danos causados por inundações. 6. Facilidade na manutenção: Manter ruas pavimentadas é mais fácil e econômico do que manter ruas de terra. O pavimento é mais durável e requer menos manutenção regular, resultando em redução de custos a longo prazo. 7. Mobilidade urbana: Ruas pavimentadas facilitam a circulação de transportes públicos e a implementação de soluções de mobilidade urbana, como ciclovias, faixas exclusivas para ônibus e rotas de transporte coletivo. Isso contribui para melhorar o transporte público e reduz a congestão do tráfego. Em suma, a pavimentação de ruas traz uma série de benefícios que melhoram tanto a infraestrutura quanto a qualidade de vida dos moradores de uma cidade.

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: • Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras; • indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização; • Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
Possíveis Impactos Ambientais	Os riscos de impactos ambientais para esta obra são baixos. Por se tratar de uma obra limpa, onde praticamente todos os componentes a serem utilizados já são fornecidos prontos, não há riscos de contaminação do solo por produção *in loco*. Também, por se situar em um ambiente praticamente plano não há riscos geológicos. Está distante de matas nativas e de afluentes hidrícos como foi possível constatar localmente. Desta forma, os efeitos negativos se centralizarão apenas as emissões de caborno por equipamentos automotores e das industrias de materiais asfálticos. Quanto ao descarte dos materiais removidos, se dará em local próprio como indica o Art.45 da lei 14.133/21, *onde determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS*. Desta forma, pós obras, positiva-se os efeitos, já que os veiculos não terão mais contato com o solo, e as águais pluviais, canalizam-se, proporcionando menos erosão e limpeza.

Matriz de risco

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixo	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, DER ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**

Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e acervo técnico da empresa e do engenheiro com qualificação técnica de serviço semelhante a obra licitada.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.

Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Declaração de Viabilidade	**Diante do exposto, declara-se viável a Contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.** **(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Prefeitura Mun. de Frontin

PROCESSO Nº 13

	Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado
Assinatura dos Responsáveis	LUCAS RAFAEL CAMARA:07542639919 Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL CAMARA:07542639919 Dados: 2024.08.01 10:09:32 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de contratação de obra de engenharia para a Implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo os serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em C.B.U.Q, calçadas e urbanismo, sinalização viária, na Rua abaixo especificada, com extensão total de 844,88 metros de extensão, computando 6.749,60 metros quadrados de obra.

Item	Descrição/ Especificação	Área Total (M²)	Extensão Total (M)
1	Pavimentação da Rua 22 de Janeiro	472,95 M²	137,05 M
	Pavimentação da Rua Alberi Carloto	1.468,18 M²	154,60M
	Pavimentação da Rua das Acacias	472,95 M²	59,12 M
	Pavimentação da Rua Duque de Caxias	1.178,99 M²	143,44 M
	Pavimentação da Rua Pedro Hoinack	3.838,51 M²	365,98 M

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. Se trata de uma obra de modernização do tipo de pavimento, evoluindo de cascalho para asfalto, garantindo melhor locomoção, segurança e saúde para os transeuntes. Para isto, se torna necessária a contratação de empresa especializada na execução deste tipo, visto que o processo demanda de técnicas, materiais, componentes e ferramentas especiais e especificas para adequada aplicação, a fim de respeitar parâmetros e normativas visando o desempenho, a segurança, a vida útil, e demais exigências solicitadas.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 15

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

1.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

1.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

1.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

1.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam ás classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

1.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

1.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

1.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

Prefeitura Mun. Frontin | PROCESSO N 16 FOLHA N°

1.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

1.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.5. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

1.6. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

1.6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.6.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

1.6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

1.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.7.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

1.7.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

1.7.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

1.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

1.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

leis

Pref. Mun. Frontin

PROCESSO Nº 7 0

FOLHA Nº

1.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

1.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

1.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

1.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

1.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.15. Será considerada extinta a garantia:

1.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

1.15.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

1.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

1.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato

1.18. O seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.19. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Memorial Descritivo e Método Executivo em anexo.

1.20. A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 18 | FOLHA Nº

1.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.27.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

1.27.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

1.27.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.27.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.27.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 18 | FOLHA Nº

1.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

1.28.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

Gestor do Contrato

1.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

1.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.36. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 20

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.37. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.38. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.39. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

1.40. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.41. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.42. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.43. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.44. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.45. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.45.1. o prazo de validade;

1.45.2. a data da emissão;

1.45.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.45.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.45.5. o valor a pagar; e

1.45.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.46. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Prefeitura Mun. Paulo Fro
PROCESSO Nº 24
FOLHA Nº

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.47. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.48. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.49. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.50. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.51. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.52. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.53. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

1.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.56.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.57. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 32

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.58. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

1.59. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

1.60. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.61. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.62. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.63. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.64. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.65. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.66. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.67. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.68. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.69. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.70. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 33

1.71. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.72. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.73. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.74. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.75. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.76. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.77. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.78. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.79. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.80. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.81. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.82. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.83. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 24 FOLHA Nº

1.84. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.85. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.86. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.87. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.88. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.89. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.90. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

1.91. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.92. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.92.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.92.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.92.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.92.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.93. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

Prefeitura Mun. Paulo Fro | PROCESSO Nº 25

1.94. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.95. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.96. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

1.97. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

1.98. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.98.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

1.98.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) de:

1.98.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

1.98.3.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, firmado pelo representante legal do contratante, indicando a data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

1.98.3.2. Deverá ser encaminhado em anexo ao atestado, o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), mencionado acima.

1.98.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

1.98.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 26
FC

1.98.5.1. Para o responsável técnico da empresa, os serviços de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas, de no mínimo 3.374,8m².

1.98.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

1.99. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global máximo de R$ 1.988.831,07 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

1.99.1. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

1.100. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

1.101. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Global máximo R$ 1.988.831,07 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)

1.102. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.103. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na DER PR e SINAPI (setembro/2023 não desonerado).

1.103.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.104. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.105. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 27 FOLHA Nº

1.106. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.107. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.108. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.109. O reajuste será realizado por apostilamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.110. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.111. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];
II) Fonte de Recursos: [...];
III) Programa de Trabalho: [...];
IV) Elemento de Despesa: [...];
V) Plano Interno: [...];

Paulo Frontin, 01 de agosto de 2024.

ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por ISMAR VINICIUS LESZAK:10319439941
Dados: 2024.08.01 09:52:09 -03'00'

Ismar Vinicius Leszak
Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

PROCESSO Nº
FOLHA 28

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720241298249

Substituição sem Custo à 1720241049664

1. Responsável Técnico

JAMAR ROSSONI CLIVATTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1705087361**

Carteira: **PR-22972/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** CNPJ: **77.007.474/0001-90**

RUA RUI BARBOSA, 204
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/12/2023

Valor: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 22 DE JANEIRO, SN
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 01/12/2023 **Previsão de término:** 29/02/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,044834 x -50,831564

Finalidade: Infra-estrutura

RUA ALBERI CARLOTO, 204
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 01/12/2023 **Previsão de término:** 29/02/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,043182 x -50,827292

Finalidade: Infra-estrutura

RUA DAS ACACIAS, 204
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 01/12/2023 **Previsão de término:** 29/02/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,045162 x -50,830877

Finalidade: Infra-estrutura

RUA PEDRO HOINACK, SN
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 01/12/2023 **Previsão de término:** 29/02/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,040106 x -50,829312

Finalidade: Infra-estrutura

RUA DUQUE DE CAXIAS, SN
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 01/12/2023 **Previsão de término:** 29/02/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,040081 x -50,835975

Finalidade: Infra-estrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de sondagem geotécnica a trado*	9,00	UNID
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	501,00	METRO
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	6749,60	M2
[Projeto] *de sinalização urbana*	224,66	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	6749,60	M2
[Projeto] *de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano*	2216,62	M2
[Projeto] *de volume/área de escavação - terraplenagem*	1650,58	M3
[Projeto] *de compactação - terraplenagem*	6749,60	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas **8. Informações**

Prefeitura Mun. de Frontin PROCESSO Nº 26

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720241298249
Substituição sem Custo à 1720241049664

Documento assinado eletronicamente por JAMAR ROSSONI CLIVATTI, registro Crea-PR PR-22972/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/03/2024 e hora 10h15.

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN:77007474000190

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN:77007474000190
Dados: 2024.03.07 10:29:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

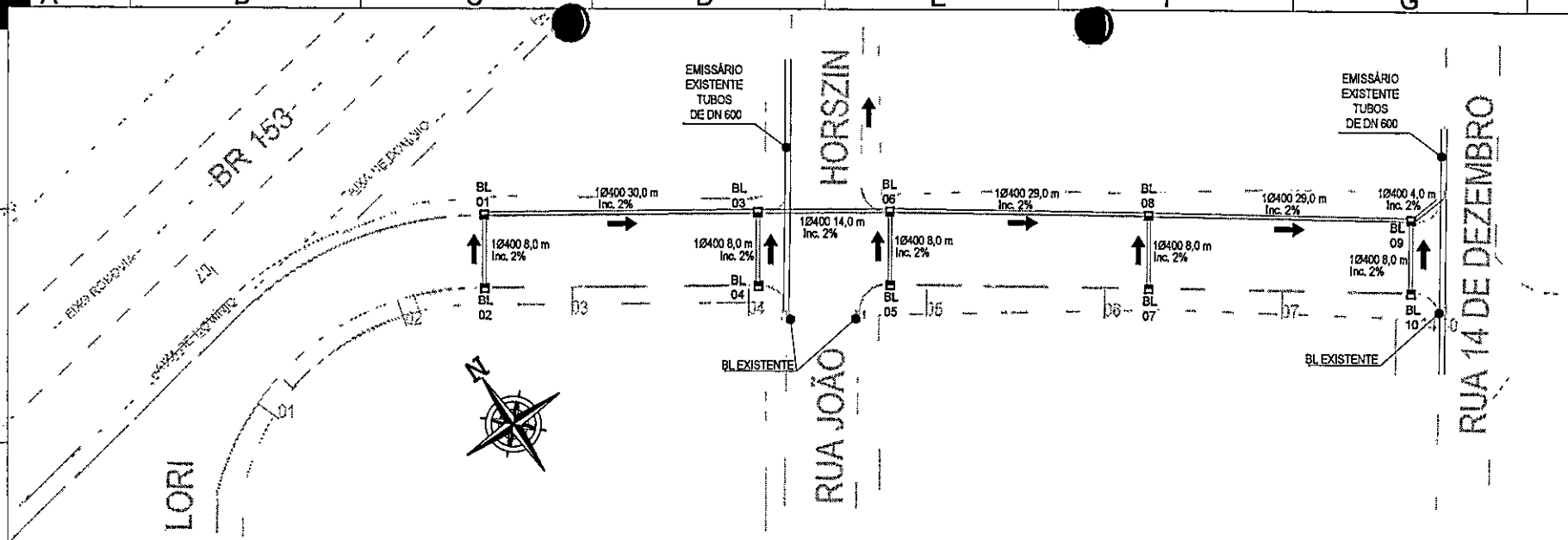
Registrada em : 07/03/2024

ART Isenta

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATI
Data: 07/03/2024 10:18:10 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

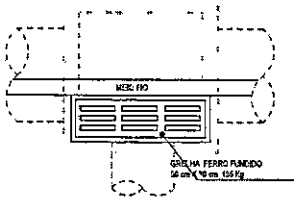
Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 36
FOLHA



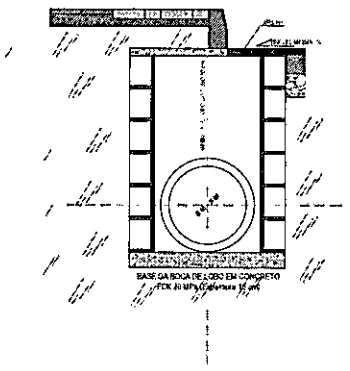
CONVENÇÕES

1Ø400 8,0 m	CORPO B.S.T.C. DN 400 ARMADO Indicação de sentido de fluxo e dimensões
PV 03	PV BOCA DE LOBO Numeração sequencial

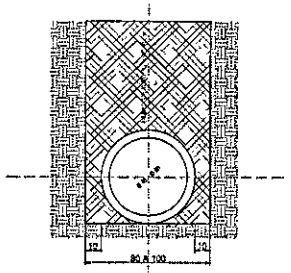
PLANTA DA BOCA DE LOBO
Alvenaria de Bloco de Concreto



ELEVAÇÃO LATERAL DA BOCA DE LOBO
Alvenaria de Bloco de Concreto assentados com argamassa e revestimento interno de 2 cm de reboco e Ajusta ao Grade do Pavimento e Passeio



CORTE DA TUBULAÇÃO
ESCAVAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E REATERRO COM MATERIAL ARGILOSO



TUBO DN 400	
8,00	m
30,00	m
8,00	m
14,00	m
8,00	m
29,00	m
8,00	m
29,00	m
4,00	m
8,00	m
146,00	m

DRENAGEM PLUVIAL		
ESCAVAÇÃO DE VALA EM 1ª CAT	219,00	m³
TUBULAÇÃO DN 400 ARMADA	146,00	m
REATERRO DE VALA EM 1ª CAT	131,40	m³
REATERRO DE BOCA DE LOBO	30,00	m³
BOCA DE LOBO	10,00	und

PROJETO: DRENAGEM PLUVIAL — RUA ALBERI CARLOTO

DATA: JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA
RESP. TÉCNICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

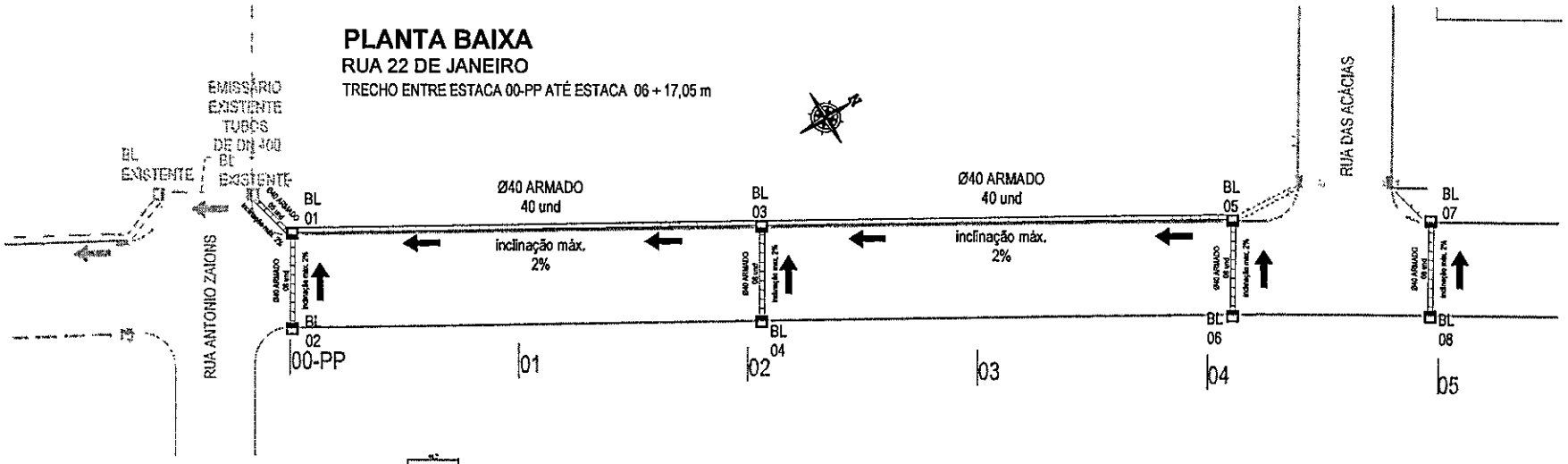
PRANCHA: 04/05

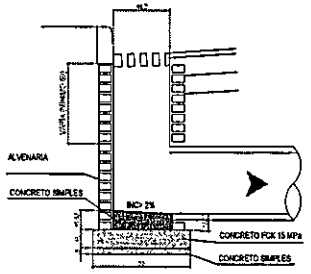
ISO A3 L 420 mm X 297 mm

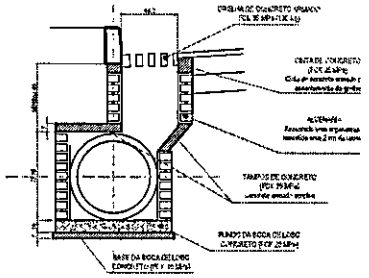
PLANTA BAIXA

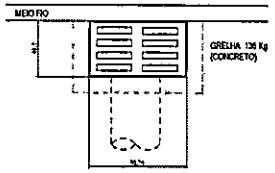
RUA 22 DE JANEIRO

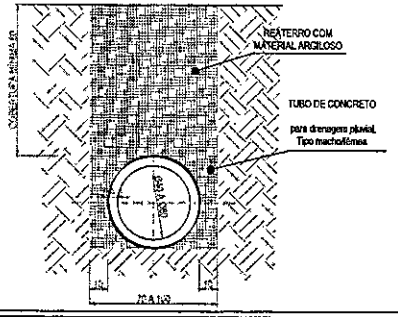
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 06 + 17,05 m

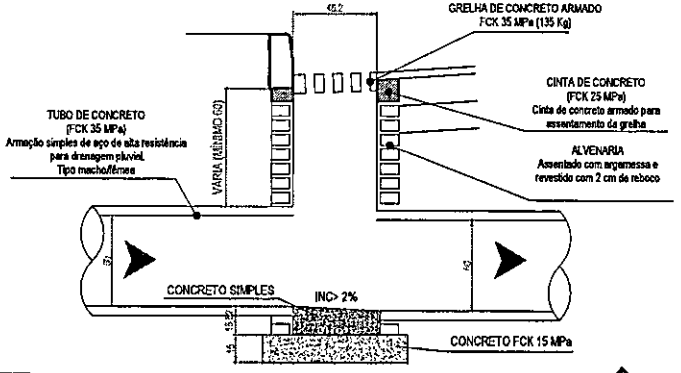












CONVENÇÕES

	CORPO B.S.T.C. DN 400 ARMADO PROJETADO Indicação de sentido de fluxo e dimensões
PV 03	PV BOCA DE LOBO PROJETADO Numeração sequencial
	CORPO B.S.T.C. EXISTENTE Indicação de sentido de fluxo e dimensões
PV 01	PV BOCA DE LOBO EXISTENTE Numeração sequencial

TUBO DN 400		DRENAGEM PLUVIAL		
5,00	m			
8,00	m			
40,00	m	ESCAVAÇÃO DE VALA EM 1ª CAT	175,50	m³
8,00	m	TUBULAÇÃO DN 400 ARMADA	117,00	m
40,00	m			
8,00	m	REATERRO DE VALA EM 1ª CAT	105,30	m³
8,00	m	REATERRO DE BOCA DE LOBO	24,00	m³
117,00	m	BOCA DE LOBO	8,00	und

PROJETO: **DRENAGEM PLUVIAL** — **RUA 22 DE JANEIRO**

INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

OBRA:
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-80

DATA: JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA: 02 / 05

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

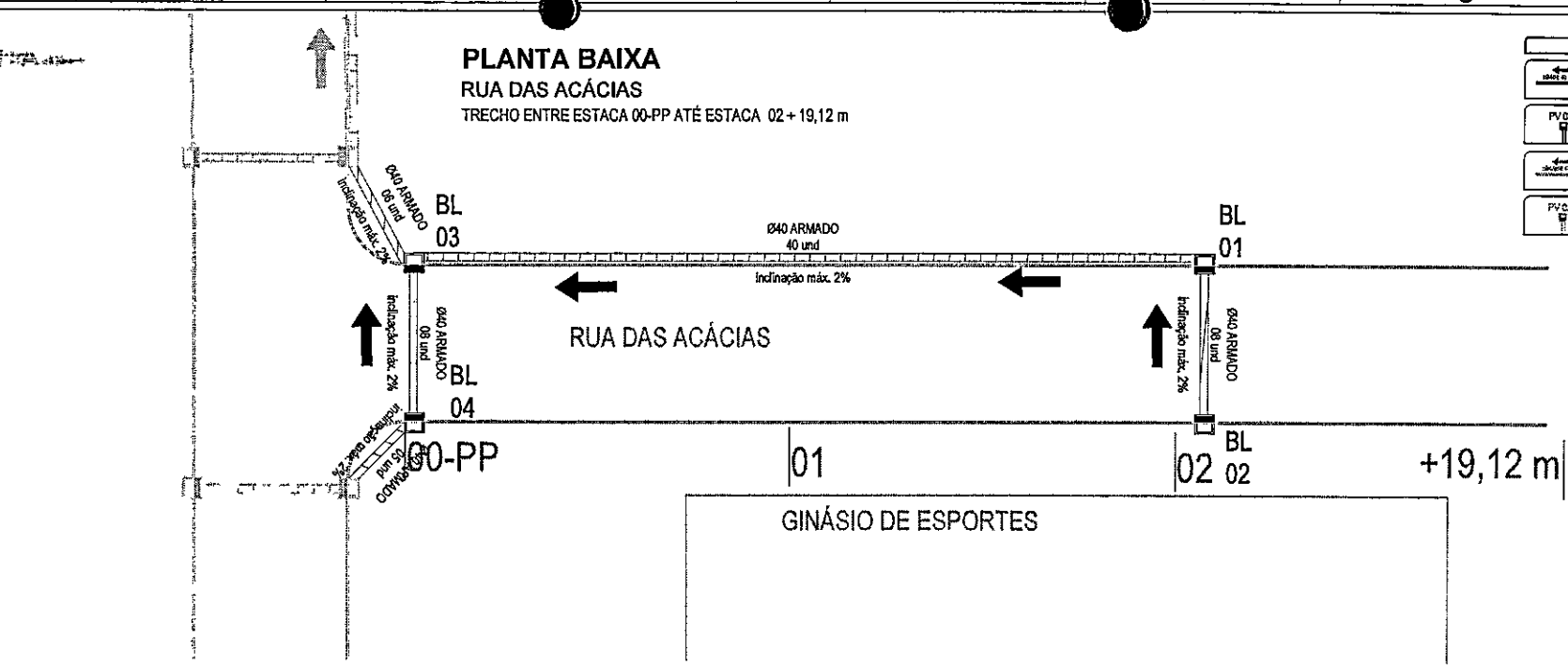
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA 34
PROCESSO Nº

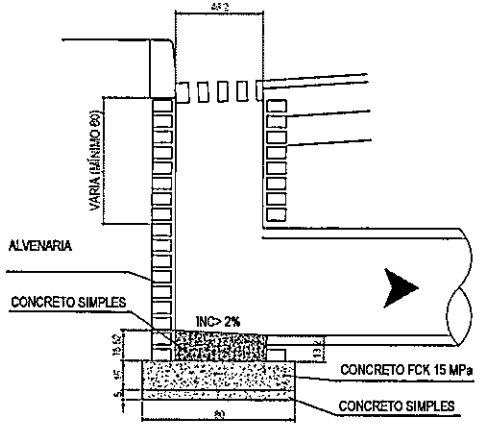
ISO A3 420 mm X 297 mm

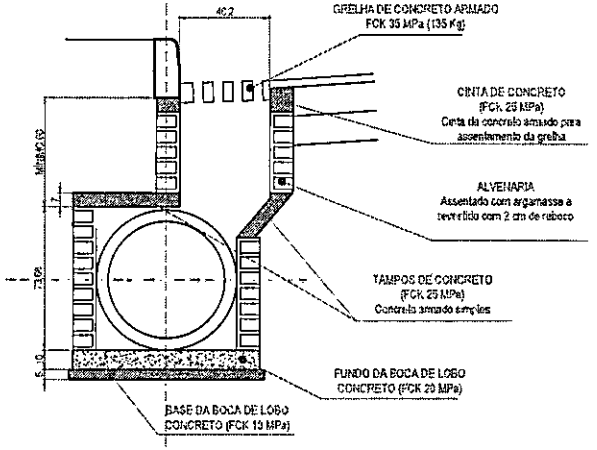
PLANTA BAIXA

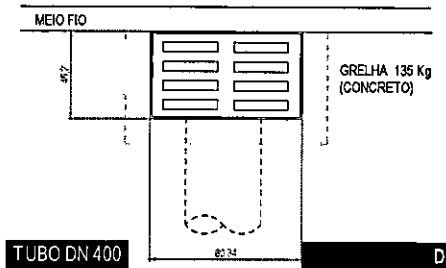
RUA DAS ACÁCIAS

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 02 + 19,12 m









TUBO DN 400	
6,00	m
8,00	m
5,00	m
40,00	m
8,00	m
67,00	m

DRENAGEM PLUVIAL		
ESCAVAÇÃO DE VALA EM 1ª CAT	100,50	m³
TUBULAÇÃO DN 400 ARMADA	67,00	m
REATERRO DE VALA EM 1ª CAT	60,30	m³
REATERRO DE BOCA DE LOBO	12,00	m³
BOCA DE LOBO	4,00	und

PROJETO

DRENAGEM PLUVIAL — **RUA DAS ACÁCIAS**

JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 02 / 05

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PROCESSO Nº 33

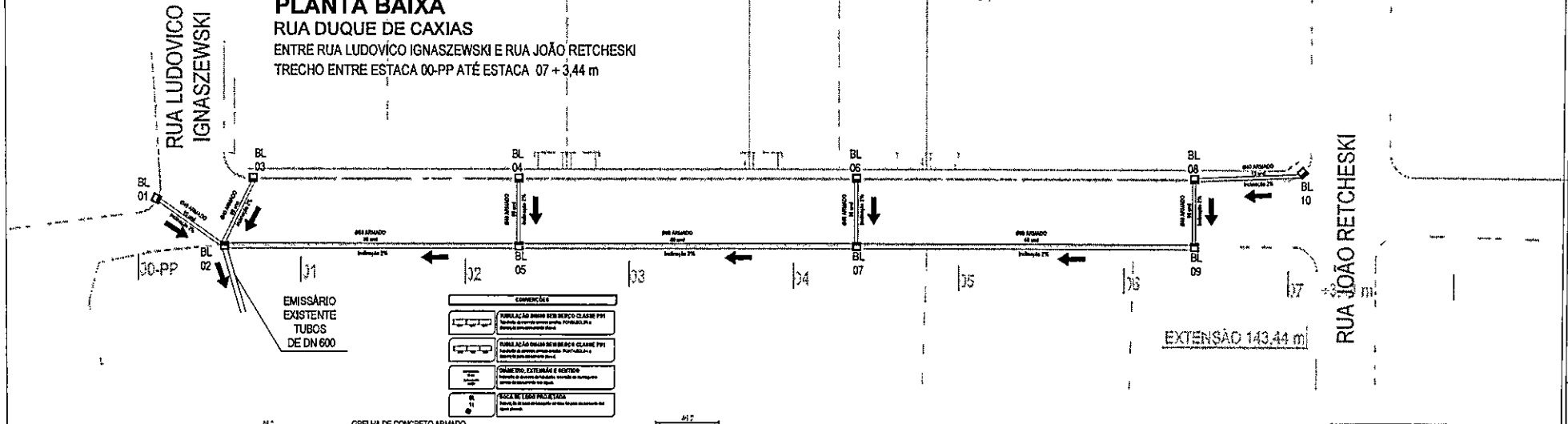
ISO A3 420 mm X 297 mm

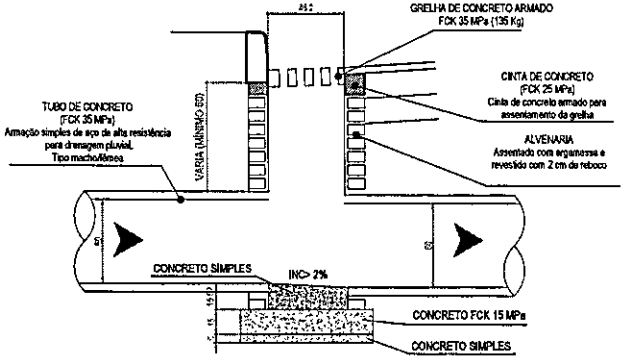
PLANTA BAIXA

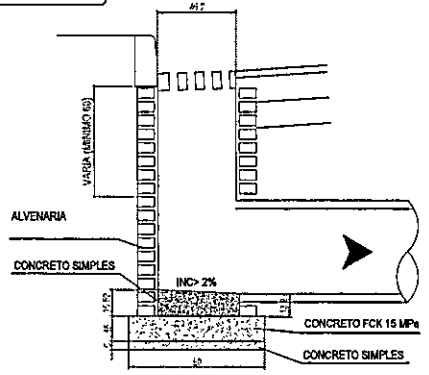
RUA DUQUE DE CAXIAS

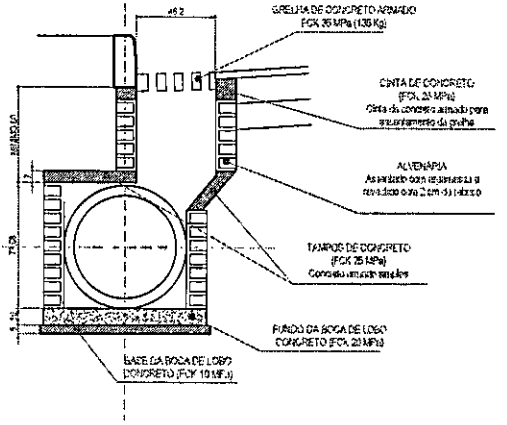
ENTRE RUA LUDOVICO IGNASZEWSKI E RUA JOÃO RETCHESKI

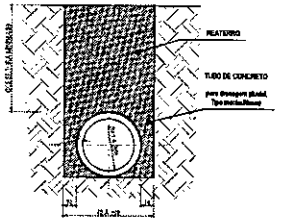
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 3,44 m

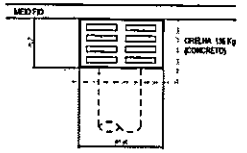












DRENAGEM PLUVIAL

ESCAVAÇÃO DE VALA EM 1ª CAT	256,50	m³
TUBULAÇÃO DN 400 ARMADA	56,00	m
TUBULAÇÃO DN 600 ARMADA	115,00	m
REATERRO DE VALA BRITA N 2	153,90	m³
REATERRO DE BOCA DE LOBO	30,00	m³
BOCA DE LOBO	10,00	und

PROJETO: DRENAGEM PLUVIAL — RUA DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ, CEP 84.635-000

ASSINATURA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CPF / CNPJ: 77.007.474/0001-80

PARANASUL Topografia e Engenharia

DATA: JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA: 02 / 05

PROCESSO Nº 26

FOLHA 1

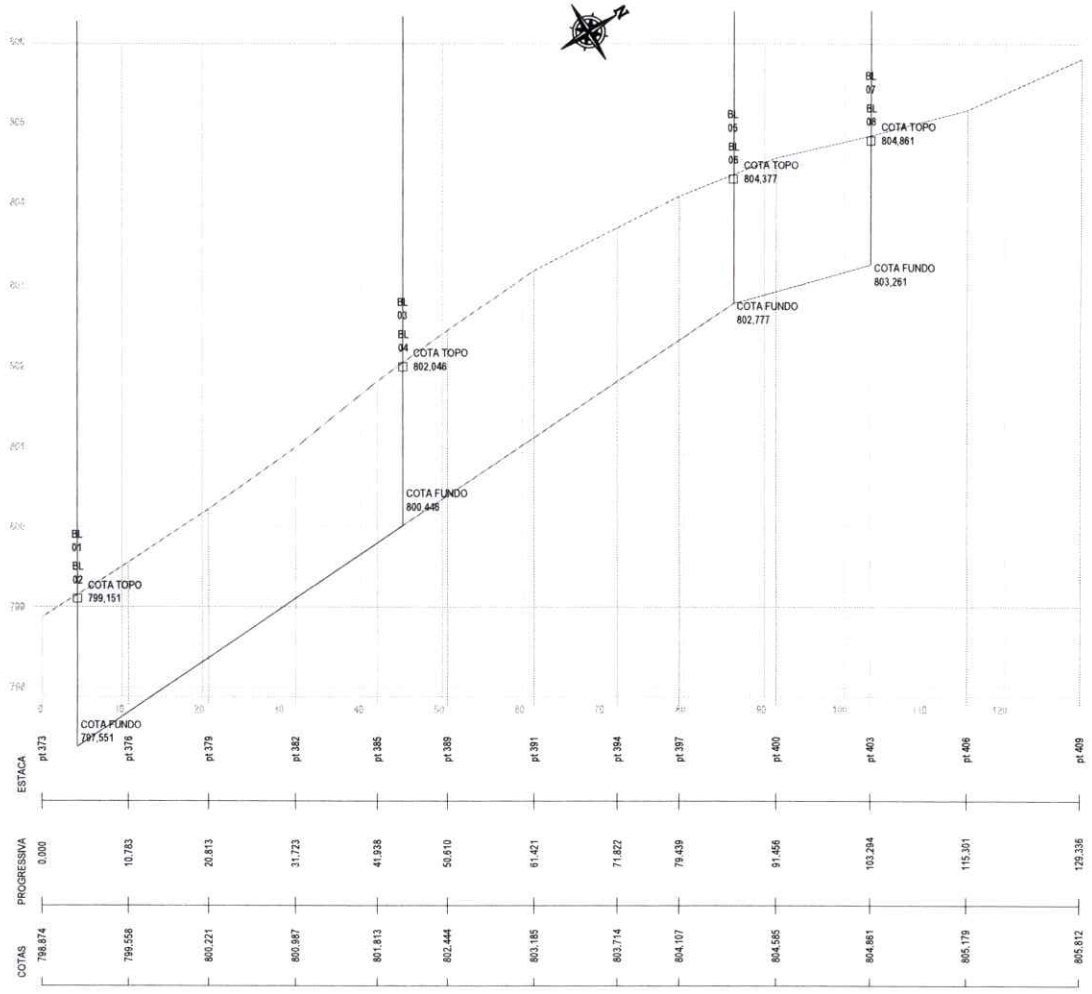
ISO A3 420 mm X 297 mm

© Copyright [illegible] Todos os direitos reservados conforme a [illegible] Reprodução total ou parcial proibida

PERFIL LONGITUDINAL DA DRENAGEM PLUVIAL

RUA 22 DE JANEIRO

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 06 + 17,05 m



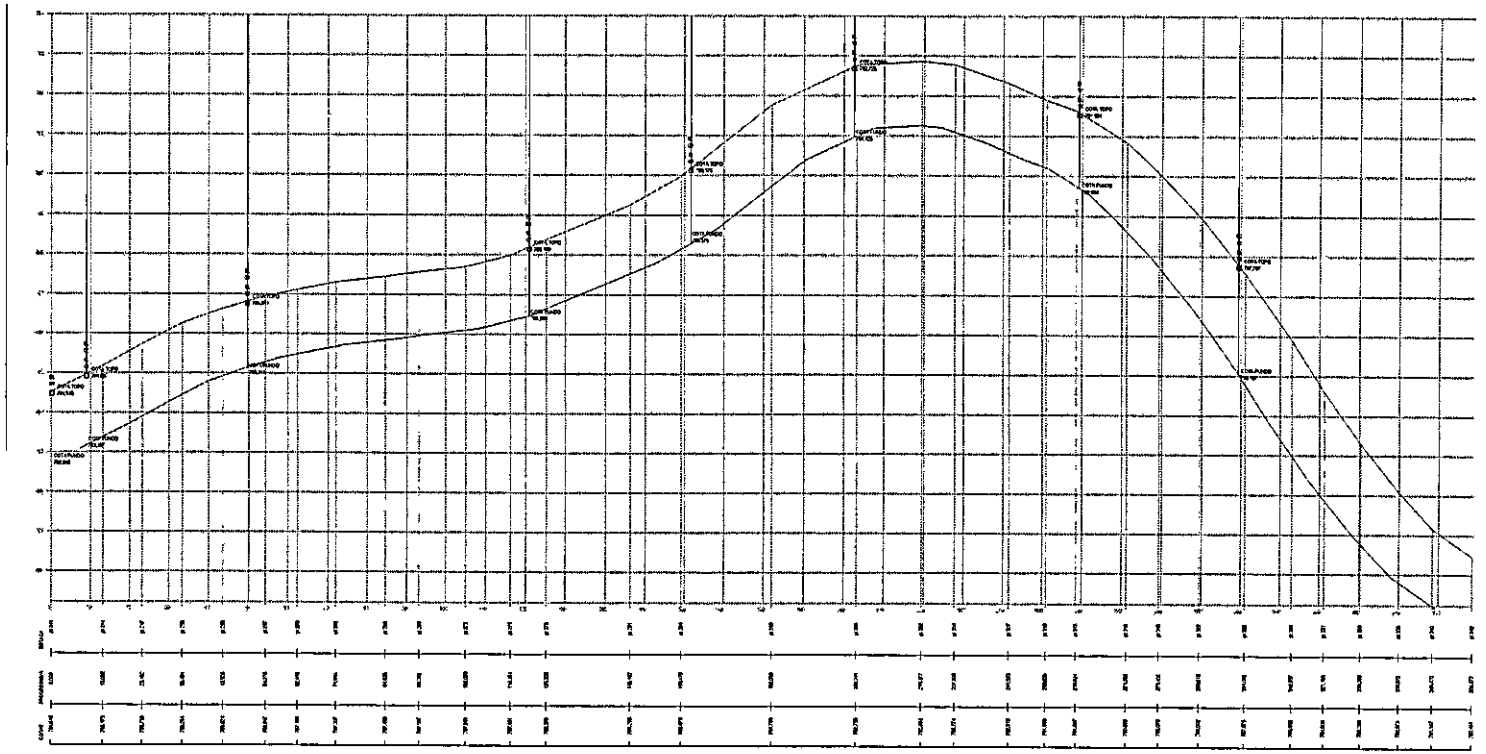
PERFIL LONGITUDINAL	RUA 22 DE JANEIRO	ATUALIZADA JANEIRO 2024	03 / 06
INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ, CEP 84.635-000	PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	ESCALA: INDICADA	Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI, CREA 22.972/D
OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, 77.007.474/0001-90			

ISO A3 420 mm x 297 mm

PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM PLUVIAL

RUA PEDRO HOINACKI

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 09



EIXO DA RUA

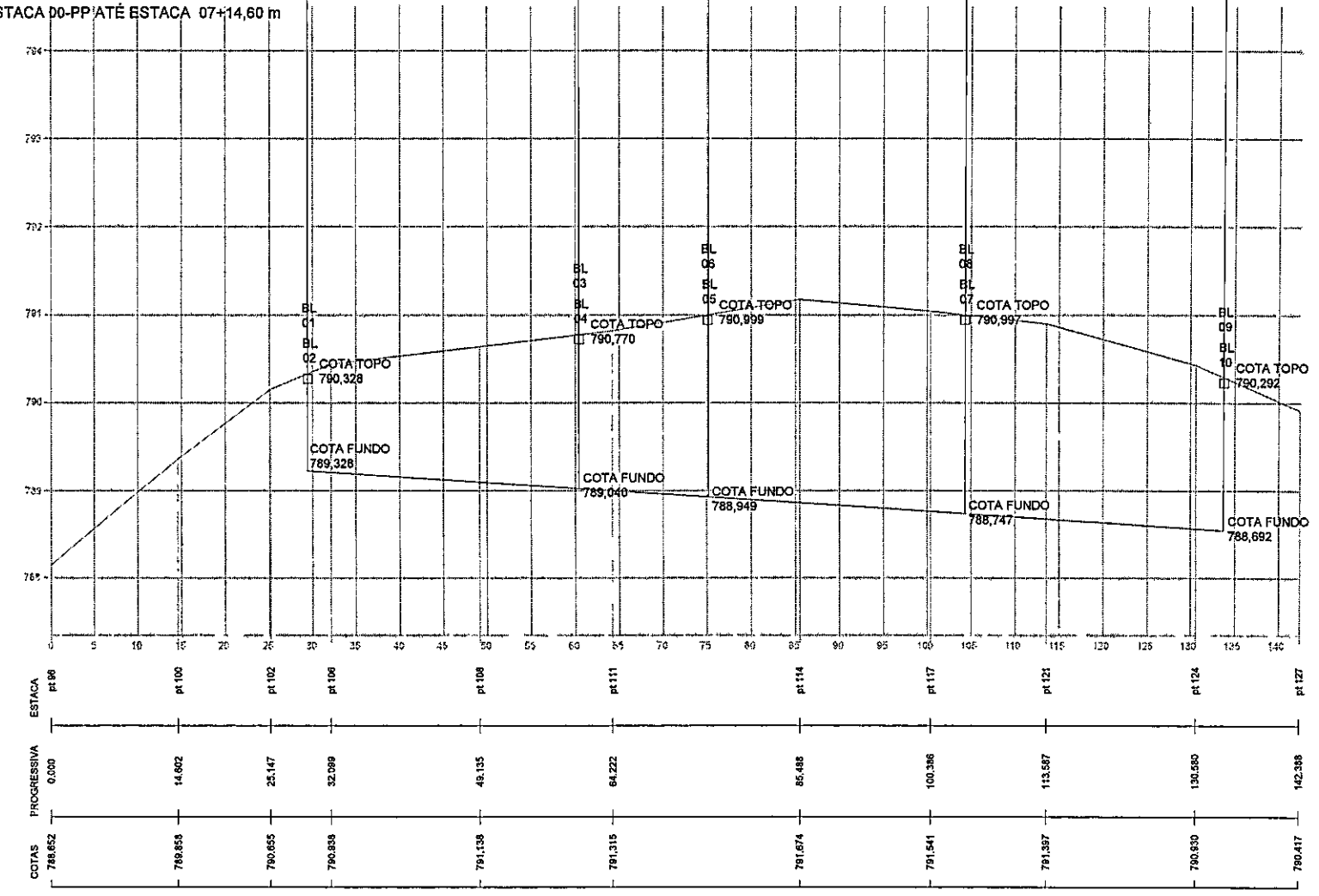
PERFIL LONGITUDINAL	RUA PEDRO HOINACKI	FEVEREIRO 2024	PRANCHA 02/06
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000	PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	INDICADA	Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI CREA 22.972/D
ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN 77.007.474/0001-90			

FOLHA
PROCESSO

PERFIL LONGITUDINAL DA DRENAGEM PLUVIAL

RUA ALBERI CARLOTO

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07+14,60 m



PROJETO: PERFIL LONGITUDINAL — RUA ALBERI CARLOTO

DATA: JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI, CREA 22.972/D

PRANCHA: 05 / 06

INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ, CEP 84.635-000

ASSINATURA

AGENTE (PÚBLICO): PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, 77.007.474/0001-90

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

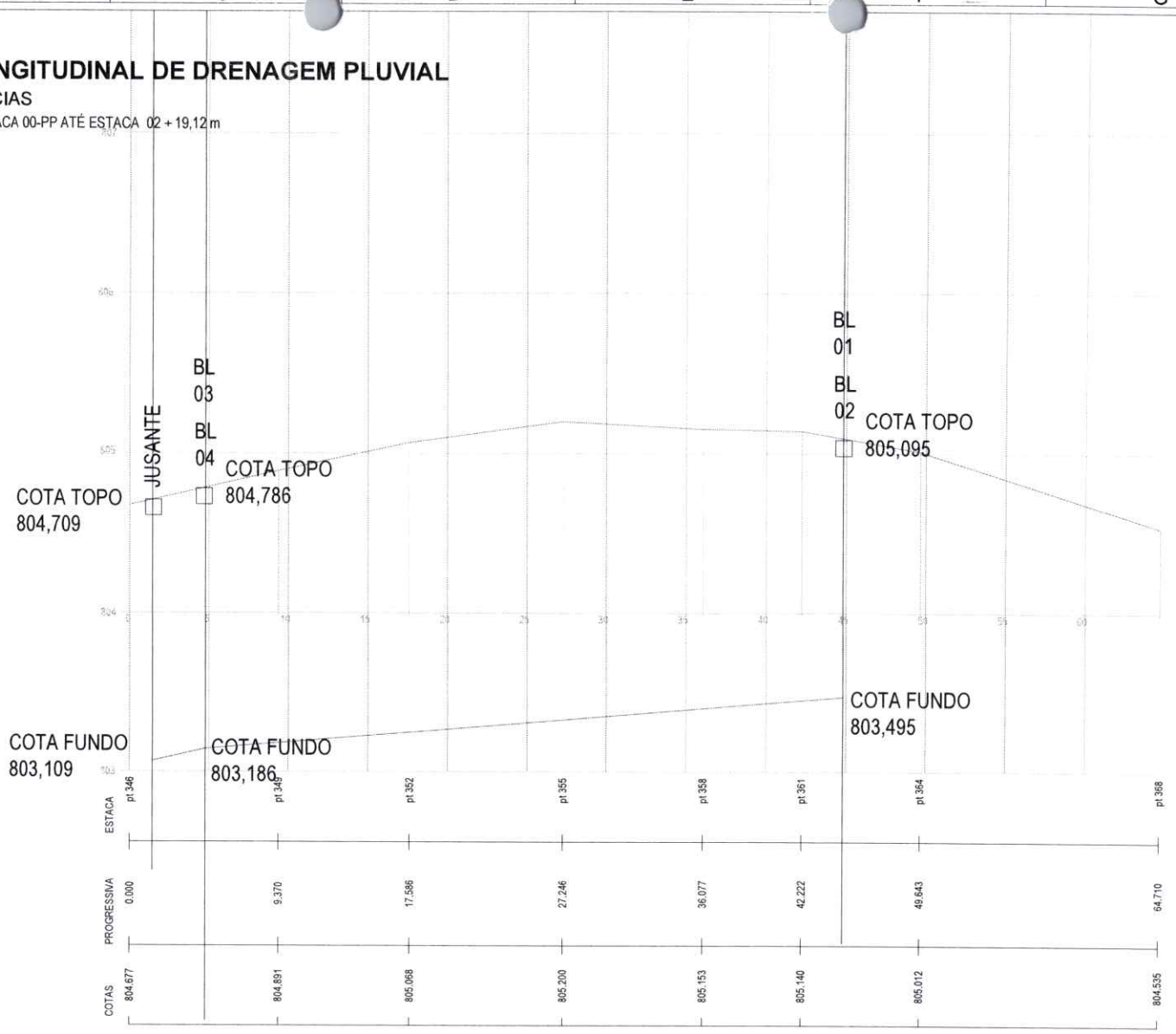
PROCESSO Nº

ISO A3 420 mm X 297 mm

PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM PLUVIAL

RUA DAS ACÁCIAS

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 02 + 19,12 m



PERFIL LONGITUDINAL

RUA DAS ACÁCIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

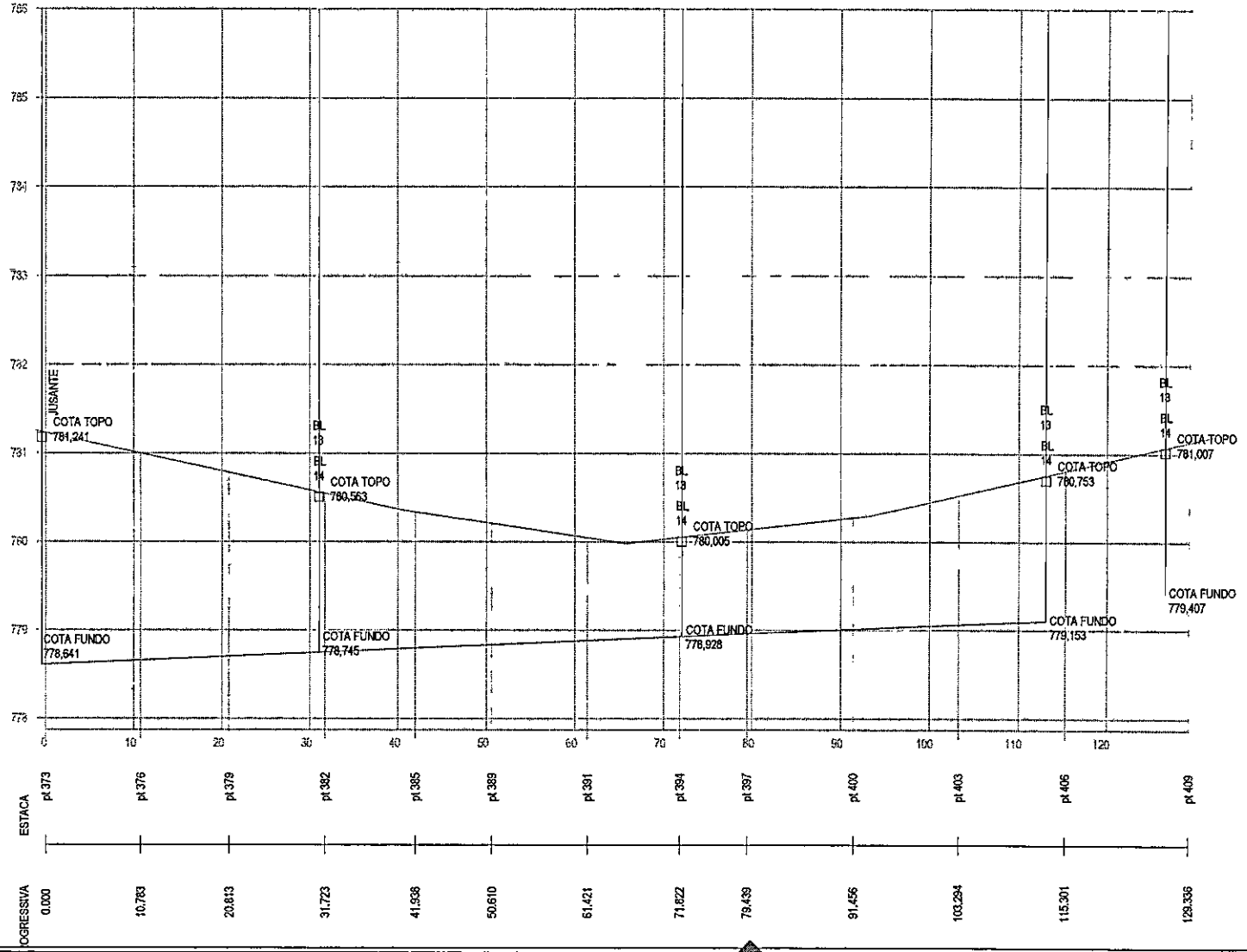
03
06

PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM PLUVIAL

RUA DUQUE DE CAXIAS

ENTRE RUA LUDOVICO IGNASZEWSKI E RUA JOÃO RETCHESKI

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 3,44 m



PERFIL LONGITUDINAL | RUA DUQUE DE CAXIAS | JANEIRO 2024 | INDICADA

INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ, CEP 84.535-000

ASSINATURA

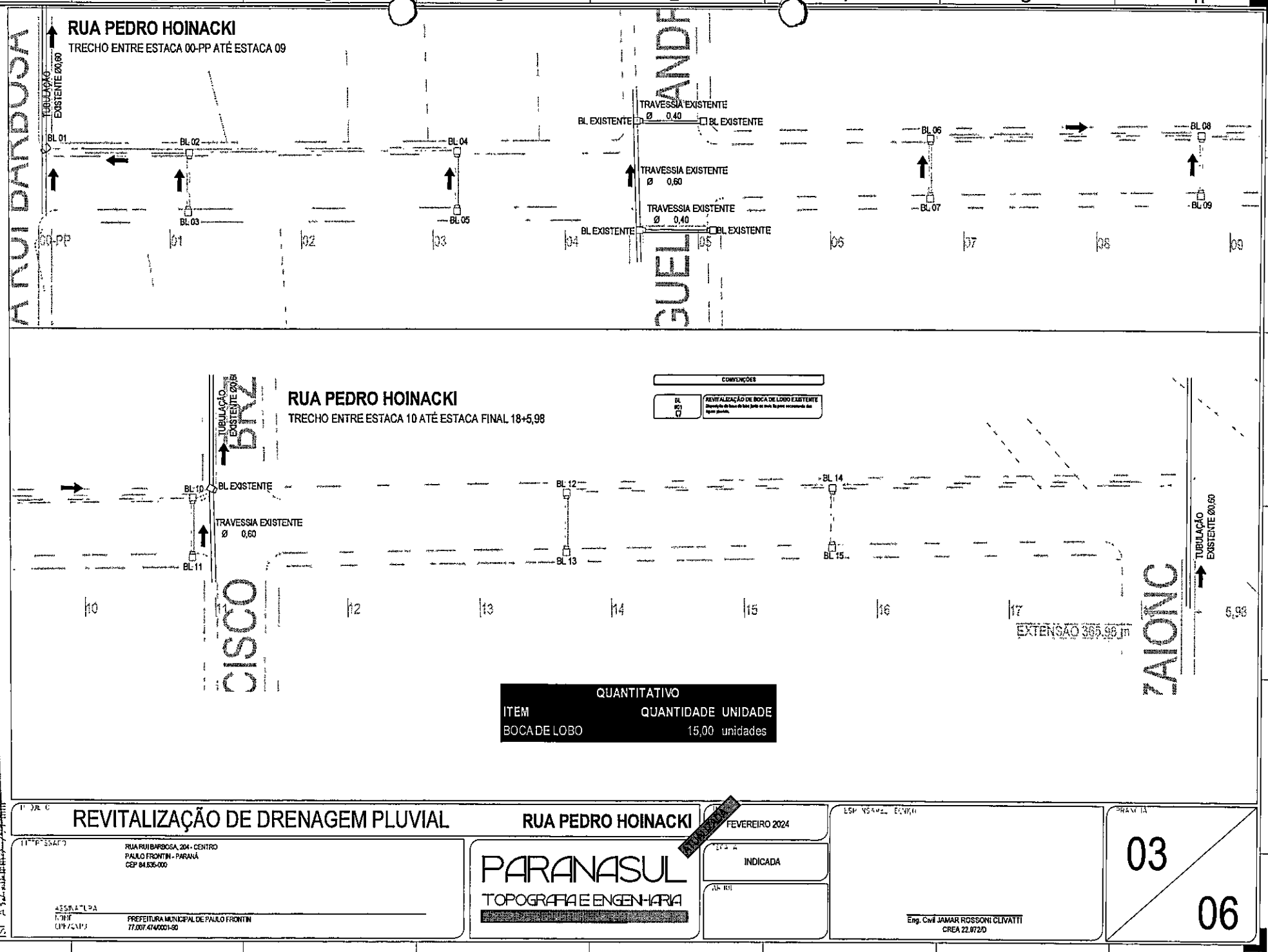
RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, 77.007.474/0001-90

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI, CREA 22.972/D

FOLHA 03 / 06

ISO A3 420 mm X 297 mm


RUA PEDRO HOINACKI
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 09
RUA RUI BARBOSA
TUBULAÇÃO EXISTENTE Ø0,60
BL 01
BL 02
BL 03
BL 04
BL 05
BL 06
BL 07
BL 08
BL 09
BL EXISTENTE
TRAVESSIA EXISTENTE Ø 0,40
TRAVESSIA EXISTENTE Ø 0,60
TRAVESSIA EXISTENTE Ø 0,40
00-PP
01
02
03
04
05
06
07
08
09
RUA PEDRO HOINACKI
TRECHO ENTRE ESTACA 10 ATÉ ESTACA FINAL 18+5,98
CONVENÇÕES
REVITALIZAÇÃO DE BOCA DE LOBO EXISTENTE
TUBULAÇÃO EXISTENTE Ø0,60
BL 10
BL 11
BL 12
BL 13
BL 14
BL 15
BL EXISTENTE
TRAVESSIA EXISTENTE Ø 0,60
10
11
12
13
14
15
16
17
5,98
EXTENSÃO 365,98 m
TUBULAÇÃO EXISTENTE Ø0,60
QUANTITATIVO
ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE
BOCA DE LOBO | 15,00 | unidades
REVITALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL
RUA PEDRO HOINACKI
FEVEREIRO 2024
INDICADA
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-60
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.072/D
03
06

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa 204 Centro	ndice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: 22 01

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA 22 DE JANEIRO		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	**PROCTOR NORMAL**
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

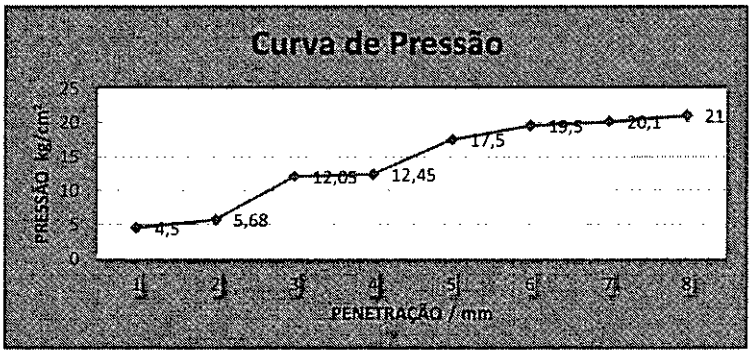
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias Imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	127
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	**0,072100099**	%	**0,010**
1,25	2,5	12,45	**0,074493463**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,5	**0,104709688**		
1,25	7,5	19,5	**0,116676509**		
1,25	10	20,1	**0,120266555**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%)	**12,685**



gov.br Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 0 :36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1,25
1,25

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 41 | FOL

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA CNPJ: 75.688.366/0001-02 Rua Osvaldo Gomes da Silva 717	Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: 22 02

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA 22 DE JANEIRO		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	**PROCTOR NORMAL**
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm
Idade da amostra (dias)	7

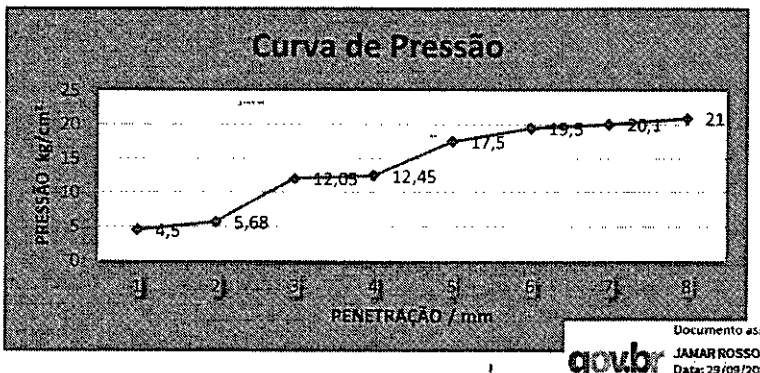
Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	127
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	**0,072100099**	%	**0,010**
1,25	2,5	12,28	**0,073476284**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,69	**0,105846536**		
1,25	7,5	19,5	**0,116676509**		
1,25	10	20,1	**0,120266555**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%)	**12,640**



gov.br Documento assinado digitalmente
JANAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 0 :36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa 204 Centro	ndice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: AC 01

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA ALBERI CARLOTO		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				**PROCTOR NORMAL**
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Idade da amostra (dias)	7

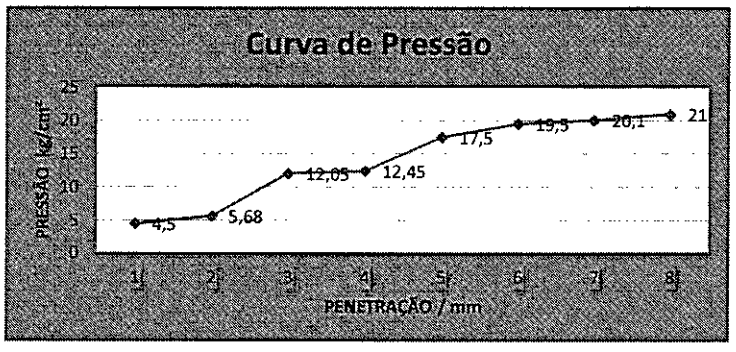
Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	127
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12,22	0,073117279	PARA CALCULO DA MEDIA DO CBR%	
1,25	5	16	0,095734572		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)	12,098



1,25
1,25
1,25

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 0 :36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 43

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA CNPJ: 75.688.366/0001-02 Rua Osvaldo Gomes da Silva 717	ídice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: AC 02

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA ALBERI CARLOTO		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				**PROCTOR NORMAL**
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

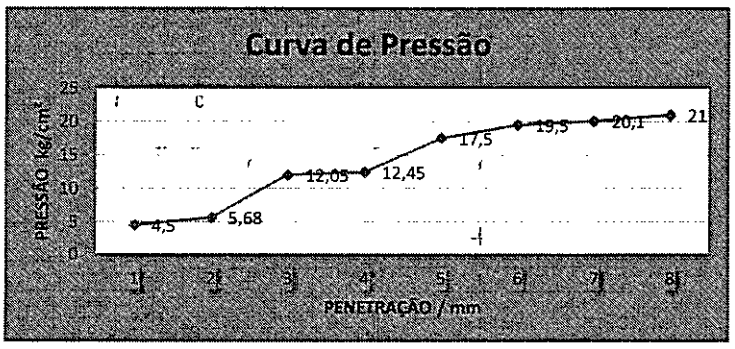
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	127
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12	0,071800929	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	16	0,095734572		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)	11,967



1,25
1,25
1,25
1,25

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 13:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa 204 Centro	dice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: AZ 01

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA DAS AZALEIAS		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	**PROCTOR NORMAL**
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Idade da amostra (dias)	7

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	127
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	**0,072100099**	%	**0,010**
1,25	2,5	12,11	**0,072459104**	PARA CÁLCULO DA MEDIA DO CBR%	
1,25	5	16,9	**0,101119641**		
1,25	7,5	19,5	**0,116676509**		
1,25	10	20,1	**0,120266555**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%)	**12,302**

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 0 :36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 45

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa 204 Centro	ndice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: DC 01

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA DUQUE DE CAXIAS		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				**PROCTOR NORMAL**
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

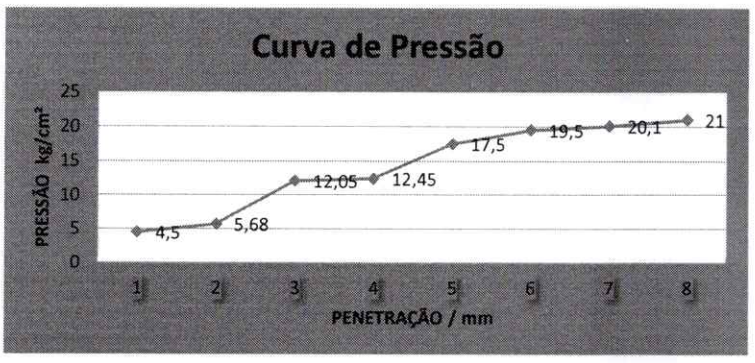
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			**CBR (%)**	**EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)**	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	127
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	**0,072100099**	%	**0,010**
1,25	2,5	12,09	**0,072339436**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,8	**0,106504711**		
1,25	7,5	19,5	**0,116676509**		
1,25	10	20,1	**0,120266555**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%)	**12,559**



gov.br Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 0 :36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa 204 Centro	ndice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: PH 01

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA PEDRO HOINACKI		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				**PROCTOR NORMAL**
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

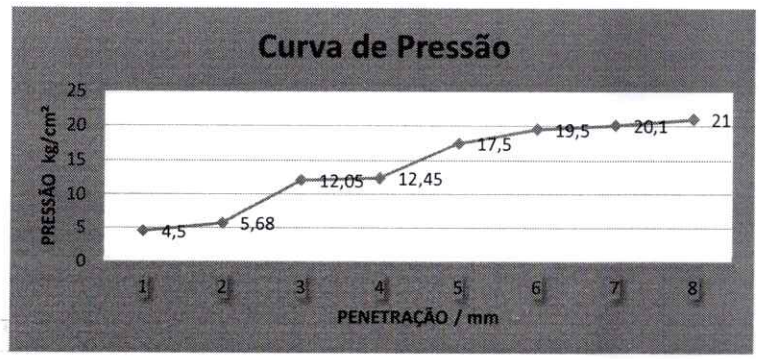
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			**CBR (%)**	**EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)**	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	127
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	**0,072100099**	%	**0,010**
1,25	2,5	12,35	**0,073895122**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,1	**0,102316323**		
1,25	7,5	19,5	**0,116676509**		
1,25	10	20,1	**0,120266555**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

CBR DA AMOSTRA (%)	**12,505**



gov.br Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 0 :36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42

CNPJ:	**ENSAIO DE ISC / CBR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA CNPJ: 75.688.366/0001-02 Rua Osvaldo Gomes da Silva 717	ndice de Suporte Califórnia / California Bearing Rat Método O. J. Porter, USA, 1939
	Furo de sondagem: PH 02

OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA PEDRO HOINACKI		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	16/07/2023	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				**PROCTOR NORMAL**
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	
Diâmetro	152 mm
Altura total	177,8 mm
Atura disco espaçador	50,8 mm
Altura efetiva	127 mm

Padrão de Cálculo de CBR adotado:

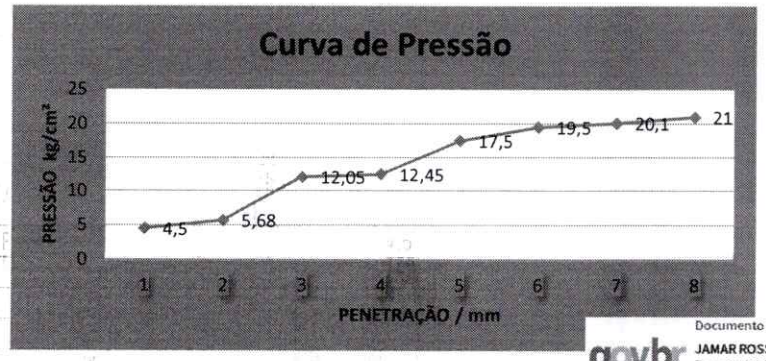
$$CBR(\%) = \frac{Pressão\ calculada\ ou\ corrigida}{Pressão\ padrão}$$

$$CBR(\%) = \frac{F1x100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right)70}$$

Idade da amostra (dias)	7

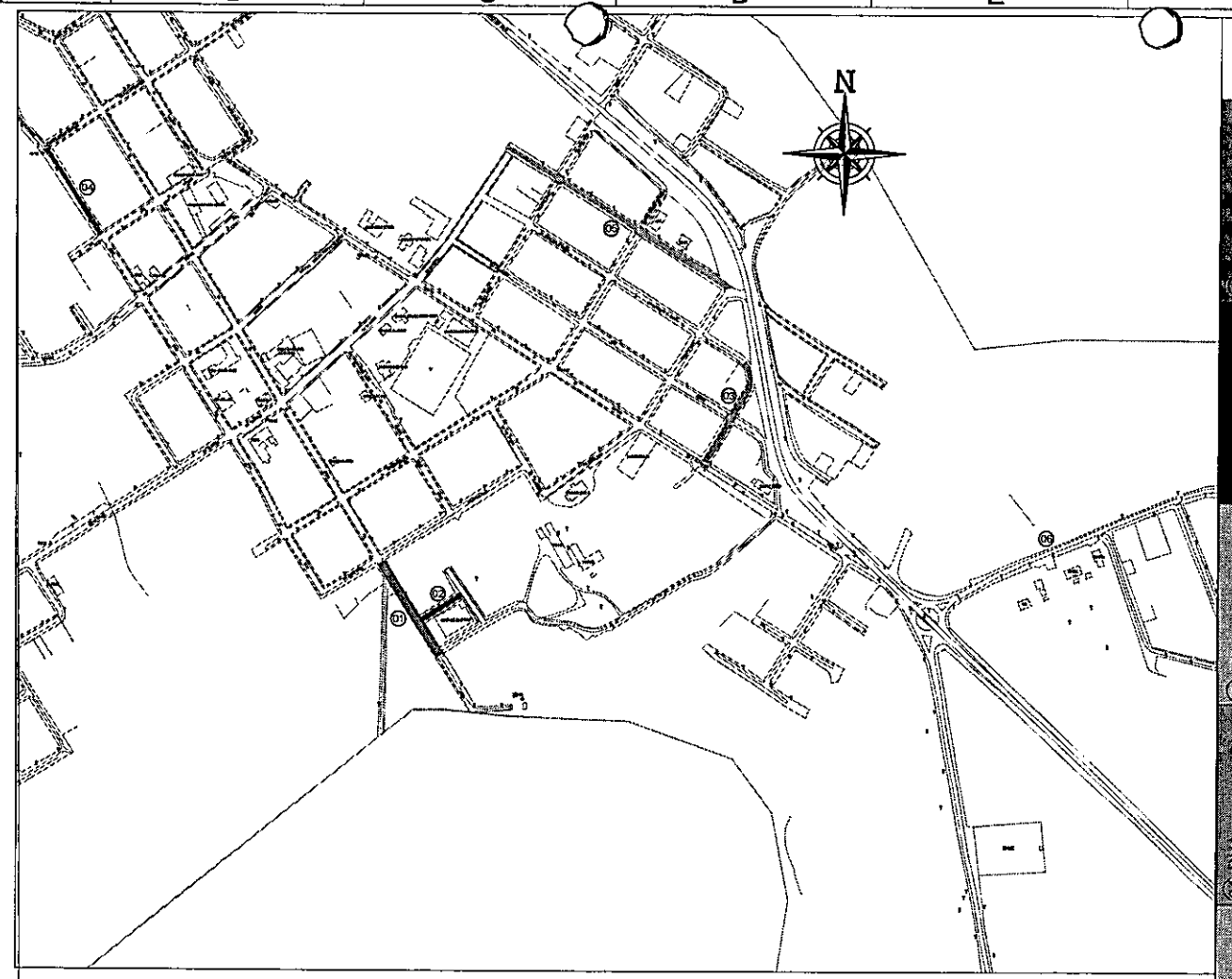
Tabela de ensaios			**CBR (%)**	**EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)**	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)			
Padrão de repouso	0	4,5	**0,026925348**	Hi	127
1,25	0,63	5,68	**0,033985773**	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	**0,072100099**	%	**0,010**
1,25	2,5	12,31	**0,073655786**	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,55	**0,105008858**		
1,25	7,5	19,5	**0,116676509**		
1,25	10	20,1	**0,120266555**		
1,25	12,5	21	**0,125651625**		

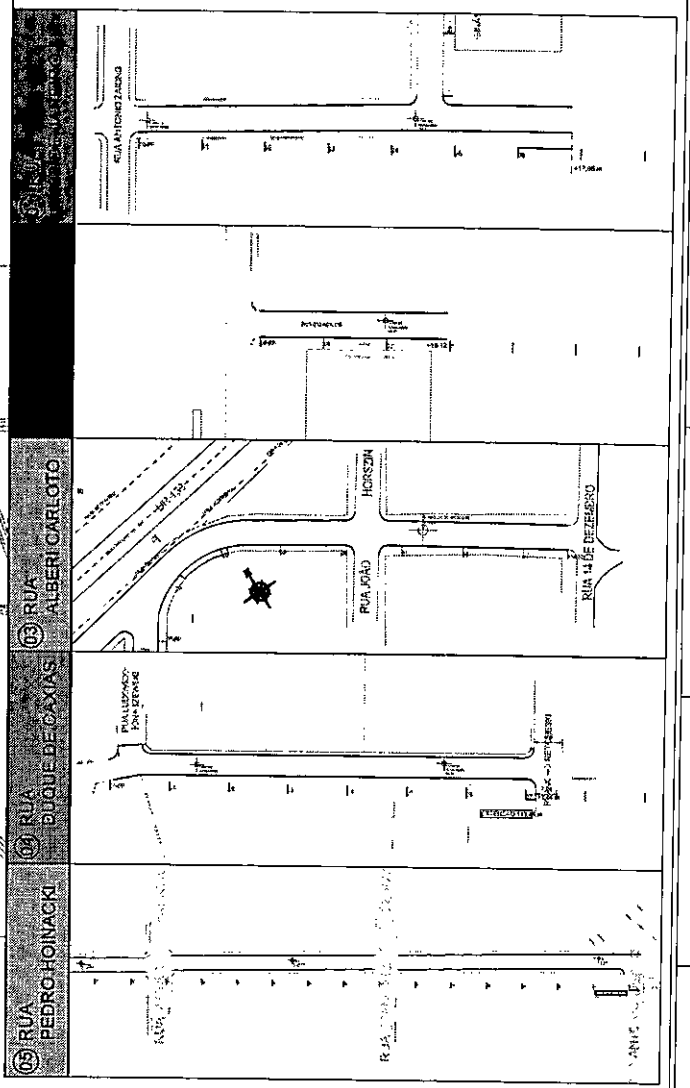
CBR DA AMOSTRA (%)	**12,616**



gov.br Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 29/09/2023 0 :36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

48





CROQUI DE SONDAGENS

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

PARANASUL
Topografia e Engenharia

ATUALIZADA
JANEIRO 2024

ESCALA
INDICADA

ISO A3 420 mm X 297 mm

Paulo Frontin

FOLHA 05

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº
56

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DA RUA

- DUQUE DE CAXIAS

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;

- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 51

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual **(VMDA)** de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$Vp = V(1+t)^p$$

Onde: Vp = Volume de tráfego de um determinado ano p;

t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 52

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

$$Vp = 113819,75$$

Este valor de Vp será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmètro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

FV = FE x FC

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53

Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO.*

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

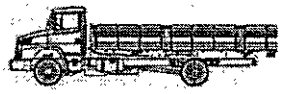
Tabela de conversão de equivalência de cargas.

Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

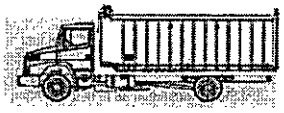
CAMINHÃO LEVE 2C (16)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
PROCESSO Nº 54
FOLHA

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

Nm = 365 x TMDA x FV x FR x FD

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fómula pode ser escrita:

Nn = 365 x (TMDAônibus x Fvônibus + TMDAcaminhões x FVcaminhões) x FR x FD

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 55

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

PROCESSO Nº 56

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

N = 365 x TMDA x FV x FR x FD

N = 365 x 150 x 1,50 x 1,0 x 50%

N = 4,106250 x 10^5

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR ≥ 80% Expansão ≤ 0,5%
Sub-bases:	CBR ≥ 30% Expansão ≤ 1,0%

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 57

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 12 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 38
FOLHA Nº

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA DUQUE DE CAXIAS

Resultado do CBR: 12,685%, 12,775%, 12,849%, 12,634% E 13,119%

média 12,266 %

Espessura revestimento = 5,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,266)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,223334403

Hm = 32,47 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 20 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,73

23 + H20 >= 32,73

H20 = 9,73 adotado 15 cm

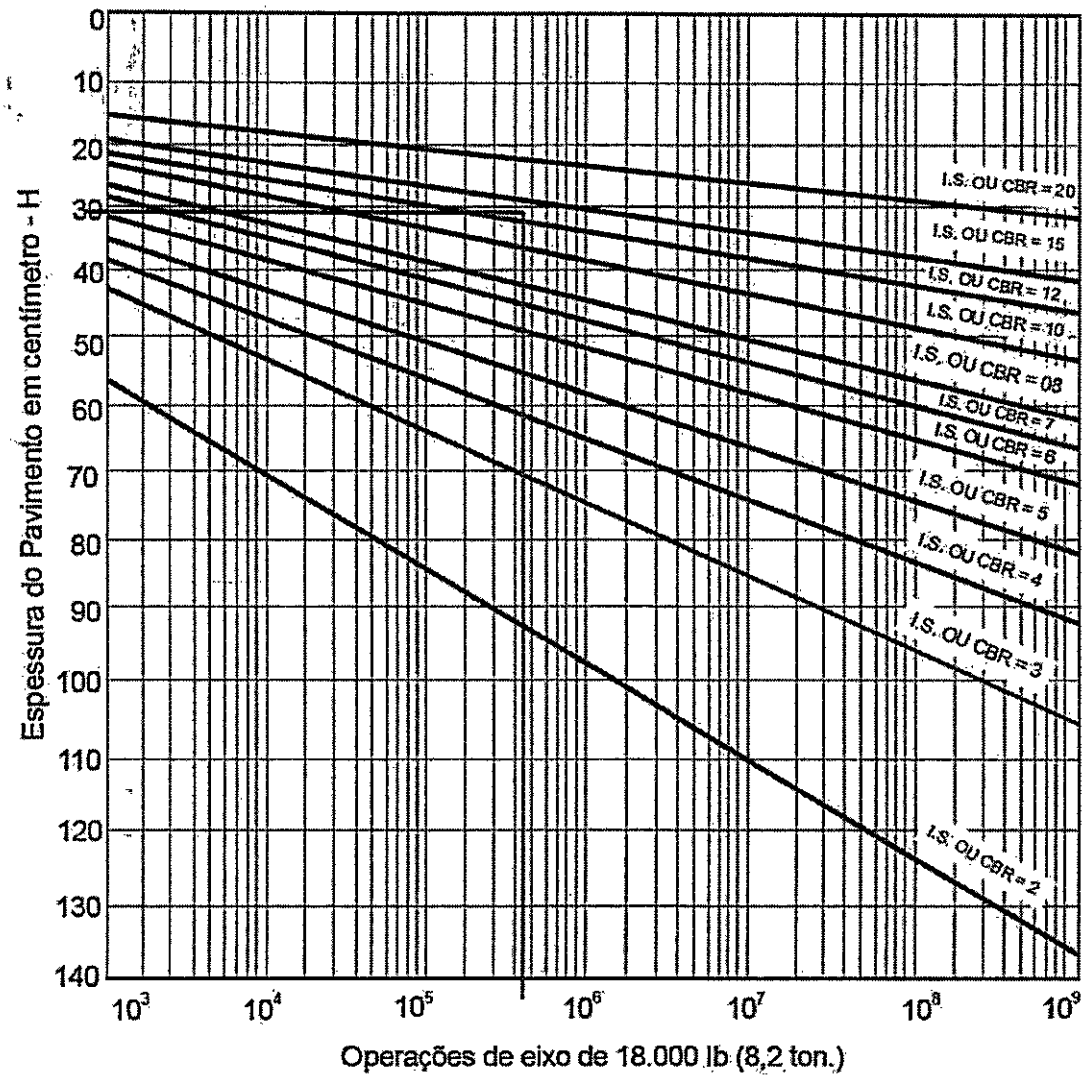
Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 59 | FOLHA Nº



NÚMERO N (LINHA AZUL): 4,106250 X 10^5

ESPESSURA ADOTADA: 40 cm

Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

Pref. Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 60 | FOLHA nº

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame hidráulico	50,00
Total		70,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

PROCESSO Nº 61

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 62 | FOLHA Nº

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

1.2 Métodos

1.3 Resumo da Obra

2. PROJETO URBANISTICO

3. ESTUDO HIDROLÓGICO E MEMORIAIS DE DRENAGEM

JANEIRO DE 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 63
FOLHA Nº

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

Este projeto apresentado em volume único, traz as características essenciais para execução das obras no trecho selecionado e a sistematização do uso dos materiais e técnicas de trabalho.

Todo projeto, dimensões, detalhamentos e disposições obedecem ao que estão dispostos no PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Este trabalho obedece, rigorosamente, os padrões dos cadernos de **Critérios de Elegibilidade** para projetos de investimento em infraestrutura básica municipal, que a Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) estabelece.

As nomenclaturas utilizadas seguem os padrões dos adotados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e, ocasionalmente, do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

1.2 Métodos

Para facilitar a localização dos serviços foi implantado o sistema de estaqueamento padrão, com marcações a cada 20 (vinte) metros ao lado direito do trecho, se não possível, as mesmas estarão no lado esquerdo do trecho.

Foram adotadas sondagens a cada 200 (duzentos) metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc), para classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível d'água. Também, foi adotado *California Bearing Ratio* (CBR) para laudo do Índice de Suporte do Sub-leito. Os laudos encontram-se anexos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 64
FOLHA Nº

O projeto de pavimentação contém o dimensionamento, perfil de terraplenagem, projeto geométrico, detalhes das seções e sinalização horizontal e vertical, assim como os demais dados que completam cada etapa.

O projeto de drenagem foi elaborado conforme o estudo de vazões das bacias de contribuição, memória de cálculo da vazão, galerias, emissário final, perfil longitudinal com altura da escavação, detalhes de tubos, dissipadores, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem.

A urbanização privilegia o pedestre, com calçadas, arborização, guias rebaixadas, faixas elevadas de travessia quando necessárias, rampas de acessibilidade, piso podotátil e todos os dispositivos e normas que a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 9050:2004, estabelece para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

1.3 Resumo da Obra;

Este projeto visa à execução de serviços de implantação de pavimentação na seguinte via urbana:

- RUA 22 DE JANEIRO

COORDENADAS UTM INICIO 516829,83 7119362,99 UTM

FINAL 516902,35 7119246,95 UTM

Serão executados:

- Drenagem pluvial com tubos de concreto, travessias, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;
- Calçadas com acessibilidade e urbanismo bem como meio fio e sinalização vertical;
- Implantação de camadas de base e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.);
- Sinalização horizontal e limpeza final da obra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 66 | FOLHA Nº

2. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

2.1 Projeto de Passeios e paisagismo.

O projeto de paisagismo foi desenvolvido de acordo com as instruções dos pré-requisitos do Plano Diretor do Município de PAULO FRONTIN.

Está prevista o máximo de aproveitamento das árvores existentes dentro da nova geometria da pista.

O treho receberá novos passeios e acessibilidade, conforme projeto anexo.

3. ESTUDO HIDROLÓGICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2017;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULA FREITAS;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 62
FOLHA Nº

- Tipo: FR;

- Entidade: ANEEL;

- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica do município vizinho de União da Vitória (Estação mais próxima), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;

- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**

- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

63

MEMORIAL DE CÁLCULO DE DRENAGEM

http://www.hidromundo.com.br/metodo-racional/

De acordo com a estação pluviométrica de União da Vitória (Estação mais próxima do Município de Paulo Frontin), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

Latitude:	51°04' W
Altitude:	746 m
Tipo:	FR
Entidade:	ANAEEL
Data de instalação:	01/02/1938

Precipitação total média anual: 198,94 mm

Número de dias de chuva médio anual: 140

Precipitação máxima: 1,421 mm/h

Vazões para a via urbana projetada:

RUA VEREADOR JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS

Área de pavimentação	3.579,94 m²
Passeio:	1.334,96 m²
Volume:	1,421 m³/h

JANEIRO DE 2024

Prefeitura Mun. Paulo Fro... PROTOCOLO Nº 69 FOLHA Nº

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

1.2 Métodos

1.3 Resumo da Obra

2. PROJETO URBANISTICO

3. ESTUDO HIDROLÓGICO E MEMORIAIS DE DRENAGEM

JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 70
FOLHA Nº

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

Este projeto apresentado em volume único, traz as características essenciais para execução das obras no trecho selecionado e a sistematização do uso dos materiais e técnicas de trabalho.

Todo projeto, dimensões, detalhamentos e disposições obedecem ao que estão dispostos no PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Este trabalho obedece, rigorosamente, os padrões dos cadernos de **Critérios de Elegibilidade** para projetos de investimento em infraestrutura básica municipal, que a Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) estabelece.

As nomenclaturas utilizadas seguem os padrões dos adotados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e, ocasionalmente, do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

1.2 Métodos

Para facilitar a localização dos serviços foi implantado o sistema de estaqueamento padrão, com marcações a cada 20 (vinte) metros ao lado direito do trecho, se não possível, as mesmas estarão no lado esquerdo do trecho.

Foram adotadas sondagens a cada 200 (duzentos) metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc), para classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível d'água. Também, foi adotado *California Bearing Ratio* (CBR) para laudo do Índice de Suporte do Sub-leito. Os laudos encontram-se anexos.

FOLH. 71

O projeto de pavimentação contém o dimensionamento, perfil de terraplenagem, projeto geométrico, detalhes das seções e sinalização horizontal e vertical, assim como os demais dados que completam cada etapa.

O projeto de drenagem foi elaborado conforme o estudo de vazões das bacias de contribuição, memória de cálculo da vazão, galerias, emissário final, perfil longitudinal com altura da escavação, detalhes de tubos, dissipadores, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem.

A urbanização privilegia o pedestre, com calçadas, arborização, guias rebaixadas, faixas elevadas de travessia quando necessárias, rampas de acessibilidade, piso podotátil e todos os dispositivos e normas que a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 9050:2004, estabelece para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

PROCESSO Nº 72
FOLHA Nº

1.3 Resumo da Obra;

Este projeto visa à execução de serviços de implantação de pavimentação na seguinte via urbana:

RUA 22 DE JANEIRO

COORDENADAS UTM INICIO 516829,83 7119362,99 UTM

FINAL 516902,35 7119246,95 UTM

Serão executados:

- Drenagem pluvial com tubos de concreto, travessias, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;
- Calçadas com acessibilidade e urbanismo bem como meio fio e sinalização vertical;
- Implantação de camadas de base e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.);
- Sinalização horizontal e limpeza final da obra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 73

2. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

2.1 Projeto de Passeios e paisagismo.

O projeto de paisagismo foi desenvolvido de acordo com as instruções dos pré-requisitos do Plano Diretor do Município de PAULO FRONTIN.

Está prevista o máximo de aproveitamento das árvores existentes dentro da nova geometria da pista.

O treho receberá novos passeios e acessibilidade, conforme projeto anexo.

3. ESTUDO HIDROLÓGICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2017;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULA FREITAS;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;

FOLHA Nº 96

- Tipo: FR;

- Entidade: ANEEL;

- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica do município vizinho de União da Vitória (Estação mais próxima), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;

- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**

- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO DE DRENAGEM

http://www.hidromundo.com.br/metodo-racional/

De acordo com a estação pluviométrica de União da Vitória (Estação mais próxima do Município de Paulo Frontin), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

Latitude:	51°04' W
Altitude:	746 m
Tipo:	FR
Entidade:	ANAEEL
Data de instalação:	01/02/1938

Precipitação total média anual: 198,94 mm

Número de dias de chuva médio anual: 140

Precipitação máxima: 1,421 mm/h

Vazões para a via urbana projetada:

RUA VEREADOR JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS

Área de pavimentação	3.579,94 m²
Passeio:	1.334,96 m²
Volume:	1,421 m³/h

JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 76
FOLHA Nº

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

1.2 Métodos

1.3 Resumo da Obra

2. PROJETO URBANISTICO

3. ESTUDO HIDROLÓGICO E MEMORIAIS DE DRENAGEM

ABRIL 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 77

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

Este projeto apresentado em volume único, traz as características essenciais para execução das obras no trecho selecionado e a sistematização do uso dos materiais e técnicas de trabalho.

Todo projeto, dimensões, detalhamentos e disposições obedecem ao que estão dispostos no PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Este trabalho obedece, rigorosamente, os padrões dos cadernos de **Critérios de Elegibilidade** para projetos de investimento em infraestrutura básica municipal, que a Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) estabelece.

As nomenclaturas utilizadas seguem os padrões dos adotados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e, ocasionalmente, do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

1.2 Métodos

Para facilitar a localização dos serviços foi implantado o sistema de estaqueamento padrão, com marcações a cada 20 (vinte) metros ao lado direito do trecho, se não possível, as mesmas estarão no lado esquerdo do trecho.

Foram adotadas sondagens a cada 200 (duzentos) metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc), para classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível d'água. Também, foi adotado *California Bearing Ratio* (CBR) para laudo do Índice de Suporte do Sub-leito. Os laudos encontram-se anexos.

PREFEITURA
Paulo Frontin
FOLHA Nº 78

O projeto de pavimentação contém o dimensionamento, perfil de terraplenagem, projeto geométrico, detalhes das seções e sinalização horizontal e vertical, assim como os demais dados que completam cada etapa.

O projeto de drenagem foi elaborado conforme o estudo de vazões das bacias de contribuição, memória de cálculo da vazão, galerias, emissário final, perfil longitudinal com altura da escavação, detalhes de tubos, dissipadores, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem.

A urbanização privilegia o pedestre, com calçadas, arborização, guias rebaixadas, faixas elevadas de travessia quando necessárias, rampas de acessibilidade, piso podotátil e todos os dispositivos e normas que a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 9050:2004, estabelece para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
FOLHA Nº 29

1.3 Resumo da Obra;

Este projeto visa à execução de serviços de implantação de pavimentação na seguinte via urbana:

RUA PEDRO HOINACK

COORDENADAS UTM INICIO 516979,56 7119920,38 UTM

FINAL 517289,38 7119725,71 UTM

Serão executados:

- Drenagem pluvial com tubos de concreto, travessias, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;
- Calçadas com acessibilidade e urbanismo bem como meio fio e sinalização vertical;
- Implantação de camadas de base e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.);
- Sinalização horizontal e limpeza final da obra.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

2. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

2.1 Projeto de Passeios e paisagismo.

O projeto de paisagismo foi desenvolvido de acordo com as instruções dos pré-requisitos do Plano Diretor do Município de PAULO FRONTIN.

Está prevista o máximo de aproveitamento das árvores existentes dentro da nova geometria da pista.

O treho receberá novos passeios e acessibilidade, conforme projeto anexo.

3. ESTUDO HIDROLÓGICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2017;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULA FREITAS;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;

FOLHA Nº 81

- Tipo: FR;

- Entidade: ANEEL;

- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica do município vizinho de União da Vitória (Estação mais próxima), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;

- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**

- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

FOLHA Nº 92

MEMORIAL DE CÁLCULO DE DRENAGEM

http://www.hidromundo.com.br/metodo-racional/

De acordo com a estação pluviométrica de União da Vitória (Estação mais próxima do Município de Paulo Frontin), mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

Latitude:	51°04' W
Altitude:	746 m
Tipo:	FR
Entidade:	ANAEEL
Data de instalação:	01/02/1938

Precipitação total média anual: 198,94 mm

Número de dias de chuva médio anual: 140

Precipitação máxima: 1,421 mm/h

Vazões para a via urbana projetada:

RUA VEREADOR JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS

Área de pavimentação	3.579,94 m²
Passeio:	1.334,96 m²
Volume:	1,421 m³/h

ABRIL 2022

83

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

JANEIRO DE 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 84
FOLHA Nº

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DA RUA

- DAS 22 DE JANEIRO

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;

- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 85

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual **(VMDA)** de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$\boldsymbol{Vp = V(1+t)^p}$$

Onde: Vp = Volume de tráfego de um determinado ano p;

t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
FOLHA Nº 86

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

$$Vp = 113819,75$$

Este valor de *Vp* será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

FV = FE x FC

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
FOLHA Nº 37

Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO.*

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

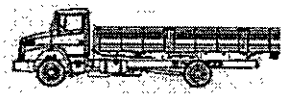
Tabela de conversão de equivalência de cargas.

Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

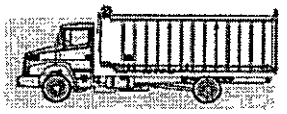
CAMINHÃO LEVE 2C (16)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

PROCESSO Nº 98
FOLHA Nº

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

Nm = 365 x TMDA x FV x FR x FD

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fómula pode ser escrita:

Nn = 365 x (TMDAônibus x Fvônibus + TMDAcaminhões x FVcaminhões) x FR x FD

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
FOLHA Nº 89

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

JANEIRO DE 2024

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
FOLHA Nº 90

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

N = 365 x TMDA x FV x FR x FD

N = 365 x 150 x 1,50 x 1,0 x 50%

N = 4,106250 x 10^5

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR ≥ 80% Expansão ≤ 0,5%
Sub-bases:	CBR ≥ 30% Expansão ≤ 1,0%

FOLHA Nº 91

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 12 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 92
FOLHA Nº

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA DAS ACACIAS

Resultado do CBR: 12,685%, 12,775%, 12,849%, 12,634% E 13,119%

média 12,266 %

Espessura revestimento = 5,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,266)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,223334403

Hm = 32,47 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 20 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,73

23 + H20 >= 32,73

H20 = 9,73 adotado 15 cm

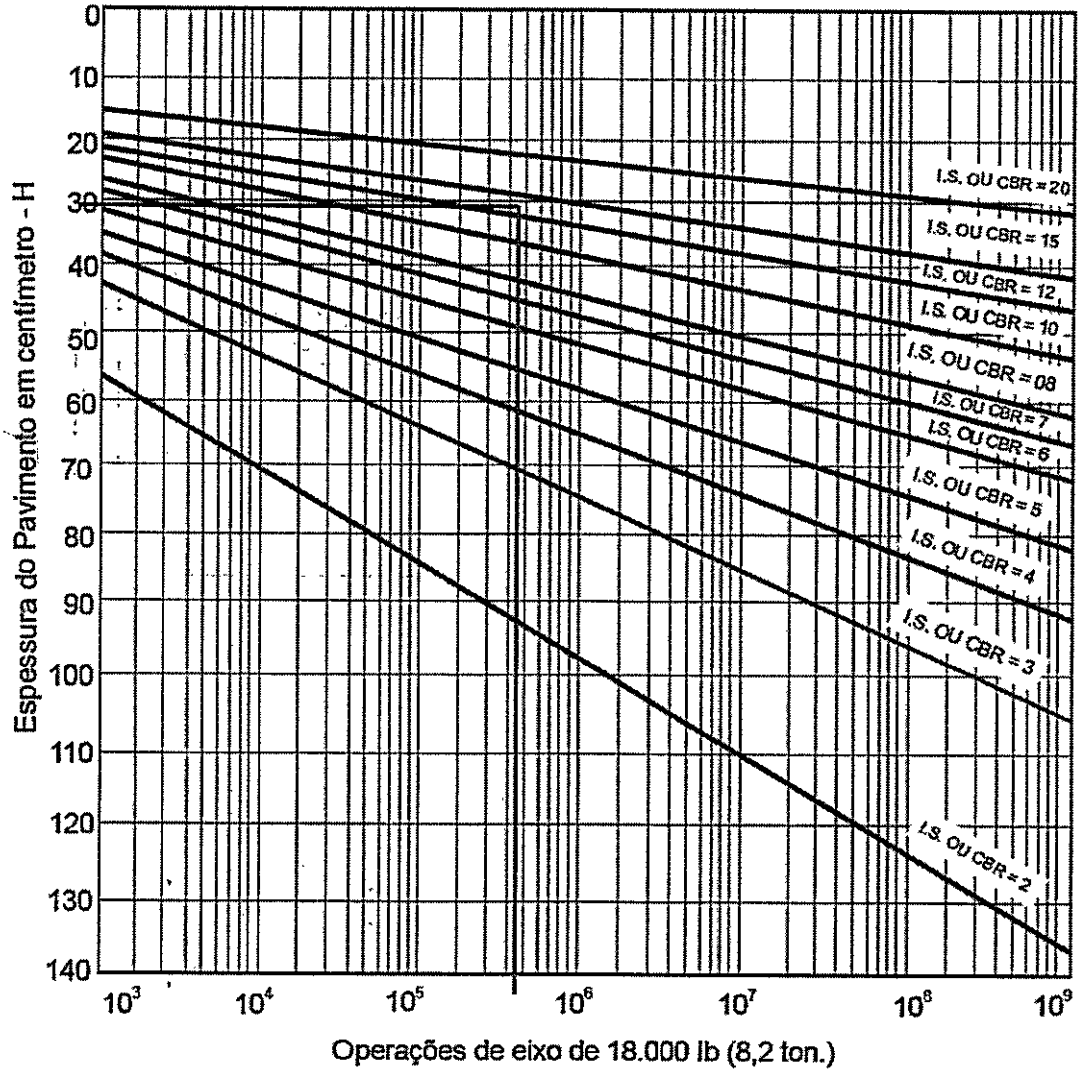
Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

93



NÚMERO N (LINHA AZUL): 4,106250 X 10^5

ESPESSURA ADOTADA: 40 cm

Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

FOLHA Nº 94

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame hidráulico	20,00
Total		40,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

FOLHA Nº 96

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

JANEIRO DE 2024

FOLHA Nº 97

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DA RUA

- ALBERI CARLOTO

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;

- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual **(VMDA)** de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$\boldsymbol{Vp = V(1 + t)^p}$$

Onde: Vp = Volume de tráfego de um determinado ano p;

t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

$$Vp = 113819,75$$

Este valor de Vp será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

FV = FE x FC

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados

100

Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO.*

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

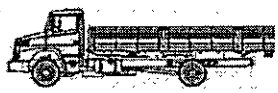
Tabela de conversão de equivalência de cargas.

Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

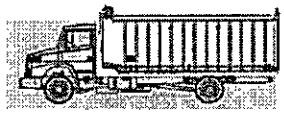
CAMINHÃO LEVE 2C (16)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO 101
FOLHA Nº

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

Nm = 365 x TMDA x FV x FR x FD

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fómula pode ser escrita:

Nn = 365 x (TMDAônibus x Fvônibus + TMDAcaminhões x FVcaminhões) x FR x FD

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 102

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

N = 365 x TMDA x FV x FR x FD

N = 365 x 150 x 1,50 x 1,0 x 50%

N = 4,106250 x 10^5

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR ≥ 80% Expansão ≤ 0,5%
Sub-bases:	CBR ≥ 30% Expansão ≤ 1,0%

FOLHA Nº 09

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 12 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

105

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA DAS ACACIAS

Resultado do CBR: 12,685%, 12,775%, 12,849%, 12,634% E 13,119%

média 12,266 %

Espessura revestimento = 5,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,266)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,223334403

Hm = 32,47 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 20 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,73

23 + H20 >= 32,73

H20 = 9,73 adotado 15 cm

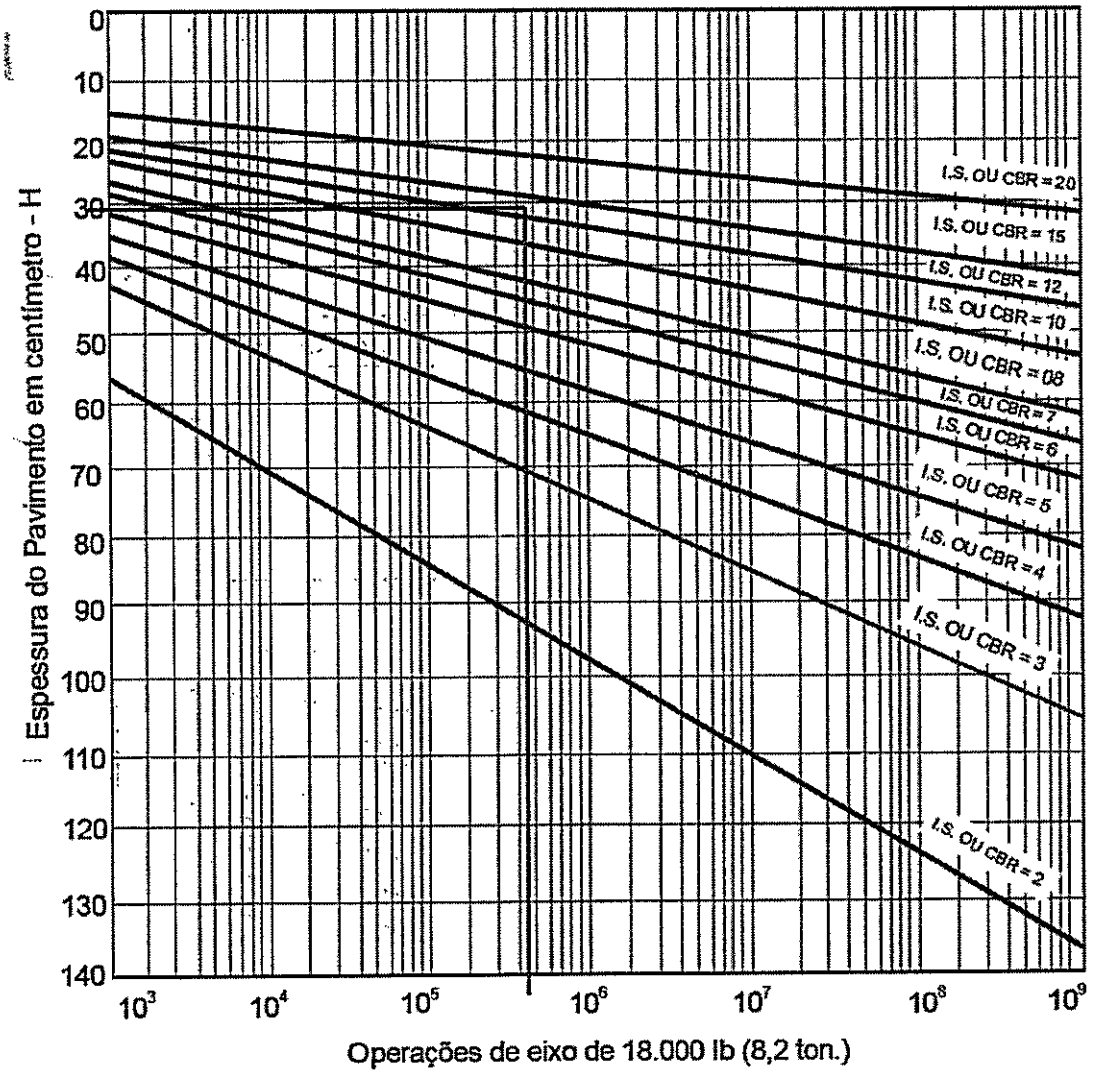
Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

106



NÚMERO N (LINHA AZUL): 4,106250 X 10^5

ESPESSURA ADOTADA: 40 cm

Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

FOLHA Nº 102

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame hidráulico	20,00
Total		40,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 108

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

PROCESSO Nº 109
FOLHA Nº

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

JANEIRO DE 2024

FOLHAS 110

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DA RUA

- DAS ACÁCIAS

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;

- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1. Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual **(VMDA)** de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$Vp = V(1+t)^p$$

Onde: Vp = Volume de tráfego de um determinado ano p;

t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

$$Vp = 113819,75$$

Este valor de Vp será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

FV = FE x FC

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 113

Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO.*

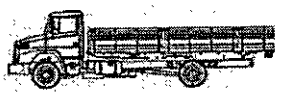
Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

Tabela de conversão de equivalência de cargas.

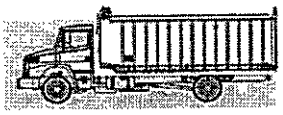
CAMINHÃO LEVE 2C (16)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

FOLHA Nº 44

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

Nm = 365 x TMDA x FV x FR x FD

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fómula pode ser escrita:

Nn = 365 x (TMDAônibus x Fvônibus + TMDAcaminhões x FVcaminhões) x FR x FD

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

JANEIRO DE 2024

FOLHA Nº 66

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

N = 365 x TMDA x FV x FR x FD

N = 365 x 150 x 1,50 x 1,0 x 50%

N = 4,106250 x 10^5

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR ≥ 80% Expansão ≤ 0,5%
Sub-bases:	CBR ≥ 30% Expansão ≤ 1,0%

PROCESSO Nº 117
FOLHA Nº

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 12 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

FOLHA Nº 118

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA DAS ACACIAS

Resultado do CBR: 12,685%, 12,775%, 12,849%, 12,634% E 13,119%

média 12,266 %

Espessura revestimento = 5,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,266)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,223334403

Hm = 32,47 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 20 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,73

23 + H20 >= 32,73

H20 = 9,73 adotado 15 cm

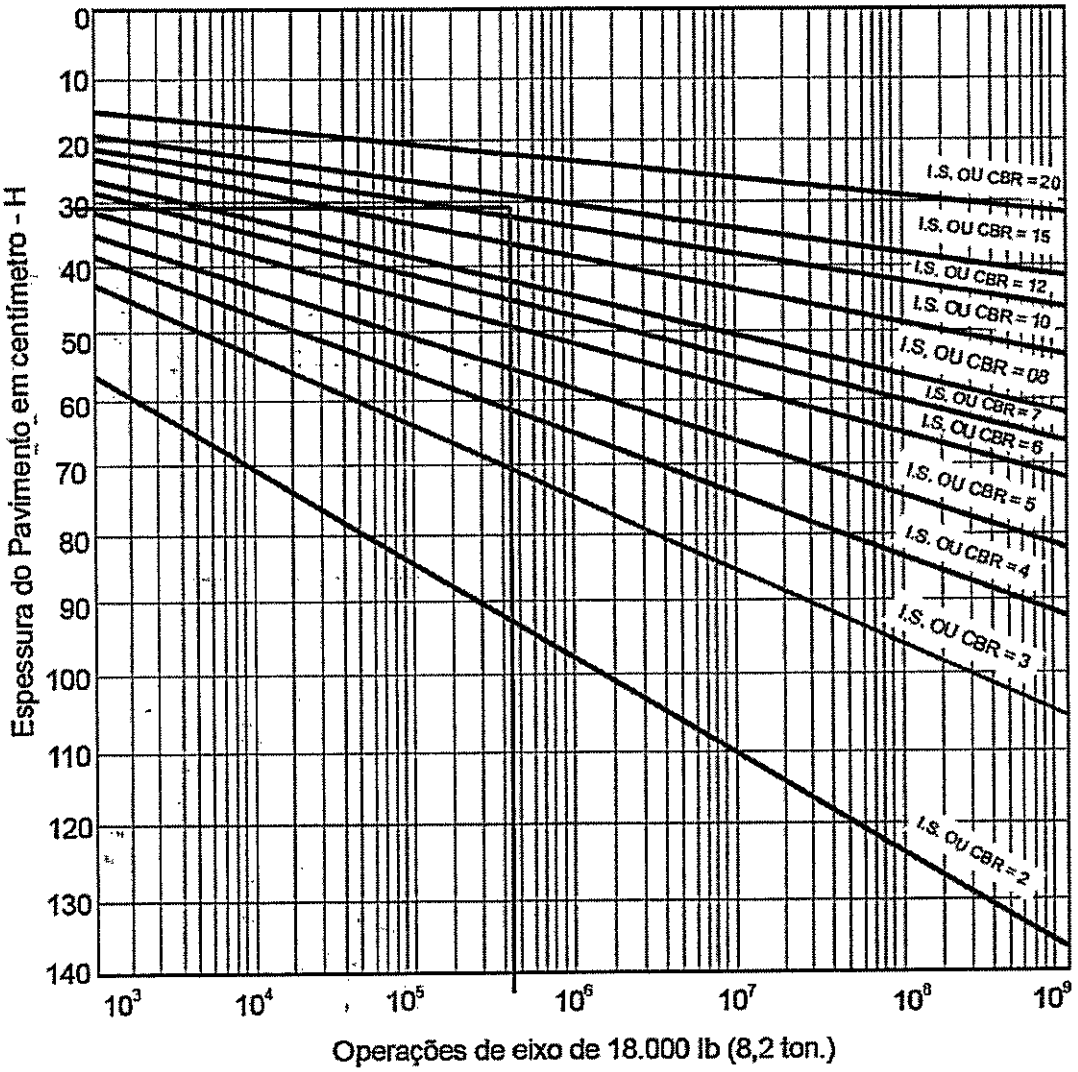
Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 119



NÚMERO N (LINHA AZUL): 4,106250 X 10^5

ESPESSURA ADOTADA: 40 cm

Jamar R. Clivatti

Engenheiro Civil

CREA PR 22 972 D

JANEIRO DE 2024

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame hidráulico	20,00
Total		40,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

FOLHA Nº 04

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

Prefeitura de Paulo Frontin
FOLHA Nº 22

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

ABRIL 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | FOLHA Nº 23

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DA RUA

- RUA PEDRO HOINACKI

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;

- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuáis (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

FOLHA Nº

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual **(VMDA)** de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$Vp = V(1+t)^p$$

Onde: $Vp =$ Volume de tráfego de um determinado ano p;

$t =$ Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

$V =$ Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

$p =$ Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2022).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

$$Vp = 113819,75$$

Este valor de Vp será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

FV = FE x FC

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados

PROCESSO Nº 126 FOLHA Nº

Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO.*

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

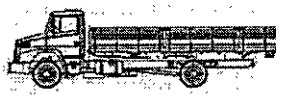
Tabela de conversão de equivalência de cargas.

CAMINHÃO LEVE 2C (16)

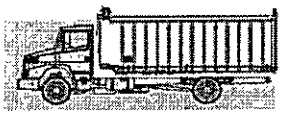


Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

Nm = 365 x TMDA x FV x FR x FD

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fómula pode ser escrita:

Nn = 365 x (TMDAônibus x Fvônibus + TMDAcaminhões x FVcaminhões) x FR x FD

Prefeitura de Paulo Frontin

128

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

ABRIL 2022

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin FOLHA nº 129

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

N = 365 x TMDA x FV x FR x FD

N = 365 x 150 x 1,50 x 1,0 x 50%

N = 4,106250 x 10^5

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR ≥ 80% Expansão ≤ 0,5%
Sub-bases:	CBR ≥ 30% Expansão ≤ 1,0%

FOLHA Nº 130

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 12 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

ABRIL 2022

131

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA 22 DE JANEIRO

Resultado do CBR: 12,685%, 12,775%, 12,849%, 12,634% E 13,119%

média 12,266 %

Espessura revestimento = 4,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,266)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,223334403

Hm = 32,47 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 12 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,73

23 + H20 >= 32,73

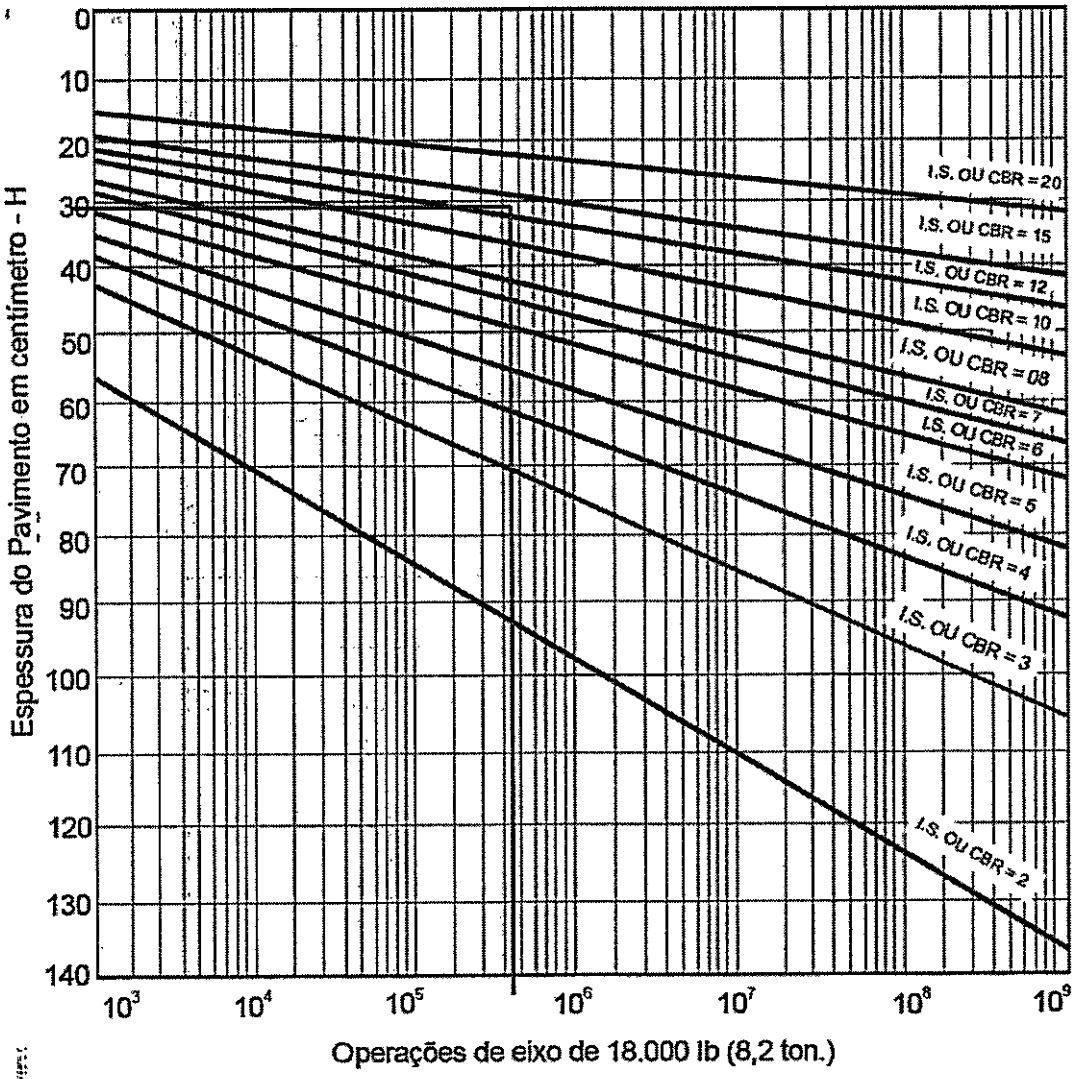
H20 = 9,73 adotado 15 cm

Leandro Mudrei Luitz

Engenheiro Civil

ABRIL 2022

132



NÚMERO N (LINHA AZUL): 4,106250 X 10^5

ESPESSURA ADOTADA: 31 cm

Leandro Mudrei Luitz

Engenheiro Civil

ABRIL 2022

FOLHA Nº 133

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	4,00
Base	Brita Graduada	12,00
Sub-base	Macadame hidráulico	15,00
Total		31,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

134

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

FOLHA Nº 133

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

RUA 22 DE JANEIRO

COORDENADAS UTM INICIO 516829,83 7119362,99 UTM

FINAL 516902,53 7119246,95 UTM

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 472,95 m²

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos do DER/PR encontradas em http://www.der.pr.gob.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviarios.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

136

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

Especificações Técnicas: DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

A PLACA DEVERÁ SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Todas as indicações e detalhamentos a placa de obra deve ser elaborada conforme o manual de sinalização placa técnica de obras presente no site da SEIL https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL.

3. Escavação de valas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 01/18 – SARJETA E VALETAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro- escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

Paulo Frontal FOLHA 137

4. Tubulação em concreto armado DN 400 SEM BERÇO

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 400 E DN 600 LONGITUDINAL

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 400 mm e 600 mm, armação simples.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 05/18 – BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local. As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Movimentação de material e remoção

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub-base de pavimentação com macadame

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO

Espessura 15 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

Espessura 12 cm após compactação.

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, para uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

Prefeitura Paulo Frontin FOLHA Nº 140

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol. Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

12. Pintura de ligação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

Prefeitura Municipal FOLHA Nº 141

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

Será utilizado o MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DO DER.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularização do sub-leito das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

16. Regularização da base das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
FOLHA 193

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contenção da calçada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

Serão utilizados meio fio TIPO 3 do DER.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento. Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40cmx40cmx3cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve- se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento: areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OA 02/05 – CONCRETO E ARGAMASSAS

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada a bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 15/05 – PROTEÇÃO VEGETAL

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

À medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Prefeitura de Paulo Frontin FOLHA 143

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama se apresente em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalizaçao horizontal

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 03/18 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- Peso do caminhão vazio e com a massa;

- Placa do veículo;

- origem E destino;

- Temperatura na saída da usina;

- Relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";

- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA-PR 22972/D
ART nº20132926301

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

RUA ALBERI CARLOTO

COORDENADAS UTM INICIO 517244,77 7119669,51 UTM

FINAL 517259,56 7119506,74 UTM

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.468,18 m²

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos do DER/PR encontradas em http://www.der.pr.gob.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviarios.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin FOLHA Nº 130

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

Especificações Técnicas: DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

A PLACA DEVERÁ SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Todas as indicações e detalhamentos a placa de obra deve ser elaborada conforme o manual de sinalização placa técnica de obras presente no site da SEIL https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL.

3. Escavação de valas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 01/18 – SARJETA E VALETAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro- escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

4. Tubulação em concreto armado DN 400 SEM BERÇO

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Túbulação de concreto armado DN 400 E DN 600 LONGITUDINAL

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 400 mm e 600 mm, armação simples.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

Paulo Frontin FOLHA 152

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 05/18 – BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local. As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Movimentação de material e remoção

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 153

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub-base de pavimentação com macadame

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO

Espessura 15 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

Espessura 12 cm após compactação.

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, para uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 159

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol. Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

12. Pintura de ligação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 153
FOLHA Nº

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 156

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

Será utilizado o MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DO DER.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularização do sub-leito das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

16. Regularização da base das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

Paulo Fr... 157

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contenção da calçada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

Serão utilizados meio fio TIPO 3 do DER.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento. Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40cmx40cmx3cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve- se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento: areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OA 02/05 – CONCRETO E ARGAMASSAS

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada a bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 15/05 – PROTEÇÃO VEGETAL

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

159

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama se apresente em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 03/18 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

FOLHA Nº 160

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

FOLHA Nº 167

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- Peso do caminhão vazio e com a massa;

- Placa do veículo;

- origem E destino;

- Temperatura na saída da usina;

- Relação do material.

FOLHA Nº 162

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";

- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA-PR 22972/D
ART n°20132926301

Paulo Frontin
FOLHA Nº 163

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

RUA DAS ACACIAS

COORDENADAS UTM INICIO 516902,53 7119246,95 UTM

FINAL 516933,72 7119321,79 UTM

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 472,95 m²

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos do DER/PR encontradas em http://www.der.pr.gob.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviarios.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

FOLHA Nº 164

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

Especificações Técnicas: DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

A PLACA DEVERÁ SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Todas as indicações e detalhamentos a placa de obra deve ser elaborada conforme o manual de sinalização placa técnica de obras presente no site da SEIL https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL.

3. Escavação de valas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 01/18 – SARJETA E VALETAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro- escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

165

4. Tubulação em concreto armado DN 400 SEM BERÇO

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 400 E DN 600 LONGITUDINAL

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 400 mm e 600 mm, armação simples.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

Os [illegible]

6. Reaterro de vala

FOLHA Nº [illegible]

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 05/18 – BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local. As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Movimentação de material e remoção

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 167

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub-base de pavimentação com macadame

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO

Espessura 15 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

Espessura 12 cm após compactação.

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, para uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

FOLHA Nº 168

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol. Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

12. Pintura de ligação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

FOLHA Nº 170

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

Será utilizado o MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DO DER.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularização do sub-leito das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

16. Regularização da base das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

FOLHA Nº 71

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contenção da calçada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

Serão utilizados meio fio TIPO 3 do DER.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento. Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40cmx40cmx3cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve- se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento: areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OA 02/05 – CONCRETO E ARGAMASSAS

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada a bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 15/05 – PROTEÇÃO VEGETAL

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

FOLHA Nº 123

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama se apresente em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 03/18 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

Fls. 129

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

FOLHA Nº 175

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- Peso do caminhão vazio e com a massa;

- Placa do veículo;

- origem E destino;

- Temperatura na saída da usina;

- Relação do material.

176
FOLHA Nº

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco":

- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA-PR 32972/D
ART n°20132926301

177
FOLHA Nº

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

RUA DUQUE DE CAXIAS

COORDENADAS UTM INICIO 516379,13 7119909,70 UTM

FINAL 516454,15 7119801,98 UTM

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1.178,99 m²

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos do DER/PR encontradas em http://www.der.pr.gob.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviarios.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

178

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

Especificações Técnicas: DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

A PLACA DEVERÁ SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Todas as indicações e detalhamentos a placa de obra deve ser elaborada conforme o manual de sinalização placa técnica de obras presente no site da SEIL https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL.

3. Escavação de valas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 01/18 – SARJETA E VALETAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro- escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

179

4. Tubulação em concreto armado DN 400 SEM BERÇO

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 400 E DN 600 LONGITUDINAL

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 400 mm e 600 mm, armação simples.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

180

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 05/18 – BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local. As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Movimentação de material e remoção

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

181

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub-base de pavimentação com macadame

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO

Espessura 15 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

Espessura 12 cm após compactação.

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, para uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

FOLHA Nº 182

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10ºC, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol. Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

12. Pintura de ligação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

FOLHA Nº 183

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

Será utilizado o MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DO DER.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularizaçào do sub-leito das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

16. Regularizaçào da base das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contençao da calçada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

Serão utilizados meio fio TIPO 3 do DER.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento. Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40cmx40cmx3cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve- se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento: areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OA 02/05 – CONCRETO E ARGAMASSAS

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada a bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 15/05 – PROTEÇÃO VEGETAL

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama se apresente em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 03/18 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

188

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- Peso do caminhão vazio e com a massa;

- Placa do veículo;

- origem E destino;

- Temperatura na saída da usina;

- Relação do material.

190

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";

- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

JAMAR ROSSONI CUVATTI
CREA-PR 22972/D
ART nº20132926301

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

VIAS URBANAS

Rua PEDRO HOINACKI Extensão 365,98 m Largura 8,00 m

Área TOTAL 3.838,51 m²

COORDENADAS UTM - INICIO 516979,56 7119920,38

FINAL 517289,38 7119725,71

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos do DER/PR encontradas em http://www.der.pr.gob.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviarios.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência

Fls. 192

que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

Especificações Técnicas: DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

A PLACA DEVERÁ SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Todas as indicações e detalhamentos a placa de obra deve ser elaborada conforme o manual de sinalização placa técnica de obras presente no site da SEIL https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL.

3. Escavação de valas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 01/18 – SARJETA E VALETAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro- escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

193

4. Tubulação em concreto armado DN 400 SEM BERÇO

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 400 E DN 600 LONGITUDINAL

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 400 mm e 600 mm, armação simples.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 05/18 – BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local. As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Movimentação de material e remoção

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

195

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub-base de pavimentação com macadame

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO

Espessura 15 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

Espessura 12 cm após compactação.

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, para uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol. Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

12. Pintura de ligação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

198

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

Será utilizado o MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DO DER.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularizaçào do sub-leito das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

16. Regularizaçào da base das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contenção da calçada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

Serão utilizados meio fio TIPO 3 do DER.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento. Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40cmx40cmx3cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve- se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento: areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OA 02/05 – CONCRETO E ARGAMASSAS

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada a bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 15/05 – PROTEÇÃO VEGETAL

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama se apresente em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 03/18 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

202

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- Peso do caminhão vazio e com a massa;

- Placa do veículo;

- origem E destino;

- Temperatura na saída da usina;

- Relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";

- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA-PR 22972/D
ART nº20132926301

205

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00;
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SAM	PAULO FRONTIN	SAM	38	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias de Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM	38
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE Nº	1
Local da Obra:		RUA 01 ; 22 DE JANEIRO			Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:		USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		23/07/2024 - ter

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES										-			455,29	2.986,79	3.442,08	1,07 %	3.442,08
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				365,20	2.395,76	2.760,96	3.442,08	un	1,00	455,29	2.986,79	3.442,08	455,29	2.986,79	3.442,08	1,07 %	
2	554	TERRAPLENAGEM													5.348,14	-	5.348,14	1,66 %	5.348,14
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,77		6,77	8,44	m3	225,09	8,44	-	8,44	1.899,76	-	1.899,76	0,59 %	
5201000	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00 ; 0,00	1,5000	6,90	5,39		12,29	15,32	m3	225,09	15,32	-	15,32	3.448,38	-	3.448,38	1,07 %	
3	555	DRENAGEM										-	-	-	19.853,26	24.383,91	44.237,17	13,71 %	44.237,17
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,68		11,68	14,56	m3	175,50	14,56	-	14,56	2.555,28	-	2.555,28	0,79 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				34,72		34,72	43,29	m3	129,30	43,29	-	43,29	5.597,40	-	5.597,40	1,74 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			5,09	31,18	99,81	136,08	169,65	m	117,00	45,22	124,43	169,65	5.290,74	14.558,31	19.849,05	6,15 %	
BLSA150	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			97,62	545,06	985,16	1.627,84	2.029,43	un	8,00	801,23	1.228,20	2.029,43	6.409,84	9.825,60	16.235,44	5,03 %	
4	556	BASE / SUB-BASE										-	-	-	52.068,47	48.405,16	100.494,63	31,15 %	100.494,63
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,30		4,30	5,36	m2	1.125,43	5,36	-	5,36	6.032,30	-	6.032,30	1,87 %	
531000A	DER/PRC	Brita Graduada	29,50 ; 0,50	2,4000	79,84	14,07	117,40	211,31	263,44	m3	144,97	117,06	146,36	263,44	16.973,09	21.217,81	38.190,90	11,84 %	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			87,53	22,01	83,70	173,24	215,96	m3	260,54	111,53	104,35	215,96	29.084,08	27.187,35	56.271,43	17,44 %	
5	551	REVESTIMENTO										-	-	-	16.844,00	73.972,75	90.816,75	28,15 %	90.816,75
5601008	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,64	m2	1.107,14	0,64	-	0,64	708,57	-	708,57	0,22 %	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		4.786,45	4.979,28	5.758,22	ton	1,22	240,39	5.517,83	5.758,22	293,28	6.731,75	7.025,03	2,18 %	
581100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,44	m2	1.107,14	0,44	-	0,44	487,14	-	487,14	0,15 %	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		3.748,59	3.941,41	4.561,76	ton	0,55	240,39	4.321,37	4.561,76	132,21	2.376,75	2.508,96	0,78 %	
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0490	38,94	36,89	160,05	235,88	294,07	ton	140,44	94,54	199,53	294,07	13.277,20	28.021,99	41.299,19	12,80 %	
589000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	195,00 ; 0,00	1,0000	226,83		4.645,19	4.872,02	5.837,77	ton	8,68	282,79	5.354,98	5.637,77	1.945,60	36.842,26	38.787,86	12,02 %	
6	557	MEIO-FIO E SARJETA										-	-	-	9.655,76	9.214,92	18.870,68	5,85 %	18.870,68
PAV-071	PMC	Arranamento de Meio-Fio				13,91	8,25	22,16	27,83	m	17,87	17,34	10,29	27,83	309,87	183,88	493,75	0,15 %	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0982	4,01	24,17	27,54	55,72	69,46	m	237,64	35,13	34,33	69,46	8.348,29	8.158,18	16.506,47	5,12 %	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0726	2,96	21,74	21,61	46,31	57,73	m	32,40	30,79	26,94	57,73	997,60	872,86	1.870,46	0,58 %	
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										-	-	-	20.876,53	31.087,77	51.964,30	16,11 %	51.964,30
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	45,00 ; 0,00	0,0398	1,62	10,93	10,51	23,06	28,75	m	249,62	15,65	13,10	28,75	3.906,55	3.270,02	7.176,57	2,22 %	
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				146,92	2,49	149,41	186,27	m3	1,84	183,17	3,10	186,27	337,03	5,70	342,73	0,11 %	
100576B	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				0,79	1,91	2,70	3,36	m2	359,61	0,98	2,38	3,36	352,42	855,87	1.208,29	0,37 %	
534906A	DER/PRC	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	53,88	87,18	108,69	m2	253,97	41,52	67,17	108,69	10.544,53	17.059,16	27.603,99	8,55 %	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				3,64	7,58	11,22	13,99	m2	108,32	4,54	9,45	13,99	491,77	1.023,62	1.515,39	0,47 %	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				229,34	199,88	429,22	535,11	un	3,00	285,92	249,19	535,11	857,76	747,57	1.605,33	0,50 %	
5349068	DER/PRC	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia (PODOTÁTIL)	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	61,70	95,00	118,44	m2	105,64	41,52	76,92	118,44	4.386,17	8.125,83	12.512,00	3,88 %	
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										-	-	-	654,45	1.462,82	2.117,27	0,66 %	2.117,27
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cf/ata resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,96	20,51	31,47	39,23	m2	38,28	13,66	25,57	39,23	522,63	978,31	1.500,94	0,47 %	
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				202,74	386,03	588,77	734,02	m2	0,13	252,76	481,26	734,02	32,86	62,56	95,42	0,03 %	
821300	DER	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m				79,38	338,45	417,83	520,91	un	1,00	98,96	421,95	520,91	98,96	421,95	520,91	0,16 %	
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)										-	-	-	4.568,78	653,31	5.323,07	1,65 %	5.323,07
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplanagem				134,18	14,91	149,09	185,87	un	2,00	167,28	18,59	185,87	334,56	37,18	371,74	0,12 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				134,18	14,91	149,09	185,87	un	2,00	167,28	18,59	185,87	334,56	37,18	371,74	0,12 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				134,18	14,91	149,09	185,87	un	2,00	167,28	18,59	185,87	334,56	37,18	371,74	0,12 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				138,36	15,37	153,73	191,65	un	2,00	172,49	19,16	191,65	344,98	38,32	383,30	0,12 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				87,03	21,81	108,84	135,69	un	4,00	108,50	27,19	135,69	434,00	108,76	542,76	0,17 %	
74022/50	SINAPI	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado				62,02	15,72	77,74	96,92	un	2,00	77,32	19,60	96,92	154,64	39,20	193,84	0,06 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	19,26	182,60	227,64	un	2,00	204,88	22,76	227,64	409,76	45,52	455,28	0,14 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	174,47	un	2,00	139,44	35,03	174,47	278,88	70,06	348,94	0,11 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	62,36	un	2,00	56,11	6,25	62,36	112,22	12,50	124,72	0,04 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas				88,96	14,91	102,97	128,37	un	2,00	109,78	18,59	128,37	219,56	37,18	256,74	0,08 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	126,76	un	2,00	114,10	12,68	126,78	228,20	25,36	253,56	0,08 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5.626,44	625,16	6.251,60	7.793,87	gb	0,16	7.014,48	779,39	7.793,87	1.122,32	124,70	1.247,02	0,39 %	

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
09.03.02	DAER	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada				289,98	32,22	322,20	401,69	un	1,00	361,52	40,17	401,69	361,52	40,17	401,69	0,12 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
															40,43%	59,57%			
															130.446,66	192.167,43			322.614,09

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/7/2024

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	84.392,66	134.579,62	218.972,28	67,87%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	19.853,26	24.383,91	44.237,17	13,71%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	21.530,98	32.550,59	54.081,57	16,76%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	4.669,76	653,31	5.323,07	1,65%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	1.107,14	CUSTO DA OBRA: R$/m2		291,39 /m2

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO

Município:	PAULO FRONTIN		SAM	38	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	455,29	2.986,79	3.442,08	0,17%
2	TERRAPLENAGEM	42.133,42	-	42.133,42	2,12%
3	DRENAGEM	100.140,39	142.253,49	242.393,88	12,19%
4	BASE / SUB-BASE	350.802,44	328.032,56	678.835,00	34,13%
5	REVESTIMENTO	102.690,60	450.982,32	553.672,92	27,84%
6	MEIO-FIO E SARJETA	61.820,50	58.515,11	120.335,61	6,05%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	122.651,54	179.562,03	302.213,57	15,20%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	4.387,05	10.589,70	14.976,75	0,75%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	0,00%
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	0,00%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	27.046,27	3.781,57	30.827,84	1,55%
		812.127,50	1.176.703,57	1.988.831,07	100,00%
		40,83%	59,17%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	856,19	tonelada	428,09

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	23/07/2024 - ter

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00:
Verifique em https://validar.iti.gov.br

208

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	**8,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,67**	**15,28**
BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**24,67%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00;
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SFM	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID							PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV															
Município:	PAULO FRONTIN		SAM	38	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONTRATO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	35	Repasse do Concedente	R$ 1.888.831,07	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	23/07/2024	Dias	30	Data	01/09/2024	Sigla	SFM	Nº		nº dias	210	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$	
Quantidade:	6.749,60	m2							CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										Valor Total	1.888.831,07	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS		N						NÚMERO DE ETAPAS (%)										Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
ITEM		ok	7	1	2	3	4	5	6	7													
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:			210	30	30	30	30	30	30	30													
	Data Início			1/9/24	2/10/24	2/11/24	3/12/24	3/1/25	3/2/25	5/3/25													
	Data Fim			1/10/24	1/11/24	2/12/24	2/1/25	2/2/25	5/3/25	5/4/25													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00																1	3.442,08	0,17%
2	TERRAPLENAGEM				12,69	21,89	34,73	30,68												4	42.133,42	2,12%
3	DRENAGEM			18,25	33,31	39,92	8,52													4	242.393,88	12,19%
4	BASE / SUB-BASE					30,63	28,21	33,61	7,54											4	678.835,00	34,13%
5	REVESTIMENTO						16,40	6,89	60,32	16,39										4	553.672,92	27,84%
6	MEIO-FIO E SARJETA				0,41	23,51	21,60	27,88	16,93	9,66										6	120.335,61	6,05%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				0,11	6,71	25,28	29,97	21,68	16,25										6	302.213,57	15,20%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									100,00										1	14.976,75	0,75%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																				-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS																				-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				1,21	7,89	6,09	30,29	48,47	6,06										6	30.827,84	1,55%
	TOTAIS																				1.988.831,07	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6	7														
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	3.442,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.442,08	0,17%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	-	5.346,14	9.224,34	14.633,59	12.927,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	42.133,42	2,12%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3F	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	44.237,17	80.736,98	96.770,25	20.649,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	242.393,88	12,19%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4F	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	-	-	207.957,99	191.504,93	228.189,02	51.183,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	678.835,00	34,13%
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	90.818,75	38.137,54	333.975,65	90.742,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	553.672,92	27,84%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$	-	493,75	28.294,21	25.995,37	33.553,30	20.368,80	11.630,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	120.335,61	6,05%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7F	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$	-	342,74	20.263,89	76.390,93	90.563,80	85.522,75	49.109,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	302.213,57	15,20%
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8F	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	14.976,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	14.976,75	0,75%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9F	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10F	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11F	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$	-	371,74	2.433,65	1.876,04	9.336,40	14.942,70	1.867,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	30.827,84	1,55%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
F	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	47.679,25	87.293,35	364.964,34	421.867,09	412.707,41	485.992,97	168.326,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.988.831,07	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	47.679,25	87.293,35	364.964,34	421.867,09	412.707,41	485.992,97	168.326,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.988.831,07	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	2,40%	4,39%	18,35%	21,21%	20,75%	24,44%	8,46%													1.988.831,07	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	2,40%	6,79%	25,14%	46,35%	67,10%	91,54%	100,00%													OK	OK

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito(a):	Assinatura:	data:
JAMAR ROSSONI CLIVATTI - CREA PR-22.972/D - ART/RRT Nº 172024129849		JAMIL PECH		

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/07/2024 - tcr

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00:
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: **PAULO FRONTIN** Prioridade: **35**

Projeto **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** SAM: **38**

Local: **VÁRIOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO** Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local		
				x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	x; x1 = Pav.	x2 = Ñ pav.	
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)	CCC	0,00	0,00			
	Areia	Areal -	LCB			31,00	1,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Paralelepípedos Regulares / Pintadinha	Pedreira-	LCB			29,50	0,50	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC			40,00	0,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	CCC	220,00	0,00			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)	MAQ	183,00	0,00			CAP
	Cimento Portland	(5)	CCC	175,00	0,00			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)	LMF			0,00	0,00	
	Concreto Usinado	(2)	LMF			27,00	0,00	
	EAI / CM-30	(4)	MAF	183,00	0,00			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	MAF	183,00	0,00			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	CCC	0,00	0,00			
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF			29,50	0,50	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF				0,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF			27,00	0,00	Massa FRIO
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			27,00	0,00	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB			4,00	0,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			3,00	0,00	
	Solo argiloso	(2)	LCB			17,00	0,00	
	Tijolos	(2)	LCC			40,00	1,00	
	Trilhos/chapas	(3)	LCC					
	Fincadinha de concreto	(2)	LCC			45,00	0,00	
	Lajotas de Concreto	(2)	LCC			45,00	0,00	
	Meio-fio	(2)	LCC			45,00	0,00	
	Paver ou Bloket	(2)	LCC			45,00	0,00	
	Tubo	(1)	LCC			45,00	0,00	Tubos
DESTINO : FAB. ARTE-FATO	Areia	Areal	LCC			31,00	1,00	
	Brita	Pedreira	LCC			29,50	0,50	
	Cimento Portland	(5)	CCC	175,00	0,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	-Areal-	LCB			5,00	1,00	
	Brita	Pedreira-	LCB			2,30	0,50	
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			2,30	0,50	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	MAQ	195,00	0,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	CCC	230,00	0,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	MAF	195,00	0,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB				0,00	
	Brita	Pedreira	LCB				0,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF				0,00	
	Cimento Portland	(5)	CCC		0,00			

Obs:

Local	Origem
(1)	Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
(2)	Comércio local ou próximo
(3)	Curitiba
(4)	Repar-Araucária
(5)	Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
(6)	Curitiba (CT), Araucária
(7)	Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00:
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PAULO FRONTIN		PRIORIDADE Nº 35	SAM	38
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	VÁRIOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO		Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	SFM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			23/07/2024 - 1er
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	07	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 1.988.831,07**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 812.127,50 40,83%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 1.176.703,57 59,17%**

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO PI CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	210	R$ 1.988.831,07	
Etapa 1 - Início	30	R$ 47.679,25	Iniciará na Rua 01 com instalação da placa de obra e execução da drenagem.
Etapa 2	30	R$ 87.293,35	Na Rua 01 execução da terraplenagem, demolições e retirada de meios-fios. Nas Ruas 02 e 03 execução da drenagem.
Etapa 3	30	R$ 364.964,34	Nas Ruas 01, 02 e 03 execução da base, início dos meios-fios e urbanização; Nas Ruas 04 e 05 execução da drenagem.
Etapa 4	30	R$ 421.867,09	Nas Ruas 01, 02 e 03 continuação da base, meios-fios e urbanização; Na Rua 04 execução da base, meios-fios e urbanização. Na Rua 05 concusão da drenagem.
Etapa 5	30	R$ 412.707,41	Nas Ruas 01 e 02 execução do revestimento asfáltico, ensaios tecnológicos e urbanização; Nas Ruas 03 e 04 execução execução da base, meios-fios e urbanização; Na Rua 05 execução da terraplenagem, base, meios-fios e urbanização.
Etapa 6	30	R$ 485.992,97	Nas Ruas 03, 04 e 05 execução do revestimento asfáltico, ensaios tecnológicos, meios-fios e urbanização;
Etapa 7	30	R$ 168.326,67	Conclusão de todos os serviços, vistoria e entroga da obra.

Resp. Técnico (assinatura digital):	**Prefeito(a) (assinatura digital):**
JAMAR ROSSONI CLIVATTI - CREA PR-22.972/D	JAMIL PECH:64867234915 Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915 Dados: 2024.07.30 09:24:15 -03'00'
	JAMIL PECH

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00:
Verifique em https://validar.iti.gov.br

212

BDI (%) - MATERIAIS:	15,28%	Inserir "1" na coluna "AJ" para usar o BDI de Materiais	Usar o "0" na coluna "AJ" para usar o BDI de Serviços EXTRAS na COLUNA "AK"
BDI (%) - SERVIÇOS:	24,97%	Inserir "0" na coluna "AJ" para usar o BDI de Serviços	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM 38

Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1

Município: PAULO FRONTIN | Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Local da Obra: VÁRIOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/07/2024 - ter

Fonte do Recurso/UNIAO: SFM | USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE: SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	SERVIÇO DE TRANSPORTE: DMT km x1 ; x2	SERVIÇO DE TRANSPORTE: CONSUMO (ton.)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$): TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UD	ORÇAMENTO COM BDI: QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES														455,29	2.986,79	3.442,08	0,17 %	3.442,08
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					365,20	2.395,76	2.760,96	3.442,08	un	1,00	455,29	2.986,79	3.442,08	455,29	2.986,79	3.442,08	0,17 %	
	554	TERRAPLENAGEM					6,77		6,77	8,44	m3	1.393,20	8,44	-	8,44	11.758,61	-	42.133,42	2,12 %	42.133,42
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					5,39		12,29	15,32	m3	1.982,69	15,32	-	15,32	30.374,81	-	30.374,81	1,53 %	
5201008	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,5000	6,90										100.140,39	142.253,49	242.393,88	12,19 %	242.393,88
	555	DRENAGEM					11,68		11,68	14,56	m3	751,50	14,56	-	14,56	10.941,84	-	10.941,84	0,55 %	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					34,72		34,72	43,29	m3	546,90	43,29	-	43,29	23.675,30	-	23.675,30	1,19 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				5,09	31,16	99,81	136,06	169,65	m	386,00	45,22	124,43	169,65	17.454,92	48.029,98	65.484,90	3,29 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	CCC	175,00 ; 0,00	0,0018	0,25					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Cimento	LCB	31,00 ; 1,00	0,0100	0,35					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Areia	LCC	45,00 ; 0,00	0,1100	4,48					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Tubo				16,72	49,73	245,87	312,32	389,37	m	115,00	82,84	306,53	389,37	9.526,60	35.250,95	44.777,55	2,26 %	
610600B	DER/PRC	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	CCC	175,00 ; 0,00	0,0026	0,34					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Cimento	LCB	31,00 ; 1,00	0,0134	0,47					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Areia	LCC	45,00 ; 0,00	0,3900	15,91					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Tubo				97,62	545,06	985,16	1.627,84	2.029,43	un	41,00	801,23	1.228,20	2.029,43	32.850,43	50.356,20	83.206,63	4,19 %	
BLSA150	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	CCC	175,00 ; 0,00	0,1326	17,17					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Cimento	LCB	31,00 ; 1,00	0,7320	25,92					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Areia	LCB	29,50 ; 0,50	0,2042	6,79					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Brita	LCC	40,00 ; 1,00	1,0998	41,77					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Tijolo	CCC	229,00 ; 0,00	0,0367	5,97					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Cal				122,54	637,31	1.151,69	1.912,74	2.384,61	un	8,00	948,55	1.436,06	2.384,61	5.691,30	8.616,36	14.307,66	0,72 %	
BLSA200	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 2,00 m	CCC	175,00 ; 0,00	0,1611	20,86					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Cimento	LCB	31,00 ; 1,00	0,9138	32,35					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Areia	LCB	29,50 ; 0,50	0,2042	6,79					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Brita	LCC	40,00 ; 1,00	1,4636	55,59					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Tijolo	CCC	220,00 ; 0,00	0,0488	7,94					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Cal														350.862,44	328.032,58	678.835,00	34,13 %	678.835,00
	556	BASE / SUB-BASE					4,30		4,30	5,36	m2	6.965,92	5,36	-	5,36	37.337,33	-	37.337,33	1,88 %	
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN	LCB	29,50 ; 0,50	2,4000	79,84	14,07	117,40	211,31	263,44	m3	948,39	117,06	146,38	263,44	111.037,50	138.806,36	249.843,86	12,56 %	
531006A	DER/PRC	Brita Graduada				67,53	22,01	83,70	173,24	215,98	m3	1.513,39	111,63	104,35	215,98	202.427,61	189.226,20	391.653,81	19,69 %	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida	LCB	29,50 ; 0,50	1,3500	44,91					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Rachão	LCB	29,50 ; 0,50	0,6800	22,62					-	-	-	-	-	-	-	-		
transporte	DER	Bica corrida														102.690,60	450.982,32	553.672,92	27,84 %	553.672,92
	561	REVESTIMENTO					0,51		0,51	0,64	m2	6.749,60	0,64	-	0,64	4.319,74	-	4.319,74	0,22 %	
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0011															
589199A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	MAF	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		4.786,46	4.979,28	5.758,22	ton	7,42	240,39	5.517,83	5.758,22	1.783,69	40.942,30	42.725,99	2,15 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,44	m2	6.749,60	0,44	-	0,44	2.969,82	-	2.969,82	0,15 %	
5894209	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	MAF	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		3.748,59	3.941,41	4.561,76	ton	3,37	240,39	4.321,37	4.561,76	810,11	14.563,02	15.373,13	0,77 %	
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0490	36,89	36,89	160,05	235,88	294,07	ton	659,19	94,54	199,53	294,07	60.944,20	170.835,59	251.779,79	12,65 %	
transporte	DER	Areia	LCB	5,00 ; 1,00							-									
transporte	DER	Cal Hidratada CH-1	CCC	230,00 ; 0,00							-									
transporte	DER	Brita (usina)	LCB	2,30 ; 0,50	0,9510	5,25					-									
transporte	DER	Massa à quente	LMQ	27,00 ; 0,00	1,0000	33,89					-									
589000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	195,00 ; 0,00	1,0000	228,83		4.645,18	4.872,02	5.837,77	ton	41,95	282,79	5.354,98	5.837,77	11.863,04	224.641,41	236.504,45	11,89 %	
																81.820,50	58.518,11	120.338,61	6,05 %	120.338,61
	557	MEIO-FIO E SARJETA					13,91	8,25	22,16	27,63	m	191,53	17,34	10,29	27,63	3.322,17	1.971,46	5.293,63	0,27 %	
PAV-071	PMC	Arranjamento de Meio-Fio	LCC	45,00 ; 0,00	0,0982	4,01	24,17	27,54	55,72	69,46	m	1.491,92	35,13	34,33	69,46	52.411,15	51.217,61	103.628,76	5,21 %	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC	45,00 ; 0,00	0,0726	2,96	21,74	21,61	46,31	57,73	m	197,70	30,79	26,94	57,73	6.087,18	5.326,04	11.413,22	0,57 %	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado														122.651,64	179.562,93	302.213,57	15,20 %	302.213,57
	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					10,93	10,51	23,06	28,75	m	1.383,24	15,65	13,10	28,75	21.647,71	18.120,44	39.768,15	2,00 %	
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	LCC	45,00 ; 0,00	0,0398	1,62	146,92	2,49	149,41	186,27	m3	18,69	183,17	3,10	186,27	3.423,45	57,94	3.481,39	0,18 %	
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)					0,79	1,91	2,70	3,36	m2	2.047,17	0,86	2,38	3,36	2.006,23	4.872,26	6.878,49	0,35 %	
100578B	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	LCC	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	53,88	87,18	108,69	m2	1.433,37	41,52	67,17	108,69	59.513,52	96.278,46	155.792,98	7,85 %	
534906A	DER/PRC	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia					3,64	7,58	11,22	13,99	m2	602,01	4,54	9,45	13,99	3.141,73	6.539,49	9.681,22	0,49 %	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas					229,34	199,88	429,22	535,11	un	26,00	285,92	249,19	535,11	7.433,92	6.478,94	13.912,86	0,70 %	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2																		
534906B	DER/PRC	SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia (PODOTÁTIL)	LCC	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	61,70	95,00	118,44	m2	613,80	41,52	76,92	118,44	25.484,98 4.367,05	47.213,50 10.589,70	72.698,48 14.976,75	3,66 % 0,75 %	14.976,75
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					10,96	20,51	31,47	39,23	m2	224,66	13,66	25,57	39,23	3.068,56	5.744,56	8.813,42	0,44 %	

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) FRAÇÃO UNIT. SEM BDI	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) PREÇO UNIT. COM BDI	SERVIÇO DE TRANSPORTE - SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	SERVIÇO DE TRANSPORTE - DMT (m) x1 ; x2	SERVIÇO DE TRANSPORTE - CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP.	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) MÃO DE OBRA	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) MATERIAL	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) PREÇO UNIT. SEM BDI	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) PREÇO UNIT. COM BDI	UD	ORÇAMENTO COM BDI - QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	563,63	695,77	734,02								m2	1,30	252,76	461,26	734,02	328,59	625,64	954,23	0,05 %	
821300	DER	Suporte metal.galv.logo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	417,63					79,36	338,45	417,83	520,91		un	10,00	98,96	421,95	520,91	989,60	4.219,50	5.209,10	0,28 %	
																		27.046,27	3.781,57	30.827,84	1,55 %	30.827,84
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																				
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem							134,18	14,91	149,09	185,87	un	11,00	167,28	18,59	185,87	1.840,08	204,49	2.044,57	0,10 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito							134,18	14,91	149,09	185,87	un	11,00	167,28	18,59	185,87	1.840,08	204,49	2.044,57	0,10 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base							138,36	15,37	153,73	191,65	un	11,00	172,49	19,16	191,65	1.897,39	210,76	2.108,15	0,11 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado							87,03	21,81	108,84	135,69	un	22,00	108,50	27,19	135,69	2.387,00	598,18	2.985,18	0,15 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	103,31	132,57					62,02	15,72	77,74	96,92	un	12,00	77,32	19,60	96,92	927,84	235,20	1.163,04	0,06 %	
74022/50	SINAPI	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	77,71	99,74					164,34	18,26	182,60	227,64	un	12,00	204,88	22,76	227,64	2.458,56	273,12	2.731,68	0,14 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas							111,85	28,10	139,95	174,47	un	12,00	139,44	35,03	174,47	1.673,28	420,36	2.093,64	0,11 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	136,05	174,67					45,01	5,01	50,02	62,36	un	12,00	56,11	6,25	62,36	673,32	75,00	748,32	0,04 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	45,06	57,85					88,08	14,91	102,97	128,37	un	12,00	109,78	18,59	128,37	1.317,36	223,08	1.540,44	0,08 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	79,21	101,69					91,52	10,17	101,69	126,78	un	12,00	114,10	12,68	126,78	1.369,20	152,16	1.521,36	0,06 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	111,01																			
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.							5.626,44	625,16	6.251,60	7.793,87	gb	1,00	7.014,48	778,39	7.793,87	7.014,48	778,39	7.793,87	0,39 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS																				
09.03.02	DAER	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada	361,52	450,57					289,98	32,22	322,20	401,69	un	5,00	361,52	40,17	401,69	1.807,60	200,85	2.008,45	0,10 %	
																		TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
																		40,83%	59,17%			
		ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021																812.127,60	1.176.703,97			1.988.831,07
		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/7/2024																				

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	557.902,25	840.516,78	1.398.419,03	70,31%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	100.140,39	142.253,49	242.393,88	12,19%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	127.038,59	190.151,73	317.190,32	15,95%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	27.046,27	3.781,57	30.827,84	1,55%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	6.749,60	CUSTO DA OBRA: R$/m2		294,66 /m2

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00;
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PAVIMENTAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PAULO FRONTIN	SAM	38
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local da Obra :	RUA 02 - DAS ACÁCIAS		
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM 38
Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1
Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/07/2024 - ter

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UNID	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													-	-	-	-	-
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				365,20	2.395,78	2.760,98	3.442,08	un	[illegible]	455,29	2.986,79	3.442,08	-	-	-	-	
															2.247,46	-	2.247,46	1,56 %	2.247,46
2	554	TERRAPLENAGEM																	
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,77		6,77	8,44	m3	[illegible] 94,59	8,44	-	8,44	798,34	-	798,34	0,55 %	
5201008	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00 ; 0,00	1,5000	8,90	5,39		12,29	15,32	m3	[illegible] 94,59	15,32	-	15,32	1.449,12	-	1.449,12	1,01 %	
															10.827,81	13.249,61	24.077,42	16,72 %	24.077,42
3	555	DRENAGEM																	
600000	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			-	11,88		11,88	14,56	m3	[illegible] 100,50	14,56	-	14,56	1.463,28	-	1.463,28	1,02 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				34,72		34,72	43,29	m3	[illegible] 72,30	43,29	-	43,29	3.129,87	-	3.129,87	2,17 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			5,09	31,18	99,81	136,08	169,65	m	[illegible] 67,00	45,22	124,43	169,65	3.029,74	8.336,81	11.366,55	7,89 %	
BLSA150	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			97,62	545,06	985,16	1.627,84	2.029,43	un	[illegible] 4,00	801,23	1.228,20	2.029,43	3.204,92	4.912,80	8.117,72	5,64 %	
															21.889,59	20.341,53	42.231,42	29,32 %	42.231,42
4	556	BASE / SUB-BASE																	
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,30		4,30	5,36	m2	[illegible] 472,95	5,36	-	5,36	2.535,01	-	2.535,01	1,76 %	
531000A	DER/PRC	Brita Graduada	29,50 ; 0,50	2,4000	79,84	14,07	117,40	211,31	263,44	m3	[illegible] 60,92	117,08	146,36	263,44	7.132,51	8.916,25	16.048,76	11,14 %	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			67,53	22,01	83,70	173,24	215,98	m3	[illegible] 109,49	111,63	104,35	215,98	12.222,37	11.425,28	23.647,65	16,42 %	
															7.077,38	31.060,16	38.137,54	26,48 %	38.137,54
5	551	REVESTIMENTO																	
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,64	m2	[illegible] 465,26	0,64	-	0,64	297,77	-	297,77	0,21 %	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		4.786,46	4.979,28	5.758,22	ton	[illegible] 0,51	240,39	5.517,83	5.758,22	122,60	2.814,09	2.936,69	2,04 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,44	m2	[illegible] 465,26	0,44	-	0,44	204,71	-	204,71	0,14 %	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		3.748,59	3.941,41	4.561,76	ton	[illegible] 0,23	240,39	4.321,37	4.561,76	55,29	993,92	1.049,21	0,73 %	
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novos tracos - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0490	38,94	36,89	160,05	235,88	294,07	ton	[illegible] 59,02	94,54	199,53	294,07	5.579,75	11.776,26	17.356,01	12,05 %	
569000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	195,00 ; 0,00	1,0000	226,83		4.645,19	4.872,02	5.837,77	ton	[illegible] 2,89	282,79	5.354,98	5.637,77	817,26	15.475,89	16.293,15	11,31 %	
															5.124,85	4.590,75	9.715,60	6,74 %	9.715,60
6	557	MEIO-FIO E SARJETA																	
PAV-071	PMC	Arrancamento de Meio-Fio				13,91	8,25	22,16	27,63	m	[illegible] 58,12	17,34	10,29	27,63	1.025,14	608,34	1.633,48	1,13 %	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0982	4,01	24,17	27,54	55,72	69,46	m	[illegible] 110,04	35,13	34,33	69,46	3.865,71	3.777,67	7.643,38	5,31 %	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0726	2,96	21,74	21,61	46,31	57,73	m	[illegible] 7,60	30,79	26,94	57,73	234,00	204,74	438,74	0,30 %	
															10.101,26	13.433,14	23.534,42	16,34 %	23.534,42
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																	
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	45,00 ; 0,00	0,0398	1,62	10,93	10,51	23,06	28,75	m	[illegible] 117,84	15,65	13,10	28,75	1.841,07	1.541,08	3.382,15	2,35 %	
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				146,92	2,49	149,41	186,27	m3	[illegible] 5,91	183,17	3,10	186,27	1.082,53	18,32	1.100,85	0,76 %	
100576B	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				0,79	1,91	2,70	3,36	m2	[illegible] 149,33	0,98	2,38	3,36	146,34	355,41	501,75	0,35 %	
534906A	DER/PRC	Paver ou Blokat e=6cm - com colchão de areia	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	53,88	87,18	108,69	m2	[illegible] 103,21	41,52	67,17	108,69	4.285,26	6.932,62	11.217,90	7,79 %	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				3,64	7,58	11,22	13,99	m2	[illegible] 57,12	4,54	9,45	13,99	259,32	539,78	799,10	0,55 %	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				229,34	199,88	429,22	535,11	un	[illegible] 2,00	285,92	249,19	535,11	571,84	498,38	1.070,22	0,74 %	
534906B	DER/PRC	Paver ou Blokat Colorido e=6cm - com colchão de areia (PODOTÁTIL)	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	61,70	95,00	118,44	m2	[illegible] 46,12	41,52	76,92	118,44	1.914,90	3.547,55	5.462,45	3,79 %	
															347,92	889,03	1.236,95	0,86 %	1.236,95
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,004 m2/m2)				10,96	20,51	31,47	39,23	m2	[illegible] 15,82	13,66	25,57	39,23	216,10	404,52	620,62	0,43 %	
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				202,74	386,03	588,77	734,02	m2	[illegible] 0,13	252,76	481,26	734,02	32,86	62,56	95,42	0,07 %	
821300	DER	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m				79,38	338,45	417,83	520,91	un	[illegible] 1,00	98,96	421,95	520,91	98,96	421,95	520,91	0,36 %	
															2.515,64	348,74	2.862,38	1,99 %	2.862,38
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																	
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem				134,18	14,91	149,09	185,87	un	[illegible] 1,00	167,28	18,59	185,87	167,28	18,59	185,87	0,13 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				134,18	14,91	149,09	185,87	un	[illegible] 1,00	167,28	18,59	185,87	167,28	18,59	185,87	0,13 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				134,18	14,91	149,09	185,87	un	[illegible] 1,00	167,28	18,59	185,87	167,28	18,59	185,87	0,13 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				138,36	15,37	153,73	191,65	un	[illegible] 1,00	172,49	19,16	191,65	172,49	19,16	191,65	0,13 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				87,03	21,81	108,84	135,69	un	[illegible] 2,00	108,50	27,19	135,69	217,00	54,38	271,38	0,19 %	
74022/50	SINAPI	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado				62,02	15,72	77,74	96,92	un	[illegible] 1,00	77,32	19,60	96,92	77,32	19,60	96,92	0,07 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	227,84	un	[illegible] 1,00	204,88	22,76	227,84	204,88	22,76	227,64	0,16 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	174,47	un	[illegible] 1,00	139,44	35,03	174,47	139,44	35,03	174,47	0,12 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	62,36	un	[illegible] 1,00	56,11	6,25	62,36	56,11	6,25	62,36	0,04 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas				88,06	14,91	102,97	128,37	un	[illegible] 1,00	109,78	18,59	128,37	109,78	18,59	128,37	0,09 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	126,78	un	[illegible] 1,00	114,10	12,68	126,78	114,10	12,68	126,78	0,09 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5.626,44	625,16	6.251,60	7.793,87	gb	[illegible] 0,09	7.014,48	779,39	7.793,87	561,16	62,35	623,51	0,43 %	

Código Item	Origem	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (l/o)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
09.03.02	DAER	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada				289,98	32,22	322,20	401,69	un	1,00	361,52	40,17	401,69	361,52	40,17	401,69	0,28 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP. 41,75%	TOTAL DE MATERIAIS 58,25%			PREÇO GLOBAL
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/7/2024															60.132,23	83.910,96			144.043,19

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	36.339,58	55.992,44	92.332,02	64,10%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	10.827,81	13.249,61	24.077,42	16,72%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	10.449,20	14.322,17	24.771,37	17,20%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	2.515,84	346,74	2.862,38	1,99%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	465,25	CUSTO DA OBRA: R$/m2		309,60 /m2

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00:
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PAULO FRONTIN	SAM	38
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local da Obra :	RUA 04 - COLOCAR O NOME CORRETO DA VIA		
Fonte de Recurso:	BPM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE - SAM 38
Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE - LOTE Nº 1
Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.068/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/07/2024 - ter

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UNID	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													-	-	-	-	-
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				365,20	2.395,76	2.760,96	3.442,08	un		455,29	2.986,79	3.442,08	-	-	-	-	
2	554	TERRAPLENAGEM													14.633,59	-	14.633,59	3,05 %	14.633,59
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,77		6,77	8,44	m3	235,80	8,44	-	8,44	1.990,15	-	1.990,15	0,41 %	
5201008	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00 ; 0,00	1,5000	6,90	5,39		12,29	15,32	m3	625,29	15,32	-	15,32	12.643,44	-	12.643,44	2,64 %	
3	555	DRENAGEM													32.061,53	54.916,75	86.978,28	18,14 %	86.978,28
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,68		11,68	14,56	m3	256,50	14,56	-	14,56	3.734,64	-	3.734,64	0,78 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				34,72		34,72	43,29	m3	183,90	43,29	-	43,29	7.961,03	-	7.961,03	1,66 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			5,09	31,18	99,81	136,08	169,65	m	56,00	45,22	124,43	169,65	2.532,32	6.968,06	9.500,40	1,98 %	
610800B	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			18,72	49,73	245,87	312,32	389,37	m	115,00	82,84	306,53	389,37	9.526,60	35.250,95	44.777,55	9,34 %	
BLSA150	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			97,62	545,06	985,16	1.627,84	2.029,43	un	6,00	601,23	1.228,20	2.029,43	6.409,84	9.825,60	16.235,44	3,39 %	
BLSA200	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 2,00 m			123,54	637,81	1.151,89	1.912,74	2.384,61	un	2,00	948,55	1.436,06	2.384,61	1.897,10	2.872,12	4.769,22	0,99 %	
4	556	BASE / SUB-BASE													106.455,28	101.162,07	207.617,35	43,29 %	207.617,35
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,30		4,30	5,38	m2	1.178,99	5,38	-	5,38	6.319,39	-	6.319,39	1,32 %	
531000A	DER/PRC	Brita Graduada	29,50 ; 0,50	2,4000	79,84	14,07	117,40	211,31	263,44	m3	204,70	117,08	146,36	263,44	23.966,28	29.959,89	53.926,17	11,24 %	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			67,53	22,01	83,70	173,24	215,98	m3	682,34	111,83	104,35	215,98	76.169,61	71.202,18	147.371,79	30,73 %	
5	551	REVESTIMENTO													15.403,40	67.637,15	83.040,55	17,31 %	83.040,55
560100B	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,64	m2	1.012,46	0,64	-	0,64	647,97	-	647,97	0,14 %	
569190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		4.786,46	4.979,28	5.758,22	ton	1,11	240,39	5.517,83	5.758,22	266,83	6.124,79	6.391,62	1,33 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,44	m2	1.012,46	0,44	-	0,44	445,48	-	445,48	0,09 %	
569420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		3.748,59	3.941,41	4.561,76	ton	0,51	240,39	4.321,37	4.561,76	122,60	2.203,90	2.326,50	0,49 %	
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0490	38,94	36,89	160,05	235,88	294,07	ton	128,43	94,54	199,53	294,07	12.141,77	25.625,84	37.767,41	7,87 %	
569000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	195,00 ; 0,00	1,0000	226,83		4.645,19	4.872,02	5.637,77	ton	5,29	282,79	5.354,98	5.637,77	1.778,75	33.682,82	35.461,57	7,39 %	
6	557	MEIO-FIO E SARJETA													11.332,53	10.358,96	21.691,49	4,52 %	21.691,49
PAV-071	PMC	Arrancamento de Meio-Fio				13,91	8,25	22,16	27,63	m	93,60	17,34	10,29	27,63	1.623,02	963,14	2.586,16	0,54 %	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0982	4,01	24,17	27,54	55,72	69,46	m	250,62	35,13	34,33	69,46	8.804,28	8.603,78	17.408,06	3,63 %	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0726	2,96	21,74	21,61	46,31	57,73	m	29,40	30,79	26,94	57,73	905,23	792,04	1.697,27	0,35 %	
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													23.755,62	34.661,60	58.417,22	12,18 %	58.417,22
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	45,00 ; 0,00	0,0398	1,62	10,93	10,51	23,06	28,75	m	158,26	15,65	13,10	28,75	2.476,77	2.073,21	4.549,98	0,95 %	
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				146,92	2,49	149,41	186,27	m3	9,36	183,17	3,10	186,27	1.714,47	29,02	1.743,49	0,36 %	
100576B	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				0,79	1,91	2,70	3,36	m2	432,99	0,98	2,38	3,36	424,33	1.030,52	1.454,85	0,30 %	
534906A	DER/PRC	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	53,80	87,18	108,69	m2	323,52	41,52	67,17	108,69	13.449,18	21.757,71	35.206,87	7,34 %	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				3,64	7,58	11,22	13,99	m2	67,08	4,54	9,45	13,99	304,54	633,91	938,45	0,20 %	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				229,34	199,88	429,22	535,11	un	3,00	285,92	249,19	535,11	857,76	747,57	1.605,33	0,33 %	
534906B	DER/PRC	Paver ou Bloket Colorido e=8cm - com colchão de areia (PODOTÁTIL)	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	61,70	95,00	118,44	m2	109,07	41,52	76,92	118,44	4.528,59	8.389,68	12.918,25	2,69 %	
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													602,00	1.364,63	1.966,63	0,41 %	1.966,63
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,96	20,51	31,47	39,23	m2	34,42	13,66	25,57	39,23	470,18	880,12	1.350,30	0,28 %	
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				202,74	386,03	588,77	734,02	m2	0,13	252,76	481,26	734,02	32,86	62,56	95,42	0,02 %	
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e abas anti-giro h=3,00m				79,38	338,45	417,83	520,91	un	1,00	98,96	421,95	520,91	98,96	421,95	520,91	0,11 %	
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													4.599,61	645,52	5.245,13	1,09 %	5.245,13
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem				134,18	14,91	149,09	185,87	un	2,00	167,28	18,59	185,87	334,56	37,18	371,74	0,08 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				134,18	14,91	149,09	185,87	un	2,00	167,28	18,59	185,87	334,56	37,18	371,74	0,08 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				134,18	14,91	149,09	185,87	un	2,00	167,28	18,59	185,87	334,56	37,18	371,74	0,08 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				138,36	15,37	153,73	191,65	un	2,00	172,49	19,16	191,65	344,98	38,32	383,30	0,08 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				87,03	21,81	108,84	135,69	un	4,00	106,50	27,19	135,69	434,00	108,76	542,76	0,11 %	
74022/50	SINAPI	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado				62,02	15,72	77,74	96,92	un	2,00	77,32	19,60	96,92	154,64	39,20	193,84	0,04 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	227,64	un	2,00	204,88	22,76	227,64	409,76	45,52	455,28	0,09 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	174,47	un	2,00	139,44	35,03	174,47	278,88	70,06	348,94	0,07 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	62,36	un	2,00	56,11	6,25	62,36	112,22	12,50	124,72	0,03 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas				88,06	14,91	102,97	128,37	un	2,00	109,78	18,59	128,37	219,56	37,18	256,74	0,05 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	126,79	un	2,00	114,10	12,68	126,76	228,20	25,36	253,56	0,05 %	

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5.626,44	625,16	6.251,60	**7.793,87**	gb	0,15	7.014,48	779,39	7.793,87	1.052,17	116,91	1.169,08	0,24 %	
09.03.02	DAER	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada				289,98	32,22	322,20	**401,69**	un	1,00	361,52	40,17	401,69	361,52	40,17	401,69	0,08 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															**TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.**	**TOTAL DE MATERIAIS**			**PREÇO GLOBAL**
															43,55%	56,45%			
															208.843,56	270.746,68			479.590,24
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/7/2024																			

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	**147.824,80**	**179.158,18**	**326.982,98**	68,18%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	**32.061,53**	**54.916,75**	**86.978,28**	18,14%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	**24.357,62**	**36.026,23**	**60.383,85**	12,59%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	**4.599,61**	**645,52**	**5.245,13**	1,09%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	**1.012,46**		**CUSTO DA OBRA: R$/m2**	**473,69 /m2**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

38

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

PAVIMENTA — PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PAULO FRONTIN	SAM	38
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1
Local da Obra :	RUA 05 - COLOCAR O NOME CORRETO DA VIA		
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

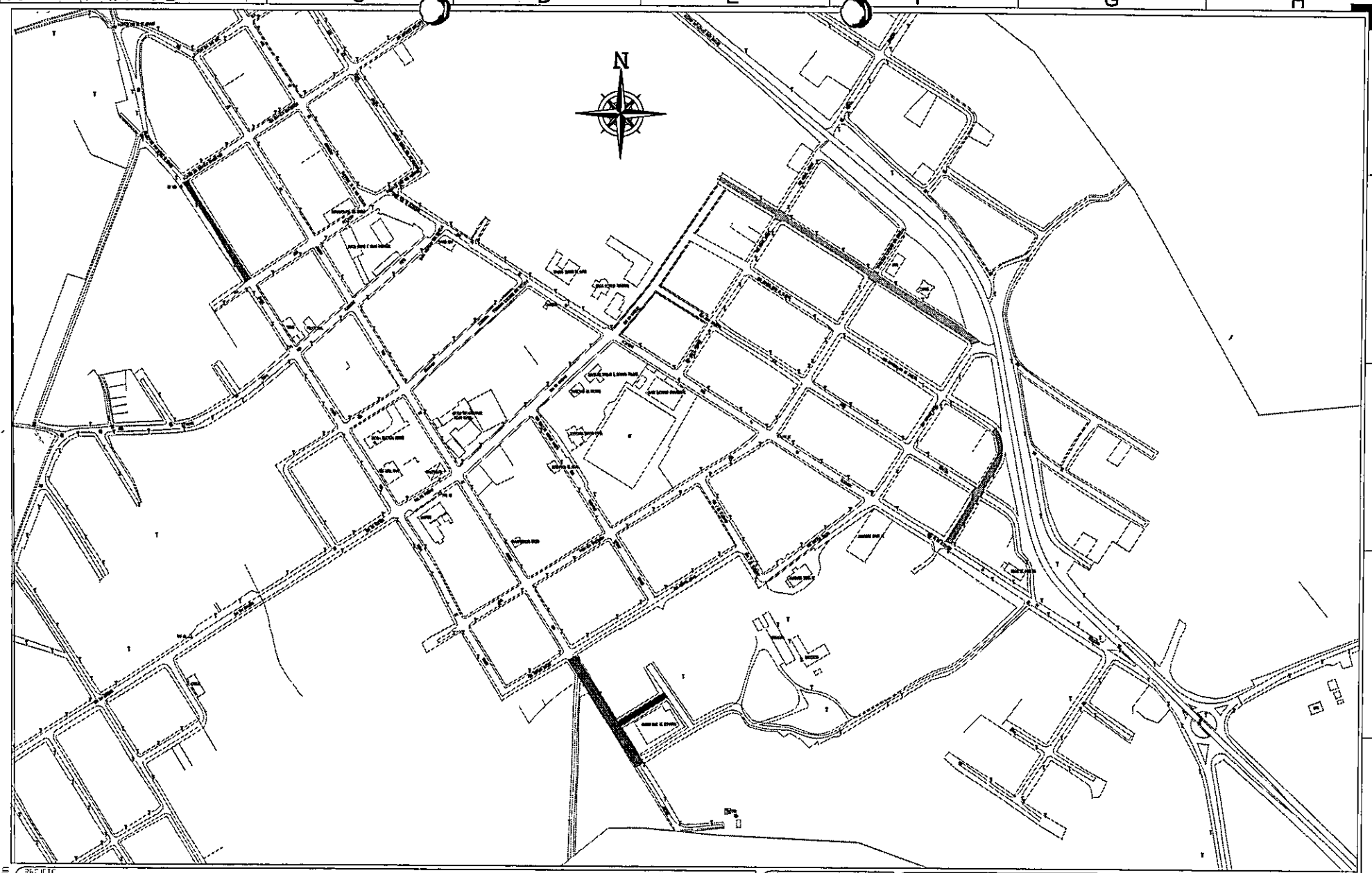
Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM 38
Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1
Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/07/2024 - 1er

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT km (x,x1 ; x2)	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	UNID	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													-	-	-	-	-
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				365,20	2.395,78	2.760,98	3.442,06	un		455,29	2.986,79	3.442,06	-	-	-	-	
															12.927,35	-	12.927,35	1,88 %	12.927,35
2	554	TERRAPLENAGEM																	
401000	DER	Compactação de Aterro à 100% P.N.				6,77		6,77	8,44	m3	544,08	8,44	-	8,44	4.592,04	-	4.592,04	0,71 %	
520100B'	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00 ; 0,00	1,5000	6,90	5,39		12,29	15,32	m3	544,08	15,32	-	15,32	8.335,31	-	8.335,31	1,28 %	
															12.927,35	-	12.927,35	1,88 %	12.927,35
3	555	DRENAGEM																	
600300	DER	Escavação de Bueiros tch 1ª Categoria				11,68		11,68	14,56	m3		14,56	-	14,56	-	-	-	-	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				34,72		34,72	43,29	m3		43,29	-	43,29	-	-	-	-	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			5,09	31,18	99,81	136,08	169,65	m		45,22	124,43	169,65	-	-	-	-	
610600B	DER/PRC	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			16,72	49,73	245,87	312,32	389,37	m		82,84	306,53	389,37	-	-	-	-	
BLSA150	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			97,62	545,06	985,16	1.627,84	2.029,43	un	15,00	601,23	1.228,20	2.029,43	12.018,45	18.423,00	30.441,45	4,69 %	
BLSA200	DER/PRC	B.L. Simples alvenaria H até 2,00 m			123,54	637,31	1.151,89	1.912,74	2.384,61	un		948,55	1.436,06	2.384,61	-	-	-	-	
															99.214,76	90.969,30	190.184,06	29,30 %	190.184,06
4	556	BASE / SUB-BASE																	
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,30		4,30	5,36	m2	2.720,42	5,36	-	5,36	14.581,45	-	14.581,45	2,25 %	
531000A	DER/PRC	Brita Graduada	29,50 ; 0,50	2,4000	79,84	14,07	117,40	211,31	263,44	m3	321,15	117,06	146,36	263,44	37.600,24	47.003,51	84.603,75	13,03 %	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			67,53	22,01	83,70	173,24	215,98	m3	421,33	111,63	104,35	215,98	47.033,07	43.965,79	90.998,68	14,02 %	
															41.390,54	181.783,89	223.174,43	34,38 %	223.174,43
5	551	REVESTIMENTO																	
5601008	DER/PRC	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,64	m2	2.720,42	0,64	-	0,64	1.741,07	-	1.741,07	0,27 %	
589190A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		4.786,46	4.979,28	5.758,22	ton	2,99	240,39	5.517,83	5.758,22	718,77	16.498,31	17.217,08	2,65 %	
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,44	m2	2.720,42	0,44	-	0,44	1.196,98	-	1.196,98	0,18 %	
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	183,00 ; 0,00	1,0000	192,82		3.748,59	3.941,41	4.561,76	ton	1,36	240,39	4.321,37	4.561,76	326,93	5.877,06	6.203,99	0,96 %	
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0490	38,94	36,83	160,05	235,82	294,07	ton	345,09	94,54	199,53	294,07	32.624,81	68.855,81	101.480,62	15,63 %	
589000P	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	195,00 ; 0,00	1,0000	226,83		4.645,19	4.872,02	5.837,77	ton	16,91	282,79	5.354,98	5.837,77	4.781,98	90.552,71	95.334,69	14,69 %	
															27.022,40	25.925,62	52.948,02	8,16 %	52.948,02
6	557	MEIO-FIO E SARJETA																	
PAV-071	PMC	Arrancamento de Meio-Fio				13,91	8,25	22,16	27,63	m	21,00	17,34	10,29	27,63	364,14	216,09	580,23	0,09 %	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0982	4,01	24,17	27,54	55,72	69,46	m	663,75	35,13	34,33	69,46	23.317,54	22.786,54	46.104,08	7,10 %	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	45,00 ; 0,00	0,0726	2,96	21,74	21,61	46,31	57,73	m	108,50	30,79	26,94	57,73	3.340,72	2.922,99	6.263,71	0,96 %	
															48.935,36	72.565,34	121.500,70	18,72 %	121.500,70
7	558	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																	
810250E	DER/PRC	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	45,00 ; 0,00	0,0398	1,62	10,93	10,51	23,06	28,75	m	608,55	15,65	13,10	28,75	9.523,81	7.972,01	17.495,82	2,70 %	
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				148,92	2,49	149,41	186,27	m3	1,58	183,17	3,10	186,27	289,41	4,90	294,31	0,05 %	
100576B	DER/PRC	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/tajotas/blocos				0,79	1,91	2,70	3,36	m2	604,54	0,98	2,38	3,36	788,45	1.914,81	2.703,26	0,42 %	
534906A	DER/PRC	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	53,88	87,18	108,69	m2	545,67	41,52	67,17	108,69	22.656,22	36.652,65	59.308,87	9,14 %	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas				3,64	7,58	11,22	13,99	m2	329,99	4,54	9,45	13,99	1.498,15	3.118,41	4.616,56	0,71 %	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				229,34	199,88	429,22	535,11	un	12,00	285,92	249,19	535,11	3.431,04	2.990,28	6.421,32	0,99 %	
534906B	DER/PRC	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia (PODOTÁTIL)	45,00 ; 0,00	0,1400	5,71	27,59	61,70	95,00	118,44	m2	256,87	41,52	76,92	118,44	10.748,28	19.912,28	30.660,56	4,72 %	
															1.980,01	5.132,95	7.112,96	1,10 %	7.112,96
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,96	20,51	31,47	39,23	m2	87,05	13,66	25,57	39,23	1.189,10	2.225,87	3.414,97	0,53 %	
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				202,74	386,03	588,77	734,02	m2	0,76	252,76	481,26	734,02	197,15	375,38	572,53	0,09 %	
821300	DER	Suporte metálgalv.fogo d=2,5" c/lampa e abas anti-giro h=3,00m				79,38	338,45	417,83	520,91	un	6,00	98,96	421,95	520,91	593,76	2.531,70	3.125,46	0,48 %	
															3.539,15	1.328,81	10.867,96	1,67 %	10.867,96
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora de obra.)																	
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem				134,18	14,91	149,09	185,87	un	4,00	167,28	18,59	185,87	669,12	74,36	743,48	0,11 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				134,18	14,91	149,09	185,87	un	4,00	167,28	18,59	185,87	669,12	74,36	743,48	0,11 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				134,18	14,91	149,09	185,87	un	4,00	167,28	18,59	185,87	669,12	74,36	743,48	0,11 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				138,36	15,37	153,73	191,65	un	4,00	172,49	19,16	191,65	689,96	76,64	766,60	0,12 %	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				97,03	21,81	108,84	135,69	un	8,00	108,50	27,19	135,69	868,00	217,52	1.085,52	0,17 %	
74022/50	SINAPI	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado				62,02	15,72	77,74	96,92	un	4,00	77,32	19,60	96,92	309,28	78,40	387,68	0,06 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	227,64	un	4,00	204,88	22,76	227,84	819,52	91,04	910,56	0,14 %	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	174,47	un	4,00	139,44	35,03	174,47	557,76	140,12	697,88	0,11 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	62,36	un	4,00	56,11	6,25	62,36	224,44	25,00	249,44	0,04 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas				88,06	14,91	102,97	128,37	un	4,00	109,78	18,59	128,37	439,12	74,36	513,48	0,08 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	126,76	un	4,00	114,10	12,68	126,78	456,40	50,72	507,12	0,08 %	

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)					UND	ORÇAMENTO COM BDI								
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5.626,44	625,16	6.251,60	**7.793,87**	gb	0,40	7.014,48	779,39	7.793,87	2.805,79	311,76	3.117,55	0,48 %	
09.03.02	DAER	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Macadame seco com brita graduada				289,98	32,22	322,20	**401,69**	un	1,00	361,52	40,17	401,69	361,52	40,17	401,69	0,06 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															**TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.**	**TOTAL DE MATERIAIS**			**PREÇO GLOBAL**
															38,98%	**61,02%**			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/7/2024															**253.028,02**	**396.128,91**			**649.156,93**

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	**180.555,05**	**298.678,81**	**479.233,86**	73,82%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	**12.018,45**	**18.423,00**	**30.441,45**	4,69%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	**50.915,37**	**77.698,29**	**128.613,66**	19,81%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	**9.539,15**	**1.328,81**	**10.867,96**	1,67%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	**2.720,42**		**CUSTO DA OBRA: R$/m2**	**238,62 /m2**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Data: 28/07/2024 21:28:28 -03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

INTERESSADO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSUNTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
Topografia e Engenharia

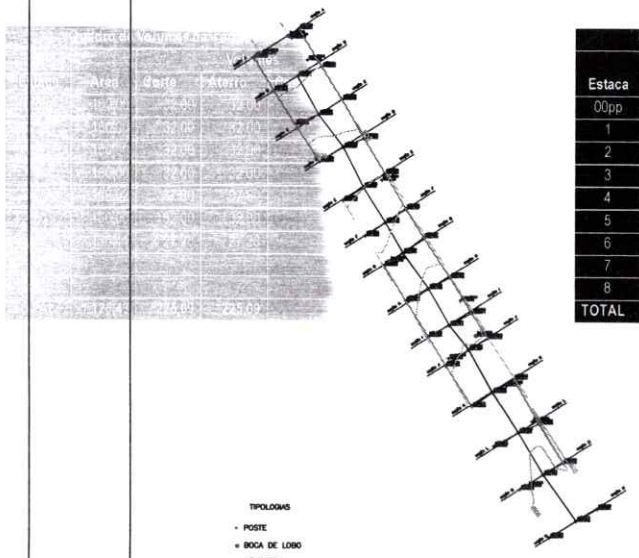
DATA
JANEIRO 2024

ESCALA
INDICADA

PRANCHA

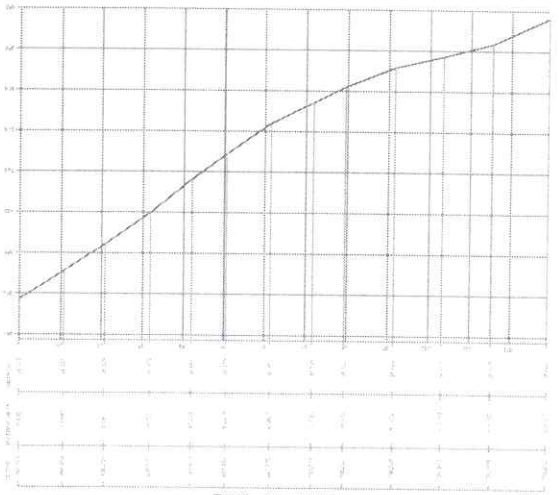
ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA 22 DE JANEIRO

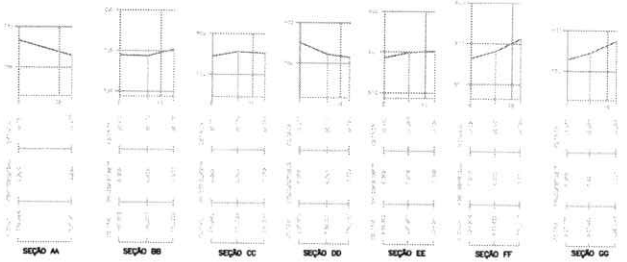


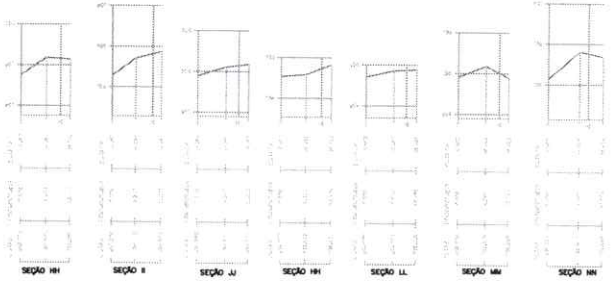
Quadro de Volumes de Terraplenagem				
		Volumes		
Estaca	Área	Corte	Aterro	Compensado
00pp	160,00	32,00	32,00	-
1	160,00	32,00	32,00	-
2	160,00	32,00	32,00	-
3	160,00	32,00	32,00	-
4	189,02	37,80	37,80	-
5	160,00	32,00	32,00	-
6	136,41	27,28	27,28	-
7		-	-	-
8		-	-	-
TOTAL	1.125,43	225,09	225,09	-

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO ATÉ 20 cm = 225,09 m³



EIXO DA RUA





PERFIL LONGITUDINAL

RUA 22 DE JANEIRO

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

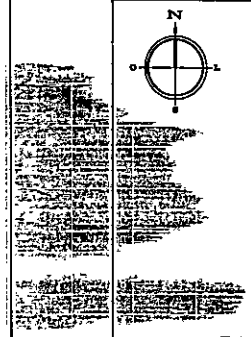
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

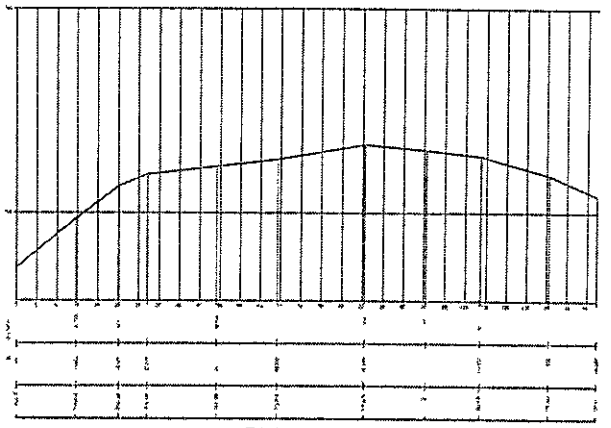
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

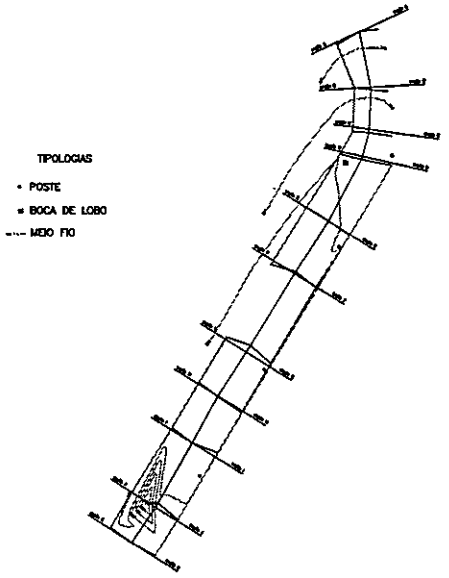
Quadro de Volumes de Terraplenagem				
		Volumes		
Estaca	Área	Corte	Aterro	Compens
00pp	311.00	62.20	62.20	
1	160.00	32.00	32.00	
2	160.00	32.00	32.00	
3	160.00	32.00	32.00	
4	230.00	46.00	46.00	
5	160.00	32.00	32.00	
6	160.00	32.00	32.00	
7	127.18	25.44	25.44	
8				
TOTAL	1.468,18	293,64	293,64	-

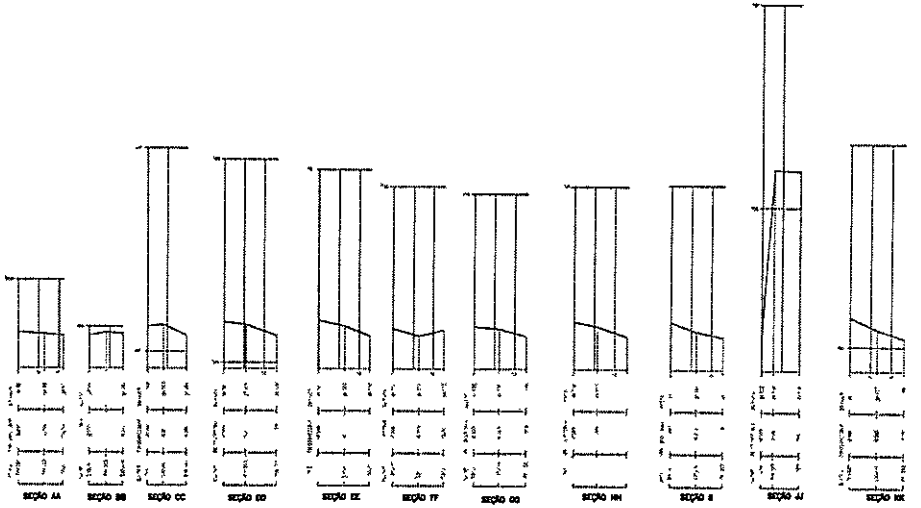


RUA ALBERI CARLOTO



EIXO DA RUA





REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO ATÉ 20 cm = 293,63 m³

PERFIL LONGITUDINAL

RUA ALBERI CARLOTO

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

INTERESSADO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

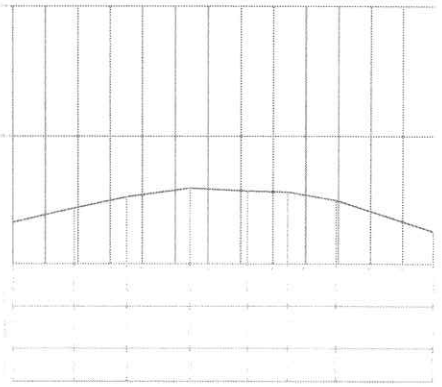
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

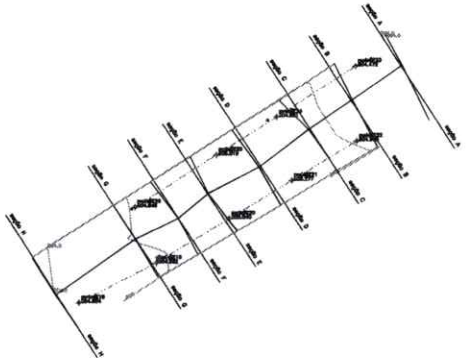
ISO A3 420 mm X 297 mm

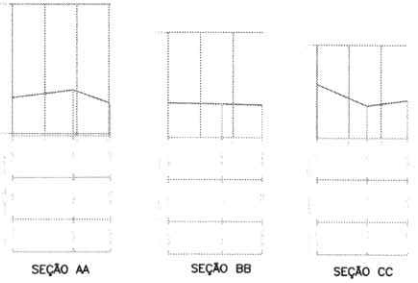


Quadro de Volumes de Terraplenagem				
		Volumes		
Estaca	Área	Corte	Aterro	Compensado
00pp	160,00	32,00	32,00	-
1	160,00	32,00	32,00	-
2	152,95	30,59	30,59	-
3		-	-	-
4		-	-	-
5		-	-	-
6		-	-	-
7		-	-	-
8		-	-	-
TOTAL	472,95	94,59	94,59	-

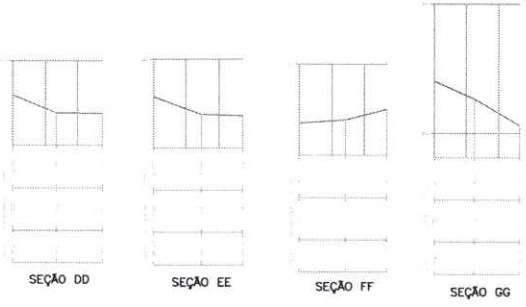


EIXO DA RUA





REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO ATÉ 20 cm = 94,59 m³



TIPOLOGIAS

- POSTE
- BOCA DE LOBO
- MEIO FIO

PERFIL LONGITUDINAL

RUA DAS ACÁCIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

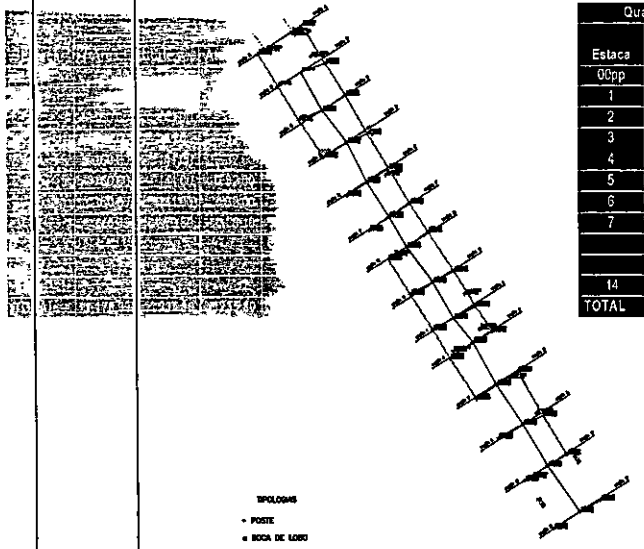
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

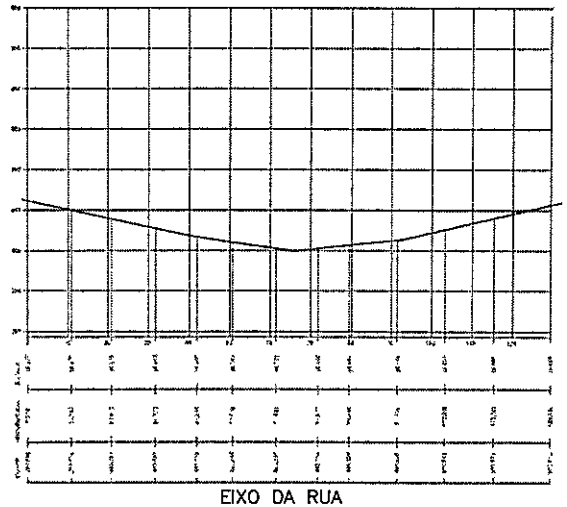
Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

ISO A2 420 mm X 297 mm

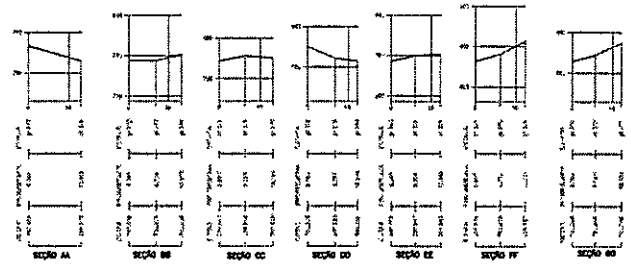
RUA DUQUE DE CAXIAS

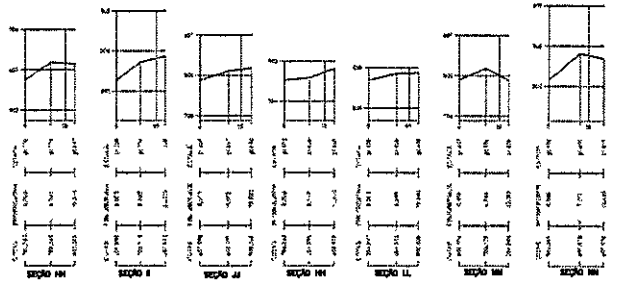


Quadro de Volumes de Terraplenagem				
		Volumes		
Estaca	Área	Corte	Aterro	Compens
00pp	178.50	135.20	35.70	- 99.50
1	160.00	141.00	32.00	- 109.00
2	160.00	141.00	32.00	- 109.00
3	160.00	141.00	32.00	- 109.00
4	160.00	141.00	32.00	- 109.00
5	160.00	141.00	32.00	- 109.00
6	160.00	141.00	32.00	- 109.00
7	40.49	79.89	8.10	- 71.79
14				
TOTAL	1,178.99	235,80	235,80	- 825,29



EIXO DA RUA





CORTE, CARGA E TRANSPORTE 50 cm = 825,29 m³

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO ATÉ 20 cm = 235,80 m³

PERFIL LONGITUDINAL — RUA DUQUE DE CAXIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

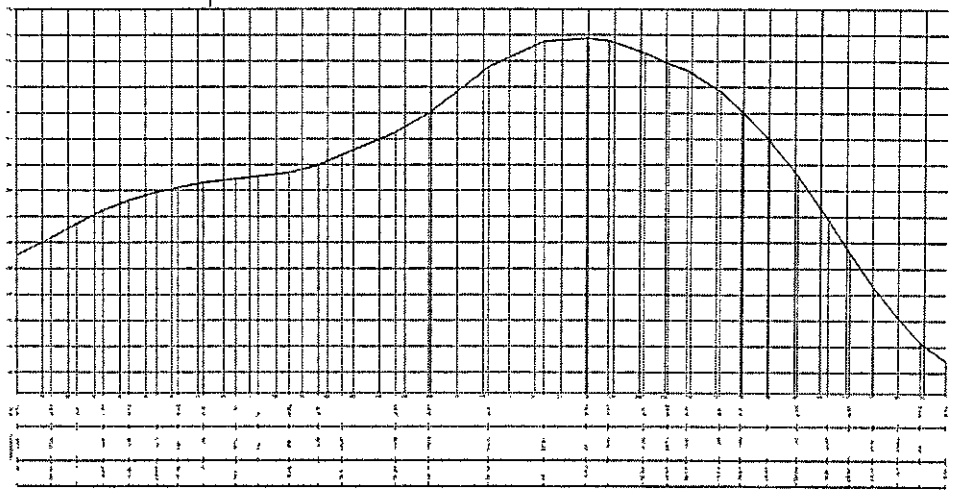
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

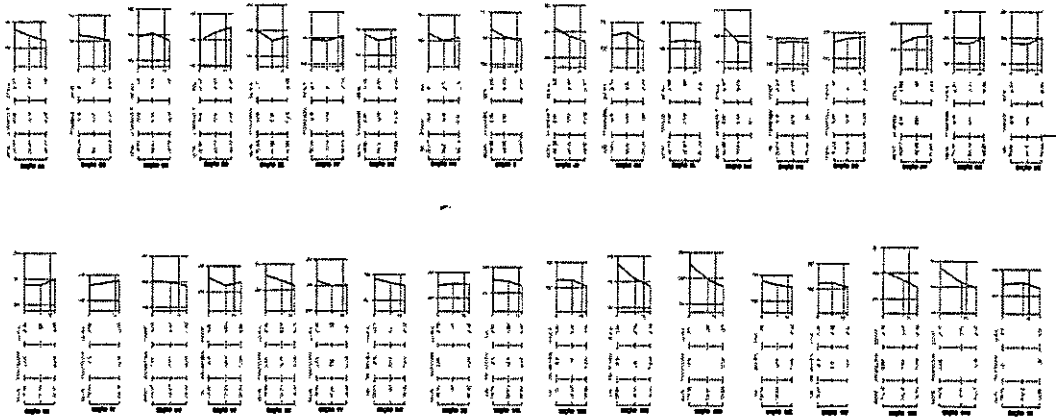
Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

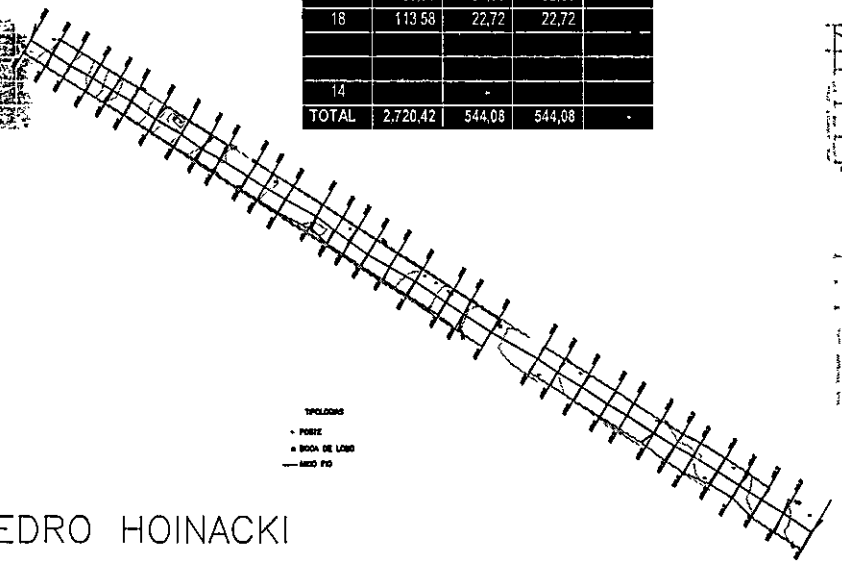
ISO A3 420 mm X 297 mm

Quadro de Volumes de Terraplenagem				
		Volumes		
Estaca	Área	Corte	Aterro	Compens
00pp	160,00	32,00	32,00	-
1	160,00	32,00	32,00	
2	160,00	32,00	32,00	
3	160,00	32,00	32,00	
4	25,25	5,05	5,05	
5	160,00	32,00	32,00	
6	160,00	32,00	32,00	-
7	160,00	32,00	32,00	
8	160,00	32,00	32,00	
9	160,00	32,00	32,00	
10	160,00	32,00	32,00	
11	21,59	4,32	4,32	-
12	160,00	32,00	32,00	-
13	160,00	32,00	32,00	-
14	160,00	32,00	32,00	
15	160,00	32,00	32,00	-
16	160,00	32,00	32,00	
17	160,00	32,00	32,00	-
18	113,58	22,72	22,72	-
14		-		
TOTAL	2.720,42	544,08	544,08	-



EIXO DA RUA





PEDRO HOINACKI

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO ATÉ 20 cm = 544,08 m³

PERFIL LONGITUDINAL — RUA PEDRO HOINACKI

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

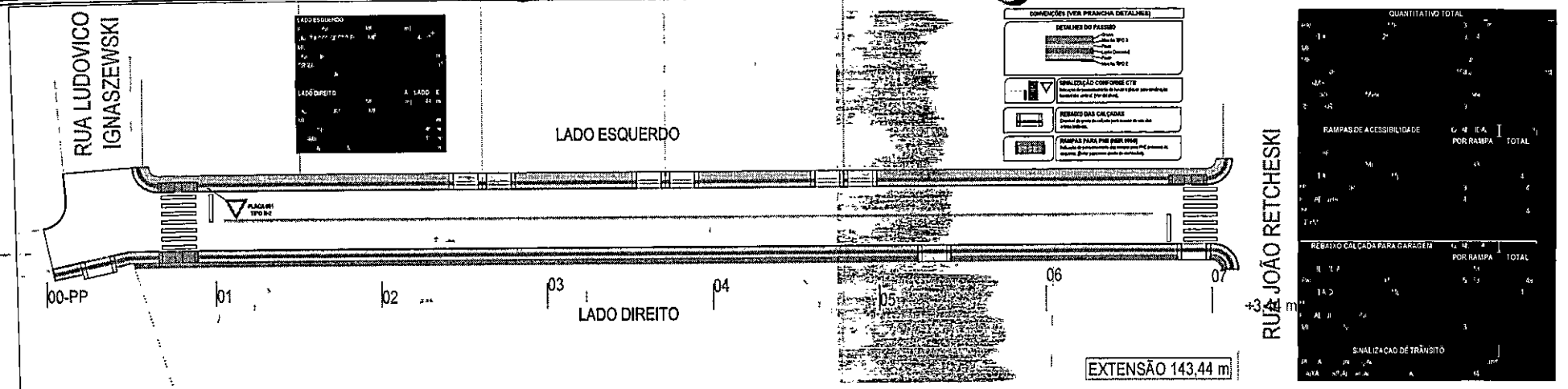
INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

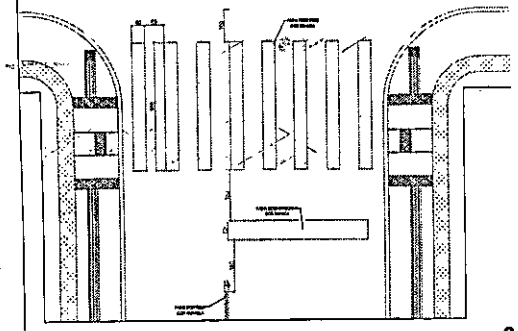
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

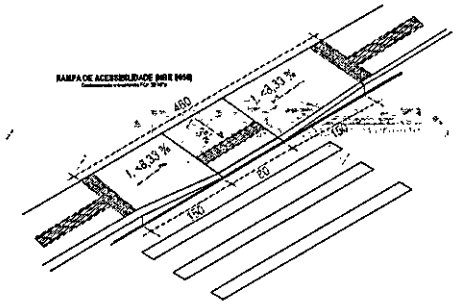
Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

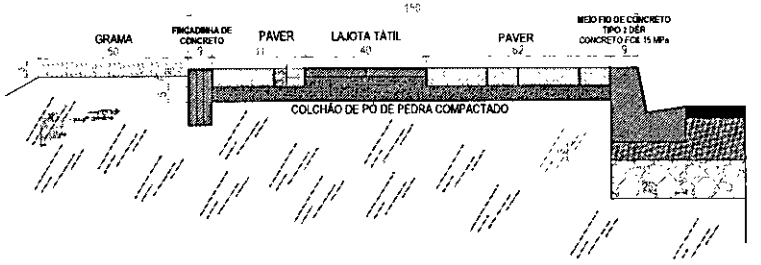
Em conformidade com o C.T.B.





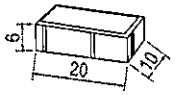
ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015



BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa



CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

VISTA SUPERIOR

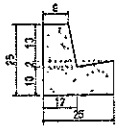


VISTA FRONTAL DO REBAIXO DO MEIO FIO

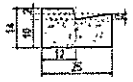
PROJETO

INTERESSADO

MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER CONCRETO FCK 15 MPa

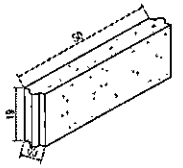


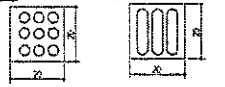
MEIO FIO DE CONCRETO TRANSP. TIPO 7 DER CONCRETO FCK 15 MPa



FINCADINHA DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa





SINALIZAÇÃO E URBANISMO

RUA DUQUE DE CAXIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

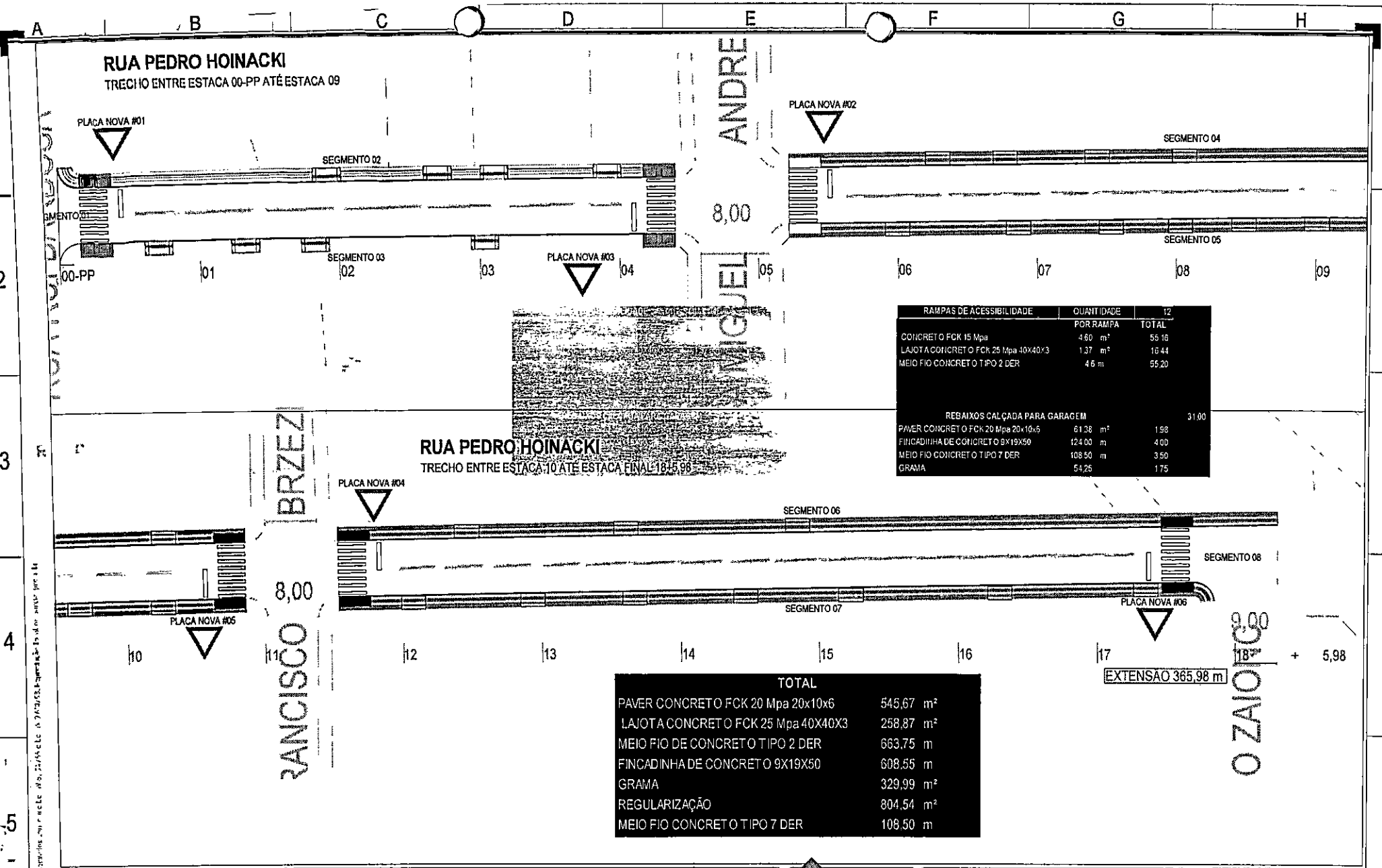
INTERESSADO:
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

ASSINATURA:
DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-60

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

FOLHA 04 / 05

ISO A3 420 mm x 297 mm



SINALIZAÇÃO E URBANISMO — RUA PEDRO HOINACKI

FEVEREIRO 2024

INDICADA

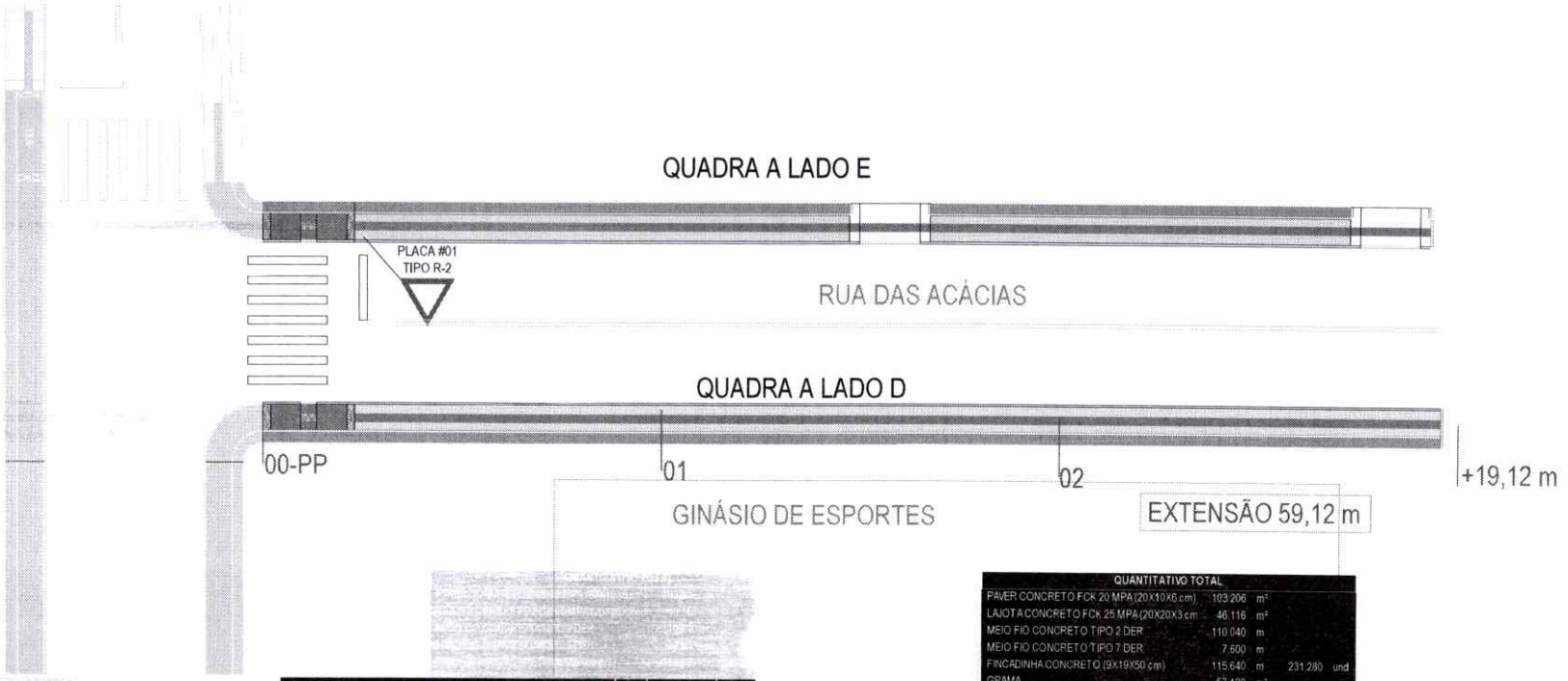
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

05
06



QUADRA	A	LADO	E
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		41,98	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		18,37	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		45,92	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		47,92	m
GRAMA		22,96	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		60,35	m²

CALÇADA QUADRA	A	LADO	D
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		49,34	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		21,81	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		54,52	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		56,52	m
GRAMA		29,56	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		71,15	m²

QUANTITATIVO TOTAL			
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	103.206	m²	
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	46.116	m²	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	110.040	m	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	7.600	m	
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	115.640	m	231.280 und
GRAMA	57.120	m²	
CONCRETO FCK 20 MPA (Espessura 5 cm)	0.466	m³	
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	176.926	m²	

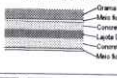
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE		2
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	6.026	m²	12.05
CONCRETO FCK 20 Mpa (Espessura 5 cm)	0.233	m³	0.47
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1.368	m²	2.74
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	3.800	m	7.60
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	4.600	m	9.20
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	0.80	m	1.60
GRAMA	2.300	m²	4.60

REBAIXO CALÇADA PARA GARAGEM	QUANTIDADE		2
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	7.543	m²	15.09
PAVER CONCRETO FCK 20 Mpa 20X10X6	5.943	m³	11.89
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1.600	m²	3.20
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	1.000	m	2.00
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	1.000	m	2.00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	3.000	m	6.00

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
PLACA DE SINALIZAÇÃO	1.000	und
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	15.819	m²

CONVENÇÕES (VER PRANCHA DETALHES)

DETALHES DO PASSEIO



SINALIZAÇÃO CONFORME CTB
Indicação do posicionamento de faixas e placas para sinalização horizontal e vertical. (Ver detalhes).

REBAIXO DAS CALÇADAS
Deverá ter grade de calçada para acesso de veículos e bitrs lindeiros.

RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)
Indicação de posicionamento das rampas para PNE próximos as esquinas. (Evitar posicionar diante de obstáculos).

SINALIZAÇÃO E URBANISMO

RUA DAS ACÁCIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

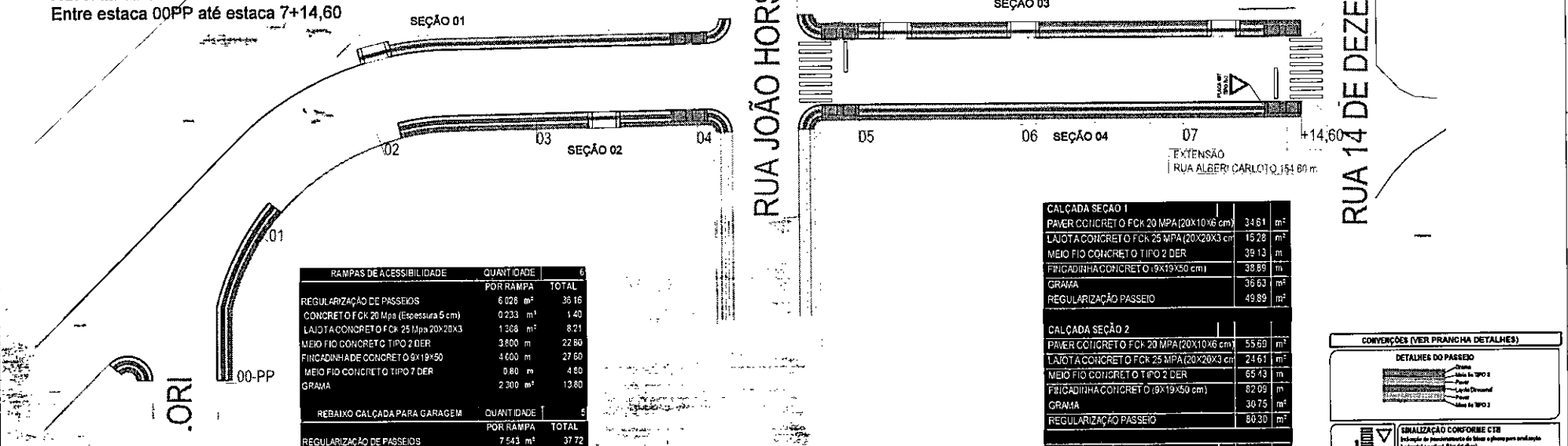
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

04
05

PLANTA BAIXA

RUA ALBERI CARLOTO

Entre estaca 00PP até estaca 7+14,60



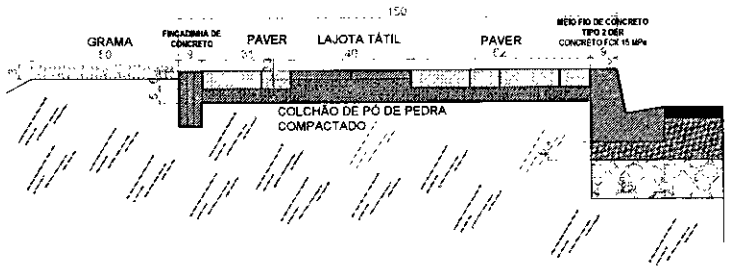
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE		6
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	6.026	m²	36.16
CONCRETO FCK 20 Mpa (Espessura 5 cm)	0.233	m³	1.40
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1.368	m²	8.21
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	3.800	m	22.80
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	4.600	m	27.60
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	0.80	m	4.80
GRAMA	2.300	m²	13.80

REBAIXO CALÇADA PARA GARAGEM	QUANTIDADE		5
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	7.543	m²	37.72
PAVER CONCRETO FCK 20 Mpa 20X10X6	5.943	m²	29.72
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1.600	m²	8.00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	1.000	m	5.00
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	1.000	m	5.00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	3.000	m	15.00

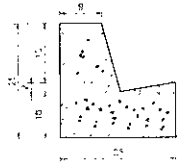
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
PLACA DE SINALIZAÇÃO	1.000	und
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	49.107	m²

ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

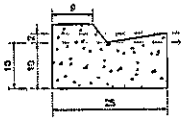
ABNT NBR 9050:2015



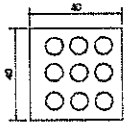
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER
CONCRETO FCK 15MPa



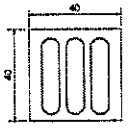
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7 DER
CONCRETO FCK 15MPa



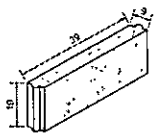
LAJOTA DE CONCRETO TÁTIL DE ALERTA
CONCRETO FCK 25MPa



LAJOTA DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL
CONCRETO FCK 25MPa



MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER (FINCADINHA)
CONCRETO FCK 15MPa



CALÇADA SEÇÃO 1		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	34.61	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	15.28	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	39.13	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	38.89	m
GRAMA	36.63	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	49.89	m²

CALÇADA SEÇÃO 2		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	55.69	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	24.61	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	65.43	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	62.09	m
GRAMA	30.75	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	80.30	m²

CALÇADA SEÇÃO 3		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	41.04	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	17.98	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	47.47	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	42.55	m
GRAMA	23.28	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	59.02	m²

CALÇADA SEÇÃO 4		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	45.54	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	20.02	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	50.04	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	50.04	m
GRAMA	25.04	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	65.56	m²

CONVENÇÕES (VER PRANCHA DETALHES)

DETALHES DO PASSEIO

SINALIZAÇÃO CONFORME CTB
Indicação de posicionamento de faixas e placas para sinalização horizontal e vertical. (Ver detalhes).

REBAIXO DAS CALÇADAS
Declividade de queda de calçada para acesso de veículos e baia/lixeiras.

RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)
Indicação de posicionamento das rampas para PNE próximas às esquinas. (Evitar posicionar dentro de declividade).

QUANTITATIVO TOTAL			
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	206.595	m²	
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	94.098	m²	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	229.870	m	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	19.800	m	
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	246.170	m	492.340 und
GRAMA	129.500	m²	
CONCRETO FCK 20 MPA (Espessura 5 cm)	1.397	m³	
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	375.961	m²	

Cópia de documento digital assinado digitalmente conforme art. 38 do Decreto Federal nº 8.539/2015 e art. 4º, II da Lei Federal nº 14.063/2020. Reprodução total ou parcial proibida.

FOLHA A3 420 mm X 297 mm

SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

RUA ALBERI CARLOTO

AS BUILT

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

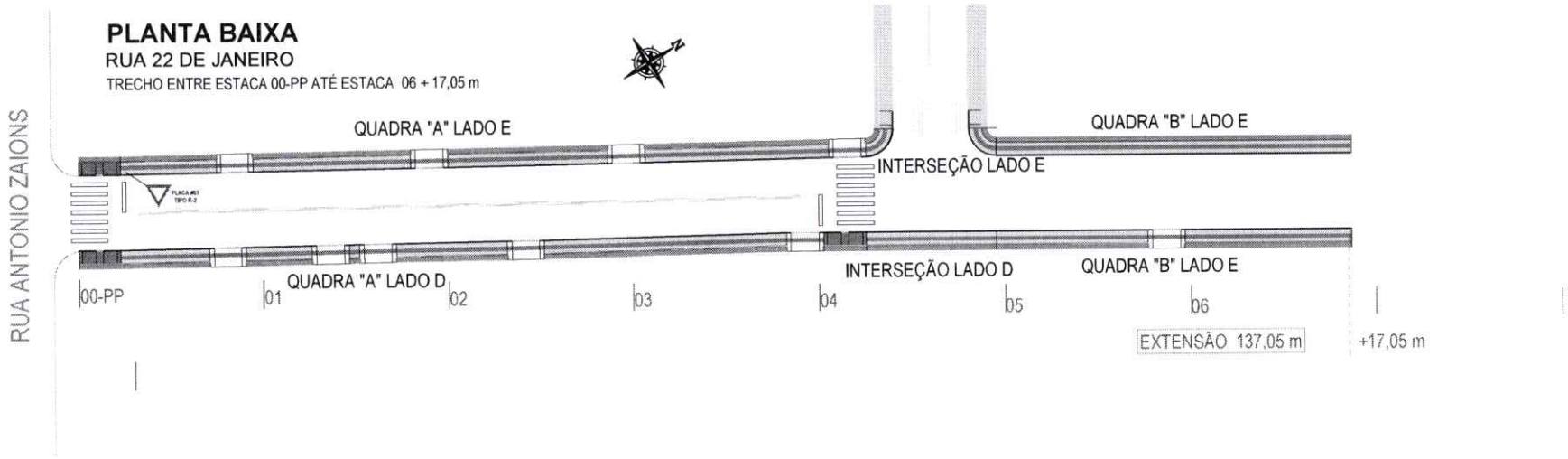
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

03
05

PLANTA BAIXA

RUA 22 DE JANEIRO

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 06 + 17,05 m



QUADRA	A	LADO	E
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		58,69	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		26,81	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		64,63	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		54,51	m
GRAMA		26,81	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		84,80	m²

CALÇADA QUADRA	A	LADO	D
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		51,18	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		22,37	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		55,93	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		55,93	m
GRAMA		30,26	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		73,55	m²

INTERSEÇÃO			
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		18,96	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		8,33	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		23,25	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		18,95	m
GRAMA		8,93	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		27,29	m²

CALÇADA QUADRA	B	LADO	E
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		34,44	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		15,31	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		38,27	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		40,27	m
GRAMA		19,14	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		49,75	m²

CALÇADA QUADRA	B	LADO	D
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		30,57	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		13,71	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		34,26	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		35,26	m
GRAMA		17,26	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		44,66	m²

QUANTITATIVO TOTAL			
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	253,970	m²	
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	105,634	m²	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	297,640	m	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	37,400	m	
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	239,620	m	479,240 und
GRAMA	106,320	m²	
CONCRETO FCK 20 MPA (Espessura 5 cm)	0,679	m³	
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	453,811	m²	

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	6,026	m²	18,08
CONCRETO FCK 20 Mpa (Espessura 5 cm)	0,233	m³	0,70
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20x20x3	1,368	m²	4,10
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	3,800	m	11,40
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	4,500	m	13,50
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	0,80	m	2,40
GRAMA	2,300	m²	6,90

REBAIXO CALÇADA PARA GARAGEM	QUANTIDADE POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	7,543	m²	29,43
PAVER CONCRETO FCK 20 Mpa 20x10X6	5,543	m²	59,43
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20x20x3	1,600	m²	16,00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	1,000	m	10,00
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	1,000	m	10,00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	3,000	m	30,00

SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,000	und
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	30,643	m²

CONVENÇÕES (VER PRANCHA DETALHES)

DETALHES DO PASSEIO

Grama
Meio fio TIPO 3
Concreto
Lajota Direcional
Concreto
Meio fio TIPO 2

SINALIZAÇÃO CONFORME CTB
Indicação do posicionamento de faixas e placas para sinalização horizontal e vertical. (Ver detalhes).

REBAIXO DAS CALÇADAS
Desnível da grade da calçada para acesso de veículos aos lotes lindeiros.

RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)
Indicação do posicionamento das rampas para PNE próximos as esquinas. (Evitar posicionar diante de obstáculos).

SINALIZAÇÃO E URBANISMO

RUA 22 DE JANEIRO

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

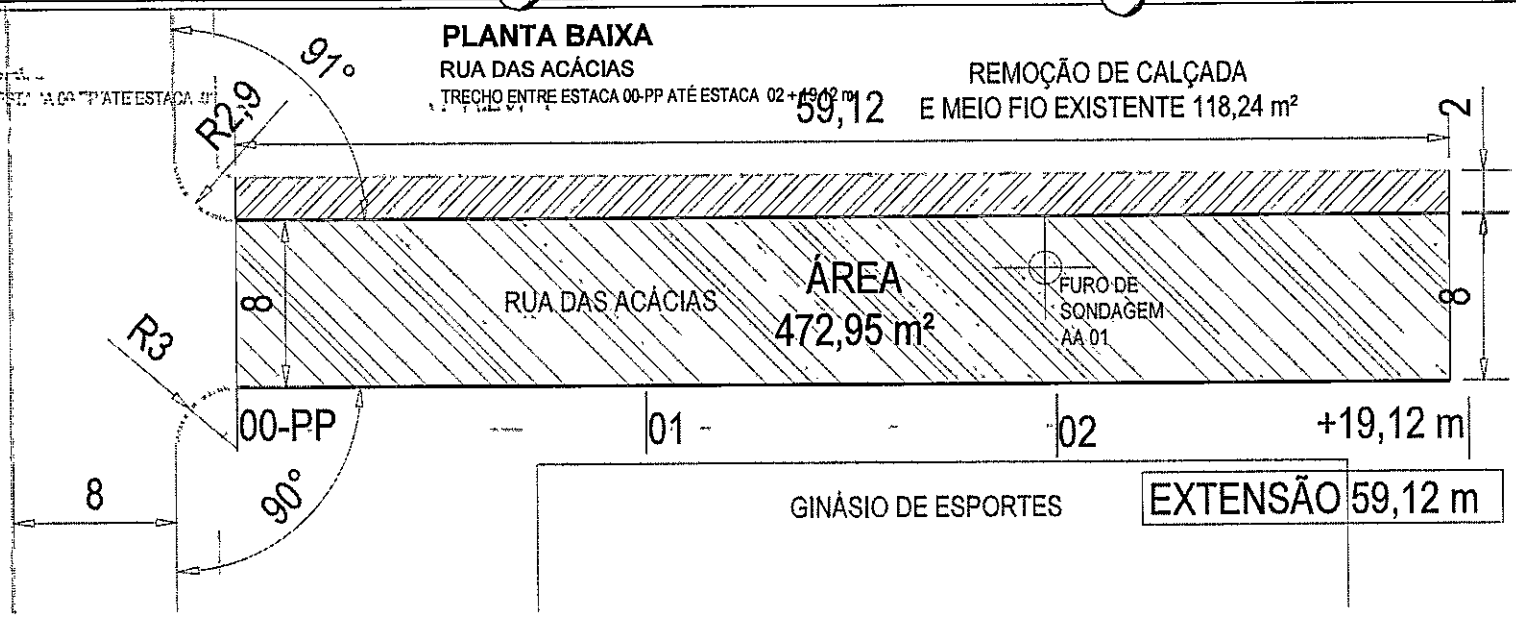
04
05

ISO A3 420 mm x 297 mm

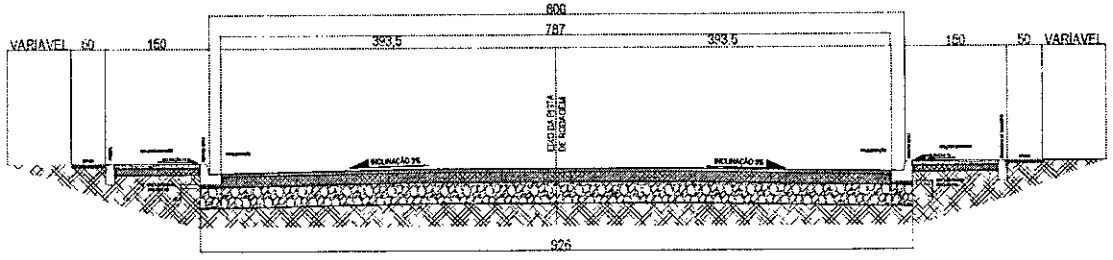
PLANTA BAIXA

RUA DAS ACÁCIAS

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 02+19,12 m

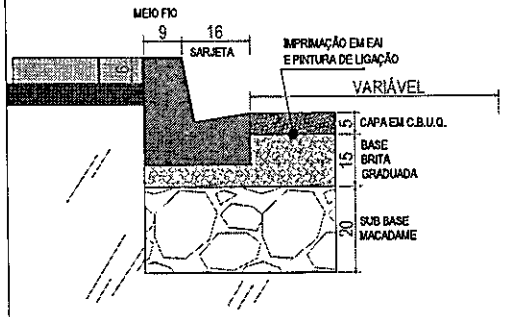


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



QUANTITATIVO	
ITEM	QUANTID/UNIDADE
REMOÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE (esp 5 cm)	5,91 m³
REMOÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE	59,12 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
472,95 m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
CAPA C.B.U.Q. (DENS 2,591 g/cm³)	7,67	465,26 m²	0,05 m	60,28 t
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	472,95 m²	0,05 m	
SUB BASE MACADAME	9,26	547,44 m²	0,20 m	109,49 m³
BASE BRITA GRADUADA	9,26	406,15 m²	0,15 m	60,92 m³
IMPRIMAÇÃO	7,87	465,26 m²		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	465,26 m²		
ÁREA TOTAL	8,00	472,95 m²	0,04 m	

CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

PROJETO: GEOMÉTRICO — RUA DAS ACÁCIAS

INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO, PAULO FRONTIN - PARANÁ, CEP 84.635-000

ASSINATURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, 77.007.474/0001-90

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

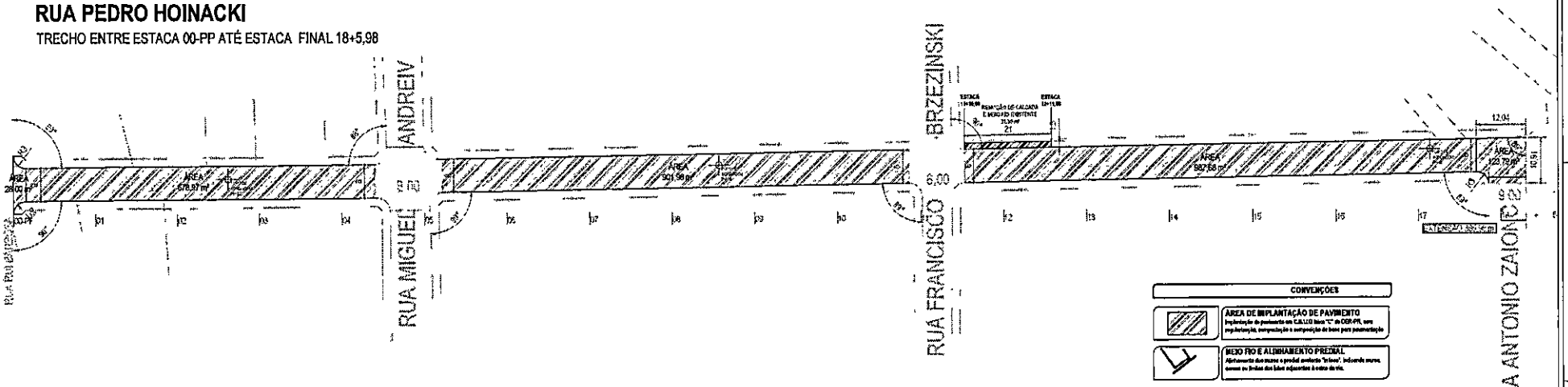
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI, CREA 22.972/D

PRANCHA: 04 / 06

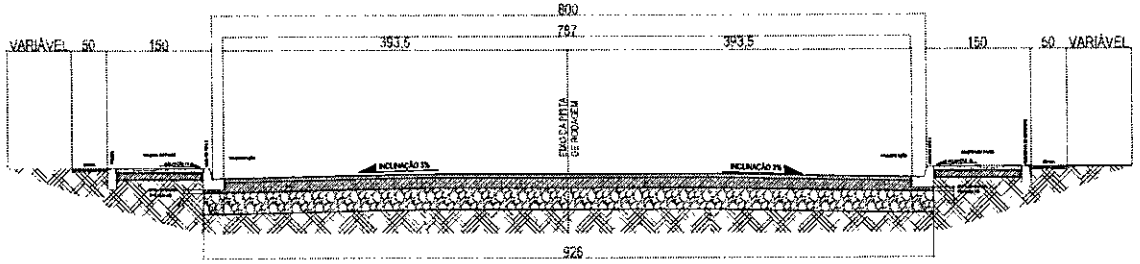
ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA PEDRO HOINACKI

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA FINAL 18+5,98

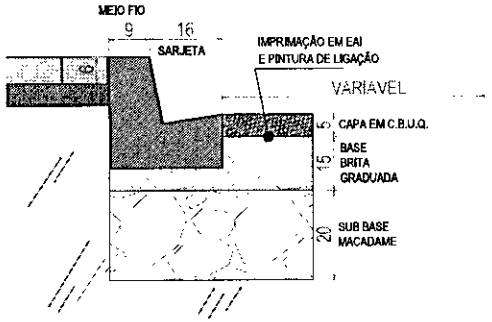


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	2.676,21 m²	0,04 m	107,05 m³
MACADAME	8,26	2.808,83 m²	0,15 m	421,33 m³
BRITA GRADUADA	7,87	2.676,21 m²	0,12 m	321,15 m³
IMPRIMAÇÃO	7,87	2.676,21 m²	0,01 m	26,76 m³
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	2.676,21 m²	0,01 m	26,76 m³
ÁREA TOTAL	8,00	2.720,42 m²	0,04 m	108,82 m³

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
REMOÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE (esp 5 cm)	1,58	m²
REMOÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE	21,00	m

GEOMÉTRICO — RUA PEDRO HOINACKI

FEVEREIRO 2024

ESCALA: INDICADA

ARQUIVO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI, CREA 22.972/D

PRANCHA: 04 / 06

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-00

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

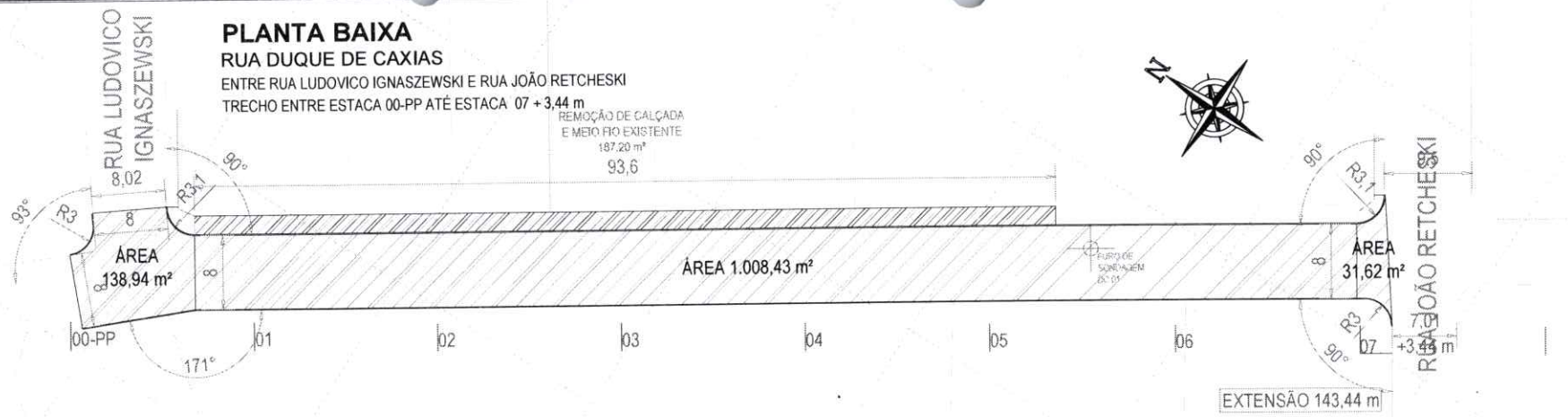
ISO A3 420 mm X 297 mm

PLANTA BAIXA

RUA DUQUE DE CAXIAS

ENTRE RUA LUDOVICO IGNASZEWSKI E RUA JOÃO RETCHESKI

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 3,44 m

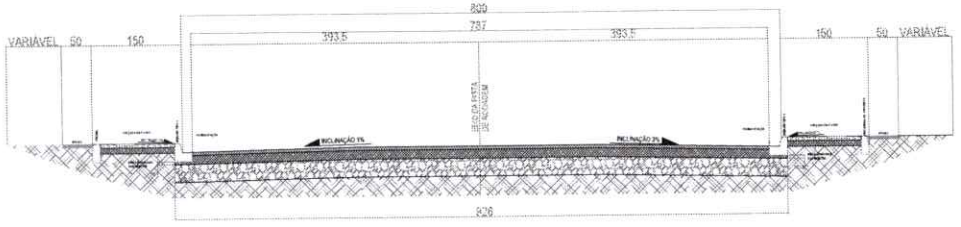


CONVENÇÕES

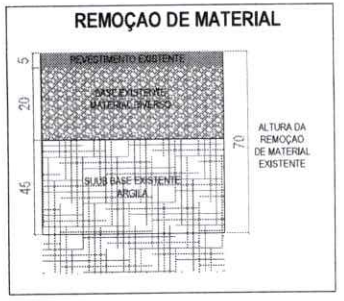
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO
Implantação de pavimento em C.B.U.Q faixa "C" do DER-PR, com regularização, compactação e compressão de base para pavimentação

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL
Alinhamento dos muros e predial existente "in loco", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à calçada da via.

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA

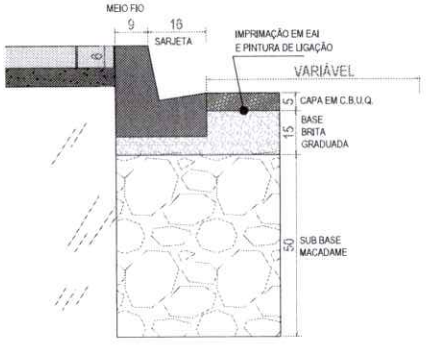


REMOÇAO DE MATERIAL



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
C.B.U.Q.	7,87	1.012,46 m²	0,05	131,16 t
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	**1.178,99 m²**		
MACADAME	9,26	1.069,93 m²	0,50 m	**682,34 m³**
BRITA GRADUADA	9,26	1.012,46 m²	0,15 m	**204,70 m³**
IMPRIMAÇÃO	7,87	**1.012,46 m²**		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	**1.012,46 m²**		
ÁREA TOTAL	**8,00**	**1.178,99 m²**		

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
REMOÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE (esp 5 cm)	9,36	m³
REMOÇAO DE MEIO FIO EXISTENTE	93,60	m

ASSUNTO: GEOMÉTRICO

RUA DUQUE DE CAXIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

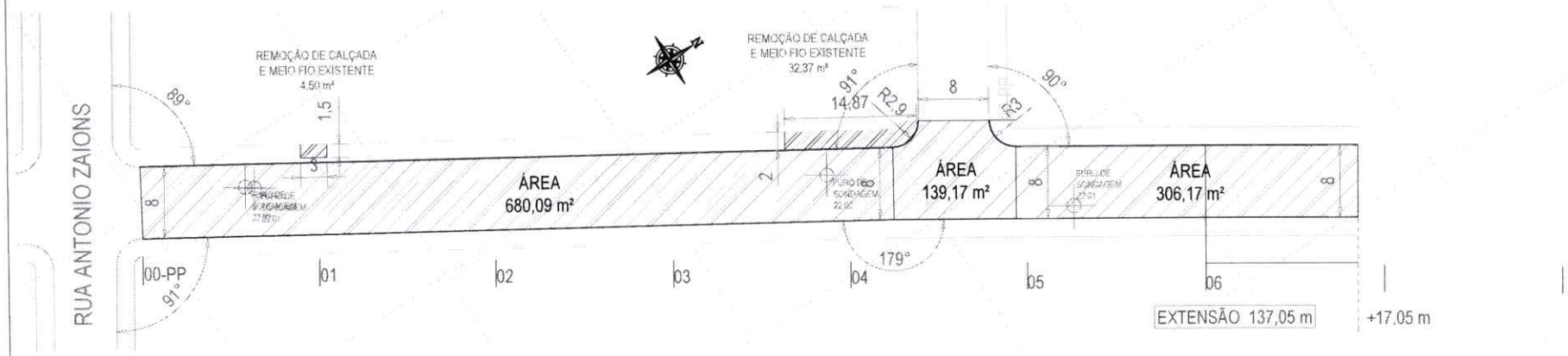
PRANCHA
04
06

ISO A3 420 mm x 297 mm

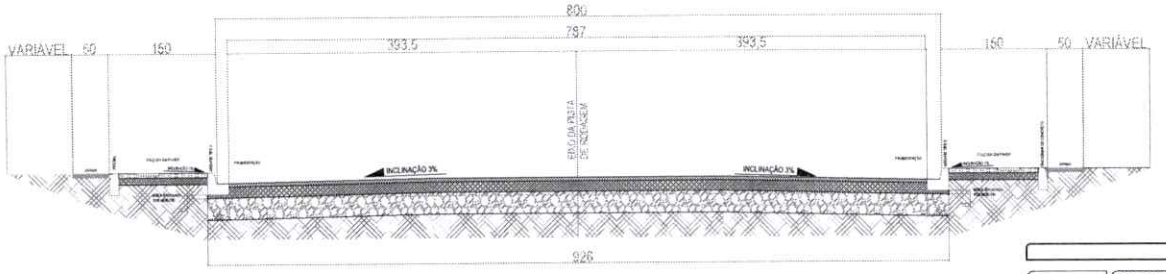
PLANTA BAIXA

RUA 22 DE JANEIRO

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 06 + 17,05 m

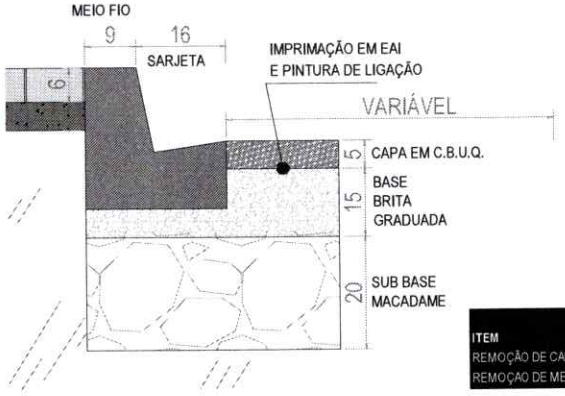


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



QUANTITATIVO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE
REMOÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE (esp 5 cm)	1,84	m³
REMOÇAO DE MEIO FIO EXISTENTE	17,87	m

CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO
Implantação de pavimento em C.B.U.Q faixa "C" do DER-PR, com regularização, compactação e composição de base para pavimentação

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL
Alinhamento dos muros e predial existente "in loco", indicando muros cercas ou limites dos lotes adjacentes a caixa de via.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	
680,09	m²
139,17	m²
306,17	m²
1.125,43	**m²**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
CAPA C.B.U.Q. (DENS 2,591 g/cm³)	7,87	**1.107,14 m²**	0,05 m	**143,43 t**
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	**1.125,43 m²**	0,05 m	
SUB BASE MACADAME	9,26	1.302,69 m²	0,20 m	**260,54 m³**
BASE BRITA GRADUADA	9,26	966,46 m²	0,15 m	**144,97 m³**
IMPRIMAÇÃO	7,87	**1.107,14 m²**		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	**1.107,14 m²**		
ÁREA TOTAL	**8,00**	**1.125,43 m²**	**0,04 m**	

PROJETO: GEOMETRICO

RUA 22 DE JANEIRO

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

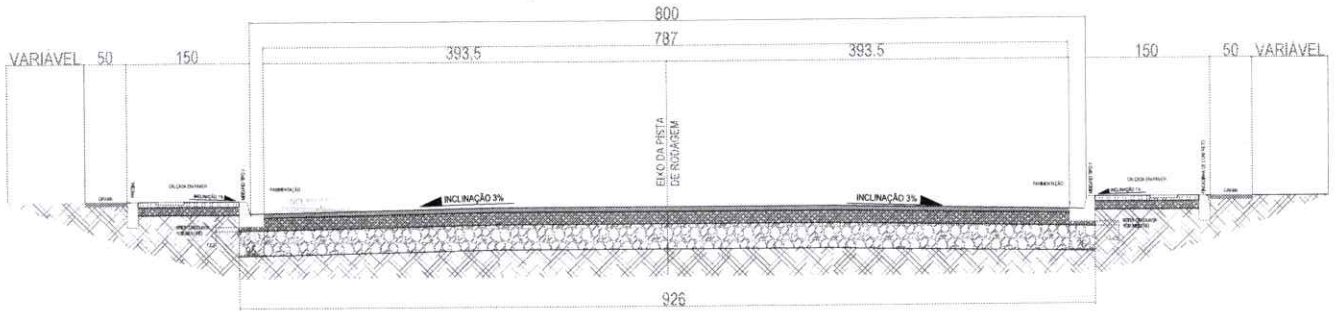
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

FOLHA 04 / 06

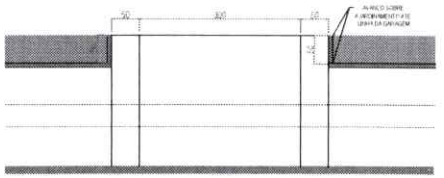
333

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA

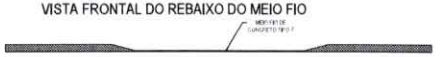


CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

VISTA SUPERIOR

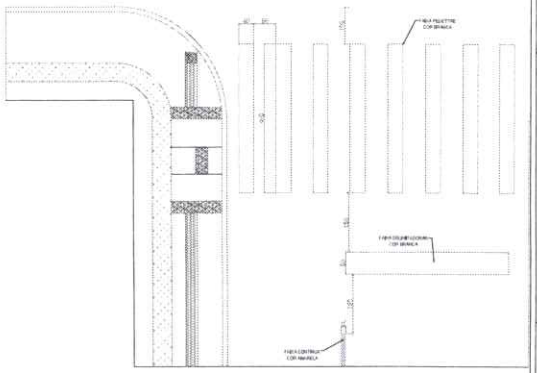


VISTA FRONTAL DO REBAIXO DO MEIO FIO



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.



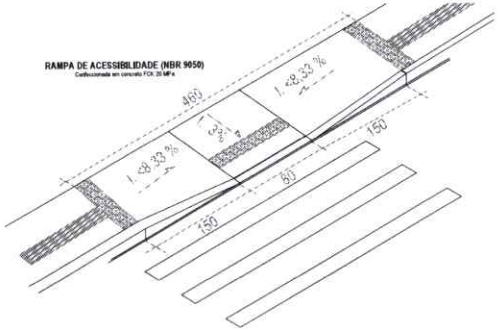
ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015



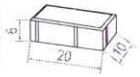
RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

Confeccionada em concreto FCK 20 MPa



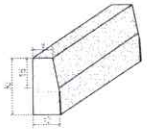
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa



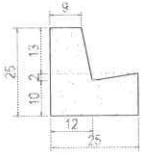
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER

CONCRETO FCK 15 MPa



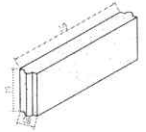
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER

CONCRETO FCK 15 MPa



FINCADINHA DE CONCRETO

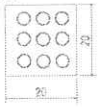
CONCRETO FCK 15 MPa



SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA

MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)

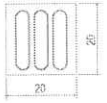
SEM ESCALA



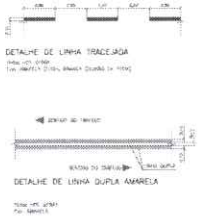
SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL

MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)

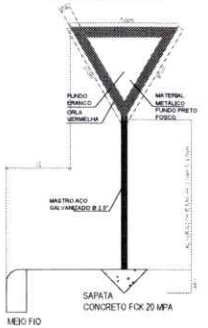
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



SINAL VERTICAL
DÊ A PREFERÊNCIA (R-2)



DETALHES

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

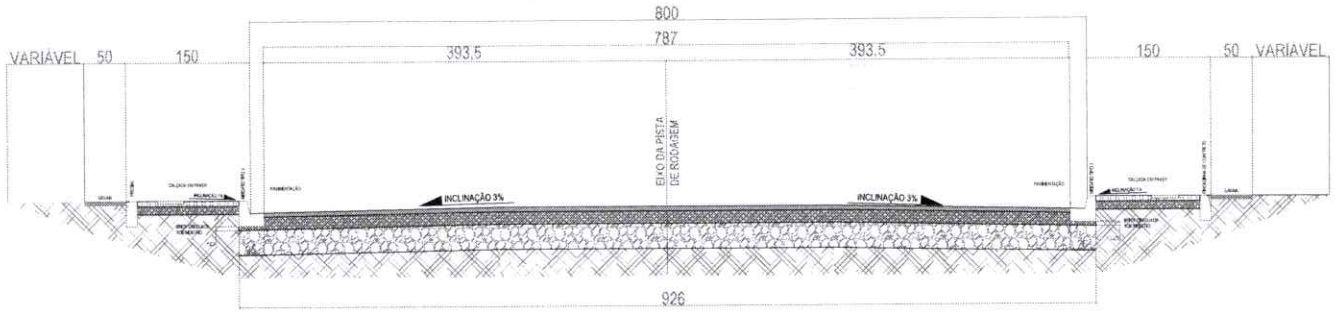
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

06
06

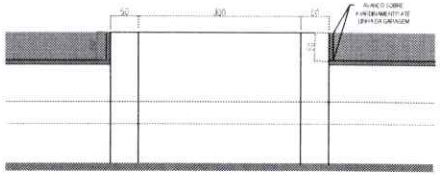
ISO A3 420 mm X 297 mm

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

VISTA SUPERIOR

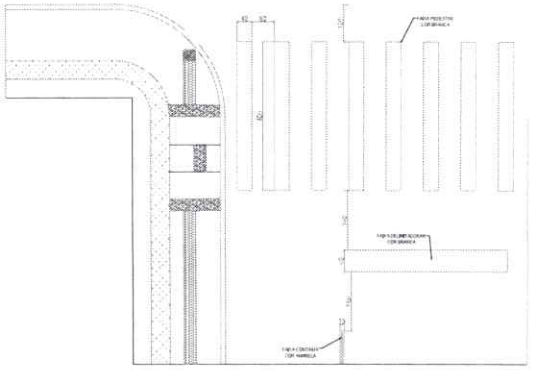


VISTA FRONTAL DO REBAIXO DO MEIO FIO



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.



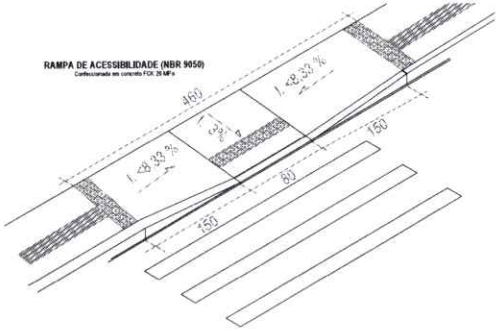
ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015



RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

Confeccionado em concreto FCK 20 MPa



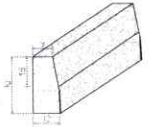
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa



MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER

CONCRETO FCK 15 MPa



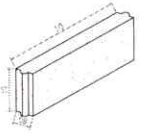
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER

CONCRETO FCK 15 MPa

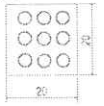


FINCADINHA DE CONCRETO

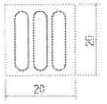
CONCRETO FCK 15 MPa



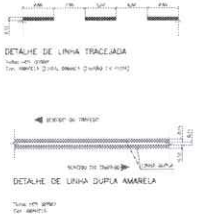
SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA



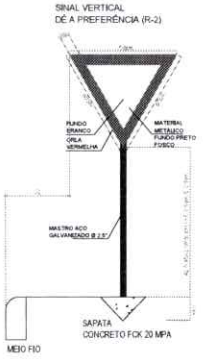
SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



SINAL VERTICAL
DÊ A PREFERÊNCIA (R-2)



DRENAGEM PLUVIAL

RUA DUQUE DE CAXIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

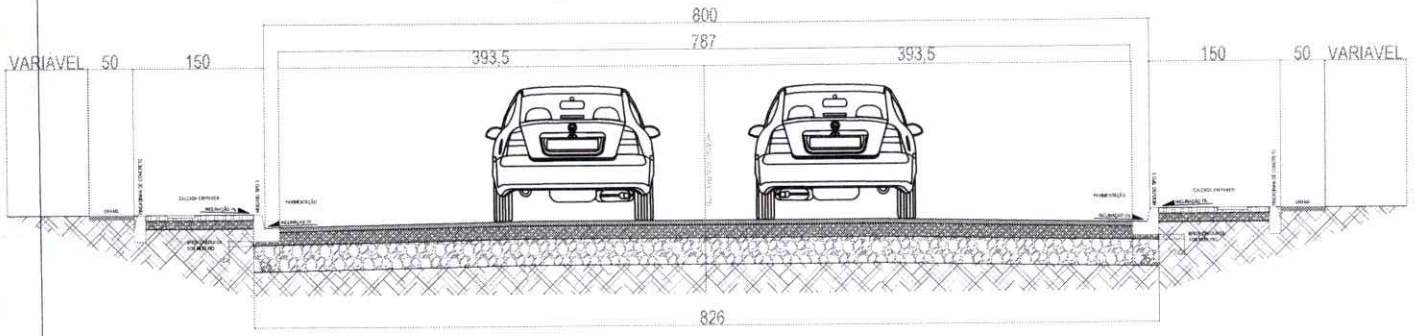
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

05

05

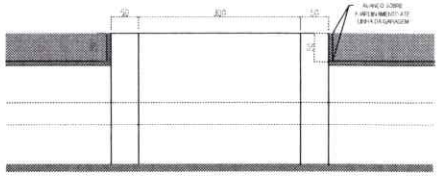
ISO A3 420 mm X 297 mm

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA

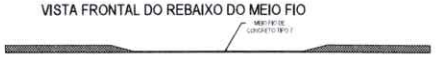


CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

VISTA SUPERIOR

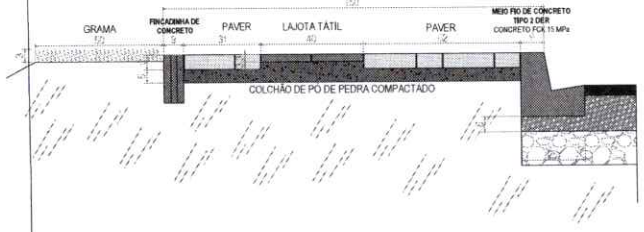


VISTA FRONTAL DO REBAIXO DO MEIO FIO

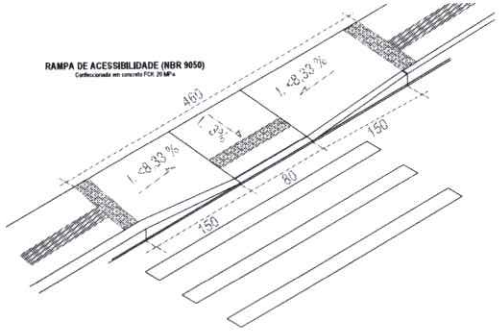


ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015

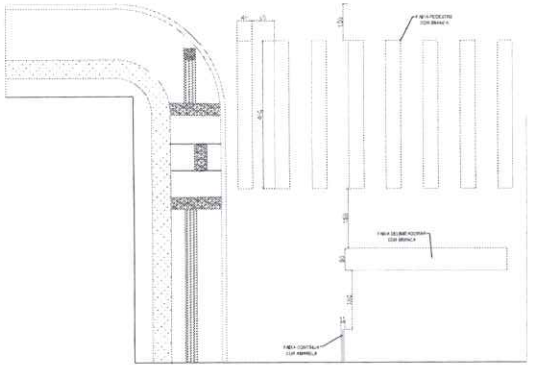


RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)



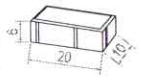
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.



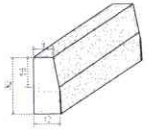
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa



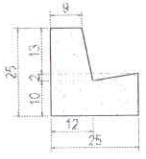
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER

CONCRETO FCK 15 MPa



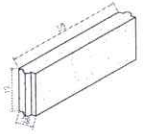
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER

CONCRETO FCK 15 MPa

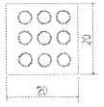


FINCADINHA DE CONCRETO

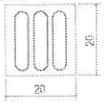
CONCRETO FCK 15 MPa



SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA



SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA



Rua	
22 DE JANEIRO	
Bairro	CEP
CENTRO	84.635-000

25

50

PROJETO: DRENAGEM PLUVIAL

RUA DAS ACACIAS

ATUALIZADA

DATA: JANEIRO 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ESCALA: INDICADA

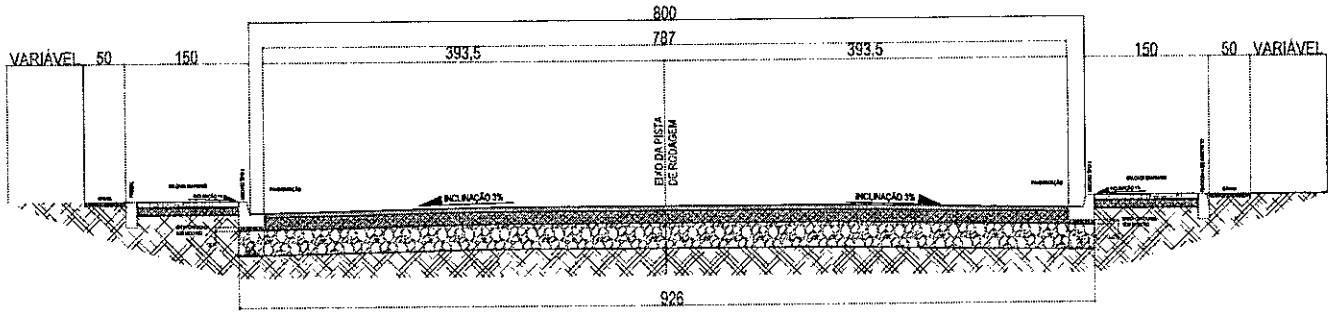
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

FOLHA: 05 / 05

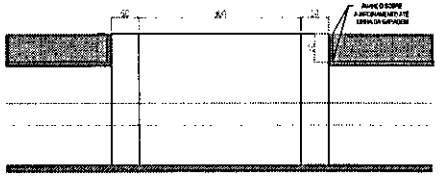
ISO A3 420 mm X 297 mm

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA

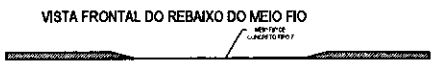


CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

VISTA SUPERIOR

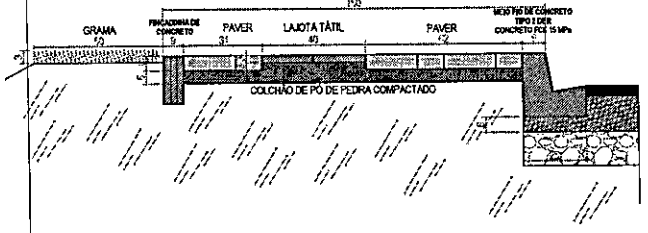


VISTA FRONTAL DO REBAIXO DO MEIO FIO

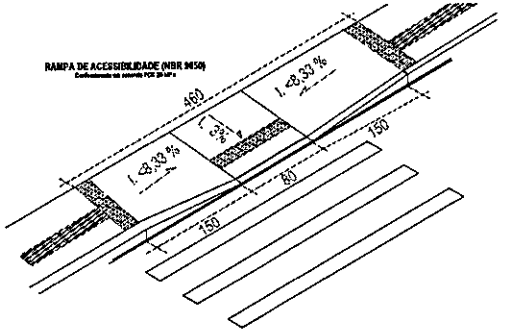


ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015

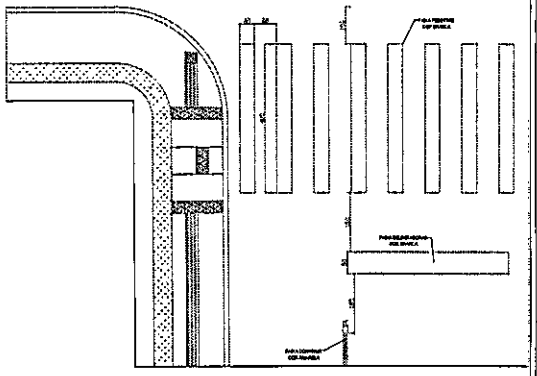


RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

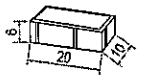
Em conformidade com o C.T.B.



BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER)

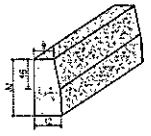
COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa



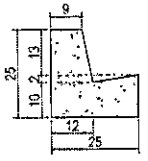
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER

CONCRETO FCK 15 MPa



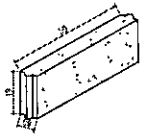
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER

CONCRETO FCK 15 MPa



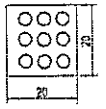
FINCADINHA DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa



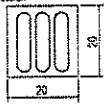
SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA

MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)

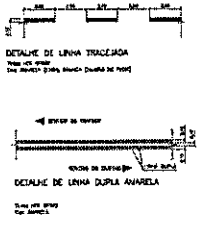


SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL

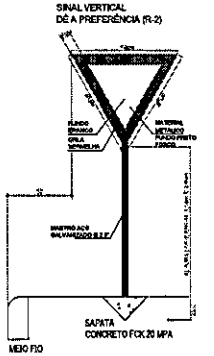
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



SINAL VERTICAL DE A PREFERÊNCIA (R-2)



PROJETO

DETALHES

INTERESSADO

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ATUALIZAÇÃO

DATA: JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

PRANCHA

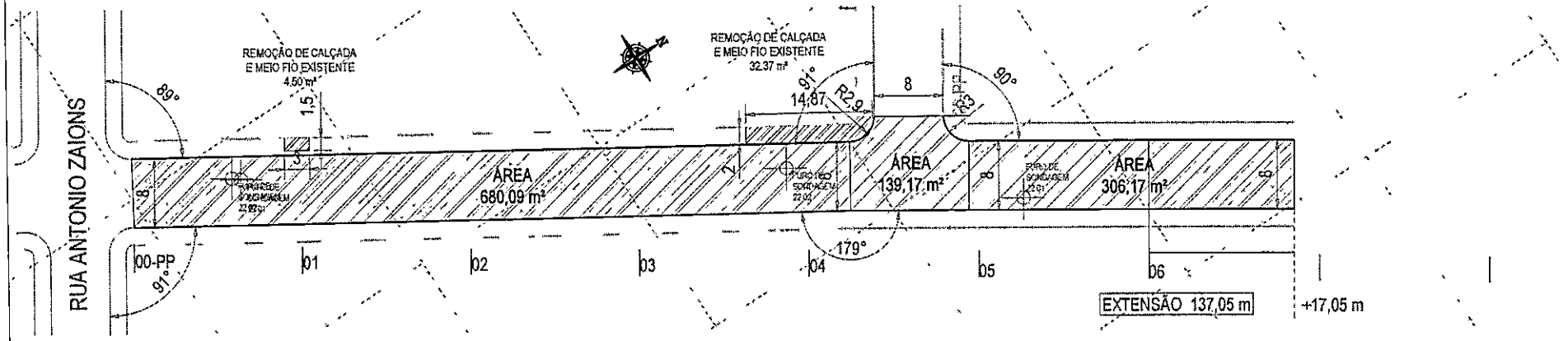
06 / 06

Impresso em A1 com escala 1:1 no papel ISO A3 420 mm X 297 mm

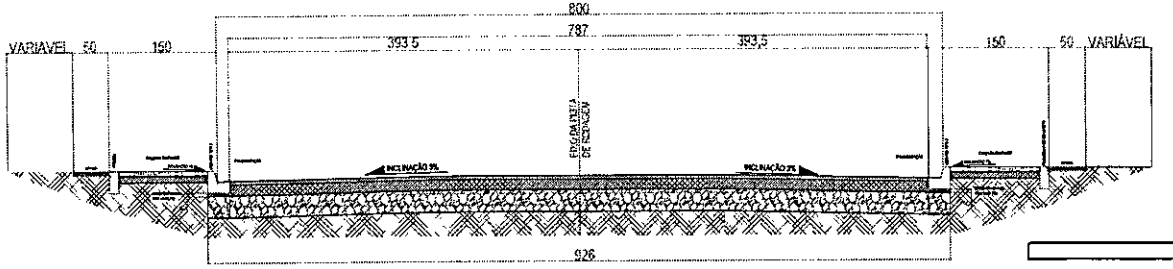
PLANTA BAIXA

RUA 22 DE JANEIRO

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 06 + 17,05 m

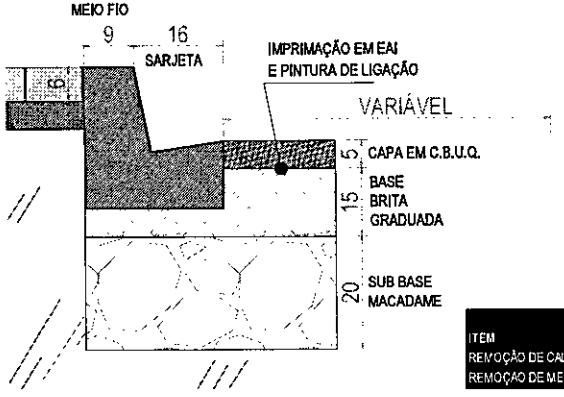


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



QUANTITATIVO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE
REMOÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE (esp 5 cm)	1,64	m²
REMOÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE	17,87	m

CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	
680,09	m²
139,17	m²
306,17	m²
1.125,43	m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
CAPA C.B.U.Q. (DENS 2,591 g/cm³)	7,87	1.107,14 m²	0,05 m	143,43 t
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	1.125,43 m²	0,05 m	
SUB BASE MACADAME	9,26	1.302,69 m²	0,20 m	260,54 m³
BASE BRITA GRADUADA	9,26	966,46 m²	0,15 m	144,97 m³
IMPRIMAÇÃO	7,87	1.107,14 m²		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	1.107,14 m²		
ÁREA TOTAL	8,00	1.125,43 m²	0,04 m	

PROJETO: GEOMETRICO

RUA 22 DE JANEIRO

EMPRESA: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA

RESP. TÉCNICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

JANEIRO 2024

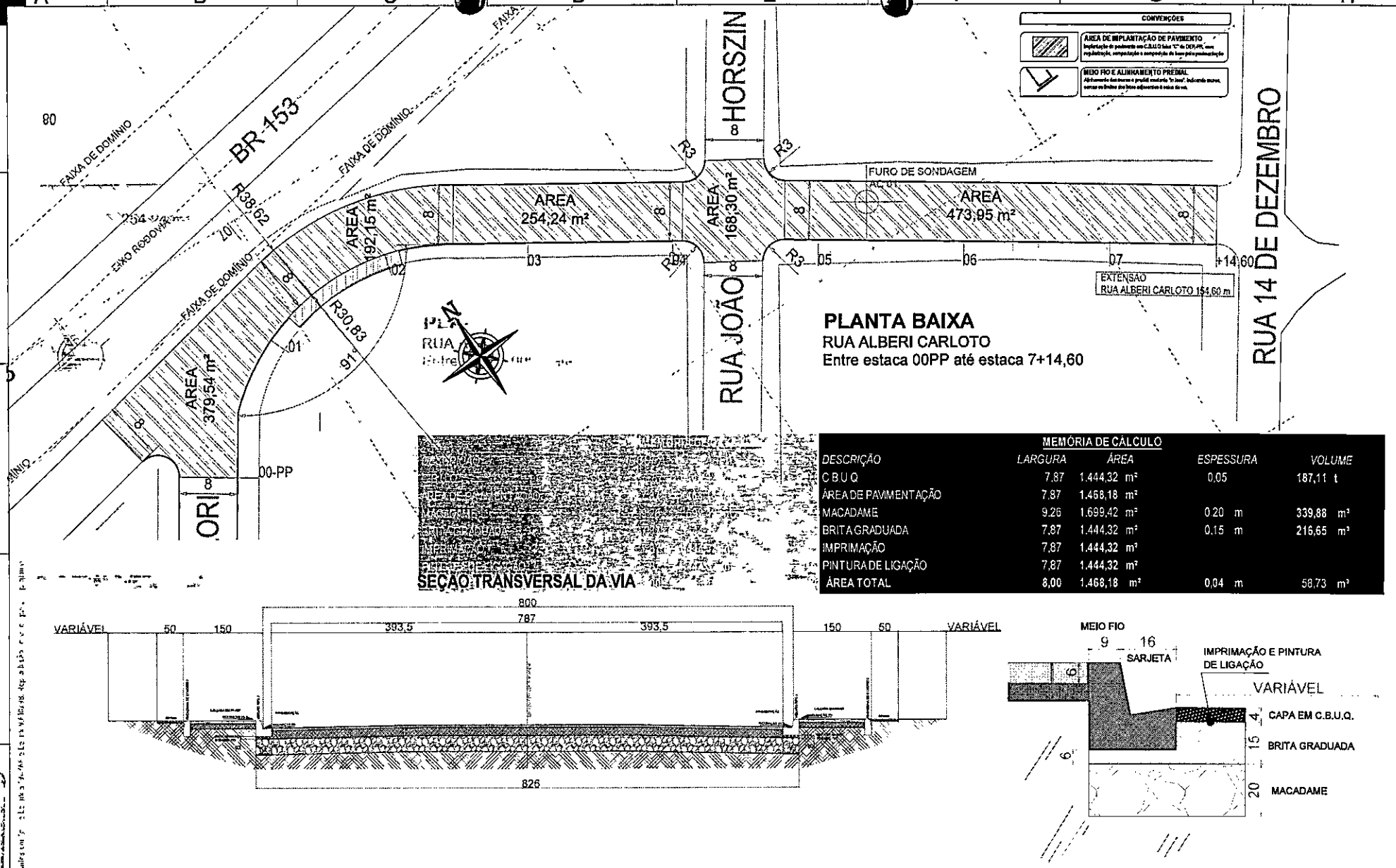
ESCALA: INDICADA

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA 22.972/D

FOLHA: 04 / 06

ISO A3 420 mm X 297 mm



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
C B U Q	7,87	1.444,32 m²	0,05	187,11 t
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	1.468,18 m²		
MACADAME	9,26	1.699,42 m²	0,20 m	339,88 m³
BRITA GRADUADA	7,87	1.444,32 m²	0,15 m	216,65 m³
IMPRIMAÇÃO	7,87	1.444,32 m²		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	1.444,32 m²		
ÁREA TOTAL	8,00	1.468,18 m²	0,04 m	58,73 m³

TÍTULO: GEOMÉTRICO

RUA ALBERI CARLOTO

REVISÃO

JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FOLHA: 02 / 05

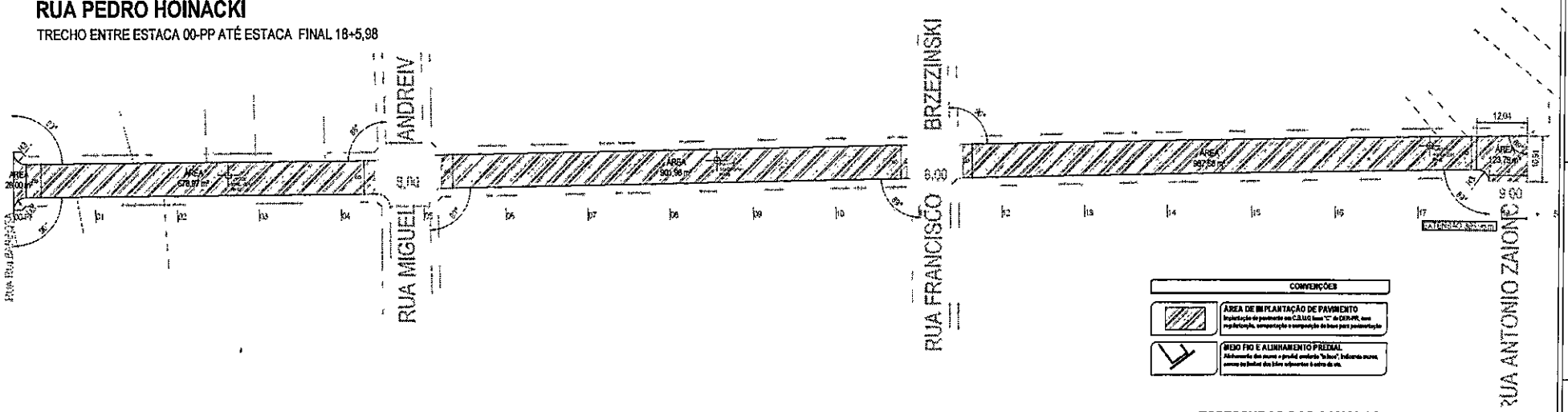
INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

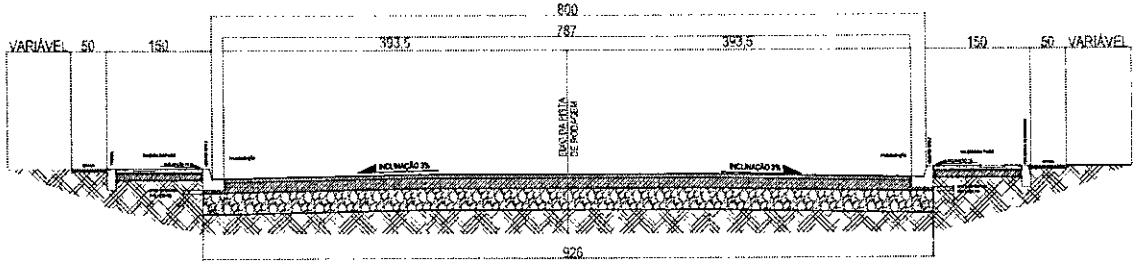
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

RUA PEDRO HOINACKI

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA FINAL 18+5,98

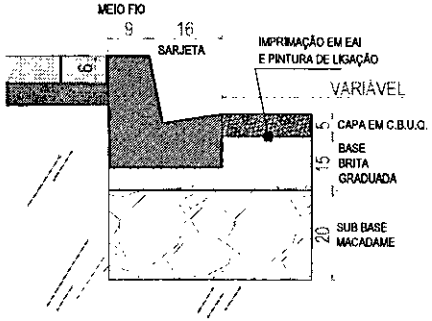


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	2.676,21 m²	0,04 m	107,05 m³
MACADAME	8,26	2.808,83 m²	0,15 m	421,33 m³
BRITA GRADUADA	7,87	2.676,21 m²	0,12 m	321,15 m³
IMPRIMAÇÃO	7,87	2.676,21 m²	0,01 m	26,76 m³
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	2.676,21 m²	0,01 m	26,76 m³
ÁREA TOTAL	8,00	2.720,42 m²	0,04 m	108,82 m³

GEOMÉTRICO

RUA PEDRO HOINACKI

FEVEREIRO 2024

ESCALA: INDICADA

ARQUIVO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTI CREA 22.972/D

FOLHA: 04 / 06

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN 77.037.474/0001-90

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ISO A3 420 mm X 297 mm

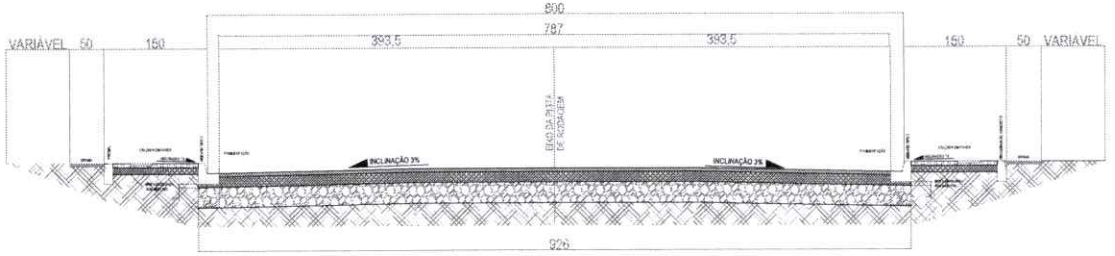
PLANTA BAIXA

RUA DAS ACÁCIAS

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 02 + 19,12 m

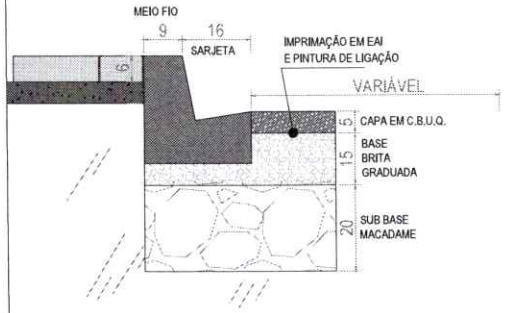


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



CONVENÇÕES

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO
Implantação do pavimento em C.B.U.Q faixa "C" do DER-PR, com regularização, compactação e composição de base para pavimentação

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL
Alinhamento dos muros e predial existente "en loco", indicando muros cercas ou limites dos lotes adjacentes à rasca da via.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
472,95 m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
CAPA C.B.U.Q. (DENS 2,591 g/cm³)	7,87	465,26 m²	0,05 m	60,28 t
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	472,95 m²	0,05 m	
SUB BASE MACADAME	9,26	547,44 m²	0,20 m	109,49 m³
BASE BRITA GRADUADA	9,26	406,15 m²	0,15 m	60,92 m³
IMPRIMAÇÃO	7,87	465,26 m²		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	465,26 m²		
AREA TOTAL	8,00	472,95 m²	0,04 m	

PROJETO: GEOMÉTRICO — RUA DAS ACÁCIAS

ATUALIZADA: JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 03 / 05

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-80

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

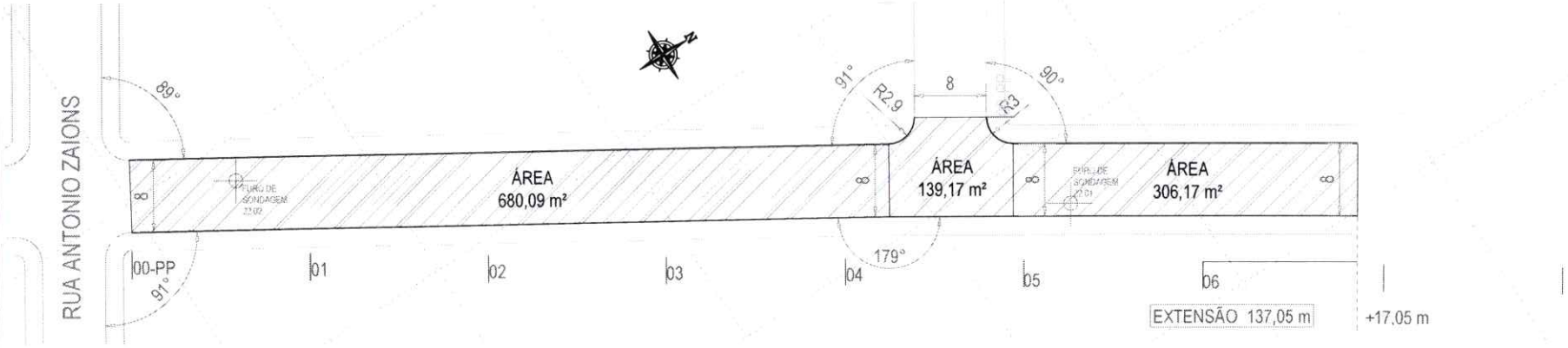
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Este projeto é de propriedade intelectual da Paranasul Topografia e Engenharia e não pode ser reproduzido sem autorização. Impresso em papel A3 420 mm x 297 mm

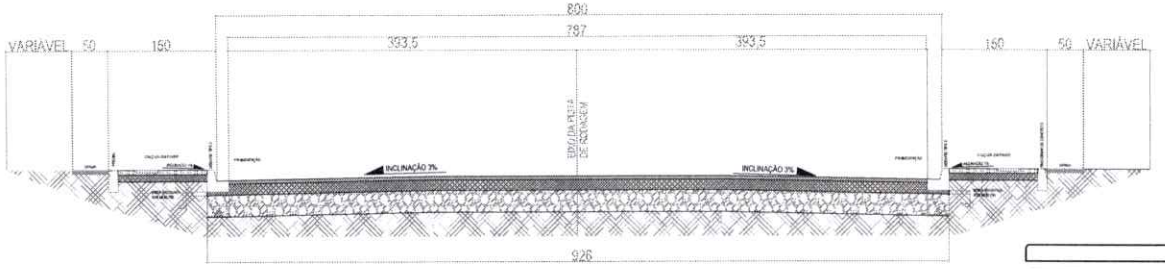
PLANTA BAIXA

RUA 22 DE JANEIRO

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 06 + 17,05 m

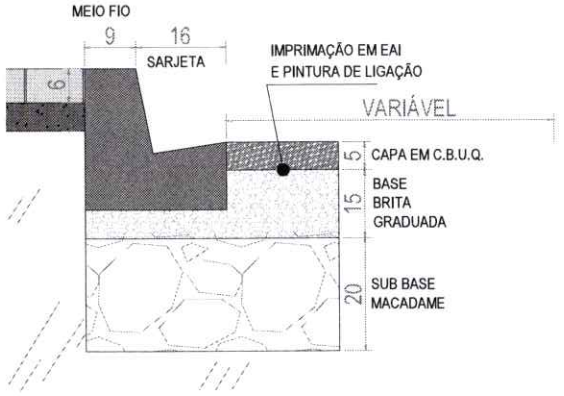


SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



CONVENÇÕES

- ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO — Implantação do pavimento em C.B.U.Q faixa "C" do DER-PR, com regularização, compactação e composição de base para pavimentação
- MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL — Alinhamento dos muros e predial existente "in loco", indicando muros cercas ou limites dos lotes adjacentes à faixa da via.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	
680,09	m²
139,17	m²
306,17	m²
1.125,43	**m²**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
CAPA C.B.U.Q. (DENS 2,591 g/cm³)	7,87	**1.107,14 m²**	0,05 m	**143,43 t**
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	**1.125,43 m²**	0,05 m	
SUB BASE MACADAME	9,26	1.302,69 m²	0,20 m	**260,54 m³**
BASE BRITA GRADUADA	9,26	966,46 m²	0,15 m	**144,97 m³**
IMPRIMAÇÃO	7,87	**1.107,14 m²**		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	**1.107,14 m²**		
ÁREA TOTAL	**8,00**	**1.125,43 m²**	**0,04 m**	

PROJETO: GEOMETRICO — RUA 22 DE JANEIRO

ATUALIZADA — JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 03 / 05

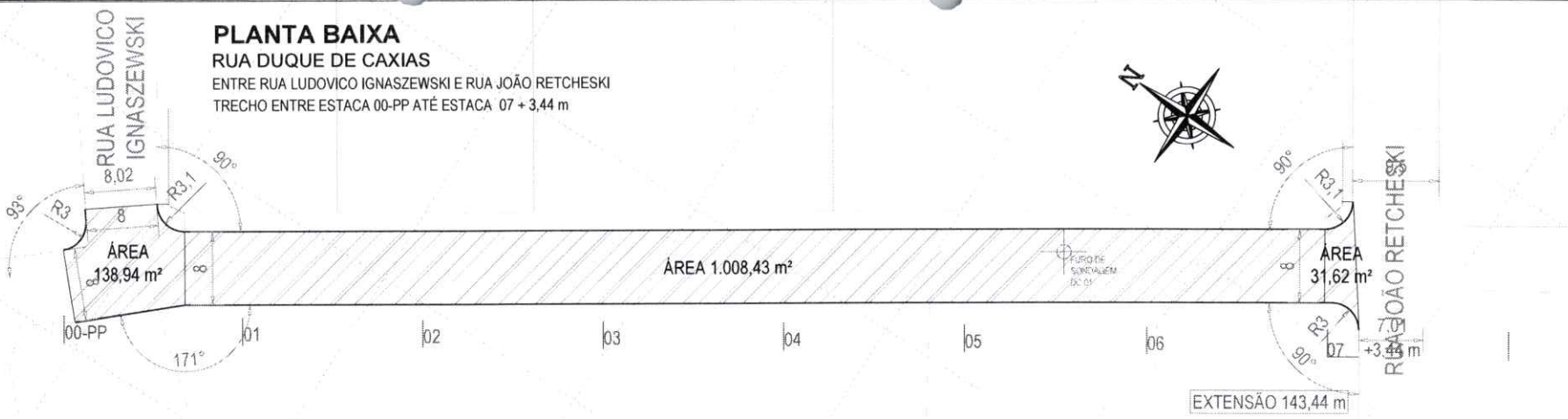
ISO A3 420 mm X 297 mm

PLANTA BAIXA

RUA DUQUE DE CAXIAS

ENTRE RUA LUDOVICO IGNASZEWSKI E RUA JOÃO RETCHESKI

TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 07 + 3,44 m

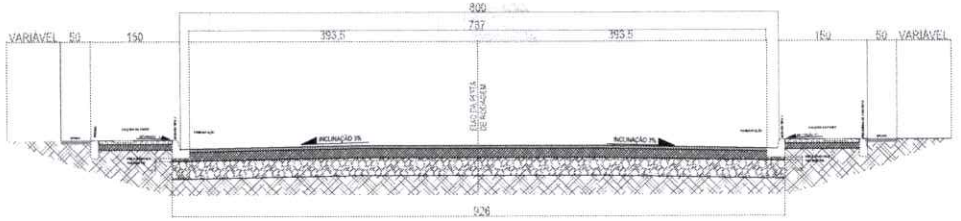


CONVENÇÕES

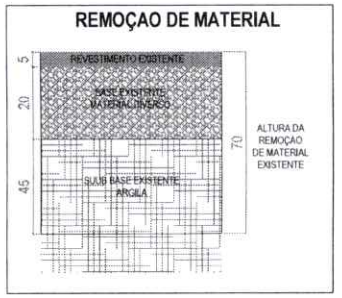
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO
Implantação de pavimento em C.B.U.Q tipo "C" do DER-PR, com regularização, compactação e composição de base para pavimentação.

MEIO FIO E ALINHAMENTO PREDIAL
Alinhamento dos muros e predial existente "in loco", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à caixa da via.

SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA

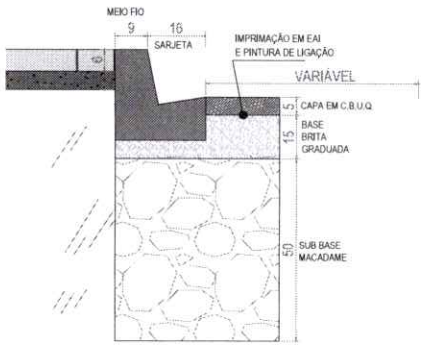


REMOÇAO DE MATERIAL



ESPESSURAS DAS CAMADAS

Base, Sub-base e Capa de Rolamento Projetadas



MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	*LARGURA*	*ÁREA*	*ESPESSURA*	*VOLUME*
C.B.U.Q.	7,87	1.012,46 m²	0,05	**131,16 t**
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,87	**1.178,99 m²**		
MACADAME	9,26	1.069,93 m²	0,50 m	**682,34 m³**
BRITA GRADUADA	9,26	1.012,46 m²	0,15 m	**204,70 m³**
IMPRIMAÇÃO	7,87	**1.012,46 m²**		
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,87	**1.012,46 m²**		
ÁREA TOTAL	**8,00**	**1.178,99 m²**		

GEOMÉTRICO

RUA DUQUE DE CAXIAS

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

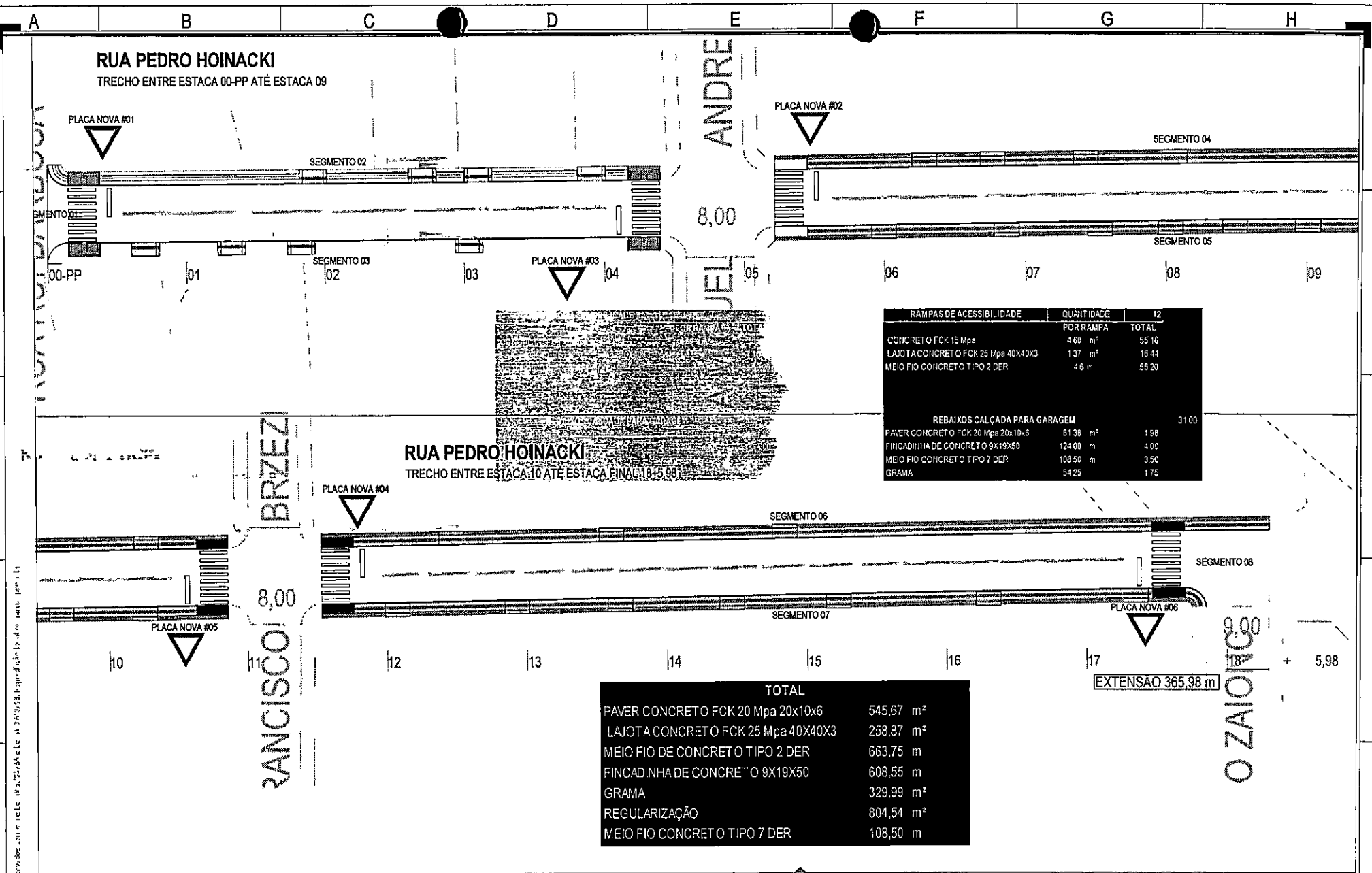
INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
Topografia e Engenharia

03
05



SINALIZAÇÃO E URBANISMO — RUA PEDRO HOINACKI

ATUALIZADA

FEVEREIRO 2024

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-60

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Eng. Civil JAMAR ROSSONI CLIVATTÍ
CREA 22.972/D

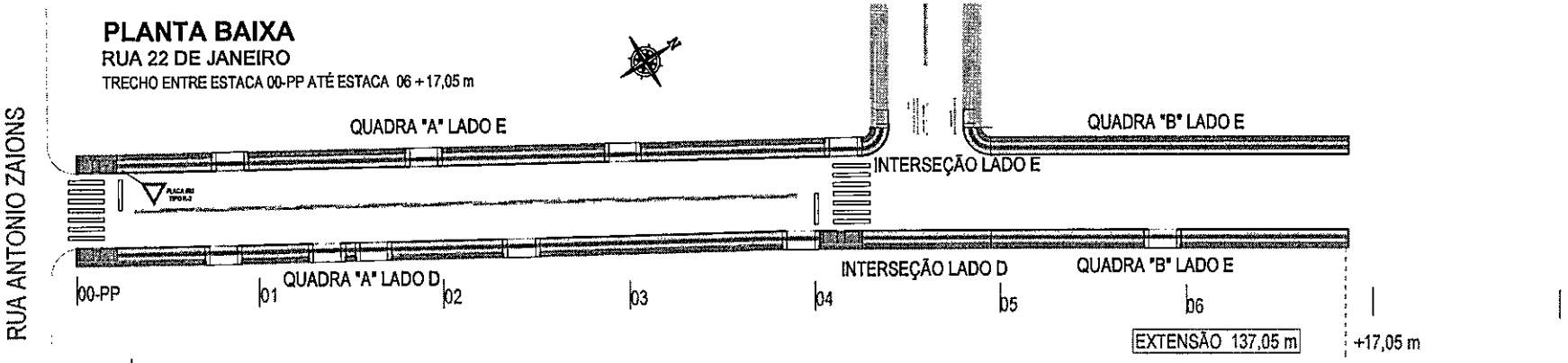
05
06

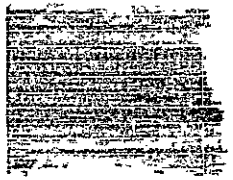
ISO A3 420 mm X 297 mm

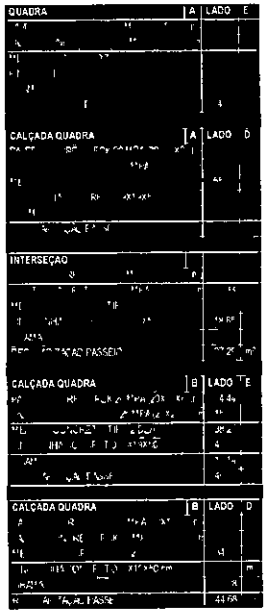
PLANTA BAIXA

RUA 22 DE JANEIRO

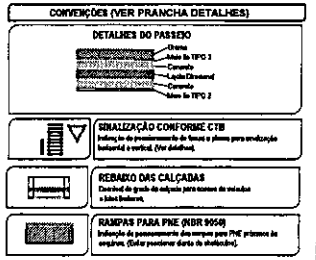
TRECHO ENTRE ESTACA 00-PP ATÉ ESTACA 06 + 17,05 m





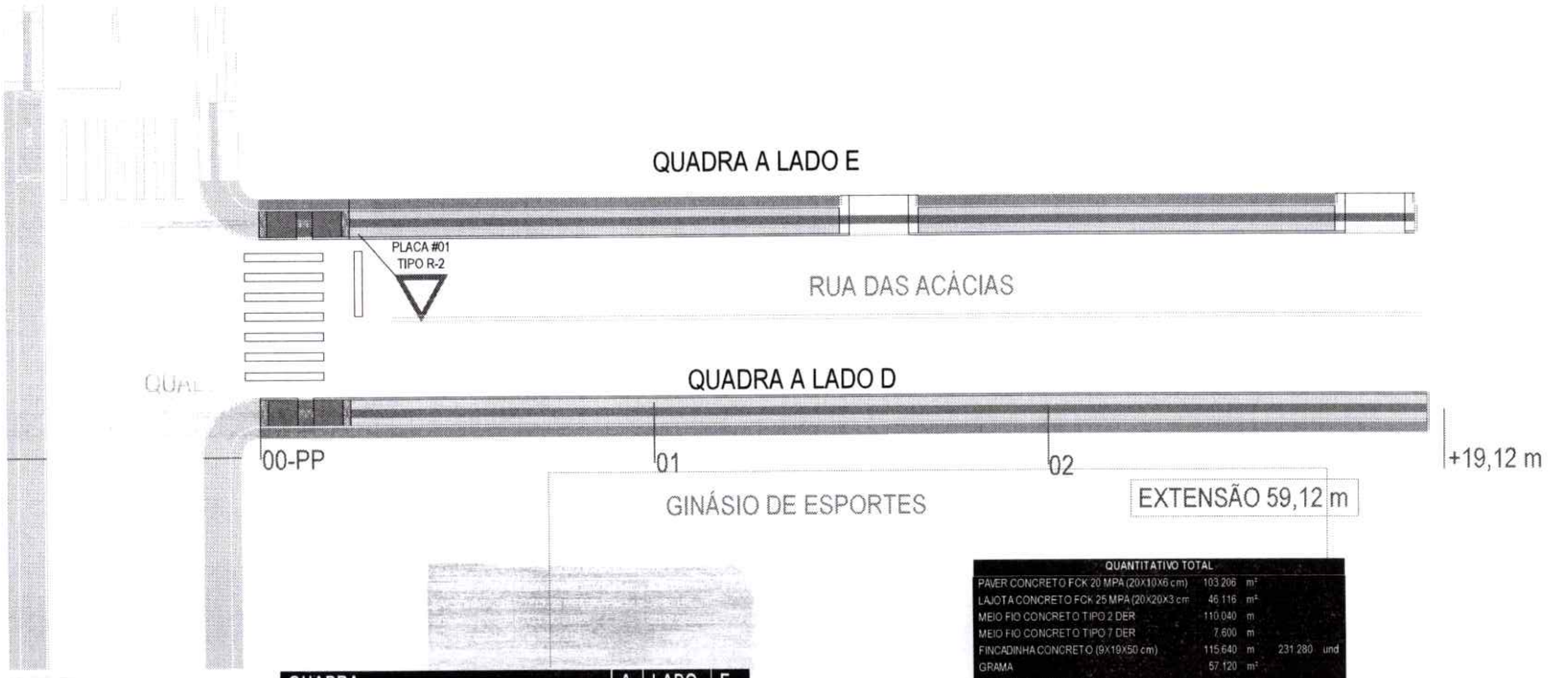






PROJETO: SINALIZAÇÃO E URBANISMO	RUA 22 DE JANEIRO	DATA: JANEIRO 2024	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
INTERESSADO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000	PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: 04 / 05
ASSINATURA: DATA: RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN 77.007.474/0001-90			

ISO A3 420 mm X 297 mm



QUADRA	A	LADO	E
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		41,98	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		18,37	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		45,92	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		47,92	m
GRAMA		22,96	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		60,35	m²

CALÇADA QUADRA	A	LADO	D
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)		49,34	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm		21,81	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER		54,52	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)		56,52	m
GRAMA		29,56	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO		71,15	m²

QUANTITATIVO TOTAL			
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	103,206	m²	
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	46,116	m²	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	110,040	m	
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	7,600	m	
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	115,640	m	231,280 und
GRAMA	57,120	m²	
CONCRETO FCK 20 MPA (Espessura 5 cm)	0,466	m³	
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	176,926	m²	

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE		2
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	6,026	m²	12,05
CONCRETO FCK 20 Mpa (Espessura 5 cm)	0,233	m³	0,47
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1,368	m²	2,74
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	3,800	m	7,60
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	4,600	m	9,20
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	0,80	m	1,60
GRAMA	2,300	m²	4,60

REBAIXO CALÇADA PARA GARAGEM	QUANTIDADE		2
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	7,543	m²	15,09
PAVER CONCRETO FCK 20 Mpa 20X10X6	5,943	m²	11,89
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1,600	m²	3,20
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	1,000	m	2,00
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	1,000	m	2,00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	3,000	m	6,00

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,000	und
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	15,819	m²

CONVENÇÕES (VER PRANCHA DETALHES)

DETALHES DO PASSEIO

Grama
Meio fio TIPO 3
Concreto
Lajota Diagonal
Concreto
Meio fio TIPO 2

SINALIZAÇÃO CONFORME CTB
Indicação do posicionamento de faixas e placas para sinalização horizontal e vertical. (Ver detalhes).

REBAIXO DAS CALÇADAS
Desnível da grade da calçada para acesso de veículos a lotes lindeiros.

RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)
Indicação do posicionamento das rampas para PNE próximos de esquinas. (Evitar possuir diante de obstáculos).

ESCALA: SINALIZAÇÃO E URBANISMO

RUA DAS ACÁCIAS

ATUALIZADA JANEIRO 2024

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA 04 / 05

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

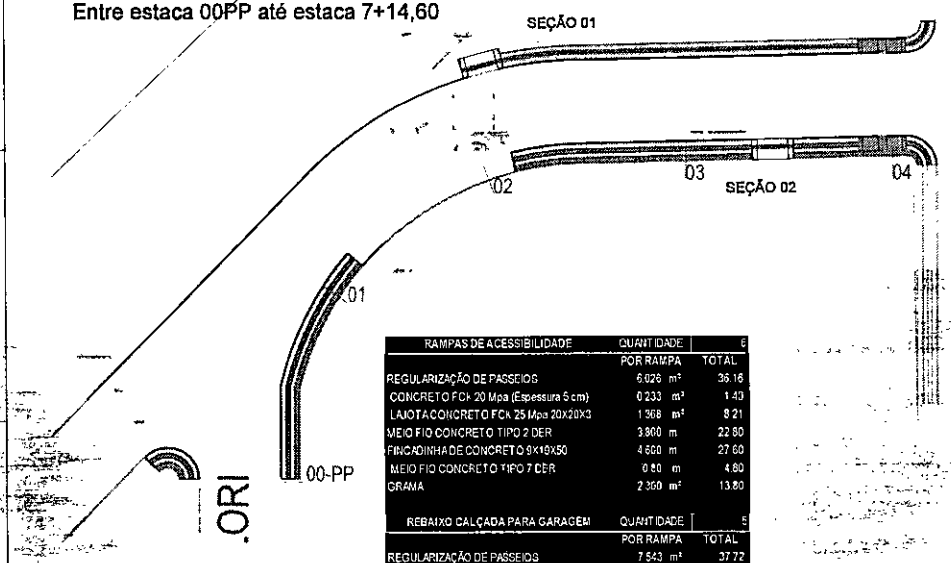
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ISO A3 420 mm x 297 mm

PLANTA BAIXA

RUA ALBERI CARLOTO

Entre estaca 00PP até estaca 7+14,60



RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	QUANTIDADE		6
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	6,026	m²	36,16
CONCRETO FCK 20 Mpa (Espessura 5 cm)	0,233	m³	1,40
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1,368	m²	8,21
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	3,800	m	22,80
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	4,600	m	27,60
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	0,80	m	4,80
GRAMA	2,300	m²	13,80

REBAIXO CALÇADA PARA GARAGEM	QUANTIDADE		5
	POR RAMPA		TOTAL
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	7,543	m²	37,72
PAVER CONCRETO FCK 20 Mpa 20X10X6	5,943	m²	29,72
LAJOTA CONCRETO FCK 25 Mpa 20X20X3	1,600	m²	8,00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	1,000	m	5,00
FINCADINHA DE CONCRETO 9X19X50	1,000	m	5,00
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	3,000	m	15,00

SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
PLACA DE SINALIZAÇÃO	1,000	und
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	49,107	m²

CALÇADA SEÇÃO 1		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	34,61	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	15,28	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	39,13	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	38,89	m
GRAMA	36,63	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	49,89	m²

CALÇADA SEÇÃO 2		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	55,69	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	24,61	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	65,43	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	62,09	m
GRAMA	30,75	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	80,30	m²

CALÇADA SEÇÃO 3		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	41,04	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	17,98	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	47,47	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	42,55	m
GRAMA	23,28	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	59,02	m²

CALÇADA SEÇÃO 4		
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	45,54	m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	20,02	m²
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	50,04	m
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	50,04	m
GRAMA	25,04	m²
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	65,56	m²

CONVENÇÕES (VER PRANCHA DETALHES)

DETALHES DO PASSEIO

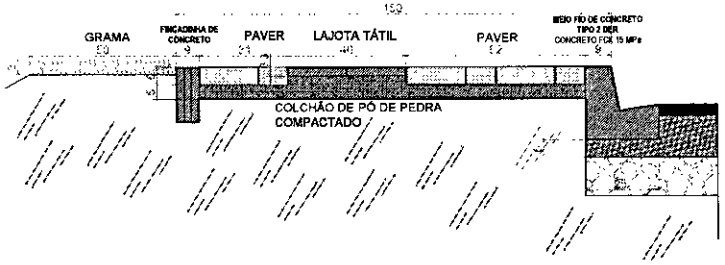
SINALIZAÇÃO CONFORME CTB

REBAIXO DAS CALÇADAS

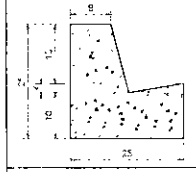
RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)

ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

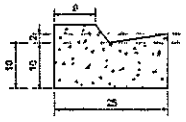
ABNT NBR 9050:2015



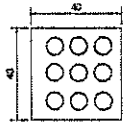
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER
CONCRETO FCK 15MPa



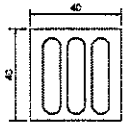
MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7 DER
CONCRETO FCK 15MPa



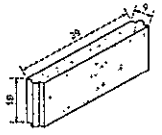
LAJOTA DE CONCRETO TÁTIL DE ALERTA
CONCRETO FCK 25MPa



LAJOTA DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL
CONCRETO FCK 25MPa



MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER (FINCADINHA)
CONCRETO FCK 15MPa



QUANTITATIVO TOTAL				
PAVER CONCRETO FCK 20 MPA (20X10X6 cm)	206,595	m²		
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPA (20X20X3 cm	94,098	m²		
MEIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	229,870	m		
MEIO FIO CONCRETO TIPO 7 DER	19,800	m		
FINCADINHA CONCRETO (9X19X50 cm)	246,170	m	492,340	und
GRAMA	129,500	m²		
CONCRETO FCK 20 MPA (Espessura 5 cm)	1,397	m³		
REGULARIZAÇÃO PASSEIO	375,961	m²		

A3 420 mm X 297 mm

SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

RUA ALBERI CARLOTO

JANEIRO 2024

ATUALIZADA

INDICADA

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

03
05

RUA LUDOVICO IGNASZEWSKI

LADO ESQUERDO

LADO DIREITO

00-PP 01 02 03 04 05 06 07

RUA JOÃO RETCHESKI

+3,44 m

EXTENSÃO 143,44 m

QUANTITATIVO TOTAL

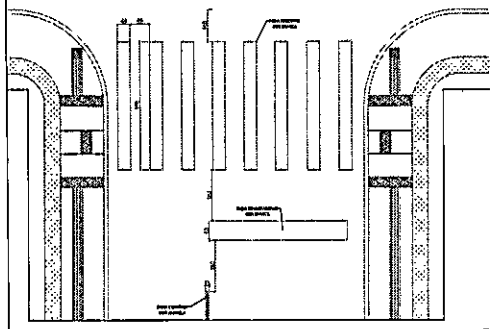
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE — POR RAMPA — TOTAL

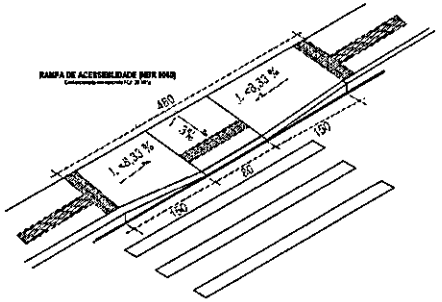
REBAIXO CALÇADA PARA GARAGEM — POR RAMPA — TOTAL

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

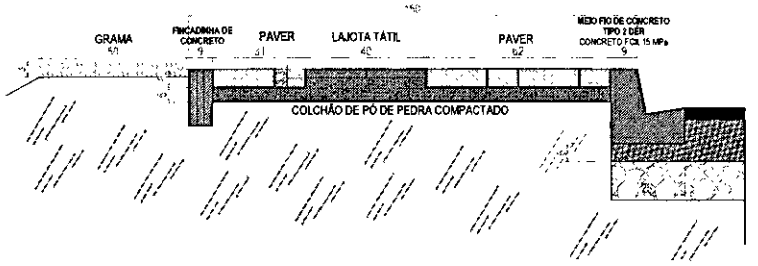
Em conformidade com o C.T.B.





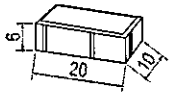
ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015



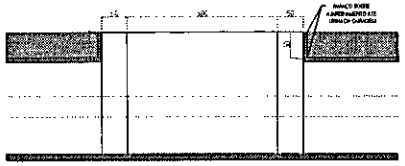
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa



CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

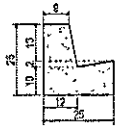
VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL DO REBAIXO DO MEIO FIO

MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER

CONCRETO FCK 15 MPa

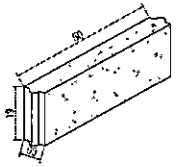


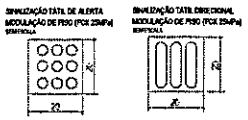
MEIO FIO DE CONCRETO TRANSP. TIPO 7 DER

CONCRETO FCK 15 MPa

FINCADINHA DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa





PROJETO

INTERESSADO

SINALIZAÇÃO E URBANISMO

RUA DUQUE DE CAXIAS

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ATUALIZADA

JANEIRO 2024

ESCALA

INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FOLHA

04 / 05

ISO A3 420 mm X 297 mm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 107/2024
Data da Cotação: 05/08/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Endereço: , Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Data de Validade: 05/10/2024
Prazo de Entrega: 210 DIAS
Metodologia Aplicada: Melhor valor
Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUA DO
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHOS: - RUA 22 DE JANEIRO ENTRE AS RUAS ANTÔNIO ZAIONS E MARECHAL COSTA E SILVA; - RUA DAS ACÁCIAS COM INÍCIO NA RUA 22 DE JANEIRO ATÉ A ESTACA 02+19, 12M; - RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE AS RUAS FERNANDO CORREA E JOÃO RETECHESKI; - RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO ENTRE AS RUAS 14 DE DEZEMBRO E VEREADOR ANTÔNIO LORI DE OLIVEIRA; - RUA PEDRO HOINACK ENTRE AS RUAS ZAIONS E RUI BARBOSA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHOS: - RUA 22 DE JANEIRO ENTRE AS RUAS ANTÔNIO ZAIONS E MARECHAL COSTA E SILVA; - RUA DAS ACÁCIAS COM INÍCIO NA RUA 22 DE JANEIRO ATÉ A ESTACA 02+19, 12M; - RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE AS RUAS FERNANDO CORREA E JOÃO RETECHESKI; - RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO ENTRE AS RUAS 14 DE DEZEMBRO E VEREADOR ANTÔNIO LORI DE OLIVEIRA; - RUA PEDRO HOINACK ENTRE AS RUAS ZAIONS E RUI BARBOSA	UN		1,000		

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

ISMAR VINICIUS LESSAK
RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E									
107/2024TURA	05/08/2024	05/10/2024	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		1,000	1988831,0700	1988831,07	Sim ***
						Melhor Preço -->	**1988831,0700**	**1988831,07**	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 93/2024
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 210 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃ
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	02.007.15.451.0004.2032.4.4.90.51.00	R$ 1.988.831,07
		Total da entidade:	R$ 1.988.831,07
		Total geral:	R$ 1.988.831,07

Itens da

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHOS: - RUA 22 DE JANEIRO ENTRE AS RUAS ANTÔNIO ZAIONS E MARECHAL COSTA E SILVA; - RUA DAS ACÁCIAS COM INÍCIO NA RUA 22 DE JANEIRO ATÉ A ESTACA 02+19, 12M; - RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE AS RUAS FERNANDO CORREA E JOÃO RETECHESKI; - RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO ENTRE AS RUAS 14 DE DEZEMBRO E VEREADOR ANTÔNIO LORI DE OLIVEIRA; - RUA PEDRO HOINACK ENTRE AS RUAS ZAIONS E RUI BARBOSA	R$ 1.988.831,0700	R$ 1.988.831,07

Valor total dos itens: R$ 1.988.831,07

254

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 93/2024
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 210 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃ
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	02.007.15.451.0004.2032.4.4.90.51.00	R$ 1.988.831,07
		Total Entidade:	R$ 1.988.831,07
		Total Geral:	R$ 1.988.831,07

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável

256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CARLA RENATA PECH, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Concorrência - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.. O valor estimado total é de R$ 1.988.831,07.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Número / Ano	Descrição da Despesa	Recurso
126 / 2024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

CARLA RENATA PECH

257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 93/2024
Modalidade: Concorrência
Data do Processo: 05/08/2024
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	02.007.15.451.0004.2032.4.4.90.51.00	R$ 1.988.831,07
		Total:	**R$ 1.988.831,07**
		Total Geral:	**R$ 1.988.831,07**

Paulo Frontin, 05 de Agosto de 2024

IRCELIO CARLOTTO

258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo nº 93/2024

O MUNICÍPIO de Paulo Frontin, torna público que, às 09:30 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 27 de setembro de 2024.
Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia 27/09/2024.
Plataforma: bllcompras.com.br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Sede do Município.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:

- RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva;
- RUA DAS ACÁCIAS com início na Rua 22 de Janeiro até a Estaca 02+19,12m;
- RUA DUQUE DE CAXIAS entre as ruas Fernando Correa e João Retecheski;
- RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO entre as ruas 14 de Dezembro e Vereador Antônio Lori de Oliveira;
- RUA PEDRO HOINACK entre as ruas Antônio Zaions e Rui Barbosa.

Área Pavimentada: 6.749,60 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 198.883,10 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 1.988.831,07 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 38

SFM
SEM VALOR COMERCIAL
SEM VALORES
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 250

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de 1.988.831,07 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos), sendo 59,17% referente aos materiais e 40,83% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária .

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município PAULO FRONTIN/PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 260

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **paulofrontin.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações (bllcompras.com.br)
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (bllcompras.com.br
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação bllcompras.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (bllcompras.com.br).
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **bllcompras.com.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **bllcompras.com.br**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **bllcompras.com.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO PARANÁ
DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 261

3.3 Consórcio: _

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 262

estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 263

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVIII)

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 264

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1 % (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 14 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

SEM
SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 265

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 266

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 267

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 30 minutos, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

7.5.a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 268

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	428,09 toneladas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA nº 269

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)08007001210 até o dia 11/09/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 270

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 271

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 272

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 45 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 273

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SEM VALOR PARA PAGAMENTO
DOCUMENTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 274

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SFM
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 225

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 276

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.° 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 05/08/202024 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze poe cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 277

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.
17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 278

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 . Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (MALLET/PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

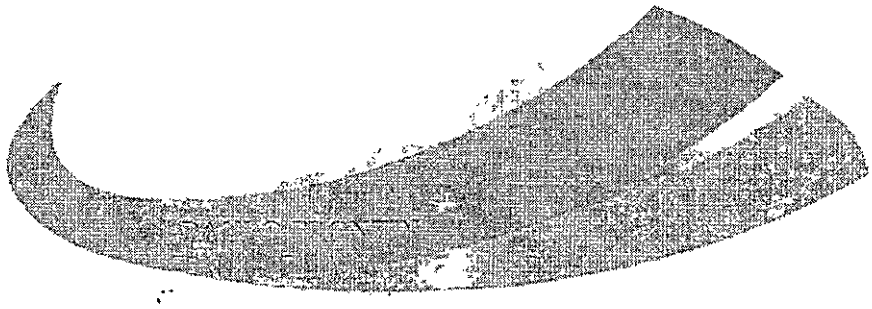
18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.
ANEXO XVII - Declaração de conhecimento de práticas proibidas

DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 279

PAULO FRONTIN, 05 de agosto de 2024
EDER RENATO STELMACH - Pregoeiro.
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 280

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DE PAULO FRONTIN E A , NA FORMA ABAIXO:

O município de Paulo Frontin, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 281

dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 282

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 283

conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 284

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 285

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. °
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 286

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\ (I12/I0)$

AMUSMUNICIPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Prefeitura Mun. Pato Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 287

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 288

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 289

adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Prefeitura Mun. Pato Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 290

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Prefeitura Mun. Pato Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 291

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 292

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 293

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

PENALIDADES
19.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Mun. Pauto Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 294

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
19.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 295

ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de ( ), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 296

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base
a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada):

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base
a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

SFAM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 298

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)
- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF
- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF
- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

SFM
SECRETARIA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 299

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 300

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.
Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

SFM
SECRETARIA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 201

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 302

impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 303

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 204

Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de

Assinatura Representante Legal da Empresa

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 305

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ... a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	NICÍPIOS DO PARANÁ

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 306

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

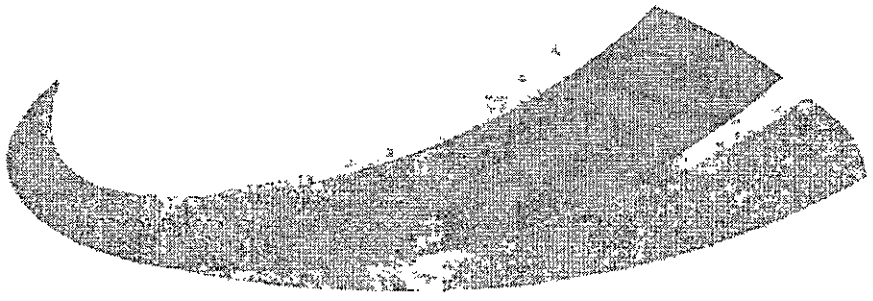


SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 207

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 308

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 209

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 20 __

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

SEM FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 310

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	8,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRACAO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,67	15,28
BDI (OBRA)	24,67%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

SFM

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 311

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local,___de___de 20__.

_____
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 392

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 213

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 214

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = [ ]

∑ Valor já faturado = [ ]

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = [ ]

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 315

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.° de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.°: Assinatura:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 316

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 397

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 318

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 319

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

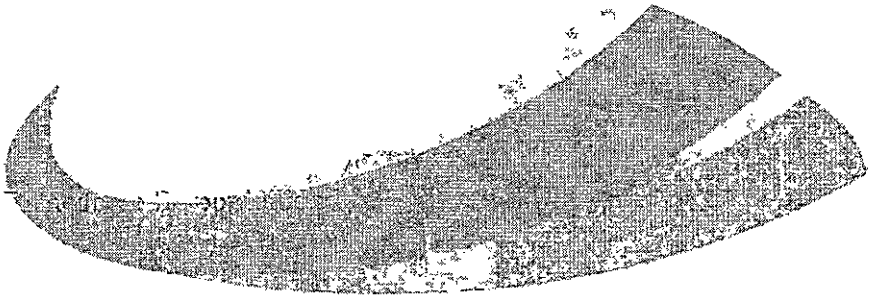
1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não-atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 320

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 321

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO:								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO:								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO:								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO:								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº,CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 322

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 323

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco [3] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

SEM TEMA DE FINANCIAMENTO
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 324

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação [4] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

SEM
AOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 325

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 326

Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de de 20

Assinatura Representante Legal da Empresa

SFAM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 326/2024

Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin/PR, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;

II – Lauri Miguel Henkes Junior, na qualidade de Secretário;

III – Franciele Aparecida Konkel - Membro;

IV – Carla Pech- Membro;

V – Rogério Vial - Membro.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;

II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3° A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 262/2023.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.04.09 08:52:04 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Rogério Vial;
b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Carla Renata Pech;
b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Clerenice Niederle;
b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
b) FISCAL: Josimar Soares.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 329

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Salete Rosa de França;
b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2°. Esta Portaria entre em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 330

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
22.226.212-7	322110	27/05/2034

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.226.212-7, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
0000000000	RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Paulo Frontin/PR	84.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Administração pública em geral			Médio
Atividade Específica Pavimentação Urbana			
Detalhes da Atividade revestimento asfaltico da rua pedro hoinack			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
517131.0 - 7119829.2	RUA PEDRO HOINACK, 01		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu		Paulo Frontin/PR	84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,03	–	–

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	0,07	–	–

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	30,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

14. Deverá ser solicitada à respectiva Licença Ambiental para qualquer alteração nas características do empreendimento ora licenciado.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 331

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
22.214.616-0	321933	23/05/2034

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.214.616-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
0000000000	RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Paulo Frontin/PR	84.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Administração pública em geral			Grande
Atividade Específica Pavimentação Urbana			
Detalhes da Atividade revestimento asfaltico da rua duque de caixias			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
516362.6 - 7119926.4	RUA DUQUE DE CAIXIAS, 01		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu		Paulo Frontin/PR	84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,03	—	—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	0,07	—	—

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	30,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização especifica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

14. Deverá ser solicitada à respectiva Licença Ambiental para qualquer alteração nas características do empreendimento ora licenciado.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 333

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 22.214.324-1
Número do Documento: 321931
Validade da Licença: 23/05/2034

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.214.324-1, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
0000000000	RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Paulo Frontin/PR	84.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Administração pública em geral			Pequeno
Atividade Específica: Pavimentação Urbana			
Detalhes da Atividade: revestimento asfaltico da rua alberi carloto			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
517308.2 - 7119584.2	RUA ALBERI CARLOTO, 01		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu		Paulo Frontin/PR	84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,03	—	—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	0,07	—	—

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	30,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

14. Deverá ser solicitada à respectiva Licença Ambiental para qualquer alteração nas características do empreendimento ora licenciado.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 335

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
22.225.945-2	322108	27/05/2034

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.225.945-2, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
0000000000	RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Paulo Frontin/PR	84.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Administração pública em geral	Pequeno

Atividade Específica
Pavimentação Urbana

Detalhes da Atividade
revestimento asfaltico na rua das acacias

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
516889.2 - 7119269.4	RUA DAS ACACIAS, 01		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu		Paulo Frontin/PR	84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,03	—	—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	0,07	—	—

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	30,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

14. Deverá ser solicitada à respectiva Licença Ambiental para qualquer alteração nas características do empreendimento ora licenciado.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 337

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 22.213.963-5
Número do Documento: 321922
Validade da Licença: 23/05/2034

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.213.963-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
77.007.474/0001-90	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
0000000000	RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Paulo Frontin/PR	84.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			Porte
Administração pública em geral			Pequeno
Atividade Específica Pavimentação Urbana			
Detalhes da Atividade pavimentação asfaltica			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
516890.2 - 7119264.4	22 de JANEIRO, 01		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu		Paulo Frontin/PR	84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,03	–	–

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	0,07	–	–

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	30,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

14. Deverá ser solicitada à respectiva Licença Ambiental para qualquer alteração nas características do empreendimento ora licenciado.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 339

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	LUCAS RAFAEL CAMARA
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	ENGENHEIRO CIVIL 075.426.399-19 lucascamara.engenharia@gmail.com (42) 99826 8235
Objeto	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: • RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; • RUA DAS ACÁCIAS com início na rua 22 de Janeiro até a Estaca 02+19,12m; • RUA DUQUE DE CAXIAS entre as ruas Fernando Correa e João Retecheski; • RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO entre as ruas 14 de Dezembro e Vereador Antônio Lori de Oliveira; • RUA PEDRO HOINACK entre as ruas Antônio Zaions e Rui Barbosa Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(x) sim ( ) não
Descrição da Necessidade	Se trata de uma obra de modernização do tipo de pavimento, evoluindo de cascalho para asfalto, garantindo melhor locomoção, segurança e saúde para os transeuntes. Para isto, se toma necessária a contratação de empresa especializada na execução deste tipo, visto que o processo demanda de técnicas, materiais, componentes e ferramentas especiais e especificas para adequada aplicação, a fim de respeitar parâmetros e normativas visando o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO N.
FOLHA Nº 341

	desempenho, a segurança, a vida útil, e demais exigências solicitadas.
Serviço ou Aquisição	(x) Serviço ( ) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer o serviço completo da unidade, o qual se encontra especificado em projeto. A obra contemplada neste, será executada em um logradouro existente do município e abrangerá a execução da pavimentação desta via, desde a infraestrutura até o acabamento. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente; A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida. Apresentar os seguintes documentos: • Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 342

	itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários; • A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais; • O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada. Além dos demais elencados no projeto básico.
Levantamento de Mercado	Como solução para execução desta pavimentação, surgiu como opção: Solução 1: Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD). É uma das escolhas mais comuns. Uma das suas principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício. Solução 2: Pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor). Solução 3: Pavimentação com concreto armado. Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Contudo, os custos iniciais são altos quando comparados com o asfalto, e demandam maior tempo para execução. Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela CAIXA, foi pela utilização de Pavimentação Asfáltica Usinado a Quente, baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e, na relação custo-benefício da obra.
Descrição da solução como um todo	Conforme caderno de orientações de execução e memorial descritivo, o método: Fechamento do trânsito por responsabilidade da contratada; ➢ Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos da CAIXA; ➢ Fechamento do trânsito, bem como sinalização e dispositivos de segurança fica por responsabilidade da contratada; ➢ Instalação de Placa de Obra; ➢ Remoção e movimentação de material existente até o subleito; ➢ Abertura de valas; ➢ Instalação de tubulações; ➢ Reaterro; ➢ Instalação de bocas de lobo; ➢ Recomposição/regularização do subleito; ➢ Teste de compactação; ➢ Sub-base de pavimentação com macadame (20cm); ➢ Teste de compactação; ➢ Base de pavimentação em brita graduada (15cm); ➢ Teste de compactação; ➢ Instalação de meio fios com sarjeta; ➢ Imprimação EAI; ➢ Aplicação de pintura de ligação RR-1C; ➢ Capa em CBUQ e=5cm pós compactação; ➢ Extração de corpo de prova após cura; ➢ Regularização do subleito das calçadas; ➢ Regularização da base das calçadas; ➢ Rampas de acessibilidade;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 343

	➢ Meio fio de contenção da calçada (fincadinha); ➢ Calçada em Bloco intertravado – Paver; ➢ Plantio de grama; ➢ Sinalização horizontal e vertical; ➢ Limpeza final da obra; ➢ Laudos e testes; Todos os serviços elencados no projeto executivo devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	A contratação prevê a implantação de pavimentação em um trecho de 844,88 metros de extensão, computando 6.749,60 metros quadrados de obra. Quantidades unitárias e memoriais de cálculo estão detalhadas no projeto básico, memoriais e planilha orçamentária.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R$):	A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência. O valor estimado para contratação, conforme projeto básico foi de R$ 1.988.831,07 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos).

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 344

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Os serviços objeto dessa contratação foram aprovados pela equipe técnica municipal e da CAIXA através do portal dos municípios.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	1. Melhor acessibilidade: Ruas pavimentadas proporcionam um melhor acesso para veículos, pedestres e ciclistas. Isso facilita o transporte de pessoas, bens e serviços, bem como o deslocamento dentro da cidade. 2. Segurança: Ruas pavimentadas oferecem uma superfície segura e uniforme para dirigir, caminhar ou andar de bicicleta. Isso reduz o risco de acidentes causados por buracos, irregularidades no pavimento ou condições escorregadias. 3. Melhoria na qualidade de vida: Pavimentar ruas contribui para o conforto e a qualidade de vida dos moradores. Ruas pavimentadas reduzem a poeira, o barulho e a quantidade de lama durante períodos de chuva, tornando o ambiente mais agradável e saudável. 4. Valorização imobiliária: A pavimentação de ruas pode aumentar o valor dos imóveis localizados nelas. Ruas pavimentadas geralmente atraem mais investimentos e são consideradas uma vantagem pelos compradores, o que pode resultar em uma valorização dos imóveis. 5. Melhoria da drenagem: As ruas pavimentadas permitem uma melhor drenagem das águas pluviais, evitando a formação de poças e enchentes. Isso é especialmente importante em áreas sujeitas a fortes chuvas, minimizando os danos causados por inundações. 6. Facilidade na manutenção: Manter ruas pavimentadas é mais fácil e econômico do que manter ruas de terra. O pavimento é mais durável e requer menos manutenção regular, resultando em redução de custos a longo prazo. 7. Mobilidade urbana: Ruas pavimentadas facilitam a circulação de transportes públicos e a implementação de soluções de mobilidade urbana, como ciclovias, faixas exclusivas para ônibus e rotas de transporte coletivo. Isso contribui para melhorar o transporte público e reduz a congestão do tráfego. Em suma, a pavimentação de ruas traz uma série de benefícios que melhoram tanto a infraestrutura quanto a qualidade de vida dos moradores de uma cidade.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 345

Providências a serem adotadas	A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: • Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras; • indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização; • Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
Possíveis Impactos Ambientais	Os riscos de impactos ambientais para esta obra são baixos. Por se tratar de uma obra limpa, onde praticamente todos os componentes a serem utilizados já são fornecidos prontos, não há riscos de contaminação do solo por produção *in loco*. Também, por se situar em um ambiente praticamente plano não há riscos geológicos. Está distante de matas nativas e de afluentes hidrícos como foi possível constatar localmente. Desta forma, os efeitos negativos se centralizarão apenas as emissões de caborno por
	equipamentos automotores e das industrias de materiais asfálticos. Quanto ao descarte dos materiais removidos, se dará em local próprio como indica o Art.45 da lei 14.133/21, *onde determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS*. Desta forma, pós obras, positiva-se os efeitos, já que os veiculos não terão mais contato com o solo, e as águais pluviais, canalizam-se, proporcionando menos erosão e limpeza.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 346

Matriz de risco

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixo	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 01	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, DER ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 347

Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e acervo técnico da empresa e do engenheiro com qualificação técnica de serviço semelhante a obra licitada.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 348

Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Declaração de Viabilidade	**Diante do exposto, declara-se viável a Contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.** **(X) VIÁVEL ( ) INVIÁVEL** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PR 735
FOLHA 349

	Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado
Assinatura dos Responsáveis	LUCAS RAFAEL CAMARA:07542639919 Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL CAMARA:07542639919 Dados: 2024.08.01 10:09:32 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA 350

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para obras e serviços de engenharia)

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?[2]	Sim	254
2. Consta documento de formalização de demanda – DFD?[3]	Sim	02,03,04
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP)?	Sim	328
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital?[4]	Não	05-14
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?[5]	Não se aplica	
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?[6]	Sim	11-13
6.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?[7]	Não	
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?[8]	Sim	257

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N FOLHA Nº 351

8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?[9]	Sim	257
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?[10]	Resposta	
10. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia?[11]	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Não	
12. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso?[12]	Sim	No final à paginar
13. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – TJTR, disponível no site da AGU, integralmente preenchido?[13]	Sim	No final à paginar
14. Foi o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?[14]	Não	15
14.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU, conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP? [15]?	Não se aplica	
14.2. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?[16]	Não se aplica	
14.3. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[17]	Não se aplica	
14.4. Quando da confecção da manifestação sobre sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Advocacia-Geral da União?	Não se aplica	
15. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?[18]	Não se aplica	
16. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	Sim	206-220
17. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT	Sim	29

Prefeitura Mun Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 352

e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?[19]		
18. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Sim	328
19. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Sim	328
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		
21. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a "Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI" (pp. 91-92 do IPP)?[20]	Não	

Verificação específica para Sistema de Registro de Preços - SRP	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
22. Há justificativa para a utilização de sistema de registro de preços?[21]	Resposta	
23. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP?[22]	Resposta	
24. Foi anexada aos autos a minuta de ata de registro de preços?	Resposta	
25. Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?[23]	Resposta	
26. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de ata de registro de preços da AGU?[24]?	Resposta	

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Sim	TJTR no final

Prefeitura de Paulo Frontin

28. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Sim	
29. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Não se aplica	
30. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra? [25]	Sim	206-220
31. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? [26]	Sim	210
32. Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? [27]	Sim	208
33. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares? [28]	Não	
34. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação? [29]	Sim	208
35. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação? [30]	Sim	208
36. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista? [31]	Não	
37. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas? [32]	Sim	209
38. Há demonstrativo de vantajosidade da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta – CPRB? [33]	Resposta	
39. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços? [34]	Resposta	
40. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa? [35]	Não se aplica	

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / Seq. etc.)

Prefeitura Mun... Paulo Prudente
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 354

41. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto[36]?	Resposta	
41.1. O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Resposta	
42. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Não	Art. 46 § 2
42.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	Resposta	
42.2. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital?[37]	Resposta	
42.3. O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Resposta	
43. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Sim	31-205
43.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Sim	
43.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico[38]?	Não se aplica	
44. Os projetos desenvolvidos utilizaram adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	Não	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de obras e serviços de engenharia.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia. A segunda seção abrange aspectos específicos do Sistema de Registro de Preços. A terceira seção abrange aspectos relativos à elaboração do orçamento estimado da contratação. A última seção abrange aspectos específicos sobre a elaboração do anteprojeto e dos projetos.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] O art. 4º do Decreto nº 8.529, de 2015, impõe aos órgãos e as entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional a utilização de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, preferencialmente, através de programas com código aberto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 355

contendo mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

[3] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, da Lei 14133, de 2021. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do plano de contratações anual. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947, de 2022, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133, de 2021 e art. 7º do Decreto nº 10947, de 2022, já citados.

[4] Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

[5] Art. 18, §1º e §2º, da Lei 14133, de 2021.

[6] Art. 18, X, da Lei nº 14133, de 2021, Art. 25 e Anexo IV, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017, e capítulo 5 do IPP. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[7] Art. 18, §1º, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

[8] Art. 167, inciso II, da Constituição Federal, art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 18, *caput*, art. 40, inciso V, alínea c, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

[9] Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

[10] Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

[11] Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem, como forma de avaliar se a contratante é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis. Caso se trate de contratação realizada por órgão da União para a realização de obra ou serviço de engenharia em imóvel da União, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.

[12] Quanto ao licenciamento ambiental, conferir a Lei nº 6.938, de 1981, e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 1, de 1986, e nº 237, de 1997. Tratando-se de atividade prevista no Anexo I da Resolução CONAMA nº 237, de 1997, pode ser necessário o licenciamento prévio.

Não se pode perder de vista, por exemplo, que alguns serviços exigem apresentação de projeto e obtenção de alvará junto ao órgão municipal.

Conforme a natureza dos serviços, podem ser exigidas aprovações do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, IPHAN, concessionárias de água, entre outros, competindo ao órgão verificar quais seriam as autorizações pertinentes.

Mais que um procedimento burocrático, o contato com concessionárias de serviço público ou órgãos públicos, resolvendo eventuais pendências, pode evitar atrasos na execução do contrato, principalmente na sua etapa final.

[13] Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14-133.docx>. Acesso em 19-09-2023.

[14] Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021, e art. 4º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

[15] Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

[16] Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022.

[17] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021.

[18] Art. 26, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

[19] Arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977, art. 45 da Lei n.º 12.378, de 2010, art. 16 da Lei nº 13.639, de 2018 e art. 10 do Decreto nº 7.983, de 2013.

[20] Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, de Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[21] Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

[22] Art. 7º, I, do Decreto nº 11.462, de 2023.

[23] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[24] Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

[25] In *Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas*. Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. Brasília: TCU, 2014. p. 95-96.

Prefeitura Mun. de Arandu
PROCESSO Nº
FOLHA 356

[26] *Ib.*
[27] *Ib.*
[28] *Ib.*
[29] *Ib.*
[30] *Ib.*
[31] *Ib.*
[32] *Ib.*
[33] Parecer nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU.
[34] Anexo V, subitem 2.9, "b", da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017
[35] Art. 24 da Lei nº 14.133, 2021.
[36] Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021.
[37] Acórdão TCU nº 1576/2022-Plenário e Acórdão TCU nº 1169/2013-Plenário.
[38] Acórdão TCU nº 1016/2011-Plenário.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 357

PARECER Nº 03/2024
CONCORRENCIA 09/2024
PROCESSO Nº: 93/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
VALOR: R$ 1.988.831,07

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRENCIA PRESENCIAL. OBRA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022. **DECRETO MUNICIPAL 313/2024**.ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

DESPACHO

2. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 358 FOLHA Nº

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

6. E existe um esforço administrativo da municipalidade em racionalizar a atuação juridica, de modo que limitou a realizar a análise juridica, não exercendo o papel de auditoria, muito menos, podendo integrar a avaliação técnica, conforme se observa no Cap. XIII, Seção I e Seção II, do Decreto Municipal 313 de 2024.

7. Assim, visando racionalizar a atuação juridica, de modo a não invadir aspectos técnicos, que fogem da esfera juridica, fundamentado no Art. 228, §7º, do Decreto Municipal 313 de 2024, será adotado procedimento denominado "lista de verificação licitação para obras e serviços de engenharia", que deverá integrar todos os processos licitatórios, que poderá ter acesso no site Advocacia Geral da União, no site: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao (acesso 25/04/2024), e "TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA" que deverá integrar todos os processos licitatórios, que poderá ter acesso no site Advocacia Geral da União, no site: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia.

8. Observa-se que essas exigências já haviam sido implementadas no exercicio de 2023, sendo que trouxe resultados positivos e significativos, tanto na elaboração do Edital, quanto na justificativa dos aspectos técnicos, e na racionalização da análise juridica, objetivando, futuramente, a instiuição de instrumento de padronização dos procedimentos de contratação de obras e serviços, com as adequações a realidade municipal, tal como vem sendo feita pela União, podendo consultar no site: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/ippc-engenharia.pdf.

9. Do exposto, e com fundamento no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e art. 228, §7º, do Decreto 313 de 2024, requer que o Setor de Engenharia/Planejamento do Município, providencie o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 359
FOLHA Nº

preenchimento do "termo de justificativas técnicas relevantes obras/serviços de engenharia", conforme anteriormente citado.

Paulo Frontin/Pr, 14 de agosto de 2024.

JEFERSON LUIZ SIRENA

ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 360 FOLHA Nº

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

O projeto apresentado conta com inovações do espaço, substituindo o existente por algo moderno.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O projeto desta obra segue padronizações e pode ser executado por qualquer empresa atuante dentro da área de execuções de pavimentações.

---

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( ) empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 361 | FOLHA Nº

( ) contratação integrada

( ) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Pavimentações são obras onde é possível definir de forma precisa as quantidades dos serviços, materiais e distâncias medias de transporte. Além disso, o loteamento de uma obra deste nível é dificultado por conta dos equipamentos específicos que se utilizam e da mobilização dos mesmos que geram custos elevados, desta forma a proponente executará todo o processo envolvendo a obra, desde o preparo do canteiro de obras, da mobilização dos equipamentos até a entrega final da obra, conforme edital.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico (X) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

"com vistas a uniformizar procedimentos sobre a utilização do regime de empreitada por preço global (EPG) para a contratação de obras públicas, bem como apresentar diretrizes e orientar os auditores do Tribunal em relação ao tema. Nessa linha, o empreiteiro não teria direito a solicitar aditivos contratuais de quantidades nos casos de quantitativos subestimados por erros que pudessem ter sido detectados ainda durante o processo licitatório. "

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

---

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, ( ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da (X) ART, ( ) RRT ou ( ) TRT.

O projeto básico foi elaborado por empresa contratada e fiscalizado pelo setor de planejamento do município, bem como as planilhas de custos durante o processo da sua concepção em março/2023. O projeto se encontra aprovado pelo órgão gestor dos recursos e aguardando publicação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 362 | FOLHA Nº

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

---

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida: DER / DAER / ORSE / SINAPI

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Foi possível constatar que o orçamento aprovado foi elaborado com base principal nas Planilhas de custos e serviços disponibilizadas pelos Departamentos de Estrada e Rodagem, DER-PR e DAER, departamentos dos governos de estados que administram as rodovias estaduais os quais tem pleno domínio acerca das técnicas e custos deste tipo de obra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 363 | FOLHA Nº

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

_____

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

_____

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(x) foi/foram juntadas a(s) (x) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) (x) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(x) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(x) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

Prefeitura Mun. Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 564

( ) foram adotadas composições "**adaptadas**" **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(x) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou (X) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

(X) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Constatou-se que foram utilizadas as porcentagens indicadas no quartil médio do acordão 2.666/2013, e alíquotas de ISS de 5% e PIS/COFINS 3,65%, onde, utilizando a fórmula BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100) chegou em um percentual de BDI de 24,67% para Obras e 15,28% para Materiais, onde desta forma, a alíquota do ISS contribui para o aumento do BDI ficando acima do 3º quartil.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 365
FOLHA Nº

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

---

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (x) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Após simulação das planilhas de custos entre empresa contratada e equipe técnica na fase de elaboração do projeto, utilizando ambos casos, optou-se pela tabela NÃO DESONERADA devido utilização de valores que condizem melhor com a realidade tributária/financeira.

---

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 366
FOLHA Nº

Risco: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Lucro: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Para determinado (s) item (ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

O BDI utiliza o quartil médio estando dentro dos parâmetros preconizados pelo Acódão, porém o BDI final apresentou índice acima do tabelado devido à utilização de alíquota de 5% de ISS pelo Município.

---

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Os valores do BDI conforme padrão não necessitam adaptações.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 367
FOLHA Nº

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao ( ) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de obra de engenharia, de infraestrutura de utilização pública e de relevante impacto local será necessária a apresentação de acervos técnicos junto aos órgãos/conselhos reguladores da classe a fim de comprovar capacidade para a devida execução do contrato.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 368

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento).

(x) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ): quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será ( ) ACEITO ou (x) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

É uma obra relativamente pequena para o tipo, desta forma, visando a qualidade, descarta-se o somatório de atestados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil: serviços de execução de obra de Pavimentação de vias públicas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 369

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, para os serviços de execução de obra de Pavimentação de vias públicas.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Equipamento específicos para a execução de escavações e da aplicação das camadas da pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, como: motoniveladoras, escavadeiras, caminhão espargidor, vibroacabadora e rolos compactadores.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

É um direito da licitante a opção por não vistoriar o objeto, porém, para dispensar a vistoria deverá ser entregue a declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 330 FOLHA Nº

Subcontratações podem ser feitas desde que em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam individualidade e sejam desempenhadas por terceiros especializados.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou ( ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Sendo este, superior ao valor da primeira etapa de execução.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

_____

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

_____

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Prefeitura Mun. Pinto Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 331

Para adequada cobertura dos riscos.

---

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado.

Lucas R. Comodo 19168204

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 372 FOLHA Nº

Diligência:

1) Colha a assinatura do Engenheiro(a) responsável, identificando-o.
2) Retorne para parecer.

19/08/2024

Jeferson Siqueira
OAB/PR 61.919

Parecer Jurídico nº. 52/2024

Concorrência nº. 09/2024

Processo Administrativo nº. 93/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Valor: R$ 1.988.831,07

CONCORRÊNCIA. OBRA. **PAVIMENTAÇÃO DA VIAS URBANAS. OBRA COMUM.** REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº. 313 DE 2024. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a contratação de OBRA de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, tendo como valor global estimado de R$ 1.988.831,07 (um milhão novecentos oitenta e oito mil.

1.2. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda (fls. n.01 a 04)
- estudo técnico preliminar - ETP (fls. n. 05 á 14)
- planilhas orçamentárias (fls. 206 á 220)
- anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT) e/ou termo de responsabilidade técnica (TRT) (fls. n. 29 a 30)

1.3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

1.4. É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO: DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 213

administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.2. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7[1].

2.3. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

2.4. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

2.5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DO ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

[1] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 374

3.1. Na licitação para obras ou serviços de engenharia, a fase de planejamento engloba três etapas sucessivas a fim de enquadrar corretamente o objeto e decidir elementos fundamentais do certame, tais como as exigências de qualificação técnica e a modalidade licitatória aplicável, quais sejam:

a) classificação como objeto de **engenharia**;
b) classificação como **obra** de engenharia ou **serviço** de engenharia;
c) classificação como serviço **comum** de engenharia ou serviço **especial** de engenharia.

3.2. O art. 6° da Lei n° 14.133/21, assim demarca tais categorias (grifo nosso):
"Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XII - **obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 315

3.3. **O primeiro passo envolve classificar o serviço como objeto de engenharia.** Assim, conforme inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, o serviço de engenharia consiste na atividade ou conjunto de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

3.4. E, segundo a premissa normativa, somente devem ser consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica exponha o usuário do serviço a qualquer risco ou danos materiais à segurança, à saúde ou ao meio ambiente (art. 3º, § 2º, da Lei nº 12.378/2010 e art. 31, § 1º, da Lei nº 13.639/2018).

3.5. Portanto, cabe avaliar tecnicamente e individualmente se os serviços inclusos em cada grupo da planilha de formação de preços demandam ou não a intervenção de tais profissões. Se alguns serviços do grupo não requerer a intervenção de engenheiro, arquiteto ou técnico especializado e outros sim, então só deverão ser mantidos todos no mesmo grupo caso demonstrada objetivamente a inviabilidade técnica e/ou econômica de separá-los em itens ou grupos distintos, conforme as premissas do parcelamento do art. 47, II, e § 1º, da Lei nº 14.133/21. Se nenhum dos serviços do grupo necessitar a intervenção de engenheiro, arquiteto ou técnico especializado, então não caberá exigir a participação restrita às empresas de engenharia, por meio de requisito de qualificação técnica (registro da empresa junto ao CREA).

3.6. De todo modo, tal condição é essencial e deve ficar muito clara no planejamento da licitação e no edital, de modo que apenas os grupos de serviços tecnicamente qualificados como de engenharia - que necessitem da participação ou acompanhamento das profissões citadas - podem exigir o registro da empresa e dos profissionais junto ao CREA. Quaisquer outros serviços que não se qualifiquem tecnicamente como de engenharia, não podem formular tal exigência, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame. E em ocorrendo tal situação, a participação é ampla a qualquer empresa.

3.7. Porém, por razões óbvias, e nos termos do §8º, do art. 228 do Decreto Municipal 313 de 2024, tal análise não compete ao órgão jurídico, e sim ao setor técnico do órgão licitante, com o auxílio de profissional habilitado de engenharia - justamente quem detém o conhecimento técnico para avaliar se o serviço necessita ou não da participação e acompanhamento de engenheiro, arquiteto ou técnico especializado.

3.8. Assim, no presente feito, cumpre ao setor técnico realizar tal avaliação expressamente, para o objeto como um todo e cada grupo de serviços licitados, readequando as exigências, se for o caso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 376

3.9. Do exposto, verifico que o consulente demonstrou ter atendido esse pressuposto, conforme item 1.1. das Declarações e Justificativas Técnicas, conforme fl. 361 dos autos, motivo que não necessitará de complementação.

3.10. O **segundo passo envolve a classificação como obra de engenharia ou serviço de engenharia**. A classificação precisa do objeto adquiriu relevância com o advento da Lei nº 14.133/21, isto porque, as obras e serviços especiais de engenharia não podem ser licitados por pregão, somente os serviços comuns de engenharia (art. 29, parágrafo único da NLLC).

3.11. Daí a necessidade de a área técnica caracterizar expressamente o objeto no planejamento da licitação (ETP ou TR), diferenciando se trata de obras ou serviços de engenharia (especial ou comum), segundo a ótica do art. 6º, XII e XXI da Lei nº 14.133/21 (supratranscrito).

3.12. Consequentemente, entende-se que serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado, preservando as características originais dos bens.

3.13. Contudo, se a intenção do órgão for realmente realizar intervenções significativas em cada edificação, a ponto de caracterizar a obra ou serviço especial de engenharia, deve optar pela modalidade da concorrência.

3.14. Verifica-se que o consulente classificou o objeto como obra de reforma e ampliação, indicando a modalidade de concorrência (fl. 276, itens 1.1; e fl. 324), adequando a natureza do serviço a luz do art. 6º, XII (obra) ou XXI, "b", (serviço especial de engenharia), da Lei nº 14.133/2021, pontuando nos autos.

3.15. O terceiro passo envolve a classificação como serviço comum de engenharia ou serviço especial de engenharia. Sendo a distinção é determinante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que os serviços "especiais" de engenharia devem ser licitados por meio da modalidade concorrência, nos termos do art. 28, II c/c art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 37

3.16. Na interpretação de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37).

3.17. O mesmo conceito define o serviço comum de engenharia, segundo o Parecer nº 075/2010/DECOR/CGU/AGU:

> "(...) pode definir serviço comum de engenharia como aquele que obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica, e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado."

3.18. E, como bem ressalta o TCU, "o conceito de serviço comum não está necessariamente ligado à sua complexidade" (Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário). Prossegue o TCU:

> "à complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico" (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

3.19. Portanto, no entendimento do TCU, o foco da definição de bem comum são as "características padronizadas". Tanto que a Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXI, "b"), ao definir o que seriam serviço especial de engenharia (não comum), traz o conceito de "alta heterogeneidade ou complexidade".

3.20. O presente processo **envolve obra, motivo pelo qual a classificação do objeto não é relevante para a definição da modalidade.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 38

3.21. Após essa verificação identifica-se o objeto de contratação como OBRA, se mostra adequada a adoção da modalidade da concorrência, nos termos do art. 28, II c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

3.22. De toda sorte, ressalta-se que prevalece o enquadramento técnico a ser ratificado ou retificado pelo setor técnico competente, através da apresentação das DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, a ser preenchida pelos profissionais de Engenharia do Município.

4. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

4.1. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

4.2. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

4.3. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

4.4. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 309

4.5. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

4.6. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

4.7. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

4.8. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e, c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

4.9. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

4.10. Neste sentido, existe entendimento consolidado em âmbito federal, conforme PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 380

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.11. Estabelecidas estas orientações introdutórias, e observadas as peculiaridades de cada Ente, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Projeto Básico (esse último se vier a ser adotado pelo Município futuramente).

4.12. Feitas essas considerações, verifica-se que o setor responsável, como um dos requisitos da contratação, dispôs nas DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, item 21, fl. 372 dos autos, informou que seguiu a PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTAVEL, motivo que não tem esse órgão jurídico, além do supra deduzido, outras recomendações sobre o tema.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

5.2. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 381

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - O **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do **edital** de licitação;

VI - A elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - A **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - A **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

5.3. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

5.4. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 382

5.5. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

6.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

6.2. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 383

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

6.3. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2° da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1°, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

6.4. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes no art. 17, do Decreto 313 de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, e sobre a elaboração do ETP.

6.5. O Município editou o Decreto 313 de 2024, no Título III – Das Obras e Serviços de Engenharia, Seção I do Estudo Técnico Preliminar estabeleceu critérios para a Elaboração de ETP, conforme abaixo descrito:

TÍTULO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 270. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional. ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 384

engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Art. 271. A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - A localização do empreendimento;

II - O croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

III - a conformação altimétrica, quando couber;

IV - A documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

V - A identificação e titularidade dos terrenos;

VI - O programa de necessidades, na forma do art. 439 deste Regulamento;

VII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

VIII - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

IX - A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

X - A avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável;

XI - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XII - o estudo de viabilidade conforme o art. 438 deste Regulamento;

XIII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XIV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XV - Levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 1° Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 85

§ 2° A Administração deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 3° Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, a Administração, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 4° Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, a Administração deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 272. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II - A análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 273. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1° A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica municipal.

§ 2° A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3° O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos.

§ 4° O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§ 5° Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima, se aprovar, a encaminhará para o início do estudo técnico preliminar.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 386

Art. 274. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I - O fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II - A caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - A verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V - A determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI - Estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII - as dimensões aproximadas necessárias;

IX - Especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X - Indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável. Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

6.6. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar (fl. 05 a 14). Apesar de se mostrar sintético, trata-se de um documento eminentemente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido. No geral, aparentemente, o ETP contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo recomendável que o órgão assessorado se manifeste sobre o atendimento dos requisitos acima.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 384

7.1. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

7.2. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1°, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

7.3. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1° da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

7.4. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3° do Decreto n° 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

7.5. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 388

7.6. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa: modernização do tipo de pavimento, havendo, portanto, a identificação da necessidade que precisa suprir.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

8.2. O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

8.3. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

8.4. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

8.5. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão **realizou** a busca por soluções de mercado, **tendo justificado,** se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 387

9. DEFINIÇÃO DO OBJETO

9.1. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

9.2. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

9.3. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

9.4. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

9.5. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 390

9.6. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, aplicável em âmbito municipal, pelo art. 466 do Decreto Municipal 313 de 2024.

9.7. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão o **definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

10. PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - Atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

10.2. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado: Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 391

10.3. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

10.4. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

10.5. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

10.6. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros.

10.7. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos, recomenda-se ao setor técnico que reafirme a regularidade técnica para o não parcelamento dos serviços.

11. INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA - PCA, PLS E OUTROS

11.1. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 392

garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

11.2. Em âmbito Federal, compreende-se que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

11.3. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado. Em que pese as disposições da União, no Decreto Municipal 313, de 2024, houve a contemplação nos artigos 16 e seguintes dos instrumentos de planejamento: ETP (art. 17), Termo de Referência (Art. 20), Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (Art. 21), PCA (Art. 22), vedação á artigos luxo (art. 27), Observância da Legalidade Orçamentária (Art. 30) e utilização de catálogo eletrônico padronizado (art. 36).

11.4. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

12.1. O Decreto nº 313, de 2024, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 393

tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

12.2. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1°, da Lei n° 14.133, de 2022.

12.3. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 25 do Decreto n° 313 de 2024, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1°, inciso II.

12.4. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, sendo conveniente ressaltar que a contemplação é requisito necessário para a aplicação da Lei de Licitações – 14.133 de 2021, instrumento de governança de responsabilidade do gestor, cuja omissão enseja responsabilização.

13. PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS AQUISIÇÕES

13.1. O Município não possui Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, sendo que deverá julgar conveniente a adoção desse instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, a luz do que dispõe o art. 5°, caput, art. 11, IV, e art. 144 da Lei 14.133, de 2021 constitui uma diretriz de utilização e aplicação da Lei 14.133, de 2021, art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal 313 de 2024.

13.2. Observa-se que o Decreto Municipal 313 de 2021, no art. 19, art. 249 do Decreto 313 de 2024, observar-se-á necessidade de verificar a criação de Diretrizes de Logística Sustentável, sendo esse instrumento de governança deverá ser criado pela autoridade máxima, justificando, eventualmente, quando existente a sua não aplicação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 394

13.3. No caso concreto, a Administração **não possui Diretrizes de Logística Sustentável, não sendo possível aferir se** a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, pelos Agentes de Contratação, Órgão Licitante, e assessoria jurídica. Observa-se, contudo, que o Decreto Municipal e a Lei de Licitações preveem esses instrumentos, sendo que não é lícito a adoção de práticas ambientais insustentáveis, na hipótese de ficar demonstrado no ETP.

13.4. **Por isso, foram adotadas às Diretrizes de Logística Sustentável,** conforme mencionado no item 21 do DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS, de fl. 372 dos autos.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

14.2. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

14.3. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

14.4. O Decreto Municipal 313, 2024, fez remissões a gestão do risco nos art. 16, 17, §2º, 25, inciso X, art. 120, inciso IX, e da matriz de risco art. 124 do decreto. Portanto, a análise de risco não é estranha a Administração Pública Municipal.

14.5. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que constitui obrigação legal.

15. PROJETO BÁSICO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 395

15.1. O Projeto Básico está definido no inciso XXV, do art. 6º, da NLLC. Estabelece o dispositivo o seguinte:

> XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
>
> a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
>
> b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
>
> c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
>
> d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
>
> e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
>
> f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

15.2. Conforme verificamos na definição acima estabelecida o projeto básico constitui documento que contempla as soluções fundamentais e indispensáveis, ainda que não completas e exaustivas, relativamente a uma obra, compondo a fase de planejamento da contratação, conforme o Art. 18, inciso II da NLLC.

15.3. Assim, cabe analisar se o Projeto Básico possui todos os elementos que o compõem. Não se trata de inovação, mas da inclusão de levantamentos topográficos e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 396

cadastrais, sondagens, ensaios e demais estudos para execução da solução escolhida. A Resolução nº. 04/2006[2], estabeleceu que as obras públicas deverão possuir documentos de controle, incluindo o projeto básico, conforme orientação técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

---

[2] Art. 5º Todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os seguintes documentos gerais de controle:
I – Referente aos estudos preliminares:
a) estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
II - Referentes à fase de projeto:
a) ART´s dos projetos e orçamento componentes do projeto básico (art.
1º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1 977, e arts. 13 e 17 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966);
b) projeto básico (art. 6º, IX, da Lei Federal nº 8 .666/1993), conforme Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;
c) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993);
d) cronograma físico-financeiro da obra (arts. 7º, § 2º, III, 40, XIV, "b" e art. 55, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964);
e) relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1977).
III - referentes à utilização de recursos de transferências voluntárias:
a) termo do convênio ou instrumento congênere e plano de trabalho com a devida autorização legislativa (art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução TCE/PR nº 03, de 27 de julho de 2006);
b) prestações de contas parciais e final (art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993).
IV - Referentes à fase de licitação:
a) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual (art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
b) processo licitatório nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.
V - Referentes à fase de execução do contrato:
a) projetos executivos com suas ART´s, devidamente aprovados pela autoridade competente (art. 7º da Lei Federal nº 8. 666/1993);
b) designação do fiscal do contrato (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
c) designação do fiscal da obra, habilitado e credenciado junto ao CREA (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990);
d) contrato ou outro instrumento hábil (arts. 60 e 62 da Lei Federal nº 8.666/1993);
e) ART´s de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977);
f) documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993);
g) ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993);
h) matrícula da obra junto ao INSS (instrução normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005);
i) alvará de construção (legislação municipal);
j) notas de empenhos (art. 61 da Lei Federal nº 4.3 20/1964);
k) laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
l) notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964);
m) ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964);
n) registros próprios da obra contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993);
o) documentação relativa às sanções aplicadas ao contratado (arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993);
p) comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais (arts. 29, 71 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 397

15.4. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, possui várias orientações técnicas que podem ser objeto de consulta:

A) OT – IBR 001/2006 – PROJETO BÁSICO;

B) OT – IBR 002/2009 – OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA;

C) OT – IBR 003/2011 – GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS;

D) OT – IBR 004/2012 – PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;

E) OT – IBR 005/2012 – MÉTODOS E PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO EM OBRAS PÚBLICAS;

F) OT – IBR 006/2016 – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA;

G) OT – IBR 007/2018 – PROJETO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

H) OT – IBR 008/2020 – Projeto Executivo

I) OT – IBR 009/2024 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;

15.5. A Orientação Técnico 01/2006 estabelece elementos mínimos que deveram conter o Projeto Básico, a saber:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 398

Tabela 6.3 – Pavimentação Urbana

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	• Levantamento plani-altimétrico
Projeto Geométrico	Desenho	• Planta geral • Representação planimétrica • Perfis longitudinais • Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais • Indicação de jazidas e área de bota-fora.
	Memorial	• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	• Planta geral • Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
	Memorial	• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. • Memória de cálculo do pavimento
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	• Planta geral • Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem • Seções transversais tipo dos elementos de drenagem
	Memorial	• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. • Memória de cálculo
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	• Planta localizando e especificando os elementos de iluminação
	Memorial	• Memorial de cálculo do projeto
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Paisagismo	Desenho	• Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies; • Seções transversais quando houver terraplenagem
	Memorial	• Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	• Projeto em planta
	Memorial	• Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 399

15.6. Portanto, não houve significativa alteração em relação aos elementos técnicos que deveriam compor o Projeto Básico. Por isso, em que pese tenha sido apresentado o Projeto Básico como Termo de Referência, haverá de compatibilizar e integrar os elementos acima, no referido documento, sob o risco de não possuir os elementos mínimos de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Art. 5º, da Resolução nº. 04/2006 do TCE/PR).

15.7. Observa-se que a Seção III - Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, do Título III Das Obras e Serviços de Engenharia, enumera algumas condicionantes, conforme abaixo referido:

> Seção III Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
>
> Art. 279. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.
>
> Subseção I
>
> Do Projeto Básico e Executivo
>
> Art. 280. Todos os elementos que compõem **o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado**, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
>
> Art. 281. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os **descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro**, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
>
> Art. 282. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
>
> I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
>
> II - Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 283. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - Denominação e local da obra;

II - Nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - Data;

V - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura. Art. 284. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 285. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 286. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 287. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

15.8. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o Projeto Básico, utilizando a denominação de Termo de Referência (fl. 15 a 28), contudo, não contém os elementos indicados em tópico anterior, de modo que se mostra conveniente orientar a elaboração ou a apresentação dos elementos técnicos que compõem o Projeto Básico.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 10

15.9. Contudo, ressalta-se que constitui um documento eminentemente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido.

16. OBJETIVIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

16.2. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional, para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei n° 14.133, de 2021.

16.3. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133, de 2021.

16.4. No caso concreto, o tema foi tratado no item FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO, fl. 269 á 273; houve estabelecimento dos requisitos de qualificação técnica no que vem a ser Termo de Referência, conforme fl. 26 á 27 dos autos. Observa-se que nos itens 14 a 15, fl. 368 a 370 dos autos, nas DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, houve solicitação de exigência de qualificação técnica operacional e profissional.

16.5. Portanto, recomendável que tais exigências também componham o projeto básico, além do Edital e Edital, com base nas justificativas técnicas acima descritas, de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 402

modo a observar os parâmetros fixados pelos Profissionais de Engenharia que elaboraram o Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar de Engenharia.

17. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

17.1. O projeto executivo é requisito obrigatório da licitação para obras e serviços de engenharia, com ressalva para a hipótese definida no §3° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, conforme dita o art. 46, §1° da respectiva Lei, abaixo descrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> (...)
>
> 3° Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
>
> Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
>
> § 1° É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3° do art. 18 desta Lei.

17.2. Portanto, constitui o Projeto Executivo como indispensável para obra ou serviços especiais de engenharia, e encontra-se previsto a sua definição no art. 6°, inciso XXVI da Lei 14.133 de 2021, abaixo transcrito:

> XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 403

17.3. Segundo a definição legal, é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

17.4. Porém, a Administração poderá incluir na licitação o encargo para o contratado também elaborar o projeto executivo, isso concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, §4°, da Lei n° 14.133/2021).

17.5. Em tal situação, para que a tarefa de elaboração do projeto executivo possa ser repassada à contratada, é necessário que os documentos técnicos prévios da licitação sejam suficientemente detalhados com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, como bem já sinalizava o TCU no Acórdão n° 2.245/2012 – Plenário, sob a ótica da Lei anterior:

> "12. Primeiramente, quanto à alegação da contratada de que o projeto executivo poderia promover a correção das inúmeras falhas no projeto básico, registro que tal medida, além de não possuir amparo legal e ir de encontro à jurisprudência desta Corte, não torna regular o processo licitatório realizado.
>
> 13. Nunca é demais enfatizar que o projeto básico deve possuir nível de precisão e detalhamento que permita caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução.
>
> 14. Em face da completude esperada de um projeto básico, nos termos da Lei 8.666/1993, os projetos executivos devem, em regra, tão somente detalhar métodos construtivos e intervenções pontuais. Alterações significativas de quantitativos e de metodologias técnicas apenas podem ser admitidas em casos excepcionais e desde que não desnaturem o processo licitatório.
>
> 15. Não pode ser tido como regular, portanto, a realização de licitação com base em projeto básico deficiente, carente dos detalhamentos exigidos por lei, para que, em momento seguinte à contratação, sejam procedidas expressivas alterações no projeto."

17.6. Observa-se que a Resolução n°. 04/2006[3], estabeleceu que as obras públicas deverão possuir Projetos Executivos, com ART, devidamente aprovados pela

[3] Art. 5° Todas as obras de engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os seguintes documentos gerais de controle:
I – Referente aos estudos preliminares:

PROCESSO N
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
FOLHA Nº 204

Autoridade. Por definição da Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na OT – IBR 008/2020, o PROJETO EXECUTIVO, seria o Projeto Básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas e sem alterar o projeto básico, sem alterar seus quantitativos, orçamento e cronograma. Confira-se:

---

a) estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6°, inciso IX da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993).
II - Referentes à fase de projeto:
a) ART´s dos projetos e orçamento componentes do projeto básico (art.
1° da Lei Federal n° 6.496, de 07 de dezembro de 1 977, e arts. 13 e 17 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966);
b) projeto básico (art. 6°, IX, da Lei Federal n° 8 .666/1993), conforme Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;
c) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7°, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/1993);
d) cronograma físico-financeiro da obra (arts. 7°, § 2°, III, 40, XIV, "b" e art. 55, IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e art. 63 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964);
e) relatório de impactos ambientais e licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes (art. 12, VII, da Lei Federal n° 8.666/1993 e Resoluções CONAMA n° 01, de 23 de janeiro de 1986 e n° 237, de 19 de dezembro de 1977).
III - referentes à utilização de recursos de transferências voluntárias:
a) termo do convênio ou instrumento congênere e plano de trabalho com a devida autorização legislativa (art. 116, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e Resolução TCE/PR n° 03, de 27 de julho de 2006);
b) prestações de contas parciais e final (art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993).
IV - Referentes à fase de licitação:
a) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual (art. 7° da Lei Federal n° 8.666/1993);
b) processo licitatório nos termos do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993.
V - Referentes à fase de execução do contrato:
a) projetos executivos com suas ART´s, devidamente aprovados pela autoridade competente (art. 7° da Lei Federal n° 8. 666/1993);
b) designação do fiscal do contrato (arts. 58 e 67 da Lei Federal n° 8.666/1993);
c) designação do fiscal da obra, habilitado e credenciado junto ao CREA (arts. 58 e 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e Resolução CONFEA n° 345, de 27 de julho de 1990);
d) contrato ou outro instrumento hábil (arts. 60 e 62 da Lei Federal n° 8.666/1993);
e) ART´s de execução da obra (art. 1° da Lei Federal n° 6.496/1977);
f) documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível (art. 56 da Lei Federal n° 8.666/1993);
g) ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal n° 8.666/1993);
h) matrícula da obra junto ao INSS (instrução normativa MPS/SRP n° 3, de 14 de julho de 2005);
i) alvará de construção (legislação municipal);
j) notas de empenhos (art. 61 da Lei Federal n° 4.3 20/1964);
k) laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização (art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993);
l) notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964);
m) ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal n° 4.320/1964);
n) registros próprios da obra contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993);
o) documentação relativa às sanções aplicadas ao contratado (arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/1993);
p) comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais (arts. 29, 71 e 55, XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 405

4 DEFINIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

17.7. A Orientação Técnico 08/2020 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP estabelece elementos exemplificativos, que deveram conter o Projeto Executivo, que deverão ser acrescidos, na hipótese de não ter sido apresentado no Projeto Básico, **no que couber**:

Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Planejamento	Desenho	• Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais; • Diagrama de Rede PERT/CPM; e • Plano de Execução de Obra (peças gráficas).
	Memorial	• Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; • Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; • Plano de ação para interrupções e desvios de tráfego, sobretudo em ambientes urbanos; e • Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Ambiental	Memorial	• Plano de Controle Ambiental (PCA); • Plano Básico Ambiental (PBA); e • Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).
Segurança e Saúde do Trabalho	Desenho	• Cronograma de implantação das medidas preventivas do PCMAT; e • Layouts elaborados no PCMAT.
	Memorial	• Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e • Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias...Cont.

Canteiro de Obras	Desenho	• Plantas para a infraestrutura do canteiro de obras (arruamentos, paisagismo, estacionamentos, entre outros); • Plantas baixas, de locação, de instalações e outras, referentes às instalações do canteiro de obras; • Plantas das instalações industriais; e • Plantas de layout dos laboratórios.
	Memorial	• Especificações de materiais, equipamentos, segurança, métodos executivos e etc.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 106

Terraplenagem	Desenho	• Seções transversais orientativas de cada bota-fora; • Plantas de drenagem dos bota-foras; • Seções transversais orientativas de cada empréstimo; • Plantas de drenagem dos empréstimos; • Plantas de detalhamento executivo para rebaixos de subleito; • Plantas de detalhamento executivo para os encontros de pontes; • Plantas de detalhamento executivo para adjacências aos bueiros; • Plantas para desmontes de rocha em áreas de risco; • Plantas de plano de fogo; e • Plantas de detalhamento de carregamento em taludes especiais.
	Memorial	• Estudo de estabilidade de taludes do leito, empréstimos e bota-foras; • Orientações suplementares para execução dos encontros de pontes; • Orientações suplementares para execução nas adjacências aos bueiros; • Orientações complementares para controle de qualidade em aterros com material de 3ª categoria • Planos de Fogo; • Orientações suplementares de logística para reciclagem de pavimentos; • Orientações suplementares para estoques de material fresado; • Orientações suplementares para manutenção de caminhos de serviço; • Especificações complementares de equipamentos para execução.

Drenagem	Desenho	• Detalhes suplementares das soluções de drenagem; • Detalhes suplementares para Caixas de Passagens e Poços de Visita; • Detalhes suplementares de bocas de lobo e outros dispositivos de captação superficial; • Detalhes suplementares para dispositivos de entrada e saída d'água; • Detalhes suplementares para execução de Bueiros Metálicos; e • Detalhes suplementares para *Tunnel Liners*.
	Memorial	• Indicação ou elaboração das especificações suplementares e métodos construtivos a serem observados; • Orientações suplementares para execução de galerias; • Orientações suplementares para execução de Bueiros Metálicos e *Tunnel liners*; • Orientações complementares para controle de qualidade de colchões drenantes; e • Orientações complementares para trabalhos com extrusoras.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 104

Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias...Cont.

Desapropriação	Desenho	• Atualização da planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	• Atualização do levantamento cadastral da área assinalada; • Atualização da determinação do custo de desapropriação de cada unidade; e • Descrição e detalhamento suplementar dos projetos de desapropriação ou reassentamento.
Geotecnia	Desenho	• Planta de localização das sondagens e coletas suplementares.
	Memorial	• Estudos geotécnicos complementares, ampliando o universo amostral trazido no Projeto Básico, incluindo-se os boletins individuais das sondagens suplementares realizadas e as fichas técnicas dos ensaios realizados em campo e laboratório.
Pavimentação	Desenho	• Plantas de detalhamentos de etapas construtivas; • Seções transversais para exploração de cada jazida; • Plantas de drenagem das jazidas; e • Plantas de detalhamento de layouts, bases e montagens das instalações industriais, como pedreiras, usinas de asfalto, usinas de concreto e etc.
	Memorial	• Seções transversais específicas de situações especiais de projeto para as estruturas de pavimento (pátio de estacionamento, pista de serviço, pista de aceleração e desaceleração), em escala compatível; • Descrições dos detalhamentos das etapas construtivas; • Projeto de mistura de concreto asfáltico (traço), ou outro revestimento especificado, contendo todo o estudo laboratorial dos insumos utilizados; • Detalhamento das etapas construtivas da camada de macadame; • Parâmetros específicos objetivos para testes, aceitação e rejeição da camada de macadame, inclusive relativos a deflexões; • Detalhamento do planejamento de usinagem e transporte da mistura asfáltica quente, para garantia da temperatura ao tempo da compactação; • Detalhamentos de procedimentos executivos para avaliação e eventual tratamento de áreas fresadas, para reposição de camada de revestimento; • Detalhamentos e especificações complementares, em caso de execução de revestimentos asfálticos sobre paralelepípedos, blocos intertravados e pavimentos rígidos; e • Detalhamentos e especificações complementares em caso de execução de *white topping*.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 408

Tabela 5.2 – Obras Rodoviárias...Cont.

Sinalização	Desenho	• Detalhes estruturais, de fundação e fixação para pórticos, semipórticos e placas.
	Memorial	• Especificação da tinta a ser utilizada, com indicação de percentual de sólidos por volume; • Especificação das espessuras úmidas e secas para aplicação da tinta; • Especificação do método de adição das esferas de vidro; • Especificação das esferas de vidro, com indicação de seu tipo e índice de Refração mínimo; • Detalhamento do processo de misturas de esferas de vidro de mais de um tipo, se for o caso; • Especificação da taxa de aplicação das esferas de vidro; e • Especificação dos tipos de películas a serem utilizadas na sinalização vertical.
Outros	Desenho	• Detalhes de instalação de defensas, cercas, proteção vegetal e hidrossemeadura; • Detalhes de execução de passagens por interferências; e • Detalhes de aspectos geométricos e topográficos das Obras de Arte Especiais.
	Memorial	• Especificações complementares para proteção vegetal, tais como: espaçamento das mudas, tipo e frequência da adubação, quantidade de água e frequência de irrigação.

17.8. No mesmo sentido, tem-se a orientação do Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU:

> "O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um "serviço de prateleira", isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.
>
> Para tanto, é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto. Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração."

17.9. Por tratar-se de matéria eminentemente técnica, recomenda-se ao órgão avaliar a questão, de acordo com as peculiaridades do objeto. O órgão, conforme o caso, deverá elaborar o projeto executivo ou repassar expressamente tal atribuição à contratada. Nessa hipótese, deve atestar que os documentos técnicos da licitação são adequados e suficientes para tanto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 400

17.10. Assim, o consulente deve atestar, que o projeto básico/termo de referência e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada, de modo a dispensar a elaboração do projeto executivo pela Administração, transferindo tal responsabilidade à contratada.

17.11. No caso, observa-se que a Administração não transferiu a obrigação de elaboração do Projeto Executivo ao futuro contratado. Aliás, em nenhum momento no Edital ou no Termo de Referência esclareceu como se daria a elaboração do Projeto Executivo.

17.12. Do exposto, necessário a área técnica se manifestar sobre o Projeto Executivo, esclarecendo se serão apresentadas às demais informações técnicas necessárias pela Municipalidade, ou se o Projeto Executivo será transferido para o futuro contratante, e por ser informações eminentemente técnica foge ao juízo de jurisdicionalidade.

18. DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS:

18.1. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e composição dos custos unitários e global da contratação (arts. 6º, XXV, "f"; c/c o art. 18, IV; e c/c art. 23, §2º, I; todos da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

18.3. Nesse sentido, observa-se que Orientação Técnico 04/2012 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP estabeleceu parâmetros de precisão a serem observados na elaboração das peças orçamentárias, que poderá ser objeto de consulta pela área consulente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 210

18.4. Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa. Senão, veja-se.

19. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:

19.1. No que se refere à produção da planilha orçamentária, é importante que a Administração, não relegue toda a responsabilidade pela definição dos insumos necessários para o serviço de engenharia e o seu quantitativo (material, mão de obra e equipamentos) apenas para os projetistas, mas se certificando de que os elementos constantes dos projetos e planilhas orçamentárias por eles elaboradas estão de acordo com as determinações normativas.

19.2. A subseção III – Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, da Seção III – da Licitação para a contratação de Obras e Serviços de Engenharia, do Título III - das Obras e Serviços de Engenharia, estabeleceu critérios para a elaboração do Orçamento, os quais deverão ser observados em todas as licitações de obras ou serviços de engenharia.

19.3. Com relação à composição dos custos dos serviços de engenharia ao preço total estimado para cada despesa, a lei exige que seus elementos estejam muito bem evidenciados na planilha orçamentária, incluindo os valores unitários de todos os insumos, imprescindível para orientar o gestor em caso de acréscimos futuros.

19.4. Tais disposições são aplicáveis de acordo com as particularidades de cada obra ou serviço de engenharia.

19.5. A Lei nº 14.133/2021 (art. 23, §2º, I) e o Decreto Municipal nº. 303 de 2024 (Art. 295, inciso I), determinam que se devem utilizar primordialmente os valores constantes no SICRO/SINAPI. O TCU, em recente decisão, confirmou esta exigência:

> "Licitação. Obras e serviços de engenharia. Orçamento estimativo. Referencial. Sicro. Sinapi. É irregular, em licitações de obras e serviços de engenharia que prevejam o uso de recursos da União, a adoção de custos unitários de referência com valores superiores aos correspondentes no Sinapi ou no Sicro, mesmo que

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 9/11

obtidos a partir de composições de outros sistemas oficiais de custos, sem a devida justificativa técnica (arts. 3º, 4º e 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983/2013)." (Acórdão 1003/2023 - Plenário, Auditoria, Relator Ministro Antônio Anastasia).

19.6. Para as obras e serviços de engenharia, aplica-se também a Súmula TCU nº 258/2010:

"Súmula TCU nº 258 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas."

19.7. Na definição do art. 295, Decreto Municipal nº 303/2024, o orçamento de referência é "o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis", necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação".

19.8. No caso, a decomposição dos custos unitários é passo essencial para a previsão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global a serem aplicados no julgamento das propostas – medida obrigatória para as obras e serviços de engenharia, conforme Súmula TCU nº 259, que assim dispõem respectivamente:

"Súmula nº 259: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor."

19.9. Nos termos da Súmula TCU nº 259 deverão constar do edital de licitação de obras e serviços de engenharia os critérios de aceitabilidade de preços – unitários e global. Especificamente para o regime de empreitada por preço global, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato. Assim, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 442

preços de referência da Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

19.10. Cumpre registrar que a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao "jogo de cronograma" quanto ao "jogo de planilha" (Acórdão 1695/2018 TCU-Plenário).

19.11. Aliás a Subseção IV – da Formação dos Preços e das Propostas Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, estabelece nos art. 305 e 306, as mesmas disposições em relação a composição do preço, confira-se:

> Subseção IV
>
> Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
>
> Art. 305. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
>
> I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
>
> II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.
>
> Art. 306. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

19.12. No caso, nota-se que às previsões constantes no Edital de Concorrência nº. 03, encontra-se confusa as definições dos critérios de aceitabilidade de preços, confundindo às previsões de empreitada por preço unitário, tarefa, o que pode vir a confundir o futuro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 413

contratado, motivo que sugestiona a exclusão de disposições sobre aceitabilidade de preços unitário, ou por tarefa do Edital.

19.13. O critério de julgamento é o menor preço global, sendo que o regime de execução do contrato de forma indireta por meio de empreitada por preço global.

20. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DO SINAPI.

20.1. No âmbito da administração pública, o SINAPI é o sistema de referência para a fixação dos custos unitários das obras e serviços de engenharia, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Tal referência é também fixada no art. 23, §2°, I, da Lei n° 14.133/2021.

20.2. Na definição do art. 295, I, do Decreto Municipal n° 303 de 2024, composição de custo - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

20.3. No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio de (art. 23, §2°, II a IV, da Lei n° 14;133/2021):

a) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

c) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 414

20.4. Extrai-se dos autos, conforme TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, que o setor responsável elaborou a planilha orçamentária própria, extraída de fonte Extra-SINAPI, conforme fl. 365 dos autos, atendendo o art. art. 23, §2°, II a IV, da Lei n° 14;133/2021.

21. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI).

21.1. Conforme a já mencionada Súmula TCU n° 258, é obrigatório o detalhamento dos encargos sociais e do BDI no orçamento de referência da licitação. A Lei n° 14.133/2021 também mostra que o valor estimado será acrescido do percentual de BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis (§2° do art. 23).

21.2. A mesma premissa consta do art. 205 do Decreto Municipal n° 303 de 2024, de acordo com o qual devem ser evidenciados, no mínimo, os seguintes componentes do BDI: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e taxa de lucro.

21.3. É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado:

> "O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalíssima desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado."

21.4. Em pronunciamentos posteriores, o TCU esclareceu o seu entendimento, de que tanto a Súmula TCU n° 254/2010 como o art. 301, §2°, do Decreto Municipal, vedam a inclusão de tais rubricas apenas no orçamento-base da licitação, não sendo tais entendimentos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 145

aplicáveis aos preços ofertados pelas empresas, conforme noticiado no informativo n. 279, nos seguintes termos:

> "A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação."

21.5. Dessa forma, é vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no orçamento estimativo da licitação. No entanto, é lícita a inclusão na composição do BDI do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) constante das propostas das licitantes.

21.6. É legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado.

21.7. Em relação ao BDI para materiais e equipamentos, a Administração deve observar o que dispõe a Súmula n. 253 do TCU, que trata do BDI reduzido:

> "Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

21.8. Como se trata de tópico referente a matéria técnica, cabe exclusivamente à Administração manifestar-se a respeito das exigências acima mencionadas, considerando a planilha de BDI constante no Projeto Básico e as informações constantes em fl. 366 á 367, itens 10 e 11 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 116

22. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ORÇAMENTO ONERADO E DESONERADO.

22.1. Por força do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 foi afastado o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias mediante alíquota da receita bruta e permitido que a empresa opte pela regra veiculada, ou pela tradicional, definida no art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

22.2. Assim, ante a possibilidade de escolha da forma de recolhimento do tributo pelas empresas, surge para a Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, prestigiando o princípio de economicidade. Nesses termos, as planilhas para licitações de obras e serviços de engenharia devem ser avaliadas quanto ao melhor critério de tributação, seja o previsto no art. 7 º da Lei nº 12.546/211 ou o estabelecido no art. 22, da Lei nº 8.212/91.

22.3. Portanto, para que a Administração elabore seu orçamento de referência, deverá avaliar o regime tributário que lhe for mais vantajoso. Para tanto, recomenda-se a simulação das duas condições possíveis de recolhimento da contribuição previdenciária pelas empresas, elaborando duas planilhas, a fim de constatar qual será o mais vantajoso.

22.4. O menor valor global obtido a partir dos orçamentos elaborados deverá ser utilizado como referência para a licitação das obras e serviços, cabendo à Administração dar ampla publicidade a respeito do regime de tributação adotado para a elaboração dos orçamentos no projeto básico e no edital da licitação.

22.5. Observa-se, neste tocante, que em fl. 366, item 9 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, houve manifestação pela adoção do regime NÃO DESONERADOS.

23. DA EXIGÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 417

23.1. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações., pois constitui uma atividade privativa de Engenharia.

23.2. De acordo com a Súmula TCU n° 260, "é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas".

23.3. A matéria a respeito da constitucionalidade das taxas de polícias pela ART restou superada pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário 838.284, que declarou a constitucionalidade da cobrança de ART. Segundo o STF, "não viola a legalidade tributária a lei que, prescrevendo o teto, possibilita o ato normativo infralegal fixar o valor de taxa em proporção razoável com os custos da atuação estatal, valor esse que não pode ser atualizado por ato do próprio conselho de fiscalização em percentual superior aos índices de correção monetária legalmente previstos.".

23.4. Assim o ente público produtor do trabalho técnico especializado é o sujeito passivo das taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, decorrente do exercício do poder de polícia do CREA, e das taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica, em razão do exercício do poder de polícia do CAU.

23.5. Dessa forma, todos os trabalhos técnicos que demandem registro de responsabilidade técnica estão obrigados ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme se trate de engenheiro, arquiteto ou urbanista.

23.6. No caso, verifica-se que foi anexado aos autos a anotação de responsabilidade técnica do orçamento e dos projetos (fl. 37 a 38 dos autos). De qualquer forma cabe ao setor requisitante velar para que todas as ART ou RRT necessárias à execução do objeto componham os autos do processo, eis que necessárias para a veiculação da fase externa da licitação.

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 418

24.1. O regime de execução deve ser sopesado pela Administração, em particular em termos de eficiência na gestão contratual. Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

24.2. Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

24.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem serem superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Justamente por isso, a adoção de tal regime pressupõe um termo de referência de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

24.4. Já na empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

24.5. Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

24.6. A opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 4110

dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

24.7. Como desdobramento direto disso, em contratações por empreitada por preço global, a tramitação de eventuais aditivos contratuais quantitativos e qualitativos exigirá a apresentação de robusta justificativa, constando a vedação de qualquer alteração contratual que no seu conjunto, não venha a superar 10% (dez por cento), conforme estabelecido no art. 305, inciso II, do Decreto Municipal nº. 303 de 2024.

24.8. Ocorre que a análise sobre a suficiência da descrição quantitativa e qualitativa não tem como ser feita por este órgão jurídico, motivo pelo qual tal incumbência recai sobre os órgãos e autoridades técnicas responsáveis pela descrição do objeto, cabendo-lhes a observância ao tanto quanto exposto até aqui.

24.9. No caso concreto, consta justificativa do setor técnico responsável para adotar o regime de execução por preço global, conforme item 2 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, constante em fl. 362 dos autos.

25. ELABORAÇÃO DA CURVA ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.

25.1. A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

> "2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)
>
> A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 420

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra."

25.2. No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

25.3. Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de "jogo de planilha" ou sobrepreços relevantes.

25.4. Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

25.5. No presente feito, denota que o setor técnico responsável atestou que a "Curva ABC" foi aplicada na planilha orçamentária, conforme item 8 do TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTE, apresentado pelo Setor de Engenharia, constante em fl. 366 dos autos.

25.6. Por se tratar de matéria de cunho técnico, apenas recomenda-se ao consulente que atente às orientações exposta quanto a respectiva elaboração da planilha orçamentária, prevalecendo a sua análise quanto a pertinência no caso concreto.

26. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 421

26.1. Nos termos do art. 304 do Decreto Municipal n°303 de 2024, a minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

26.2. Nas contratações no regime de empreitada por preço global, os pagamentos são atrelados a conclusão das etapas executadas pela contratada. Ainda assim, o cronograma é importante instrumento para guiar as etapas de execução contratual, além de também basear a medição e o pagamento dos serviços prestados.

26.3. Trata-se de elemento essencial para que a empresa saiba se tem condições de cumprir os prazos máximos esperados – e, por conseguinte, decida participar ou não da licitação. Da mesma forma, é elemento imprescindível para a futura fiscalização contratual.

26.4. Consta dos autos o cronograma físico-financeiro como anexo do Contrato, conforme determina o art. 303 do Decreto 303 de 2024. No entanto, recomenda-se ao consulente que se certifique de prever parâmetros objetivos e eficazes de prazos para a execução de cada tipo de serviço, compatíveis com as praxes do mercado, evitando, assim, futuros aditivos de prazo.

27. DEFINIÇÃO DAS REGRAS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL.

27.1. Nos termos do inciso II, do art. 305 do Decreto Municipal n° 303/2024, estabelece que as adequações de projeto com variação positiva ou negativa, até o percentual de 10% (dez por cento) não ensejará alteração contratual, sendo risco da obra e que deverá ser levado em consideração, na futura contratação. Confira-se:

> Art. 305. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 422

I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - **deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada** com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.2. Observa-se, que por constituir risco ordinário da contratação, tal percentual não ensejará justificativa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que poderá vir a adotar a OT – IBR 009/2024 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, da IBRAOP.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

28.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

28.2. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021: Lei nº 8.429, de 1992

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 423

haveres das entidades referidas no art. 1° desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei n° 14.230, de 2021) (...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)" Lei n° 14.133, de 2021

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

28.3. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

28.4. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a possiblidade de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando já estiverem previstas no Orçamento.

28.5. No caso concreto, a Administração realizou o comprometimento orçamentário, sendo que o ordenador de despesa deverá autorizar a sua licitação.

28.6. Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei n° 4.320/64.

28.7. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000").

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA Nº 424

28.8. Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

28.9. Observa-se, ainda, que nos últimos dois quadrimestres do final de mandato, é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Caso haja parcelas a serem pagas no exercício seguinte, deverá existir suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento (art. 42 e parágrafo único, LRF).

28.10. Observar que as restrições fiscais para execução de despesas são aplicadas ao período legal de mandato e não ao período em que o titular esteja na chefia do Poder. Sendo assim, mesmo que o gestor seja reeleito, para a contratação de obrigação que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, deve existir a suficiente disponibilidade de caixa. As exceções estão previstas no Prejulgado 15 do TCE/PR, retificado pelo acórdão nº. 3710/23.

29. MINUTA DE EDITAL.

29.1. Em que pese a minuta siga os paramentos de modelo elaborado pela PARANACIDADE.

29.2. Estabelece o art. 25, estabelece que o edital deverá conter "o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento", prevendo, ainda, que todos os elementos do Edital, inclusive, "minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso" (§3º, do art. 25 da Lei 14.133/2021).

29.3. O Decreto Municipal, na Subseção IV- Do Instrumento Convocatório, da Seção II – Fase Interna, do Capítulo V – do Procedimento Licitatório, estabelece os requisitos do Edital:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 425

Subseção IV Do Instrumento Convocatório

Art. 44. O instrumento convocatório definirá:

I - O objeto da licitação;

II - A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - Os requisitos de conformidade das propostas;

V - O prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso: a) de marca ou modelo; b) de amostra; c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - O prazo de validade da proposta;

X - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos; XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - As sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - O projeto, nos termos deste Regulamento;

II - A minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - As especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - A exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 426

§ 3° No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - O objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - Informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Estado do Paraná, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - O valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação; V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - As hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis

Art. 45. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1° O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2° O instrumento convocatório deverá conter:

I - O orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 46. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1° A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2° Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 127

regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29.4. Assim, identifiquei o atendimento de todas as disposições previstas no art. 44, em especial os requisitos da proposta (II), adequando-se a apresentação do sistema que tramitará o *Processo Licitatório* – BLL Compras, não sendo possível utilizar o cadastro do Gov.Br (SICAF).

30. DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME.

30.1. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

30.2. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

30.3. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

30.4. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 428

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1° O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2° O acréscimo previsto no § 1° deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3° O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo. § 4° Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5° A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

30.5. No que se refere a cooperativas, a Lei n° 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA Nº 420

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

30.6. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

31. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS NA NLLC:

31.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas. Licitação Exclusiva.

31.2. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.3. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

"Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.".

31.4. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

31.5. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 430

mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

31.6. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso: I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

31.7. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

31.8. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73.

31.9. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 43

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

31.10. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios." (grifou-se)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 432

31.11. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios: I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7° do Decreto n° 8.538, de 2015; II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9°, II, do Decreto n° 8.538, de 2015.

31.12. Inicialmente, convém registrar que a Lei n° 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4° da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> "Art. 4° Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1° As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2° A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3° Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1° e 2° deste artigo."

31.13. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, e do Decreto n° 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA Nº 433

31.14. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2° e 3°, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1°.

31.15. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação aberta a todo segmento empresarial, considerando o valor estimado ser menor o patamar legal, sem olvidar de resguardar o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, **no que se mostra regular. Observa-se que a obra é estimada em valor inferior a R$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), portanto, são aplicáveis os benefícios indicados no art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, anteriormente citados.**

31.16. Quanto a faculdade de se estabelecer subcontratação de parte do objeto, o setor técnico responsável rejeitou tal possibilidade.

32. MARGENS DE PREFERÊNCIA.

32.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> "Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
>
> § 1° A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
>
> I - Será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
>
> II - Poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
>
> III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
>
> § 2° Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 434

32.2. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

32.3. **No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo hipótese cuja inserção deve ser avaliada pelo setor técnico.**

33. CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

33.1. O art. 25, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Confira-se:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (...)
>
> § 7° Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

33.2. No caso concreto, a minuta do Edital, fl. 277 do Edital, item 12, *revela que a Administração estabeleceu o índice de reajustamento de preço (INCC) conforme*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 435

exigência legal, neste tocante deverá ser adequado o Edital, a fim de que se adeque ao art. 25, §7º, da NLLC.

34. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

34.1. Estabelece o art. 92 da Lei 14.133, de 2021, as cláusulas necessárias ao contrato, a saber:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - O objeto e seus elementos característicos;
> II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - A matriz de risco, quando for o caso;
> X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 436

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.
(...)
§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
(...)
§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

34.2. A minuta de termo de contrato observou a minuta elaborada pela PARANACIDADE

34.3. Não houve cumprimento do art. 92, inciso IV, VII e XVIII, da Lei 14.133, de 2021, exigindo, em especial a alocação da matriz de risco do contrato, estabelecendo com base na matriz de risco previamente ao processo licitatório, como se dará a divisão dos riscos da obra durante a execução contratual, conforme Mapa de Risco de fl. 195 a 196 dos autos;

34.4. Observa-se que deverá estabelecer, na cláusula denominada MATRIZ DE RISCO, a quem será suportado os riscos do empreendimento, constando no contrato, o risco do contratado, do contratante e os riscos que serão compartilhados entre ambos, para a plena execução contratual.

34.5. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 437

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 438

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro."

34.6. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

"§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.".

34.7. O Decreto nº 303, de 2024, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o Decreto Municipal tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 430

7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

34.8. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 303, de 2024, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

35. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

35.1. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

35.2. Consigna-se que – em cumprimento a Lei Estadual 19.851 de 2018 – haverá a necessidade de disponibilizar a cópia integral do processo no sítio eletrônico do município, devendo atualizar as informações, de acordo com o andamento das etapas do processo licitatório até o seu encerramento, com a inclusão do contrato.

35.3. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 202 do Decreto Municipal 313 de 2024.

36. CONCLUSÃO

36.1. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

a) Registrar a demanda no PCA, conforme item 12.4 do Parecer;

b) Elaborar análise de risco, conforme item 14 do Parecer.

c) Declarar que elaborou Projeto Básico, conforme item 15.8 do Parecer;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 140

d) Justificar o consulente, que o cronograma físico financeiro possui os parâmetros objetivos e eficazes de prazos para a execução de cada tipo de serviço, compatíveis com as praxes do mercado, evitando, assim, futuros aditivos de prazo, conforme item 26.4 do Parecer;

e) Prever cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme item 27.2 do Parecer.

f) Adequar o Edital ao fato que será realizado através da plataforma BLL COMPRAS, sendo inadequado a utilização de certidão de regularidade do SICAF, uma vez que é exclusivo da PLATAFORMA COMPRAS.GOV, conforme item 29.4 do Edital.

g) Incluir a Matriz de Risco no contrato, conforme 34.3 a 34.4 do Parecer.

h) Observar as regras de publicidade, conforme 35.2 e 35.3 do Parecer.

36.2. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Paulo Frontin, 19 de agosto de 2024.

JEFERSON LUIZ SIRENA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 61.919;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 444

Diário Oficial Certificado Digitalmente

de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 305.033,58.
DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Agente de contratação - Thais Love.

95155/2024

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRIONTIN/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de Setembro do ano de 2024. na plataforma bllcompras.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	6.749,60 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paulo Frontin e na plataforma bllcompras.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

paulo frontin/pr, 19 de agosto de 2024.
EDER RENATO STELMACH -Ppregoeiro

95169/2024

Pérola

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt e na Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, Estado do Paraná
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h02m do dia 04/09/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.428.535,61 (um milhão, quatrocentos e vinte o oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 19 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

95093/2024

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Aquisição de trator agrícola e plantadora de arrasto de cinco linhas, para a estruturação e modernização da atividade agropecuária familiar do bairro Capinzal.** Valor Máximo Total: **R$ 294.658,75 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 21/08/2024 até às 08h00min do dia 02/09/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 02/09/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 02/09/2024.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 16 de julho de 2024.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

90722/2024

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA EMPILHADEIRA DESTINADA AO PROGRAMA ITAIPU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 02 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19/08/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

94943/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, CONVÊNIO Nº 113/2024 DEAGRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 03 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19/08/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

95009/2024

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2024 – Objeto: **Contratação temporária de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de serviços em caninos e felinos de: atendimentos clínicos emergenciais, procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) e implantação de microchip eletrônico para identificação.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **04/09/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br**.

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2024. **94929/2024**
Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto nº 11332/2023

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024

O Município de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90111/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a disponibilização de contêineres estacionários, para o armazenamento e destinação de resíduos, transporte e destinação final em aterro licenciado, no valor total de R$ 3.405.763,20 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). A abertura da referida licitação será no dia 05 de setembro de 2024, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010.
Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

95102/2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DOU de 19/08/2024, Seção 3, pág. 269, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

(p/Codou)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024. TIPO: MENOR PREÇO. TODOS OS ITENS SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADA "EM ÂMBITO REGIONAL" PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1° DA LEI N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N° 971/2022. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 43/2024, cujo objeto consiste: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material lúdico e esportivo para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos, junto às secretarias de esportes e lazer e da educação e cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme anexo I - Termo de Referência, do edital completo, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de agosto de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 30 de agosto de 2024. Valor Total: R$ 116.249,32 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 15 de agosto de 2024.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2024

Obras e Serviços Especiais de Engenharia;
Tipo: Menor preço/empreitada por preço global.

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Base e Sub-base com pedra macadame e pedra graduada; pavimentação asfáltica com revestimento em TST-tratamento Superficial Triplo em estrada vicinal- Travessão Geral da Linha Brasil- Trecho II-2; partindo do final do Trecho II (Processo Licitatório nº 030/2024 em execução), sentido Linha Brasil-Planalto do Oeste, com largura de 6,00m de capa de asfalto, base e sub-base com 7,0m de largura em uma extensão de 560,85 m; perfazendo uma área total de pavimentação de 3.926,02 m² de base e 3.365,16 m² de Pavimentação asfáltica de TST no Município de Nova Santa Rosa/PR, de acordo com o Edital e seus anexos, Memorial descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma e Projetos, Contrato de Repasse FINISA Nº 0615665-72. Recebimento de propostas: Das 08:30h do dia 20 de Agosto de 2024, até às 08:30h do dia 25 de setembro de 2024. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30h no dia 25 de Setembro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br. Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br. Edital disponível aos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, Nova Santa Rosa/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h. ou através do site: www.novasantarosa.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente.

Nova Santa Rosa/PR, 19 de Agosto de 2024.
IVANETE DE PAULA LIMA NEIS
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 069/2024 - Concorrência Eletrônica N.º 007/2024 - PMNI Contrato Administrativo N.º 250/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO / PAVIMENTO + BASE GRADUADA/MACADAME, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE 4117297/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA/CAIXA, Empresa Contratada: Empreiteira Mão de Obra Bueno LTDA CNPJ: 78.307.840/0001-99, E-mail: contato@empreiteirabueno.com.br , Telefone: (43) 99911-9969, localizada na Av Tancredo Neves nº 10, Bairro: Centro, CEP: 86.900-000 - Cidade: Apucarana - Paraná. Valor do contrato: R$ 1.500.000,00 (Um milhão quinhentos mil reais). Vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Dispensa nº 064/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO SUPORTE DIAGNÓSTICO COM COBERTURA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: KURTZ E CIA LTDA - ME - CNPJ nº 08.941.894/0001-26. Valor estimado de R$ 1.444.547,64. Fundamentação legal: Art. 75 - Inc. VIII - Lei Federal 14.133/2021.

Em 16 de Agosto de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Aquisição de Kits Natalidade, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 1053231
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 30/08/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 429.230,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e trinta reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 16 de Agosto de 2024.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

O MUNICÍPIO DE PAULO FRIONTIN/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de Setembro do ano de 2024, na plataforma bllcompras.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede do Município. Objeto: Pavimentação em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 6.749,60 m². Prazo de execução: 210 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paulo Frontin e na plataforma bllcompras.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2024.
EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos médico hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt e na Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h02m do dia 04/09/2024.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 1.428.535,61 (um milhão, quatrocentos e vinte o oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 19 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de trator agrícola e plantadora de arrasto de cinco linhas, para a estruturação e modernização da atividade agropecuária familiar do bairro Capinzal. Valor Máximo Total: R$ 294.658,75 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 21/08/2024 até às 08h00min do dia 02/09/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 02/09/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 02/09. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 16 de julho de 2024.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2024

Contratação de empresa especializada para efetuar a disponibilização de contêineres estacionários, para o armazenamento e destinação de resíduos, transporte e destinação final em aterro licenciado.
Valor Total: R$ 3.405.763,20 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Data: 5 de setembro de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Publique-se

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 5/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 com alterações implementadas pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 9.811/2024, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para:
OBJETO: Chamamento Público para aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2024 e 2025.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2024 às 08:00h.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: Até dia 23 de setembro de 2024 às 17:30h.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA Nº 143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 9/2024 DO PROCESSO Nº 93/2024 DA CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.
O MUNICÍPIO DE PAULO FRIONTIN/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de Setembro do ano de 2024, na plataforma bllcompras.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	6.749,60 m2	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paulo Frontine na plataforma bllcompras.com.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

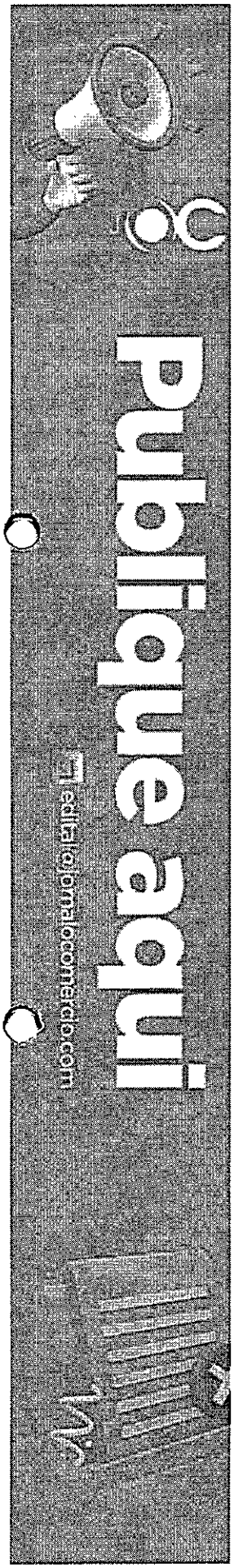
paulo frontin/pr, 19 de agosto de 2024.

EDER RENATO STELMACH –
Ppregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C5B96CA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2024. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 944



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2024
Processo Administrativo Nº 96/2024
Modo de Disputa: Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, no sitio paulofrontin.pr.gov.br. Data da Sessão Pública: 30/09/2024 às10: 00 horas, na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84835-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Paulo Frontin/Pr 20 de agosto de 2024
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Amilton Dzirba, CPF nº 979.868.529-68, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para as atividades de Produção de Carvão Vegetal, em 05 Fornos, instalada no Lote Rural Faxinal dos Silvé rios, Cruz Machado/PR (Matr. n 7.954).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR**, a **BORTOLOZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (CNPJ nº 75.XXX.XXX/0001-04)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Dalires Pietta Pichek, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno urbano da cidade de União da Vitória - PR, matriculado sob nº 844, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e Inserção de limítrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro civil Luiz Felipe Chiarentin Bida - CREA/PR 175397/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silencio do confrontante, presumir-se a confirmada à anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 20 de agosto de 2024.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024.
O MUNICÍPIO DE PAULO FRIONTIN/PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de Setembro do ano de 2024, na plataforma bllcompras.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	6.749,60 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paulo Frontin e na plataforma bllcompras.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
paulo frontin/pr, 19 de agosto de 2024.
EDER RENATO STELMACH -Ppregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 05/09/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 19/08/2024. Eder Renato Stelmach – Pregoeiro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR**, a **IVO ARMANDO NATUS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Valdomiro Gelaski, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de General Carneiro - PR, matriculado sob nº 12.863, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limítrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Rai Fernando Kieutika - CREA/PR 161039/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silencio do confrontante, presumir-se a confirmada à anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 06 de agosto de 2024.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IBELMAR SELEME, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR**, a **JOÃO DE DEUS ALVES DE SOUZA (CPF nº 083.XXX.XXX-72)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES** interposto extrajudicialmente por Diroeu Bottega, no imóvel de sua propriedade, situado em um lote de terreno rural da cidade de General Carneiro - PR, matriculado sob nºs 823, 1.882, 6.059, 7.866 e 8.144, e transcrito sob nºs 37.390, 37.392 e 37.396, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limítrofes, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo José Roberto Lammel - CREA/PR 12785/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silencio do confrontante, presumir-se a confirmada à anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 06 de agosto de 2024.-

MUNIZ WILLE DE AGUIAR
Escrevente

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Ambiental de Instalação

GILBERTO FRANCISCO BRITTES. torna público que protocolizou na data de 12/08/2024 junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) o pedido de **Licença Ambiental de Instalação** para implantação de um condomínio de lotes denominado **"Residencial Unterstel"** localizado na Av. João Pessoa, nº 2.535, no Bairro Cidade Nova em Porto União - SC.

IMA Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina
Rua Artista Bittencourt, 30, Centro
88020-060 Florianópolis Santa Catarina
Fone: + 55 48 36654190
E-mail: ima@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.sc.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Amilton Dzirba, CPF nº 979.868.529-68, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 18/10/2024, para as atividades de Produção de Carvão Vegetal, no Lote Rural Faxinal dos Silvé rios, Cruz Machado/PR (Matr. n 7.954) Licença nº 150676.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 145

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Dados atualizados até 25/09/2024 17:06:56

Nº Documento CPF/CNPJ	Nome/Razão Social do impedido	Município da Entidade Declarante	Entidade Declarante	Cargo da Autoridade Responsável	Processo Sanção	Processo Licitatório
23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARECIDO VOLETE	PINHÃO	MUNICÍPIO DE PINHÃO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	PROCESSO 009/2024	PREGÃO N.º 112/2023 - CONTRATO N.º 014/2024
00.000.000/0000-00	29.421.808/0001-24	FLORESTA	MUNICÍPIO DE FLORESTA	PREFEITO	004/2023	027/2023 033/2023
12.083.849/0001-55	3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI	TELÊMACO BORBA	VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI	Juiz de Direito	178321/21	0003649-78.2019.8.16.0165
47.665.343/0001-39	33 DOCTOR PARANÁ LTDA.	CANTAGALO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	02/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
44.535.035/0001-09	44.535.035 ISA BRAGA DE SANTANA	CAMBÉ	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	PREFEITO MUNICIPAL	PROCESSO ADM. DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 05/2023-PMC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023-PMC
05.108.702/0001-07	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	CONTENDA	MUNICÍPIO DE CONTENDA	Prefeito Municipal	1212/2024	071/2023
08.675.900/0001-40	A & B SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CURITIBA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Juiz de Direito	Processo nº: 1005807-77.2015.8.26.0189 sp	Processo nº 171785/21 sp TCE-PR
42.545.548/0001-67	A F S DE MORAIS COMERCIO	ARAUCÁRIA	MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	Secretário – Bruno Rodelli Mendes Fontes	149699/2023	81230/2022
42.545.548/0001-67	A F S DE MORAIS COMERCIO	FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	PREFEITO	DECRETO MUNICIPAL Nº 359 DE 08 DE AGOSTO DE 2023	1090/2022
42.545.548/0001-67	A F S MORAES COMERCIO	CAPANEMA	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	PREFEITO MUNICIPAL	02/2023	124/2022
09.120.594/0001-49	A JACOB TELECOM ME	CURITIBA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	524685/23	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7723/2024

Nome / Razão Social

EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 34605142000102

Endereço

LOGRADOURO: PORTUGAL BAIRRO: Jardim Bela Vista NÚMERO: 366

COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 25 de Setembro de 2024

Código de Controle

CWU9V9UMQMNXZAS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.portouniao.sc.gov.br

Prefeitura Mun Paulo Frontin PROCESSO Nº 447 FOLHA Nº

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.605.142/0001-02

Razão Social: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA PORTTUGAL 366 CASA / JARDIM BELA VISTA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

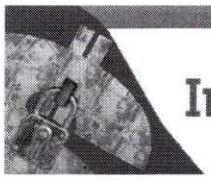
Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620455393033779

Informação obtida em 25/09/2024 14:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 498



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2024 às 17:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.605.142/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F4.6BC9.A2B8.C409 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO Nº 291/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR 012/00, ARTIGOS 207 À 212 E 217.

Nome Fantasia: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Nome / Razão Social: 155207 EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 34.605.142/0001-02 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 173637**

Logradouro: PORTUGAL Número: 366

Complemento: CEP: 89400-000

Bairro: Jardim Bela Vista

Cidade: Porto União UF: SC

Início Atividade: 29/08/2019

Atividades:

28 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
43 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
167 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
415 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
473 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
482 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
507 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
522 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
911 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
912 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
1021 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
1044 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
1050 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
1070 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E
1367 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
1373 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1379 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1380 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO

1º TAB. DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Paulo Martins de Souza
TABELIÃO INTERINO
Porto União - SC

Contador:

Porto União(SC), 29 de Agosto de 2019.

PROCESSO ADM. 2265/2019

NÃO POSSUI ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME AFNE Nº 1087/9º/BBM/2019.

1 - O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (Art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfazer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.

2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).

3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).

4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

Fernanda Camargo Torma
Fiscal de Tributos

CLAUDIO MICHALISZYN
COORD. CADASTRO IMOBILIÁRIO

Prefaitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 450 FOLHA Nº

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Morais, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Porto União, 03 de novembro de 2020.

TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA - Escrevente Substituta-Emolumentos: R$ 4,00 + selo R$ 2,80 – Total: R$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZA42480-N9HI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TAB. DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Paulo Martins de Souza
TABELIÃO INTERINO
Porto União - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 451

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **34.605.142/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:04:12 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: PL2M250924170412

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Pavio Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 452

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **34.605.142/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140296438228**
Data de emissão:	**19/09/2024 21:55:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**18/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 453

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/09/2024 14:47:55

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/09/2024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3007538
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Raiz do CNPJ: 34.605.142
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PORTO UNIAO
Endereço da sede : Rua Portugal 366 Jardim Bela Vista

Certidão emitida às 15:00 de 25/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 454 FOLHA Nº

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Simone Baluta Schlepak - CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.605.142/0001-02 **MATRIZ**		**21/08/2019**

NOME EMPRESARIAL
EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTUGAL	**366**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.400-000	**JARDIM BELA VISTA**	**PORTO UNIAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDSONPGAN@HOTMAIL.COM	**(42) 8832-4196**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/08/2019**

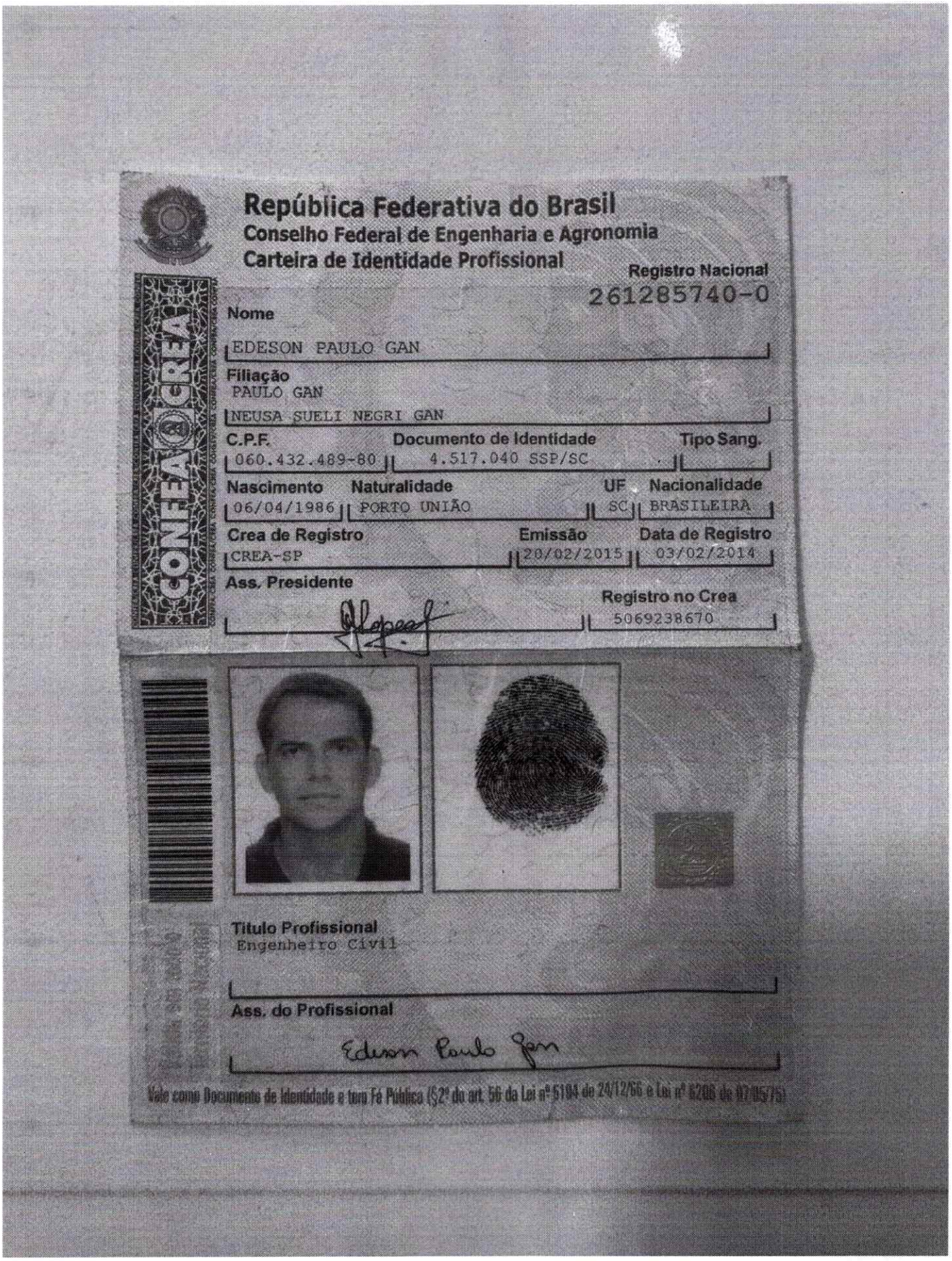
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **14:42:24** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Pauio Frontin
PROCESSO Nº 455
FOLHA Nº



República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

CONFEA

Registro Nacional
261285740-0

Nome
EDESON PAULO GAN

Filiação
PAULO GAN
NEUSA SUELI NEGRI GAN

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
060.432.489-80	4.517.040 SSP/SC	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
06/04/1986	PORTO UNIÃO	SC	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-SP	20/02/2015	03/02/2014

Ass. Presidente

Registro no Crea
5069238670

Titulo Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
Edeson Paulo Gan

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 456
FOLHA Nº

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

EDESON PAULO GAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 060.432.489-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03321125500, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1163, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial EPG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RUA PORTUGAL, 366, JARDIM BELA VISTA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000**.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06043248980-EDESON PAULO GAN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195870263 Protocolo 195870263 de 14/08/2019 NIRE 42600594909
Nome da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 209646621870842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 457
FOLHA Nº

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a EDESON PAULO GAN , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara,sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PORTO UNIÃO, 14 de agosto de 2019.

EDESON PAULO GAN
CPF: 060.432.489-80

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2019
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195870263 Protocolo 195870263 de 14/08/2019 NIRE 42600594909
Nome da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 209646621870842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

PROCESSO Nº 458
FOLHA Nº

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195870263

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
PROTOCOLO	195870263 - 14/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600594909
CNPJ 34.605.142/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019
SOB N: 42600594909

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06043248980 - EDESON PAULO GAN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/08/2019
Arquivamento 20195870263 Protocolo 195870263 de 14/08/2019 NIRE 42600594909
Nome da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 209646621870842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
21/08/2019
PROCESSO Nº 458
FOLHA Nº

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 34605142000102

LIMPAR

Data da consulta: 25/09/2024 17:05:03

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 160

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
34605142000102		**26/08/2024**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
260200905	**EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	**SIMPLES NACIONAL**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000 - Construção de obras de arte especiais
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399101 - Administração de obras
4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
5223100 - Estacionamento de veículos
7112000 - Serviços de engenharia
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/08/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PORTUGAL	**366**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89400-000	**JARDIM BELA VISTA**	**PORTO UNIÃO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDSONPGAN@HOTMAIL.COM	**42 88324196**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 26/08/2024

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **25/09/2024 14:45:53** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 961 FOLHA Nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.605.142/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:53:37 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2025.
Código de controle da certidão: **FAC7.F217.D8EA.68CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 962
FOLHA Nº

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240006196
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDESON PAULO GAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDESON PAULO GAN**
Registro: **SP-5069238670/D** RNP: **2612857400**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720244989056** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/09/2024 Baixada em: 03/09/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE PAULO FRONTIN** CNPJ: **77.007.474/0001-90**
Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 209
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
Contrato: 137/2023 celebrado em 07/12/2023 Vinculado a ART: 1720244880356
Valor do contrato: R$ 128.195,58 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA RUI BARBOSA Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
Coordenadas Geográficas: -26,043335 x -50,834202
Endereço da obra/serviço: RUA 22 DE JANEIRO Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
Coordenadas Geográficas: -26,044882 x -50,832608
Endereço da obra/serviço: SEBASTIÃO GLAISER Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
Coordenadas Geográficas: -26,044246 x -50,832013
Endereço da obra/serviço: FRANCISCO SCARAMELA Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
Coordenadas Geográficas: -26,042366 x -50,834599
Endereço da obra/serviço: FRANCISCO BERESINSKI Nº: SN
Bairro: CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
Coordenadas Geográficas: -26,043902 x -50,832292
Data de início: 08/12/2023 Conclusão efetiva: 28/12/2023
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 732,62 TON; **2-** Execução de obra de pavimentação , 7325,2 M2; **3-** Execução de obra Fresagem descontinua de pavimento , 740,5 M2

Observações:
execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Paulo Frontin

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 963
FOLHA Nº

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 241736/2024.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240006196
Atividade concluída

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240006196/2024

26/09/2024 19:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 241736/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 241736/2024.

CREA-PR

Prefeitura Mun. Pauio Frontin
PROCESSO Nº 964
FOLHA Nº

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 241736/2024.

CAT nº 172024000196 de 28/08/2024, página 3 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **EPG Engenharia e Construções Ltda**, inscrita sob o **CNPJ n.º 34.605.142/0001-02**, com sede à Rua Portugal, 366, Jardim Bela Vista, Porto União/SC, registrada no CREA/PR sob. **N.º 75793**, Executou os serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, nas Ruas RUA RUI BARBOSA - CENTRO, PAULO FRONTIN-PR , RUA 22 DE JANEIRO, - CENTRO, PAULO FRONTIN-PR -SEBASTIÃO GLAISER, 209 - 84635-000 - CENTRO, PAULO FRONTIN-PR ; FRANCISCO SCARAMELA,- CENTRO, PAULO FRONTIN-PR; FRANCISCO BERESINSKI, CENTRO, PAULO FRONTIN-PR, com área de 7.325,20 m2, conforme contrato N.º 137/2023, da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR tendo como Responsável Técnico o Engenheiro **Edeson Paulo Gan**, com registro no **CREA/PR Visto 139028 e ART 1720243271585**.

Periodo de Execução:

Início em 08 de dezembro de 2023;

Término em 28 de dezembro de 2023,

QUANTIDADES EXECUTADAS

DESCRIÇÃO	QUANTI.	UND
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ-RECAPEAMENTO	732,62	Ton
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	7.325,20	M²
FRESAGEM DESCONTÍNUA	740,50	M²

Paulo Frontin, 15 de maio de 2024.

ROGERIO VIAL:02835643931

Assinado de forma digital por ROGERIO VIAL:02835643931
Dados: 2024.06.24 14:13:58 -03'00'

Rogério Vial
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 65
FOLHA Nº

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 6274, emitida por O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - CPF/CNPJ 77.958.882/0001-27

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

Esta nota fiscal foi assinada digitalmente utilizando um certificado ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
5183	6274

Data da emissão da nota: 27/09/2024 09:42:26

Data do fato gerador: 27/09/2024 00:00:00

Código de verificação: KQ7TZJ7BC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 77.958.882/0001-27 — Inscrição municipal: — Telefone: (42) 3521-2050

Endereço: R PRES. JOHN F. KENNEDY 173 Número: 11 Bairro: SANTA ROSA CEP: 89400-000

Complemento: — Celular: (42) 9977-0454

Município: Porto União — UF: SC

E-mail: financeiro@jornalocomercio.com — Site: www.jornalocomercio.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: R DR RUI BARBOSA Número: 204 Bairro: CENTRO CEP: 84635-000

Complemento:

Município: Paulo Frontin — UF: PR

E-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com — Telefone: (42) 3543-1464 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PUBLICACAO DE EDITAL DE ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO NA EDICAO No 6783 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil AG. 2490-2 C/C: 12075-8 .	100,0000	1,0000	100,0000	100,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	100,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 100,00 — **Valor líquido = R$ 100,00**

Códigos dos serviços:

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

CNAE:

5822-1/00 - Edição integrada à impressão de jornais

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin — PROCESSO Nº 466 — FOLHA Nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.605.142/0001-02
Certidão nº: 66136817/2024
Expedição: 25/09/2024, às 14:51:56
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.605.142/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 467

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 09/2024

Objeto:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS com início na Rua 22 de Janeiro até a Estaca 02+19,12m; RUA DUQUE DE CAXIAS entre as ruas Fernando Correa e João Retecheski; RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO entre as ruas 14 de Dezembro e Vereador Antônio Lori de Oliveira; RUA PEDRO HOINACK entre as ruas Antônio Zaions e Rui Barbosa. Área Pavimentada: 6.749,60 m². Colocação de placas de comunicação visual.

Licitante: **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **34.605.142/0001-02**
Inscrição Estadual: **260200905**
Endereço: **Rua Portugal nº 366**
Bairro: **Jardim Bela Vista**
CEP: **89400-000**
Cidade: **Porto União**
Estado: **Santa Catarina**
Telefone: **42 988324196**
E-mail: **epgengenharia.construcoes@gmail.com**
Banco: **748 - Sicredi**
Agência: **0719**
Conta Corrente: **78812-7**

A Empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA propõe ao MUNICIPIO De PAULO FRONTIN a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 1.880.550,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal o SR. Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80 qual também será responsável técnico pelos serviços conforme CREA PR-139028

Porto União, 27 de setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
EDESON PAULO GAN
Data: 27/09/2024 11:35:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 468 FOLHA Nº

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
REFERÊNCIA: JANEIRO/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

Resolução SECID N° 016/2024 — Vigência a partir de: DEZEMBRO/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (NÃO DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**	**37,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,64
B4	13° Salário	11,16	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,71	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	10,00	0,08
B9	Férias Gozadas	14,01	10,46
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**50,56**	**20,14**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,70
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56	1,91
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**9,61**	**7,18**
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	19,11	7,61
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**19,60**	**7,98**
	TOTAL (A+B+C+D)	**117,57**	**73,10**

gov.br Documento assinado digitalmente
EDESON PAULO GAN
Data: 27/09/2024 11:15:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 468

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PAULO FRONTIN		PRIORIDADE Nº 35	SAM	38
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	VÁRIOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICÍPIO		Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	SFM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			23/07/2024 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	07	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 1.988.831,07**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 812.127,50**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 1.176.703,57**
			40,83%		**59,17%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	**R$ 1.880.550,00**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 767.644,92**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 1.112.905,08**
Empresa Participante: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA			40,82%		59,18%
Menor Preço (desconto calculado)...	(5,44 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	**210**	**R$ 1.880.550,00**	
Etapa 1 - Início	**30**	**R$ 45.140,78**	Iniciará na Rua 01 com instalação da placa de obra e execução da drenagem;
Etapa 2	**30**	**R$ 82.771,48**	Na Rua 01 execução da terraplenagem, demolições e retirada de meios-fios. Nas Ruas 02 e 03 execução da drenagem.
Etapa 3	**30**	**R$ 344.968,32**	Nas Ruas 01, 02 e 03 execução da base, início dos meios-fios e urbanização; Nas Ruas 04 e 05 execução da drenagem.
Etapa 4	**30**	**R$ 398.823,43**	Nas Ruas 01, 02 e 03 continuação da base, meios-fios e urbanização; Na Rua 04 execução da base, meios-fios e urbanização. Na Rua 05 concusão da drenagem;
Etapa 5	**30**	**R$ 390.045,00**	Nas Ruas 01 e 02 execução do revestimento asfáltico, ensaios tecnológicos e urbanização; Nas Ruas 03 e 04 execução execução da base, meios-fios e urbanização; Na Rua 05 execução da terraplenagem, base, meios-fios e urbanização.
Etapa 6	**30**	**R$ 459.627,80**	Nas Ruas 03, 04 e 05 execução do revestimento asfáltico, ensaios tecnológicos, meios-fios e urbanização;

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
Documento assinado digitalmente gov.br **EDESON PAULO GAN** Data: 27/09/2024 11:14:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		27/09/2024 - sex
EDESON PAULO GAN	EDESON PAULO GAN - CREA PR-139028/D-VISTO	

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 470 FOLHA Nº

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	**8,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,67**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**24,67%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDESON PAULO GAN
Data: 27/09/2024 11:09:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 971

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600594909	34.605.142/0001-02	21/08/2019	21/08/2019

Endereço:
RUA PORTUGAL, 366, JARDIM BELA VISTA, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS R$ Capital integralizado: 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
EDESON PAULO GAN 060.432.489-80	99.800,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDESON PAULO GAN 060.432.489-80	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
10/12/2022	45254		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

241973848

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10351832854862 EMITIDA: 25/09/2024 PROTOCOLO: 241973848

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 472

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600594909	CNPJ 34.605.142/0001-02	Arquivamento do ato Constituitivo 21/08/2019	Inicio da atividade 21/08/2019
Endereço: RUA PORTUGAL, 366, JARDIM BELA VISTA, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

241973848

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10351832854862 EMITIDA: 25/09/2024 PROTOCOLO: 241973848

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 973 FOLHA Nº

EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Município:	**PAULO FRONTIN**		**SAM**	**38**	**Data da Proposta**		**Nº dias para início Obra**		**Início previsto da Obra**		**Fonte do RECURSO**		**CONTRATO**		**Prazo do Projeto**		**Prioridade Nº**	**35**	**Valor Total da Proposta da Empresa**		**R$ 1.880.550,00**	**100,00%**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**		**LOTE nº**	**1**	**Data**	**27/09/2024**	**Dias**	**30**	**Data**	**06/11/2024**	**Sigla**	**SFM**	**Nº**		**nº dias**	**210**	**Ok o nº de DIAS**					
Quantidade:	**6.749,60**	**m2**																			**Valor Total**	1.880.550,00	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)																	Nº DE	TOTAL	% S/
ITEM	ok	7	1	2	3	4	5	6	7											ETAPAS	ITEM (R$)	TOTAL
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		210	30	30	30	30	30	30	30													
	Data Início		6/11/24	7/12/24	7/1/25	7/2/25	10/3/25	10/4/25	11/5/25													
	Data Fim		6/12/24	6/1/25	6/2/25	9/3/25	9/4/25	10/5/25	10/6/25													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00																	1	**3.319,63**	0,18%
2	TERRAPLENAGEM			12,69	21,89	34,73	30,68													4	**39.807,26**	2,12%
3	DRENAGEM		18,22	33,37	39,88	8,53														4	**229.507,74**	12,20%
4	BASE / SUB-BASE				30,63	28,21	33,61	7,54												4	**641.468,76**	34,11%
5	REVESTIMENTO					16,40	6,89	60,32	16,39											4	**523.825,00**	27,85%
6	MEIO-FIO E SARJETA			0,41	23,51	21,60	27,88	16,93	9,66											6	**113.731,54**	6,05%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			0,11	6,71	25,28	29,97	21,68	16,25											6	**285.602,82**	15,19%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								100,00											1	**14.154,66**	0,75%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																				-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS																				-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			1,21	7,89	6,09	30,29	48,47	6,06											6	**29.132,59**	1,55%
	TOTAIS																				1.880.550,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																	Nº DE	TOTAL	% S/
			R$	1	2	3	4	5	6	7											ETAPAS	ITEM	ITEM
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	3.319,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.319,63	0,18%
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	-	5.053,27	8.715,76	13.823,63	12.214,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	39.807,26	2,12%
3F	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	41.821,15	76.576,62	91.533,88	19.576,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	229.507,74	12,20%
4F	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	-	-	196.510,03	180.968,28	215.626,88	48.363,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	641.468,76	34,11%
5F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	85.921,10	36.081,53	315.970,08	85.852,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	523.825,00	27,85%
6F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$	-	466,41	26.739,91	24.569,33	31.712,36	19.251,40	10.992,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	113.731,54	6,05%
7F	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$	-	323,88	19.168,91	72.192,11	85.586,68	61.921,75	46.409,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	285.602,82	15,19%
8F	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	14.154,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	14.154,66	0,75%
9F	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10F	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11F	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$	-	351,30	2.299,83	1.772,88	8.822,96	14.121,00	1.764,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	29.132,59	1,55%
F	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	45.140,78	82.771,48	344.968,32	398.823,43	390.045,00	459.627,80	159.173,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.880.550,00	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	45.140,78	82.771,48	344.968,32	398.823,43	390.045,00	459.627,80	159.173,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.880.550,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	2,40%	4,40%	18,34%	21,21%	20,74%	24,44%	8,46%												1.880.550,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	2,40%	6,80%	25,15%	46,35%	67,09%	91,54%	100,00%												OK	OK

Nome da Empresa: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34605142000102

Resentante da Empresa:	**Assinatura:**	**Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:**	**Assinatura:**	**data:**
EDESON PAULO GAN	Documento assinado digitalmente gov.br **EDESON PAULO GAN** Data: 27/09/2024 11:10:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**EDESON PAULO GAN - CREA PR-139028/D-VISTO**	Documento assinado digitalmente gov.br **EDESON PAULO GAN** Data: 27/09/2024 11:11:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**27/09/2024 - sex**

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/07/2024 - ter

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02**, com sede na rua Portugal nº 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC, tendo como seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, DECLARA, que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 475 FOLHA Nº

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 476 FOLHA Nº

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 477 FOLHA Nº

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG
Documento assinado digitalmente
gov.br
EDESON PAULO GAN
Data: 27/09/2024 11:20:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 478
FOLHA Nº

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC Fone: 42 988324196
E-mail: epgengenharia.construcoes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02, com sede na rua Portugal nº 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC**, através do seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, DECLARA:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 473

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

EPG
ENGENHARIA &
CONSTRUÇÕES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 420
FOLHA Nº

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC Fone: 42 988324196
E-mail: epgengenharia.construcoes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02, com sede na rua Portugal nº 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC**, através do seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG
ENGENHARIA &
CONSTRUÇÕES

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 481
FOLHA Nº

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02, com sede na rua Portugal nº 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC**, através do seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, DECLARA, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.° 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

Porto União, 27 de setembro de 2024

Edeson Paulo Gan

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 482 FOLHA Nº

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC Fone: 42 988324196
E-mail: epgengenharia.construcoes@gmail.com

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02, com sede na rua Portugal nº 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC**, através do seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, DECLARA os veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para execução do objeto da concorrência eletrônica 09/2024:

01 Fiat Strada 2019

01 Retroescavadeira Case 575 SV

01 Escavadeira Link Belt 2020

01 Motoniveladora Komatsu 2013

01 Caminhão 1618 Mercedes 1992

01 Rolo Compactador de solos CA250

01 Vibro acabadora VDA 700-2006

01 Rolo CP 21 2009

01 Rolo Combinado CC142

01 Espargidor

EPG
ENGENHARIA &
CONSTRUÇÕES

Porto União, 27 de setembro de 2024

Edeson Paulo Gan

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 133
FOLHA Nº

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC Fone: 42 988324196
E-mail: epgengenharia.construcoes@gmail.com

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VÉICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02, com sede na rua Portugal nº 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC**, através do seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, EXPRESSA seu cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos para execução do objeto da concorrência eletrônica 09/2024:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE/ UTILIZAÇÃO	PRAZO EM DIAS							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	FIAT STRADA 2019	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	RETROESCAVADEIRA CASE 575 SV	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	ESCAVADEIRA LINK BELT 2020	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	MOTONIVELADORA KOMATSU 2013	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	CAMINHÃO 1618 MERCEDES 1992	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS CA250	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	VIBROACABADORA VDA 700-2006	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	ROLO CP 21 - 20009	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	ROLO COMBINADO CC142	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	ESPARGIDOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 484
FOLHA Nº

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC Fone: 42 988324196
E-mail: epgengenharia.construcoes@gmail.com

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02, com sede na rua Portugal n° 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC**, através do seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, DECLARA: para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° 485 FOLHA N°

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02, com sede na rua Portugal nº 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC**, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.° 5.194/1966 e com as Resoluções n.° 218/73 e n.° 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.° 12.378/2010 e com o § 9.° do art. 67 da Lei Federal n.° 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

PROFISSIONAL	NOME	CREA ou CAU	RT
Engenheiro Civil	Edeson Paulo Gan	CREA PR-139028	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n.° 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.° 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG
ENGENHARIA &
CONSTRUÇÕES

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 496 FOLHA Nº

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8° do art. 67 da Lei Federal n.° 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** com CNPJ **34.605.142/0001-02** estabelecida na Rua Portugal n° 366 – Jardim Bela Vista – Porto União - SC, por Edeson Paulo Gan legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

N. DO CONTRATO	OBRAS E SERVIÇOS	VALOR DO COMPROMISSO	VALOR FATURADO	CONTRATANTE
54/2023	MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PUBLICOS	1.500.000,00	1.350.000,00	PM. UNIÃO DA VITÓRIA
554/2023	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS	200.000,00	75.000,00	CHAPECÓ
143/2023	REFORMA NO CENTRO DE SAÚDE	145.000,00	72.900,00	CHAPECÓ
36/2023	ESCOLA SÃO DOMINGOS	614.000,00	490.000,00	PM. UNIÃO DA VITÓRIA
		2.459.000,00	1.987.900,00	
		VALOR DO COMPROMISSO	2.459.000,00	
		VALOR FATURADO	1.987.900,00	
		SALDO A EXECUTAR	471.100,00	

DECLARAMOS que as demonstrações que correspondem a real situação da proponente. Sendo estes os índices de Liquidez Corrente; Liquidez Geral e Solvência Geral encontram-se no balanço do último exercício social, mais precisamente na página 07.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° 487 FOLHA N°

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPRESARIAL

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

A Empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **34.605.142/0001-02**, com sede na rua Portugal n° 366, Jardim Bela Vista – Porto União – SC, tendo como seu representante legal: Edeson Paulo Gan portador do CPF 060.432.489-80, DECLARA, que conforme certidão do CREA e documento de identificação pessoal constante nos anexos, comprova o vínculo com a empresa

Porto União, 27 de setembro de 2024

EPG Engenharia e Construções Ltda
EDESON PAULO GAN
Responsável Legal
CPF: 060.432.489-80
RG: 4517040

gov.br Documento assinado digitalmente
EDESON PAULO GAN
Data: 27/09/2024 11:33:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° 488 FOLHA N°

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC Fone: 42 988324196
E-mail: epgengenharia.construcoes@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 93/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 93/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS.

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NÚMERO:09/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:07/10/2024

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
No valor de R$ 1.880.550,00

TOTAL GERAL: R$ 1.880.550,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CE1C224

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2024. Edição 3127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 93 FOLHA Nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 93/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 93/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS.

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NÚMERO:09/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:07/10/2024

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
No valor de R$ 1.880.550,00

TOTAL GERAL: R$ 1.880.550,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CE1C224

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2024. Edição 3127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 93/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 22/08/2024 15:02:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/09/2024 15:00:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
26/09/2024 11:44:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OCEANO CONSTRUCOES LTDA
26/09/2024 15:21:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
26/09/2024 15:38:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
26/09/2024 17:03:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI
26/09/2024 18:25:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI
26/09/2024 19:28:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

27/09/2024 10:18:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

27/09/2024 11:40:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 4e940f80040f48ce875b25c477346abb.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:40:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 198b3c0b8de644b09b0f95dcdbcc492f.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:40:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo bdea4b6d57654b5583f11f25242d478a.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:40:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo baa6b1bb94f0493da3034dd021acb2a7.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:40:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo cae48e8c821b484dada294fd9f3dc810.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:40:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 086ed9becaa44d7ca0f8fa6a6ba0dfbe.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:40:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo ab0689db7429404fa3c52c89035f2097.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:41:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 722ac23c9ae94353a4b016e8fcfe9670.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:41:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 7ecf2621f34a422f946758d664ae4592.xlsx aos documentos complementares.

27/09/2024 11:41:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo e8aae0f83e0749c7988d37625116c9ef.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 11:41:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 7cf5addeda7b4c40aa455d3d97f08d69.pdf aos documentos complementares.

27/09/2024 21:12:37 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo a1313004552144b3b3ada2450fc574d2.pdf aos documentos complementares.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 43
FOLHA Nº

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 MÂ², INCLUINDO SERVICOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZACAO, SINALIZACAO DE TRÃ?NSITO, DRENAGEM E E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: 1 Modelo: 1

Descrição: PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 MÂ², INCLUINDO SERVICOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZACAO, SINALIZACAO DE TRÃ?NSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLOGICOS. TRECHOS: - RUA 22 DE JANEIRO ENTRE AS RUAS ANTONIO ZAIONS E MARECHAL COSTA E SILVA; - RUA DAS ACACIAS COM INICIO NA RUA 22 DE JANEIRO ATE A ESTACA 02+19, 12M; - RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE AS RUAS FERNANDO CORREA E JOAO RETECHESKI; - RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO ENTRE AS RUAS 14 DE DEZEMBRO E VEREADOR ANTONIO LORI DE OLIVEIRA; - RUA PEDRO HOINACK ENTRE AS RUAS ZAIONS E RUI BARBOSAPAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.749,60 MÂ², INCLUINDO SERVICOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZACAO, SINALIZACAO DE TRÃ?NSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLOGICOS. TRECHOS: - RUA 22 DE JANEIRO ENTRE AS RUAS ANTONIO ZAIONS E MARECHAL COSTA E SILVA; - RUA DAS ACACIAS COM INICIO NA RUA 22 DE JANEIRO ATE A ESTACA 02+19, 12M; - RUA DUQUE DE CAXIAS ENTRE AS RUAS FERNANDO CORREA E JOAO RETECHESKI; - RUA VEREADOR ALBERI CARLOTO ENTRE AS RUAS 14 DE DEZEMBRO E VEREADOR ANTONIO LORI DE OLIVEIRA; - RUA PEDRO HOINACK ENTRE AS RUAS ZAIONS E RUI BARBOSA

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.880.550,00 **Valor Total:** 1.880.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	277	34.605.142/0001-02	1.988.831,05	1.880.550,00		Sim
2	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA	154	34.925.649/0001-35	1.988.831,07	1.886.008,50	0,29	Sim
3	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	770	21.267.886/0001-04	1.988.831,07	1.949.500,00	3,37	Sim
4	ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI	609	19.990.629/0001-54	1.988.831,07	1.950.000,00	0,03	Sim
5	BONIN SERVIÇOS E	459	04.729.418/0001-95	1.988.831,07	1.988.831,07	1,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/08/2024 15:02:58	**PUBLICADO**		
22/08/2024 16:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
27/09/2024 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
27/09/2024 09:30:12	**DISPUTA**		
27/09/2024 09:30:12	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.988.831,05**
27/09/2024 09:30:12	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.988.831,07**
27/09/2024 09:30:12	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 459)	**1.988.831,07**
27/09/2024 09:30:12	**LANCE**	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1.988.831,07**
27/09/2024 09:30:12	**LANCE**	ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 609)	**1.988.831,07**
27/09/2024 09:30:51	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
bom dia			
27/09/2024 09:31:49	**LANCE**	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1.988.800,00**
27/09/2024 09:33:29	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.988.798,00**
27/09/2024 09:33:35	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
precisamos de mais descontos nestes objeto			
27/09/2024 09:34:01	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.988.700,00**
27/09/2024 09:34:58	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.988.000,00**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA

27/09/2024 09:35:45	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.987.000,00**
27/09/2024 09:36:32	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.983.858,99**
27/09/2024 09:38:06	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.983.000,00**
27/09/2024 09:38:21	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.980.858,99**
27/09/2024 09:39:11	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.978.000,00**
27/09/2024 09:40:05	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.976.952,10**
27/09/2024 09:40:57	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.976.000,00**
27/09/2024 09:41:33	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.975.900,00**
27/09/2024 09:42:00	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.975.500,00**
27/09/2024 09:42:52	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.975.300,00**
27/09/2024 09:42:56	**LANCE**	ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 609)	**1.988.799,00**
27/09/2024 09:43:03	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.975.000,00**
27/09/2024 09:43:20	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.974.000,00**
27/09/2024 09:43:56	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.973.000,00**
27/09/2024 09:44:12	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.970.000,00**
27/09/2024 09:45:01	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.969.000,00**
27/09/2024 09:45:12	**TEMPO RANDÔMICO**		
27/09/2024 09:45:24	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.965.000,00**
27/09/2024 09:45:28	**LANCE**	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1.988.000,00**
27/09/2024 09:46:16	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.964.000,00**
27/09/2024 09:46:32	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.960.550,00**
27/09/2024 09:46:36	**LANCE**	ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 609)	**1.974.000,00**
27/09/2024 09:46:50	**LANCE**	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1.973.000,00**
27/09/2024 09:46:51	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.959.000,00**
27/09/2024 09:46:56	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.950.550,00**
27/09/2024 09:47:06	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.949.000,00**
27/09/2024 09:47:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 154, PARTICIPANTE 277, PARTICIPANTE 770, PARTICIPANTE 609, PARTICIPANTE 459			
27/09/2024 09:47:12	**FECHADO 1**		
27/09/2024 09:47:38	**LANCE**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	**1.880.550,00**
27/09/2024 09:48:35	**LANCE**	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1.949.500,00**
27/09/2024 09:48:58	**LANCE**	IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA (PARTICIPANTE 154)	**1.886.008,50**
27/09/2024 09:50:40	**LANCE**	ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 609)	**1.950.000,00**
27/09/2024 09:52:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI			
27/09/2024 09:52:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/09/2024 09:52:12	**HABILITAÇÃO**		
27/09/2024 10:04:00	**MENSAGEM**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	
Bom dia. Solicitamos o tempo de 02 horas, para envio do restante da documentação de habilitação.			
27/09/2024 10:19:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Favor colocar a proposta reajustada como tombem a devida cálculos do projeto como pede no edital			
27/09/2024 10:25:10	**MENSAGEM**	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 277)	
Temos o prazo solicitado ?			

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 493

27/09/2024 10:34:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
segue a planilha PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO II

27/09/2024 10:34:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
pode ser ate as 16 horas

27/09/2024 10:36:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Proposta comercial da empresa vencedora
Cronograma físico financeiro
Planilha de orçamento - Ganhadora (inserir o arquivo em Excel e em PDF assinado com tabela BDI)
Descrição das Etapas

30/09/2024 09:44:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
bom dia

30/09/2024 09:44:36 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
tem 5.2.3 - Não encontrei o anexo V entre os docs enviados e o BDI ficou diferente (recalcular)
item 5.7.2 - Etapa final do cronograma ficou abaixo de 10%
Demais itens, apresentados..
item 5.7.3 - Cronograma deve ser aprovado pelo órgão licitante

30/09/2024 09:44:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
necessitamos desta documentação

01/10/2024 08:45:37 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/10/2024 09:15:38 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/10/2024 09:48:22 **ADJUDICADO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDER RENATO STELMACK

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 954
FOLHA Nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024 DO PROCESSO N° 93/2024 DA CONCORRENCIA ELETRONICA N° 9/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: Município de PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa n° 204 – centro – Paulo Frontin/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAMIL PECH, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.467.230-8 e do CPF/MF nº 648.672.349-15, e

CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: avimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS.

VALOR: R$ 1.880.550,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet/PR, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:099BFE11

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2024. Edição 3130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 93
FOLHA Nº

CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O município de Paulo Frontin, situado na Rua Rui Barbosa, CNPJ 77.007.474/0001-90, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Jamil Pech, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.467.230-8, inscrito no CPF sob n. º 648.672.349-15, e a empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.605.142/0001-02, localizada Rua Portugal n° 166 - Jardim Bela Vista - Porto UniãOo/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por EDSON PAULO GAN portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.517.040 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 060.432.489-80, residente na Rua Barão do Rio Branco, n° 1163 - Santa Rosa - Porto União/SC firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 10 de setembro de 2024, protocolo n. º 93/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 09/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.880.550,00 *(*um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 436 FOLHA Nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 02.007.15.451.0004.2032.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÀO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÀO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 497
FOLHA Nº

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 488
FOLHA Nº

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 488
FOLHA Nº

serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 503
FOLHA Nº

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de PAULO FRONTIN/PR – CNPJ n. ° 77.007.474/0001-90

8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 50
FOLHA Nº

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 06/08/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 502
FOLHA Nº

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 503

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÀO, GESTÀO, SUPERVISÀO E CONTROLE DE EXECUÇÀO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (ISMAR VINICIUS LESZAK, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (LUCAS RAFAEL CAMARA), e ao fiscal substituto Sr. (a) DEBORAH JANAINA KMITA DE BORBA, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 504

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 83

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 506

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 307
FOLHA Nº

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 308
FOLHA Nº

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Mun. Pauio Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 503

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 51

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº 514 FOLHA Nº

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (MALLET), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAULO FRONTIN/PR , 10 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
JAMIL PECH

JAMIL PECH:64867234915 Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915 Dados: 2024.10.21 13:55:30 -03'00'

CONTRATADA
EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

EDESON PAULO GAN:06043248980 Assinado de forma digital por EDESON PAULO GAN:06043248980 Dados: 2024.10.18 21:37:44 -03'00'

Testemunhas:

_____

RG13.563.552-9

_____

RG080.193.294-8

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 542
FOLHA Nº

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÀO

PAVIMENTAÇÒES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 563

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

SFM
SECRETARIA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 314

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 515

serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 516

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.
Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Pauio Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 5/7

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 518
FOLHA Nº

parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

---

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 518

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 520
FOLHA Nº

contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

EDESON PAULO GAN:06043248980

Assinado de forma digital por EDESON PAULO GAN:06043248980
Dados: 2024.10.18 21:36:39 -03'00'

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 526